



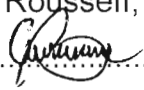
CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JÚNIOR E JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL

DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE N. 1/2015

Volume 17

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, em Brasília, Distrito Federal, na Secretaria da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, autuo os documentos que se seguem, referentes à **Denúncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2015**, apresentada por Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, **em continuação ao volume número 16**. E, para constar, eu,

Claudia Maria Borges Matias, Secretária-Executiva da Comissão Especial, lavro e subscrevo a presente autuação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.



55ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 4ª REUNIÃO - ORDINÁRIA - REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2016.

Às onze horas e vinte e sete minutos do dia vinte e nove de março de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, no Anexo II, Plenário 2 da Câmara dos Deputados. Presentes os Senhores Deputados Rogério Rosso - Presidente; Carlos Sampaio e Maurício Quintella Lessa - Vice-Presidentes; Jovair Arantes - Relator; Alex Manente, Aliel Machado, Arlindo Chinaglia, Bebeto, Benito Gama, Bruno Covas, Chico Alencar, Danilo Forte, Eduardo Bolsonaro, Elmar Nascimento, Eros Biondini, Evair de Melo, Fernando Francischini, Flavio Nogueira, Henrique Fontana, Jandira Feghali, Jerônimo Goergen, João Marcelo Souza, José Mentor, Júlio Cesar, Julio Lopes, Junior Marreca, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Leonardo Quintão, Lucio Vieira Lima, Luiz Carlos Busato, Marcelo Squassoni, Marcos Montes, Mauro Mariani, Mendonça Filho, Nilson Leitão, Osmar Terra, Paulo Abi-Ackel, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pepe Vargas, Pr. Marco Feliciano, Rodrigo Maia, Ronaldo Fonseca, Shéridan, Tadeu Alencar, Valtenir Pereira, Vicente Candido, Wadih Damous, Weliton Prado, Zé Geraldo e Zenaide Maia - Titulares; Aelton Freitas, Alberto Filho, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Carlos Marun, Carlos Zarattini, Cleber Verde, Evandro Roman, Fábio Sousa, Flávia Moraes, Genecias Noronha, Goulart, Irajá Abreu, Izalci, Jose Stédile, Laudivio Carvalho, Leandre, Lelo Coimbra, Luis Carlos Heinze, Luiz Sérgio, Macedo, Mandetta, Manoel Junior, Mariana Carvalho, Odelmo Leão, Odorico Monteiro, Orlando Silva, Padre João, Pastor Eurico, Paulo Foletto, Professor Victório Galli, Rocha, Rogério Marinho, Ronaldo Martins, Valmir Assunção e Vitor Valim – Suplentes. Compareceram também os Deputados Delegado Edson Moreira, Domingos Neto, Dr. João, Flavinho, Ivan Valente, Leonardo Monteiro, Margarida Salomão e Vanderlei Macris, não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Aguinaldo Ribeiro, Bacelar, Edio Lopes, Fernando Coelho Filho, Jhonatan de Jesus, José Rocha, Marcelo Aro, Paulo Maluf, Paulo Pereira da Silva, Roberto Britto, Silvio Costa, Washington Reis e Weverton Rocha. **ABERTURA:** Havendo número regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e fez pronunciamento inicial acerca da serenidade que deverá ser observada na condução dos debates. O Presidente, então, submeteu à apreciação a Ata da terceira reunião (ordinária), realizada no dia vinte



e dois de março de dois mil e dezesseis, cuja leitura foi dispensada. Em votação a Ata foi aprovada. **EXPEDIENTE:** O Presidente comunicou o recebimento das seguintes correspondências: 1) Ofício 375/2016, da Presidência da Casa, com despacho sobre a desfiliação partidária do Deputado Franklin Lima do PTB e filiação ao PP, e, em consequência, a declaração de vacância da suplência do PTB; 2) Memorando 93/2016, da Consultoria Legislativa da Casa, em que designa a Consultora Maria Regina Reis para integrar a equipe de Consultores já à disposição da Comissão; 3) Ofício 89/16, do Deputado Paulo Teixeira, em que solicita o desentranhamento dos autos de toda e qualquer matéria nova, mantendo-se, apenas, a denúncia original (e seus anexos) e a devolução dos referidos documentos novos para a Secretaria-Geral da Mesa. O Presidente indeferiu a solicitação do Deputado Paulo Teixeira por ir de encontro à decisão já prolatada na questão de ordem anteriormente apresentada pelo parlamentar. O Presidente deu ciência, ainda, do recebimento de documento do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, informando que ingressara com Denúncia por Crime de Responsabilidade contra a Presidente da República. O Presidente esclareceu que o referido documento não guardava vínculo qualquer com a denúncia já em estudo nem seria objeto de análise pela Comissão. **ORDEM DO DIA: Definição de procedimentos e do roteiro de trabalho** (continuação da reunião do dia anterior). Antes de passar à Ordem do Dia propriamente dita, o Presidente proferiu sua **decisão** relativa à **questão de ordem** formulada pelo **Deputado Assis Carvalho** na reunião do último dia vinte e dois. O Presidente indeferiu a referida Questão de Ordem, por entender que é competência da Comissão Especial e, posteriormente, do Plenário desta Casa manifestar-se sobre o teor da denúncia, sem adentrar na dilação probatória, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, e que não cabia ao Presidente suspender o procedimento em curso pela alegada ausência de justa causa. O Deputado Assis Carvalho informou que recorrerá da decisão ao Presidente da Casa. **O Deputado Julio Lopes apresentou reclamação**, nos termos do art. 96 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, acerca do funcionamento dos Órgãos Administrativos da Casa com relação à restrição do acesso de representantes da OAB por parte de servidores verificada na véspera, solicitando a punição dos envolvidos. A Deputada Jandira Feghali manifestou-se contrária às medidas defendidas pelo reclamante, argumentando, em síntese, que não houve restrição de acesso mas protesto político e legítimo. Em seguida, o Relator comunicou que houve reunião com os líderes da Casa para organizar cronograma de atividades da Comissão, estabelecendo inicialmente que serão convidados para Audiência Pública, no próximo dia trinta de março, a senhora Janaina Conceição Paschoal e o senhor Miguel Reale Junior; e no dia trinta e um de março, dois representantes indicados pela Liderança do Governo. O Deputado Paulo Teixeira, vice-líder do Governo indicou os nomes do Ministro de Estado da Fazenda, Nelson Barbosa, e do Professor Doutor em Direito Tributário, Titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Ricardo Lodi Ribeiro. Manifestaram-se ainda os Deputados

13



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0168/16	DATA: 29/03/2016	
LOCAL: Plenário 2 das Comissões	INÍCIO: 11h27min	TÉRMINO: 12h17min	PÁGINAS: 25

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Definição de procedimentos e do roteiro de trabalho da Comissão.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções ininteligíveis.
Houve intervenções inaudíveis.
Há oradores não identificados em breves intervenções.
Houve tumulto no plenário.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Havendo número regimental, declaro aberta a 4ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República, por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.

Antes de dar prosseguimento aos trabalhos, eu gostaria de pedir a atenção das Sras. e dos Srs. Deputados para um pequeno texto, muito simples, que eu fiz nessa madrugada e que reflete muito a convicção desta Presidência quanto ao ambiente que o País vive. Eu peço a gentileza e a vênica de V.Exas. para a seguinte leitura:

“Queridas Deputadas, Prezados Deputados,

O Brasil inteiro, de todas as regiões” — de todas as cidades —, “e também uma boa parcela da comunidade internacional” — temos vários correspondentes internacionais também acompanhando os trabalhos desta Comissão — “acompanha com muita confiança e atenção o desenvolvimento dos trabalhos dessa comissão.

Uma gravíssima crise econômica e uma política andam perigosamente juntas nesse momento.

Cada um de nós” — cada Parlamentar, cada Sra. Deputada, cada um de nós que estamos aqui — “tem a exata dimensão da delicadeza das circunstâncias, todos nós temos a consciência que por dever constitucional temos a atribuição, aqui nessa comissão, de nos posicionar tão somente quanto à admissibilidade ou não da denúncia ora em análise. Não podemos, nem devemos” — não o faremos — “produzir provas documentais ou testemunhais nesse momento” — conforme preconiza a Constituição, a Lei nº 1.079 e a decisão do Supremo.

“Cada um de nós tem um ponto de vista, uma avaliação, uma linha de conduta e ação. Mas todos aqui”



— independentemente de partido, de bloco, de Estado, de cidade —, *“não tenho nenhuma dúvida, queremos prestigiar a Democracia Brasileira, o Estado Democrático de Direito, fortalecer as instituições e garantir o fiel cumprimento da Constituição e do ordenamento jurídico Brasileiro.*

Precisamos sim enaltecer a Democracia, que é a institucionalização da liberdade, baseada em princípios fundamentais, Democracia que protege, que preserva a dignidade da pessoa humana. Também não restam dúvidas” — para mim, pessoalmente — “de que a intolerância” — bastante clara e evidente em alguns momentos — “é, em si mesma, uma forma de violência e um obstáculo ao verdadeiro espírito democrático.

Peço a Deus a serenidade” — para todos nós, todos nós 65 membros e todos nós 65 suplentes — “e o equilíbrio necessários para o desenvolvimento dos trabalhos. Nossas limitações humanas, técnicas, políticas, não podem ser” — não devem ser — “maiores do que o respeito à Constituição e à nossa vontade” — eu tenho absoluta convicção e reitero isto cada vez mais —, “vontade de todos nós aqui” — tenho absoluta convicção disso, reitero cada vez mais — “de ajudar o povo Brasileiro” — de ajudar a sociedade brasileira — “a recuperar a esperança e a credibilidade no Parlamento Brasileiro, em especial nesta Câmara dos Deputados.

E assim, dando início aos trabalhos de hoje desta Comissão, solicito à assessoria da Comissão para entregar para cada parlamentar titular ou suplente dessa comissão um exemplar” — 130 exemplares — “da Constituição Federal, nosso principal alicerce na defesa



da democracia e nossa fonte permanente de consulta durante estes trabalhos.”

Portanto, eu gostaria que fosse entregue a cada Parlamentar um exemplar da Constituição, que será a nossa fonte permanente de consulta.

Dando continuidade aos trabalhos — já lhe concedo a palavra, Deputado Julio —, vamos à ata. Mas antes da ata eu queria fazer uma observação: que nós contemos, como disse corretamente o nosso amigo Deputado, a ansiedade natural e possamos usufruir da nossa prerrogativa constitucional de Parlamentar.

Eu vou fazer a leitura da ata, vou ler uma decisão sobre questão de ordem, vou fazer alguns comunicados e vou encerrar esta sessão, para abrir uma extraordinária a partir do meio-dia, quando teremos questões de ordem novas, a continuidade da lista de inscrição, conforme a outra... Por quê? Porque teremos até as 8 horas da noite, quando imaginamos que vá começar a Ordem do Dia, então de meio-dia até as 8 horas da noite, para deliberar com a responsabilidade que esta Comissão tem e que a sociedade espera sobre os nossos próximos passos. Vamos ouvir o Relator, Deputado Jovair Arantes, e todos vocês com a cautela e com a vênua que esta Comissão e o povo brasileiro exigem.

Ata.

Encontra-se à disposição dos Srs. Deputados cópia da ata da 3ª Reunião, realizada no dia 22 de março de 2016. Pergunto se há necessidade de leitura da referida ata. *(Pausa.)*

Não havendo discordância, fica dispensada a leitura da ata.

Indago se algum membro deseja retificar a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queria retificá-la, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Expediente.

Comunico aos Srs. Deputados o recebimento das seguintes correspondências:

Ofício nº 375, de 2016, da Presidência da Casa, com despacho sobre a desfiliação partidária do Deputado Franklin Lima do PTB e filiação ao PP — Partido Progressista, e, em consequência, a declaração de vacância da suplência do PTB.



Memorando nº 93, de 2016, da Consultoria Legislativa da Casa, que designa a Consultora Maria Regina Reis para integrar a equipe de Consultores já à disposição desta Comissão.

Ofício nº 89, de 2016, do Exmo. Deputado Paulo Teixeira, que solicita o desentranhamento dos autos de toda e qualquer matéria nova, mantendo-se apenas a denúncia original e seus anexos e a devolução dos referidos documentos novos para a Secretaria-Geral da Mesa.

Sobre a solicitação do amigo o Exmo. Deputado Paulo Teixeira, quero dizer ao nobre Parlamentar que a solicitação vai de encontro à minha decisão relativa à questão de ordem apresentada por S.Exa., razão pela qual indefiro o pedido.

Informo ainda que foi recebido... Antes, explico. Ontem, uma Comissão do Conselho Federal encaminhou à Comissão este documento, assinado pelo Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, informando-nos que ingressou com denúncia por crime de responsabilidade. Esclareço que o referido documento não guarda nenhum vínculo com a denúncia, nem será objeto da análise desta Comissão.

Ordem do Dia.

Decisão da Presidência quanto à questão de ordem formulada pelo nobre Deputado Assis Carvalho na reunião do dia 22 de março de 2016:

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Esta Presidência passa a tratar da Questão de Ordem abaixo por se tratar de tema atinente à presente fase dos trabalhos. Outras questões serão oportunamente enfrentadas.

Trata-se de Questão de Ordem formulada pelo Deputado Assis Carvalho acerca da ausência da condição de procedibilidade desta Comissão, qual seja, a falta de justa causa para o prosseguimento da ação correspondente ao crime de responsabilidade. O nobre Deputado solicita a suspensão do presente processo.

Em síntese, o Deputado questionante alega que: os seis decretos atacados pela denúncia foram editados ao amparo de autorização legislativa prévia concedida pelo



Congresso Nacional; os decretos não desrespeitaram a LDO 2015 (Lei nº 13.080/2015), uma vez que o Governo continuou realizando a reestimativa de receita; os decretos não descumpriram o art. 4º da LOA 2015 (Lei nº 13.115/2015), uma vez que a abertura de crédito, em si, não tem como ameaçar a obtenção da meta de resultado do orçamento do ano em curso; a edição dos decretos não representou infração contra a lei orçamentária, na medida em que não atenderam contra a obtenção do resultado primário previsto para o ano de 2015; que o TCU não possui competência constitucional para julgar as contas da Presidente da República, tendo em vista que a este compete apenas a elaboração de parecer prévio; que a Corte de Contas ainda não se manifestou acerca das contas do ano de 2015, bem com o fato de o Congresso Nacional ainda não ter julgado as Contas da Presidente da República referentes a 2014.

Feito o relatório, passo a decidir.

Conforme decisão do Ministro Barroso” — do Supremo Tribunal Federal —, “a análise do processo de impedimento da Presidente da República por crime de responsabilidade tem caráter político, observados — obviamente — os aspectos técnicos mínimos de forma a garantir a lisura de todos os procedimentos nesta Comissão.

Assim sendo, não cabe a esta Presidência delimitar previamente o que pode ou não pode ser considerado para fins de caracterização de crime de responsabilidade. Caso fizesse isso, estaria invadindo indevidamente as atribuições do Relator, que deverá formar sua opinião e emitir o parecer ao analisar a admissibilidade da denúncia.



Entendo, portanto, que o juízo sobre o conteúdo da Denúncia é, preliminarmente, do Presidente desta Casa, posteriormente, do colegiado da Comissão Especial e, definitivamente, do Plenário da Câmara dos Deputados.

Dessa forma, uma eventual decisão da Presidência desta Comissão Especial que faça juízo de valor sobre o conteúdo da denúncia, decidindo se um ou outro ato pode vir ou não a ser caracterizado como crime de responsabilidade, estaria usurpando a competência de dois colegiados: desta Comissão Especial e do próprio Plenário, ao qual cabe a efetiva decisão pela autorização ou não para o processamento e julgamento do Presidente da República” — no que tange à admissibilidade.

Assim, caso a Comissão e, posteriormente, o Plenário desta Casa entendam que os argumentos do nobre Deputado são procedentes, ou seja, caso entendam que efetivamente não há justa causa na Denúncia ora analisada, cabe a ele simplesmente votar pela não autorização da instauração do processo no Senado Federal.

Concluo: o objeto próprio e único desta Comissão é exatamente avaliar a admissibilidade desta denúncia específica. Não cabe, portanto, à Presidência desta Comissão o juízo da condição da procedibilidade.

Diante do exposto, indefiro a referida Questão de Ordem, por entender que é competência da Comissão Especial e, posteriormente, do Plenário desta Casa manifestar-se sobre o teor da denúncia, sem adentrar na dilação probatória, conforme decidido e já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, e que não cabe a este Presidente suspender o procedimento em curso pela alegada ausência de justa causa.”



Assim decido.

Eu gostaria de, neste momento, passar a palavra para o Deputado Jovair Arantes. Logo após, encerro a sessão e já abro uma sessão extraordinária, a partir das 12 horas, para apreciação de requerimentos.

É importante registrar que tenho absoluta convicção de que, durante os trabalhos na sessão extraordinária, teremos nesta Comissão a capacidade de definir os nomes dos que serão convidados para esclarecimento da denúncia.

Tem a palavra o Deputado Jovair Arantes.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Art. 96, reclamação do Deputado Julio Lopes. Ele já tinha feito...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Já passo a palavra a V.Exa., já passo. Ele tinha pedido antes. E aí encerro, já chamando a extraordinária.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, pelo art. 96 do Regimento Interno, § 1º, em qualquer fase da sessão da Câmara, em reunião do Congresso, poderá ser usada a palavra para reclamação, o que faço neste momento, em razão do funcionamento dos órgãos administrativos da Casa, Sr. Presidente.

Ontem, como V.Exa. sabe, na reunião em que veio protocolar na Casa, com muita propriedade, um novo pedido de *impeachment*, a OAB teve uma restrição de acesso de seu Presidente para entrar na Casa por vários funcionários legislativos, que certamente estão agindo sob a coordenação de alguns Parlamentares, Sr. Presidente. Isso é fato grave, porque incita à violência e cria dificuldades para o debate.

Chamo a atenção de V.Exa. porque hoje à tarde teremos aqui a decisão do PMDB e a continuidade da sessão desta Comissão Especial, e fatos como os mencionados no jornal *O Globo* são de extrema gravidade. Funcionários da Casa estão agindo para colocar em risco e em temor aqueles que transitam, ou aqueles que aqui vêm livremente para se manifestar.



Quero então pedir a V.Exa. que peça aos serviços de segurança da Casa que localizem esses servidores e notifiquem os Srs. Parlamentares para os quais eles trabalham, a fim de que isso não ocorra novamente, numa próxima circunstância.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Para contraditar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Recebido...

(Não identificado) - Inclua, Deputado Julio, a manifestação que houve em relação ao Ministro (*ininteligível*). Inclua!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não há contradita de...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Tem que haver, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira Feghali, V.Exa. tem garantida a palavra já na extraordinária. Eu não posso fazer contradita de...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Então, no art. 56.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Assis Carvalho, V.Exa. está com a palavra.

(Não identificado) - Deputado, inclua a apuração daqueles foram se manifestar na frente da casa do Ministro Teori...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Também quero o art. 56, Presidente, para reclamação. Também quero o art. 56, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Assis Carvalho está com a palavra.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Conforme o art. 57, XXI, Sr. Presidente, estou recorrendo da questão de ordem emitida, por compreender que, bem colocado aí, inclusive na leitura de V.Exa., o próprio Ministro Barroso estabelece que tinha que haver o crime estabelecido — não é o rito que nós estamos colocando, estamos falando que não existe crime. Procura-se um criminoso aqui. Há um criminoso, agora eu quero encontrar o crime. Estão numa luta muito desesperada para poder impor um crime que não existe, até mesmo porque os decretos são de 2015, sequer foram apreciados pelo Tribunal de Contas da União. Esta Casa que é o Congresso é que tem que dar o veredito final, e isso não aconteceu ainda. Então, nós estamos nos antecipando. Estamos procurando aqui uma forma de... Fulano é criminoso e eu estou desesperado para encontrar um



crime, que na verdade não existe, porque não passou pelo Tribunal de Contas, porque não passou na Comissão Mista de Orçamento, porque não foi votado no Congresso. Fazer isso é rasgar a Constituição brasileira, e nós não podemos permitir que Parlamentares eleitos com o voto do povo se comportem como se bandidos fossem: "Você é criminoso, e depois eu encontro o crime".

Portanto, conforme o art. 57, eu estou recorrendo, Sr. Presidente, da questão de ordem que manifestei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. está no seu direito.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Presidente, § 3º do art. 56.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O seu recurso é ao Presidente desta Casa, Deputado.

Eu passo a palavra ao Deputado Jovair Arantes.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Presidente, § 3º do art. 56.

(Não identificado) - Presidente, art. 96 do Regimento Interno.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Presidente, por favor, art. 96, § 3º.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deixe o Deputado Jovair falar, e eu já abro a palavra.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu queria...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Estou pedindo para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Relator, Deputado Jovair Arantes.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Presidente...

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou passar a palavra ao Deputado Jovair Arantes. Na extraordinária...

A SRA. DEPUTADA ALICE PORTUGAL - É questão de ordem!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada... Deputada...

O Deputado Jovair Arantes está com a palavra.

(Tumulto no plenário.)



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados deste plenário, eu quero apenas...

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A palavra está garantida ao Deputado Jovair Arantes. Depois eu abro para questão de ordem. Na reunião extraordinária V.Exa. será a primeira.

O Deputado Jovair Arantes tem a palavra.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu quero dizer à Deputada Jandira Feghali, bem como a todos os Deputados, que eu tenho tido sempre o comportamento de respeitar a palavra dos outros, historicamente. Então, eu gostaria apenas de ter o direito de falar.

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - V.Exa. não pode querer ganhar no grito aqui. Ninguém vai ganhar no grito. Não vai ser no grito que nós vamos resolver isso aqui.

Deputado Fontana, Deputada Jandira, Deputada Alice, nós temos tido a paciência de ouvir a todos aqui. Eu sou Relator e poderia estar usando muito mais a palavra. Não uso porque eu quero ouvir os colegas Deputados, com a vênica e com a necessidade de ouvir cada um dentro de um processo de educação, dentro de um processo de ouvir as pessoas... *(Palmas.)*

Eu queria dizer que eu quero continuar respeitando todos os colegas aqui, seja qual for o resultado final deste nosso trabalho. Agora, não dá para tirar o direito das pessoas. Eu estou com a palavra.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu não quero bater boca com a senhora, Deputada. Por favor, a senhora aguarde o seu momento. Eu tenho direito, como Relator, de falar na hora que me convier. Então, por favor. Por favor.

Eu quero comunicar a este Plenário que hoje de manhã nós chamamos uma reunião com os Líderes dos partidos. Convidamos todos os Líderes para uma reunião de trabalho com o Presidente e com as Vice-Presidências desta Comissão, para estabelecermos, nesta semana, o nosso cronograma de trabalho, conforme já estabelecido e apresentado por nós no início da nossa eleição aqui.



Nós fizemos uma discussão importante e chegamos próximos de um consenso para estabelecer o nosso trabalho amanhã, depois e, se possível, na sexta-feira. Segundo o cronograma estabelecido pelo rito, estabelecido pelo STF e pelo Regimento Interno, o prazo de defesa da Presidente termina na segunda-feira. O nosso prazo, de cinco sessões plenárias, depois, também se encerra. Então, nós temos apenas esta semana para ouvir e estabelecer um debate democrático — espero que seja democrático —, para esclarecimento, não para anexação de novas provas. Não há nenhuma possibilidade de se trazer nenhum fato novo para dentro deste processo que nós vamos relatar na semana que vem.

Eu gostaria de dizer a V.Exas. que nós, nessa reunião com todos os Líderes que foram convocados e lá estiveram, na Liderança do PTB, nós decidimos ouvir, amanhã, a Dra. Janaina, uma das advogadas que fez a acusação, ou que fez a denúncia. E ainda não fizemos o contato, mas provavelmente deverá vir o Dr. Miguel Reale Júnior, que é o segundo.

Estão me dizendo aqui que já confirmaram a Dra. Janaina e o Dr. Miguel Reale Júnior, para amanhã. Então, amanhã nós vamos ficar aqui o tempo necessário para ouvi-los.

É evidente que, eles trazendo novas provas, qualquer outro tipo de acusação que não esteja dentro do processo já apresentado, não vamos considerar. Já foi lido aqui pelo nosso Presidente.

Segundo. Na quinta-feira, depois de amanhã, nós vamos ouvir os dois, também em igualdade de condições, apresentados pelo Governo. O Deputado Paulo Teixeira ficou de apresentar dois nomes em comum acordo com o que o Governo estabelecerá como sendo importante neste processo.

Quero voltar a repetir: nem a oitiva de amanhã nem a oitiva de quinta-feira trará nenhum fato novo para dentro do processo. Mas, para esclarecimento e para clarear, vamos dizer assim, quem ainda esteja discutindo a possibilidade de ouvir — vão falar sobre o Orçamento, vão falar sobre pedaladas, vão falar sobre tudo que está dentro processo —, também vão falar, evidentemente, de coisas fora do processo, tanto a acusação como a defesa, como se fosse um tribunal. E, após ouvir na quarta-feira os últimos que vão fazer essa oitiva, nós estaremos, já na segunda-feira, ouvindo, evidentemente, a defesa da Sra. Presidente da República.



Eu quero dizer a V.Exas. que estamos tranquilos. Acho que se a gente se desarmar... Aqui ninguém está com pressa de terminar o trabalho. Se for necessário, nós viramos a noite hoje, viramos manhã... Então, todos terão direito à fala. Eu quero só pedir um pouco mais de respeito entre nós, porque isso é importante para a nossa convivência. Nós vamos ter ainda muita água pela frente.

Era isso o que eu queria colocar. O Deputado Paulo Teixeira eu acho que quer falar só com relação à reunião da manhã. Eu queria ouvi-lo, se for o caso, porque o Deputado Paulo ficou de trazer os nomes da reunião de quinta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu queria dizer que esta Mesa mandou entregar uma rosa vermelha para a Deputada Jandira. Está garantida, Deputada Jandira.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ah não. É um gesto, e o meu abraço ao senhor também. O País precisa de união neste momento. Eu lhe dou flores amarelas; vermelhas são para a Jandira.

Deputada Jandira, V.Exa. tem a palavra, de acordo com o aspecto regimental.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Em primeiro lugar, Presidente, eu agradeço pela rosa, e espero que, pelo fato de ser vermelha, eu não tenha nenhuma agressão aqui na mesa — parece que a cor vermelha tem provocado isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para mim, a cor vermelha é do coração, é do amor.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Para V.Exa., mas para alguns aqui não tem sido.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, o § 3º do art. 96 me dava já naquele momento o direito de falar. Deputado Jovair, nós fomos Líderes juntos, V.Exa. sabe que eu não sou chegada ao bate-boca. Eu argumento, tenho minhas convicções e respeito a palavra do outro. O Deputado Rogério conviveu comigo também e sabe disso, como sabem todos que conviveram comigo nos últimos seis mandados. Então, exigir um direito regimental não é bater boca.

Em terceiro lugar, quero dizer que o Comitê Pró-Democracia da Casa, ele é formado por cidadãos independentes da orientação dos gabinetes dos Deputados, servidores que são cidadãos e atuam aqui e como cidadãos têm as suas opiniões.



Ontem, quando a Ordem dos Advogados do Brasil esteve aqui, entraram pelo Salão Verde...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Para contraditar, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Dê licença, eu é que estou lhe contraditando. Quando a OAB entrou aqui ontem...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - É um absurdo o que ela está falando, um absurdo.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Dê licença. Eu estou no meu tempo regimental. Quando a OAB entrou aqui ontem...

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Sr. Presidente, isso é questão de ordem ou é discurso?

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não, não é questão de ordem.

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O povo brasileiro está bastante atento a este momento da Comissão, está bastante, porque é para ele, respeitada a Constituição, que a gente precisa produzir o melhor e mais justo trabalho.

Para concluir, tem a palavra a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Exatamente. Eu só espero que alguns leiam, de fato, a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Todo mundo recebeu a Constituição?

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, não basta segurar, tem que ler.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Perfeitamente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Então, quando a Ordem dos Advogados do Brasil esteve aqui ontem, trouxe uma claque que entrou pelo Salão Verde gritando "*Renúncia já!*". Fizeram um ato político e tiveram um protesto político. Ninguém impediu a Ordem de entregar a sua...

E mais, a Ordem dos Advogados do Brasil, em 1964, também apoiou o golpe, e depois mudou de posição.



O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Presidente, isso não é questão de ordem, Presidente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Então não há que apurar...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Não tem nada a ver uma coisa com a outra, Sr. Presidente. Isso é um absurdo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputada.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Para contraditar, porque eu tenho direito, pelo art. 247.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Deputado Julio, eu tenho direito a falar.

A questão de ordem é no sentido de que não se trate isso com a criminalização proposta pela reclamação anterior, de que as câmeras de segurança identifiquem os servidores, porque esse foi um protesto político, legítimo. Não houve agressão e não houve impedimento à entrega da reclamação.

Essa é a questão de ordem.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Não durante o trabalho!

Funcionário não é pago para isso. Funcionário da Casa não pode fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência entende, e assim tem sido desde o primeiro dia dos trabalhos — e eu agradeço a cada um de V.Exas., sem nenhuma...

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Peço a palavra com base no art. 96, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - E eu o faço com a maior tranquilidade, sem exceção.

Todos nós temos consciência do momento por que estamos passando. Várias foram as questões de ordem que foram tentativas de questão de ordem. Mas esta é uma Casa democrática, é uma Casa que respeita a voz absolutamente legítima de cada Parlamentar.

A questão de ordem que for formulada deve sempre ser precedida do aspecto legal. E com aquelas que não o forem, é claro que nós temos tido tolerância. Muitos de V.Exas. já foram Presidentes de Comissão. E nós aqui estamos aprendendo nos limites da nossa experiência, Deputado Pr. Marco Feliciano.



Mas conto com o bom senso desta Casa para ganharmos tempo, a fim de produzirmos esclarecimentos sobre a denúncia. São 6 mil páginas de denúncia, 6 volumes de quase mil páginas cada um. Nós temos pouco tempo no nosso limite constitucional para a admissibilidade, nós temos pouco tempo.

Eu gostaria, Deputado Julio Lopes e Deputado Pr. Marco Feliciano, de ouvir o Deputado Paulo Teixeira, pelo seguinte: o Relator elencou...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, peço a palavra com base no art. 274, fundamentado no art. 96.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Já passo a palavra para V.Exa.

O Relator, só para sistematizarmos os trabalhos...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Pois não. Mas eu tenho direito a contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k.

O Deputado Jovair Arantes sugere que os denunciadores, limitados a dois — pelo que entendi, a Dra. Janaína e o Dr. Miguel Reale —, venham a convite desta Comissão, expor os esclarecimentos da denúncia.

Eu gostaria de ouvir o Deputado Paulo Teixeira pelo seguinte: a reunião extraordinária será para deliberação de requerimentos. Se S.Exa. ou qualquer Deputado, é claro, representando o Governo com toda a legitimidade, não agir, nós apreciaremos, de fato, o requerimento para ouvir os denunciadores. A vontade da Casa é unânime no sentido de ouvir a parte da defesa, para esclarecimento da denúncia, mas, dessa forma, não poderemos fazê-lo em plenitude.

Por isso, eu queria que a Casa ouvisse o Deputado Paulo Teixeira quanto a essa questão.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Mas depois do Deputado Paulo Teixeira eu quero falar.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, apenas...

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente, Sr. Presidente...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Paulo Teixeira.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, eu não consigo falar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É questão de ordem, Deputado Pr. Marco Feliciano?

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sim, Sr. Presidente, é uma questão de ordem.

Sr. Presidente, nós já estamos aqui há três ou quatro reuniões, na lista para apresentar as nossas questões de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ela está toda mantida.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Permita-me falar, Sr. Presidente.

Todas as pessoas que estão falando aqui, como a Deputada Jandira e outros, na base do grito, eles ganham oportunidade. Os demais, pela educação, pelo silêncio, não conseguem falar.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - É isso. E está errado!

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Já são três ou quatro reuniões.

Então, eu gostaria que V.Exa. nos garantisse a palavra conforme a ordem em estamos inscritos. V.Exa. deu a sua palavra, Sr. Presidente. V.Exa. deu a sua palavra. A palavra do Presidente tem de ser respeitada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Pr. Marco Feliciano,...

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Eu ainda estou falando, Sr. Presidente. Eu não terminei ainda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Perdão, perdão.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Na medida em que V.Exa. faz isso, abre oportunidade para pessoas que acabam inclusive humilhando V.Exa. Estou falando do que aconteceu aqui, quando levantaram a Constituição, dizendo que tem que respeitá-la.



Sr. Presidente, eu sou muito sereno nas minhas palavras e eu sou educado. V.Exa. sabe disso. Mas já é a terceira ou quarta sessão em que não conseguimos falar. Basta alguém levantar e dar um tapa na mesa, que V.Exa. esmorece e o deixa falar.

Eu sei que V.Exa. quer conduzir a Comissão da melhor maneira possível. Mas não se pode tolher o direito dos Deputados. Há aí uma lista aí na sua mesa. E eu queria saber em que momento nós vamos falar, porque já são três ou quatro reuniões em que estamos esperando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Isso será a partir da reunião extraordinária, Deputado Pr. Marco Feliciano.

E eu não vejo isso como humilhação. Mesmo que fosse, se a humilhação servir para que possamos respeitar a Constituição e ter um bom termo jurídico, como o povo brasileiro assim espera, eu sou humilhado.

Deputado Paulo Teixeira, nós precisamos que V.Exa. se pronuncie.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É muito importante, senhores, porque é o futuro do País que está em jogo.

E eu abro a palavra ao Deputado Paulo Teixeira.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, eu só preciso fazer uma correção, até para colaborar com os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Depois será V.Exa., Deputado Nilson Leitão, é claro

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Eu acho que isso importante antes da fala do Deputado Paulo Teixeira. Será 1 minuto. É importante! É importante!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sim.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Nós estamos ouvindo aqui, a toda hora, que vão vir amanhã Miguel Reale e Janaína, que são os autores do *impeachment*,...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Da denúncia

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - ...e que o Governo estará apresentando os defensores do Governo. Aqui não há defensores do Governo. É a



Presidente Dilma que está sendo julgada, não é o Governo. É a pessoa. O Estado brasileiro não pode se misturar com a pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro. Nós tivemos uma...

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Cabe uma correção até na fala do Presidente e do Relator, porque o PT já confunde isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Nilson Leitão...

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Nós não podemos confundir Estado com pessoa. A defesa é da Presidente Dilma.

(Não identificado) - E ela não é Governo, rapaz? O que ela é? Ela não é a Presidenta da República?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Nilson Leitão, agradeço a participação de V.Exa.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, deixe-me ouvir o Deputado Paulo Teixeira. Eu passo a palavra a V.Exa. logo em seguida.

O Deputado Paulo Teixeira tem a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, hoje nós tivemos uma reunião, que foi convocada por V.Exa. e pelo ilustre Relator, Deputado Jovair Arantes, e ali foram discutidos vários temas. Eu adiantei que levantarei uma questão de ordem na reunião extraordinária.

Sobre o tema que está sendo discutido, eu quero aqui voltar aos meus argumentos que apresentei lá e quero oferecer os nomes. Quais foram os argumentos que ofereci lá? Os argumentos que ofereci são os seguintes: no regime presidencialista, a retirada de uma Presidente da República do cargo só pode ser feita mediante o cumprimento da Constituição e da lei que rege tal procedimento, que é a Lei nº 1.079, de 1950.

Há uma decisão do Supremo, que foi proferida à época pelo então Ministro Nelson Jobim, que disse que, nesta fase das dez sessões, nada pode ser feito — já é uma fase de acusação e defesa. Nada pode ser feito. Então, quando foi proposto o debate, nós dissemos que esse debate não poderia ser feito, conforme a Lei 1.079, de 1950, e a decisão do Supremo relacionada ao rito de 1992.



Portanto, nós entendemos que, nesta fase, não pode haver debates. E a nossa sugestão é de que o debate seja feito depois das dez sessões, depois que a defesa for apresentada.

Para tanto, para o debate, nós queremos oferecer dois nomes para a defesa, que serão o Ministro Nelson Barbosa, que foi Ministro do Planejamento e é o atual Ministro da Fazenda, e o professor universitário Dr. Ricardo Lodi Ribeiro, titular da UERJ, do Rio de Janeiro. Então, nós queremos oferecer esses dois nomes com essa preliminar, que está numa questão de ordem que será apresentada pela Deputada Jandira Feghali.

Portanto, esta é nossa sugestão, Sr. Presidente: que esse debate seja feito depois de transcorridas as dez sessões e oferecida a defesa.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Paulo Teixeira, peço que repita o nome, porque a Mesa não conseguiu...

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Certo. Eu vou repetir os nomes

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Eu quero contraditar, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Olha, eu peço aqui o seguinte: que nós estabeleçamos um rigor aqui na fala. Quem quiser me contraditar que o faça quando terminar o meu tempo. Eu gostaria de pedir esse rigor.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - E eu quero falar ao final do seu tempo mesmo.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Então, é no final que V.Exa. deveria pedir para falar.

Esta é uma decisão do Relator Nelson Jobim, que diz o seguinte:

“Decisão de aguardar a defesa do Presidente da República antes de prosseguir com os trabalhos.

Apresentação no Supremo Tribunal Federal de petição de mandado de segurança pelo Presidente da República sobre rito de tramitação e votação do pedido de impeachment.”



As duas pessoas que nós vamos oferecer, feita a preliminar, são o Ministro Nelson Barbosa, que foi Ministro do Planejamento e é o atual Ministro da Fazenda, e o Prof. Ricardo Lodi Ribeiro, doutor em Direito Tributário e titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ. Portanto, são esses os dois nomes que queremos oferecer, feita a preliminar.

Aceita a preliminar, esse debate não seria realizado no dia de amanhã nem na quinta-feira. Esse debate só poderia ser realizado depois de findadas as dez sessões, porque há uma questão de ordem nossa em relação a isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Paulo Teixeira, antes de dar sequência ao nosso debate — todos serão ouvidos, repito isso —, é muito importante...

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Eu quero contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Mendonça Filho, só um minutinho.

Só quero informar que, ontem, nós desta Comissão estivemos no Supremo Tribunal Federal: eu, o Relator, o Deputado Maurício Quintella Lessa, o Deputado Fernando Coelho Filho e o Deputado Carlos Sampaio. Nós estivemos representando esta Comissão. Nós estivemos no Supremo, onde fomos absolutamente bem recebidos, assim como deve ser com o respeito institucional, a harmonia e a independência entre os Poderes.

E parece-nos claro, Deputado Paulo Teixeira, que é salutar, é importante e é democrático que esta Comissão tenha a possibilidade de convidar pessoas, técnicos para esclarecimento da denúncia. O rito de 1992 — que foi recebido naquilo que determina o Regimento, a Constituição e a decisão do Supremo — está sendo, sim, observado. Mas o momento, com toda a sinceridade, é de serenidade e de esclarecimento da denúncia. Repito: é muito complexo o tema, uma vez que trata de questões de Orçamento público, contabilidade fiscal, Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, uma série de questões que nós conhecemos com profundidade ou não.

E vários dos senhores, Deputado Paulo Magalhães, já nos procuraram informalmente, nos corredores e no Plenário, falando da importância de



aproveitarmos este momento para, dentro da lei, esclarecer a denúncia, que é de fato complexa — é complexa.

Portanto, eu vejo, com muita tranquilidade e clareza, esta fase de agora e a responsabilidade que temos.

Deputado Julio Lopes, há agora os requerimentos, que já vou colocar na Ordem do Dia da reunião extraordinária.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Mas isso não seria na nova reunião, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu sei. Eu vou abrir uma nova reunião.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Quero 1 minuto só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, eu vou conceder a palavra a V.Exa. O Deputado Mendonça Filho também tem a palavra assegurada.

Depois eu encerro a sessão, e já vamos para a extraordinária, para deliberação, para que possamos, o mais rápido possível, diligenciar nos trabalhos.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente, eu quero esclarecer tão somente qual é a visão do contraditório.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, eu quero voltar aqui ao assunto da minha reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Julio Lopes.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - A minha reclamação se fundamenta no art. 96 e também no art. 264.

Sr. Presidente, a Deputada Jandira Feghali e todos os demais que usam os seus funcionários de gabinete para protestar estão agindo deliberadamente contra o funcionamento da Casa, porque, se eles são cidadãos e se querem exercer o livre exercício da sua cidadania, devem abrir mão da sua condição de funcionários comissionados. Esses funcionários comissionados são pagos pelo contribuinte.

Eu estou vendo aqui, Excelência, vários funcionários comissionados segurando cartazes, em agressão ao trabalho que estamos fazendo aqui,...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Agressão?



O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - ...ou se manifestando politicamente, o que está incorreto e indevido de acordo com funcionamento da Casa. Todos eles são pagos pelo contribuinte e devem obedecer com rigor as regras regimentais e funcionais pelas quais estão trabalhando.

Peço a V.Exa. que verifique, nesta Casa, quais são os funcionários comissionados...

O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI - Sr. Presidente, havia funcionários a favor do *impeachment* também se manifestando. Isso é um absurdo!

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES -que estão indevidamente se manifestando em protesto remunerado.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, eu vou ter de falar de novo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, peço a V.Exa. que encaminhe o respectivo requerimento.

E abro automaticamente a palavra para a Deputada Jandira, porque S.Exa. foi citada.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Não, Sr. Presidente, aí também não dá!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ela foi citada. Depois falará o Deputado Mendonça Filho.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, é grave a forma como o Deputado Julio Lopes conduz as questões.

Primeiro, os servidores desta Casa ou dos gabinetes têm consciência e *motu proprio* de ação. Não subestimem as pessoas, até porque aqui há pessoas a favor e contra o *impeachment*, não há só a favor.

Segundo, há movimentos sociais aqui dentro, que também se manifestam. (Palmas.)

Então, é um absurdo querer criminalizar a atuação de um comitê de funcionários da Casa, que atuam politicamente.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Isso é desvio de função.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não é desvio de função, não. Desvio de função, não! Eles são cidadãos.



O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Eles são pagos pelo contribuinte! Não têm o direito de estar aqui protestando nada. São pagos pelo contribuinte. Têm que se despir da condição de funcionários. (*Manifestação na plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Julio Lopes tem todo o direito de recorrer à Mesa.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Aliás, parece-me que a educação não prevalece aqui, porque eu estou falando, e ele não permite.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputada.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Então, primeiro, eu repilo a acusação de que há comando, porque as pessoas têm consciência própria. Segundo, não existe desvio de função. Todo cidadão pode se manifestar. É uma organização de servidores da Casa. Terceiro, há manifestações dentro e fora. S.Exa. também recebe, e está cumprindo sua função.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Mendonça Filho.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Por último, não ouvi a palavra do Deputado Julio Lopes quando muitos se acorrentaram aqui dentro, inclusive servidores de alguns gabinetes, agredindo todos os Deputados...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputada.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - ... no Salão Verde, durante dias e dias seguidos aqui dentro. Não vi o Deputado Julio Lopes protestar em relação a isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Mendonça Filho, V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente, eu quero manifestar minha discordância da colocação feita pelo Deputado Paulo Teixeira, que não tem nenhum fundamento regimental e constitucional e não interpreta corretamente o julgamento que ele trouxe aqui à apreciação deste Plenário.

Claramente, a sessão em que nós vamos ouvir aqueles que foram os autores das representações, a Profa. Janaína Paschoal e o Prof. Miguel Reale Júnior,



abrindo a oportunidade para que também dois nomes, representando a Presidente Dilma, possam trazer a sua contribuição para a representação, não tem nada a ver com o argumento de limitação de defesa e do prazo regimental de dez sessões a que fez referência o Deputado Paulo Teixeira.

Inclusive, eu quero lembrar que um dos nomes indicados pelo Deputado Paulo Teixeira, o do Prof. Ricardo Ribeiro Lodi, ou Lodi Ribeiro, creio eu, foi elencado como testemunha de defesa da Presidente Dilma. É isso ou não, Deputado? Confere? (*Pausa.*) Então, não tem fundamento.

Portanto, ele que traga os nomes que achar conveniente, para dar sua contribuição para o esclarecimento da representação, conforme delimitou muito bem V.Exa. e o Relator, o Deputado Jovair Arantes.

Sr. Presidente, eu peço a V.Exa. que encerre a reunião, para começarmos uma nova e já podermos deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado.

O último a falar é o Deputado Henrique Fontana.

Já consulto: posso manter o painel? Encerro e mantenho o painel? Pode ser?

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Peço a palavra baseado no art. 96, Sr. Presidente. Eu estou pedindo desde o início.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente, o Deputado Henrique Fontana vai falar sobre o quê? É a contradita da contradita?

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, primeiro, eu quero dizer que gostaria e quero que os trabalhos sejam dirigidos por V.Exa., não pelo Líder da Oposição. Eu pedi a palavra a V.Exa., o que V.Exa. me concedeu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Os trabalhos serão absolutamente dirigidos por esta Presidência, ouvidos sempre V.Exas.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Isso!

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente, eu só quero saber o seguinte: se ele está contraditando a contradita. Eu quero saber só isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos lá, Deputado Henrique Fontana!

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, a minha fala é no sentido de que, nesta Comissão, aqueles que serão convidados — e o esforço de



V.Exa. tem sido claro para conduzi-la com equilíbrio — não farão falas técnicas. Aqui haverá pessoas que vão acusar a Presidenta, do meu ponto de vista, de forma absolutamente indevida. Mas essa é a minha opinião.

Afinal de contas, a Presidenta assinou seis decretos de suplementação orçamentária, idênticos a decretos que foram assinados por todos os Presidentes que antecederam a Presidenta Dilma no cargo de Presidente da República.

Então, quando chegar o momento das falas, nós teremos o rito definido pelo Supremo, que vem de muito longe e foi reafirmado agora recentemente, quando o Supremo, aliás, corrigiu ilegalidades cometidas pelo atual Presidente da Casa. Ai nós vamos ouvir acusação e defesa, o nosso Relator vai ouvir essas duas falas.

Agora, na minha visão, isso ocorrerá depois de passadas as dez sessões, que é o período para a apresentação da defesa da Presidenta, porque ela já foi acusada quando a Dra. Janaína e o Dr. Miguel Reale assinaram essa peça. Agora estamos na fase em que ela está preparando a defesa que apresentará.

Depois de concluídas as dez sessões, virão aqueles que defenderão a acusação e aqueles que defenderão a Presidenta da República. Não haverá fala técnica aqui. Ninguém vai chamar um técnico em Orçamento, para dirimir tecnicamente aquilo que eu chamo de uma falsa acusação contra a Presidenta.

Algum colega poderá entender que o mesmo decreto que o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso assinava não era problema à época, mas, contra a Presidenta Dilma, serviria para cassar um mandato concedido por 54 milhões de votos.

Esse é o meu esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k.

Encerro a presente reunião e convoco imediatamente uma reunião extraordinária.

Será mantido o painel será mantido. Em 5 minutos, já colocaremos os requerimentos para deliberação desta Comissão, às 12h22min.

Está encerrada a reunião.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Esta Presidência passar a tratar da Questão de Ordem abaixo por se tratar de tema atinente à presente fase dos trabalhos. Outras questões serão oportunamente enfrentadas.

Trata-se de Questão de Ordem formulada pelo Deputado Assis Carvalho acerca da ausência da condição de procedibilidade desta Comissão, qual seja, a falta de justa causa para o prosseguimento da ação correspondente ao crime de responsabilidade. O nobre Deputado solicita a suspensão do presente processo.

Em síntese, o Deputado questionante alega que: os seis decretos atacados pela denúncia foram editados ao amparo de autorização legislativa prévia concedida pelo Congresso Nacional; os decretos não desrespeitaram a LDO 2015 (Lei nº 13.080/2015), uma vez que o Governo continuou realizando a reestimativa de receita; os decretos não descumpriram o art. 4º da LOA 2015 (Lei nº 13.115/2015), uma vez que a abertura de crédito, em si, não tem como ameaçar a obtenção da meta de resultado do orçamento do ano em curso; a edição dos decretos não representou infração contra a lei orçamentaria, na medida em que não atentaram contra



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



a obtenção do resultado primário previsto para o ano de 2015; que o TCU não possui competência constitucional para julgar as contas da Presidente da República, tendo em vista que a este compete apenas a elaboração de parecer prévio; que a Corte de Contas ainda não se manifestou acerca das contas do ano de 2015, bem com o fato de o Congresso Nacional ainda não ter julgado as Contas da Presidente da República referentes a 2014.

Feito o relatório, passo a decidir.

Conforme decisão do Ministro Barroso, a análise do processo de impedimento da Presidente da República por crime de responsabilidade tem caráter político, observados – obviamente – os aspectos técnicos mínimos de forma a garantir a lisura de todos os procedimentos nesta Comissão.

Assim sendo, não cabe a esta Presidência delimitar previamente o que pode ou não ser considerado para fins de caracterização de crime de responsabilidade. Caso fizesse isso, estaria invadindo indevidamente as atribuições do Relator, que deverá formar sua opinião e emitir o parecer ao analisar a admissibilidade da denúncia.

Entendo, portanto, que o juízo sobre o conteúdo da Denúncia é, preliminarmente, do Presidente desta Casa, posteriormente, do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



colegiado da Comissão Especial e, definitivamente, do Plenário da Câmara dos Deputados. Dessa forma, uma eventual decisão da Presidência desta Comissão Especial que faça juízo de valor sobre o conteúdo da denúncia, decidindo se um ou outro ato pode vir ou não a ser caracterizado como crime de responsabilidade, estaria usurpando a competência de dois colegiados: desta Comissão Especial e do próprio Plenário, ao qual cabe a efetiva decisão pela autorização ou não para o processamento e julgamento do Presidente da República.

Assim, caso a Comissão e, posteriormente, o Plenário desta Casa entendam que os argumentos do nobre Deputado são procedentes, ou seja, caso entendam que efetivamente não há justa causa na Denúncia ora analisada, cabe a eles simplesmente votar pela não autorização da instauração do processo no Senado Federal.

Concluo: o objeto próprio e único desta Comissão é exatamente avaliar a admissibilidade desta denúncia específica. Não cabe, portanto, à Presidência desta Comissão o juízo da condição da procedibilidade.

Diante do exposto, indefiro a referida Questão de Ordem, por entender que é competência da Comissão Especial e, posteriormente, do Plenário desta Casa manifestar-se sobre o teor

1999



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



da denúncia, sem adentrar na dilação probatória, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, e que não cabe a este Presidente suspender o procedimento em curso pela alegada ausência de justa causa.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2016.

Deputado ROGERIO ROSSO
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.



55ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 5ª REUNIÃO - EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2016.

Às doze horas e trinta e oito minutos do dia vinte e nove de março de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, no Anexo II, Plenário 02 da Câmara dos Deputados. Presentes os Senhores Deputados Rogério Rosso - Presidente; Carlos Sampaio, Maurício Quintella Lessa e Fernando Coelho Filho - Vice-Presidentes; Jovair Arantes - Relator; Aguinaldo Ribeiro, Alex Manente, Aliel Machado, Arlindo Chinaglia, Bacelar, Bebeto, Benito Gama, Bruno Covas, Chico Alencar, Danilo Forte, Eduardo Bolsonaro, Elmar Nascimento, Eros Biondini, Evair de Melo, Fernando Francischini, Flavio Nogueira, Henrique Fontana, Jandira Feghali, Jerônimo Goergen, João Marcelo Souza, José Mentor, Júlio Cesar, Julio Lopes, Junior Marreca, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Leonardo Quintão, Lucio Vieira Lima, Luiz Carlos Busato, Marcelo Aro, Marcelo Squassoni, Marcos Montes, Mauro Mariani, Mendonça Filho, Nilson Leitão, Osmar Terra, Paulo Abi-Ackel, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pepe Vargas, Pr. Marco Feliciano, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Ronaldo Fonseca, Shéridan, Tadeu Alencar, Valtenir Pereira, Vicente Candido, Wadih Damous, Weliton Prado, Zé Geraldo e Zenaide Maia - Titulares; Aelton Freitas, Alberto Filho, Arnaldo Faria de Sá, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Carlos Marun, Carlos Zarattini, Cleber Verde, Evandro Roman, Fábio Sousa, Flávia Moraes, Genecias Noronha, Glauber Braga, Goulart, Hildo Rocha, Irajá Abreu, Izalci, Jose Stédile, Laudivio Carvalho, Leandre, Lelo Coimbra, Luis Carlos Heinze, Luiz Sérgio, Macedo, Mandetta, Manoel Junior, Mariana Carvalho, Odelmo Leão, Odorico Monteiro, Orlando Silva, Padre João, Pastor Eurico, Paulo Foletto, Professor Victório Galli, Rocha, Rogério Marinho, Ronaldo Martins, Toninho Wandscheer, Valmir Assunção e Vitor Valim - Suplentes. Compareceram também os Deputados Carlos Andrade, Delegado Edson Moreira, Domingos Neto, Dr. João, Flavinho, Ivan Valente, Leonardo Monteiro, Margarida Salomão, Nelson Marchezan Junior, Rubens Bueno e Vanderlei Macris, como não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Edio Lopes, Jhonatan de Jesus, José Rocha, Paulo Maluf, Paulo Pereira da Silva, Silvio Costa, Washington Reis e Weverton Rocha. **ABERTURA:** Havendo número regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à apreciação a Ata da quarta reunião (ordinária), realizada antes da presente reunião, cuja leitura foi dispensada. Em votação, a Ata foi aprovada. **ORDEM DO**



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE			
EVENTO: Reunião Extraordinária	REUNIÃO Nº: 0169/16	DATA: 29/03/2016	
LOCAL: Plenário 2 das Comissões	INÍCIO: 12h38min	TÉRMINO: 13h56min	PÁGINAS: 40

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Deliberação de requerimentos.

OBSERVAÇÕES

Há oradores não identificados em breves intervenções.
Há palavras ou expressões ininteligíveis.
Houve intervenções inaudíveis.
A reunião foi suspensa.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Havendo número regimental, declaro aberta a 5ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.

Consulto o Deputado Henrique Fontana, autor do requerimento de inversão de pauta, sobre se eu posso continuar naquilo que foi combinado na reunião anterior para que possamos dar continuidade. *(Pausa.)*

Obrigado, Deputado Henrique Fontana.

Passa-se à leitura da ata.

Encontram-se à disposição dos Srs. Deputados cópias da ata da 4ª reunião, realizada hoje.

Pergunto se há necessidade da leitura da referida ata. *(Pausa.)*

Não havendo discordância, fica dispensada a leitura da ata. *(Pausa.)*

Indago se algum membro desta Comissão deseja retificar a ata. *(Pausa.)*

Não há quem queira retificá-la.

Em votação a ata. *(Pausa.)*

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Requerimentos.

Encontra-se sobre a mesa requerimento do Relator, Deputado Jovair Arantes, que passo a ler:

“Sr. Presidente, conforme acordado no plano de trabalho desta Comissão, requeiro, nos termos regimentais, que sejam ouvidos os seguintes convidados: Miguel Reale Junior, Janaina Conceição Paschoal, como autores da denúncia; Ministro Nelson Barbosa; Professor Ricardo Lodi Ribeiro.”

Assina o Deputado Relator, Jovair Arantes.

Passo a palavra ao Deputado Jovair Arantes, antes de dar continuidade aos trabalhos.



O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente, peço a V.Exa. que coloque em votação não só o requerimento que consolida os demais requerimentos do nobre Relator, Deputado Jovair Arantes, mas os requerimentos de nossa autoria que versam sobre a mesma matéria. Peço que nos dê o direito de defender a aprovação do referido requerimento.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado. O Relator vai falar sobre isso.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, anteriormente foram feitas importantes colocações pelos Deputados. Uma delas é em relação ao *impeachment* de 1992, na qual o Relator Nelson Jobim foi citado. Passo a ler a decisão:

“Decisão de aguardar a defesa do Presidente da República antes de prosseguir os trabalhos. Apresentação, no Supremo Tribunal Federal, de petição de mandado de segurança pelo Presidente da República sobre rito de tramitação e votação do pedido de impeachment.”

Nós estamos também obedecendo sistematicamente a esse rito. Nós não ouviremos... A minha preocupação em fazer esse requerimento condensado com os quatro nomes acordados pelas Lideranças é exatamente para não invadirmos nenhuma área de defesa ou de decisão que possa contribuir para o fracasso do nosso trabalho.

Lembro que a vinda aqui de Janaina Paschoal, de Miguel Reale Junior, de Nelson Barbosa e do Prof. Ricardo Lodi é exatamente no sentido de fazer esclarecimentos e a confirmação com relação ao que cada Deputado precisa ouvir dos dois técnicos. Não será defesa e não será um ataque. Então, é importante dizer que a Dra. Janaina virá.

Para o meu juízo e para o meu relatório final, não incluirei, nem de um lado nem de outro, nenhum fato novo que possa alterar o que está exclusivamente na denúncia já formulada e apresentada, da qual V.Exas. já têm conhecimento e à qual têm acesso através da Comissão processante.



Peço que seja aprovado, se possível, por unanimidade; se não for, que seja pelo ato visual; e imediatamente sigamos os trabalhos, dentro de uma lista de sequência que há aqui.

Peço aos autores dos demais requerimentos — legítimos e regimentais — que falem no momento oportuno e façam sua defesa, uma vez que estão inscritos, para que possamos ganhar, no processo, tempo, evidentemente.

Então, peço à Comissão que aprove o nosso requerimento, e a cada Deputado que fez o seu requerimento que estabeleça, na hora da sua fala, o seu contraditório.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Relator, quero esclarecer: isso seria depois das dez sessões, depois da apresentação da defesa da Presidenta?

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Não.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, §§ 4º e 5º do art. 218 do Regimento Interno.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Deixe-me concluir, então.

O Deputado Henrique Fontana fez um questionamento rápido e importante.

Nós não vamos tirar a perspectiva, a possibilidade, qualquer que seja o nome que quiserem dar a isso, de a Presidenta da República fazer a sua defesa, que será na segunda-feira. Ela fará a sua defesa. Certamente, virá alguém para representá-la, dentro do Regimento e da técnica legislativa necessária.

Agora, amanhã, será apenas esclarecimento; não será nem quem está acusando, nem quem está defendendo. É evidente que foi feito um acordo. Volto a repetir: foi feito um acordo com os Líderes, exatamente objetivando dar maiores esclarecimentos à nossa Comissão, a fim de que ela possa, a seu livre juízo, fazer o seu entendimento.

Nós podíamos intercalar: ouvir a Dra. Janaína; depois, o Nelson; em seguida, o Reale. Pois é. Foi feito o acordo, e nós o estamos cumprindo: vamos ouvir os dois advogados que fizeram a denúncia e as duas pessoas que vão fazer a defesa da Presidenta da República.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Os Líderes do Governo participaram do acordo, Sr. Relator?



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Todos os Líderes participaram.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - O Líder do Governo também?

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Todos participaram.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Então, pronto.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, §§ 4º e 5º...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para esclarecimento, com a palavra o Deputado Maurício Quintella Lessa.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Sr. Presidente, até para responder à questão levantada pelo Deputado Henrique Fontana, quero dizer que art. 20 da Lei nº 10.079, de 1950, a Lei do Impeachment, diz:

“Art. 20. A comissão a que alude o artigo anterior se reunirá dentro de 48 horas e, depois de eleger seu Presidente e relator, emitirá parecer, dentro do prazo de dez dias, sobre se a denúncia deve ser ou não julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.”

É isto o que nós vamos fazer: vamos ouvir essas pessoas durante esse período.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Nós estamos, exclusivamente, dentro do limite.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Mais claro do que isso é impossível.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA - Agora, isso é dentro dos 10 dias.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - É evidente.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Se achar ruim, mande-o recorrer.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Quero deixar claro mais um fato: é claro que, em um Colegiado como este, nós não vamos ter absoluto consenso em todas as matérias, ainda mais em se tratando desse tipo de matéria.

Eu quero apenas dizer a V.Exas. que nós estamos cumprindo o que reza o rito do STF e o nosso processo interno, que é o nosso Regimento.



A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, questão de ordem, com base nos §§ 4º e 5º do art. 218 do Regimento Interno.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Sr. Presidente, estou inscrito para falar desde quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Antes da votação?

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - É sobre isso. É sobre essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Primeiro, quero fazer uma consulta.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Vamos votar, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - É sobre essa questão!

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Nós podemos abrir mão da votação nominal e, por acordo, aprovar esse requerimento?

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Não, não, não, Sr. Presidente. Há uma controvérsia sobre a leitura (*ininteligível*) rito, Presidente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não é problema de a votação ser nominal ou não. É premissa, Sr. Presidente, a questão de ordem.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Não é sobre os convidados, é sobre a leitura do rito.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Mas não foi feito um acordo com os Líderes, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou repetir a pergunta: para se colocar em votação, nós só podemos não fazê-la nominal se for por acordo. Antes da votação...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Esse não é o problema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É com relação à votação?

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - A esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ah! a esta questão?

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - É isso.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tem V.Exa. a palavra, por favor.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Peço a palavra para uma questão de ordem também, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, primeiro...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Se for com relação a essa votação...

Deputado Marco Feliciano, V.Exa. é o segundo na questão de ordem. Se for sobre a votação, V.Exa. tem a palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Exatamente. É sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ficar a tarde inteira aqui.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Acho que nem há necessidade disso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Há, sim. Vamos ouvir todo mundo, um por um.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não. Sim, estou falando sobre a questão polêmica.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está certo.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Primeiro, há uma concordância de que sejam consolidados os requerimentos. Não tenho discordância em relação nem aos nomes, nem ao acordo que foi feito de se fazer a consolidação. A discussão é quando, em que momento.

A questão de ordem que trago está por escrito. Ao invés de argumentar, eu prefiro lê-la, para entregá-la à Mesa, para que V.Exa. a defira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem todo o direito.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Para contraditar, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Calma. Eu ainda nem falei, e V.Exa. já está contraditando?

Ele ainda nem viu o conteúdo!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É importante fazer um esclarecimento para o Plenário: a Deputada Jandira Feghali...



O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Eu nunca concordo com ela. Eu quero contraditar.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Isso é bom para o meu currículo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A Deputada Jandira Feghali está formulando uma questão de ordem que tem a ver com esta votação.

Portanto, V.Exa. tem a palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Isso é bom para o meu currículo. O Deputado Mendonça Filho dizer que nunca concorda comigo é bom para o meu currículo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Carlos Sampaio se inscreve para contraditar.

Deputada, tem V.Exa. a palavra para apresentar uma questão de ordem.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Com fulcro nos §§ 4º e 5º do art. 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e no art. 20 da Lei nº 1.079, de 1950, e nos termos do acórdão do STF, na ADPF 378, venho à presença de V.Exa. apresentar a seguinte questão de ordem.

O § 4º do art. 218 do Regimento Interno da Câmara dispõe que, após o recebimento da denúncia, o denunciado será notificado para se manifestar, querendo, no prazo de 10 sessões. Já o § 5º do mesmo diploma, por sua vez, dispõe que o parecer da Comissão será emitido no prazo de 5 sessões, após a apresentação da defesa ou do transcurso daquele prazo.

Portanto, da leitura de ambos os dispositivos, conclui-se que o prazo na Comissão é dividido entre o prazo da defesa e o prazo para a Comissão concluir o seu parecer.

Nesse sentido, o art. 20 da Lei nº 1.079, recepcionado pela Constituição, nos termos do Acórdão do STF, estabelece que no prazo destinado à Comissão é que deverão ser feitas as diligências necessárias, conforme transcrito abaixo. Dentro do período de debate na Comissão, poderá a Comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.

Logo, pode-se perfeitamente concluir que diligências — decidindo a Comissão por fazê-las, porque poderia não fazê-las — só podem ser realizadas no prazo de 5



sessões destinado à Comissão para apreciar a denúncia, e não no prazo destinado à defesa, que lhe é anterior.

Esse entendimento coaduna-se com o respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, já que não parece razoável a Comissão proceder às diligências tomando como referência tão somente as mais de 6 mil páginas protocoladas pelos autores da denúncia, ignorando a manifestação da acusada na composição dessas diligências, ainda que em juízo de admissibilidade.

Destarte, o contraditório é inerente ao próprio direito de defesa, já que não se concebe um processo legal, buscando a verdade processual dos fatos, sem que se dê ao acusado a oportunidade de contestar as afirmações feitas a respeito dele e indicar as provas e diligências cabíveis à sua defesa. Portanto, no devido processo legal, as partes devem ter garantia de igualdade de condições.

Como esta Comissão segue o rito da Comissão Especial destinada a apurar a denúncia contra o ex-Presidente Collor, de 1992, verifica-se que, no prazo para a defesa no âmbito daquela Comissão, não foram feitas quaisquer diligências. Era Relator o então Ministro Nelson Jobim, que, naquele momento, não permitiu qualquer diligência antes da entrega da defesa. E, mesmo depois, a Comissão optou por não fazê-las, mas, se as fizesse, faria depois. Portanto, aguardou-se a defesa do Presidente da República antes de dar prosseguimento aos trabalhos da Comissão.

Inexistem motivos para que se inove a respeito. É imperioso que a Comissão obedeça à decisão da Suprema Corte sobre a tramitação do *impeachment*, atentando-se, outrossim, para o dever de paralelismo ao rito adotado em 1992, necessidade essa expressamente reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal como uma derivação lógica do postulado da segurança jurídica.

Eu estou terminando, Sr. Presidente.

Portanto, é inoportuna e inadequada, por contrariar a decisão do Supremo Tribunal Federal, a realização de oitiva dos denunciantes e do Procurador do Ministério Público — o que me parece que já foi escoimado do acordo — antes da apresentação da defesa da denunciada, conforme proposto pelo plano de trabalho.

Desde já, para os trabalhos da Comissão, após a apresentação da defesa, protestamos que sejam asseguradas a simetria e a proporcionalidade de diligências e oitivas, o que me parece que está garantido no acordo.



Diante do exposto, requeiro a V.Exa. que conheça da presente questão de ordem para, no mérito, deferir o pedido de sobrestamento dos trabalhos até o decurso do prazo para apresentação da defesa da Presidente da República e que se assegurem desde já a simetria e a proporcionalidade de diligências.

É bom afirmar, Sr. Presidente, que quando nós fazemos a oitiva olhando apenas as 6 mil páginas e os denunciantes e do outro lado ainda não há nenhuma página escrita e apenas duas pessoas falando aqui na defesa, isso não garante a simetria e a proporcionalidade, porque a defesa por escrito ainda não chegou; apenas a acusação.

Portanto, o correto é que se faça a oitiva dentro do acordo feito com essas pessoas, mas após a Comissão conhecer o que vem escrito da defesa, para garantir similaridade, proporcionalidade e amplo contraditório.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Recolho, nos termos do Regimento, a questão de ordem formulada pela Exma. Sra. Deputada Jandira Feghali e, no momento oportuno, tomarei a decisão.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente...

(Não identificado) - Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A contradita foi solicitada pelo Deputado Carlos Sampaio.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sinto-me representado; bem representado.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu compreendo a questão de ordem levantada pela Deputada Jandira Feghali, mas há apenas um equívoco quanto ao momento de fazê-la. Esse exercício pleno da defesa, que deve existir porque é da essência do Direito Constitucional, do Direito Penal, do Direito Processual Penal, dar-se-á no momento em que houver o julgamento, e esta Casa não faz julgamento algum; quem o faz é o Senado Federal.

Aqui, há única e exclusivamente um juízo de admissibilidade da denúncia. Tanto é que o artigo diz que o Relator terá 10 dias para recepcionar ou não a denúncia. Nenhuma referência faz à defesa. E por qual razão? Porque ela é



exercitada na sua plenitude, com dilação probatória e produção de provas, de ambas as partes, no Senado Federal.

Quando a Deputada disse que, no caso do Presidente Collor, não foi permitida nenhuma diligência e nenhuma oitiva de testemunha durante aquelas dez sessões, equivocou-se; não foi permitida nenhuma produção probatória, nem antes nem depois, porque, diferentemente do atual Relator, que teve a condescendência de permitir que dois da acusação e dois da defesa falassem, lá não se permitiu qualquer dilação probatória, nem antes nem depois. Ele disse: *"Vou cumprir o rito da Lei nº 1.079 e vou cumprir o que diz a Constituição Federal. Em dez sessões eu dou o meu parecer sobre a existência ou não de fundamento de recepção da denúncia"*. Ponto final.

Não é que aqui estejamos adotando uma postura diferente da adotada no processo contra o ex-Presidente Collor; não, a postura é idêntica. Há uma única diferença, pró-defesa: é que os dois acusadores, cuja fala já está na denúncia, todos conhecemos; e a defesa vamos ter a oportunidade de conhecer. Em que pese não ser o procedimento correto, por não haver aqui uma dilação probatória, vamos ouvi-la nas duas pessoas que foram indicadas pela defesa. Há uma condescendência por parte do Relator, que, longe de afrontar o princípio da ampla defesa e do contraditório, homenageia ambos os princípios.

Portanto, não há a menor pertinência em produzir-se prova. É como exigir-se que a defesa possa produzir toda a sua prova durante o inquérito policial. Não pode, não deve e não tem essa legitimidade. Ela o faz após a denúncia, perante o juiz. O juiz desta causa chama-se Senado Federal. Mesmo que não queiramos, foi essa a decisão dada pela Suprema Corte, a mais alta Corte do País.

Por essa razão, faço a contradita, esperando que V.Exa. acolha os argumentos que trago à baila, e submeto à sua apreciação.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É importante observar, como disse desde o início da primeira sessão, o nosso limite, que é a admissibilidade, e a importância, que todos nós temos como padrão de trabalho, de conhecer as diligências para esclarecimento da denúncia.



O requerimento do Deputado Jovair Arantes, Deputada Jandira Feghali, inclui quatro nomes, colocados pelo Relator num plano de trabalho, sugeridos pelos requerimentos de V.Exa. e do Deputado Paulo Teixeira, que, aglutinados, se tornaram um requerimento, enfim, sem data.

Eu consulto: vamos continuar? A intenção desta Presidência é só terminarmos o trabalho quando do início da Ordem do Dia. Então, nós temos a tarde inteira.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Se for consenso, coloca-se em votação; se não for consenso, abre-se encaminhamento e vota-se, também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu gostaria de fazer mais uma pergunta: se é possível... Isso é muito importante.

(Não identificado) - Votação nominal, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É possível, para evitarmos... Não é nenhum constrangimento; é apenas para ganharmos tempo. Há consenso, ou temos que fazer votação nominal deste requerimento?

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, eu quero agregar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Votação nominal do requerimento...

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, eu quero agregar dois argumentos à questão de ordem colocada pela Deputada Jandira Feghali.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Vamos começar!

(Não identificado) - Vamos ver quem é quem agora!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, eu estou com o acórdão...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Só um minutinho, só um minutinho. É importante manter-se essa lógica, que até agora tem sido perfeita, porque está de fácil entendimento para a sociedade brasileira o que está acontecendo aqui: nós estamos iniciando uma votação, que, pelo visto, será nominal — poderia não ser, por acordo, para que nós já avançássemos na lista de inscritos das questões de ordem, dos inscritos...



Para encaminhar...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, eu quero agregar à questão de ordem da Deputada Jandira duas questões que não foram colocadas por ela e que contestam o que diz o nobre Deputado Carlos Sampaio.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Mas não é o momento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. quer encaminhar contra o requerimento? Eu concedo a palavra a V.Exa.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Não, não. Eu quero agregar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para encaminhamento.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A questão de ordem já foi recolhida. Se V.Exa. quiser, faça por escrito. Eu a receberei com a maior tranquilidade. A questão de ordem já foi recolhida e será decidida no tempo devido.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, não há questionamento sobre os nomes. Isso pode ser votado por consenso, sem problema nenhum.

(Manifestação no plenário.)

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Não! Queremos votação nominal, Presidente! Votação nominal!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para encaminhamento da votação, a lista de inscritos...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - A questão não são os nomes; é o momento, Presidente.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Sr. Presidente, o Líder encaminha por partido; não é uma lista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Há alguém inscrito para falar contra? Alguém deseja falar contra o requerimento? *(Pausa.)*

E para falar a favor do requerimento? *(Pausa.)*

Para orientar, pelo PMDB, como vota o Deputado Leonardo Picciani?

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Para orientar, Presidente?



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar.

Como vota o PMDB?

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Abra o painel para votação, Sr. Presidente. Abra o painel para votação, então.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Aqui é a CMO. Vamos lembrar que estamos no Plenário 2. Tecnicamente, o.k., é possível.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Isso é um teste para o dia do *impeachment*. É um teste.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar, pelo PMDB, concedo a palavra ao Deputado Leonardo Picciani.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Abra o painel, Sr. Presidente. Está autorizado?

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Está ausente. O PMDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O PMDB vota "sim".

Concedo a palavra ao Deputado Afonso Florence, Líder do Partido dos Trabalhadores, para orientar.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tem a palavra o Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, eu vou usar aqui o tempo de Líder.

Primeiro, falo duas coisas. Não há aqui, Sr. Presidente — e neste tempo quero pedir muito a atenção do Relator, de V.Exa. e do Deputado Carlos Sampaio —, controvérsia sobre ouvir essas quatro pessoas. Só que, diferentemente do que colocou o Deputado Carlos Sampaio, o acórdão...

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Sr. Presidente, olhe o tempo. É bom contar o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos contar o tempo.

Com a palavra o Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - O acórdão do Supremo Tribunal Federal diz, no item 2.3, diferentemente do que colocou o Deputado Carlos Sampaio, que a ampla defesa do acusado no rito da Câmara dos Deputados deve



ser exercida no prazo de 10 sessões, tal como decidido pelo STF no caso Collor, que foi a questão decidida pelo então Ministro Nelson Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É para orientar, Deputado.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, a questão é: há, sim, uma defesa e uma acusação, porque esta Casa vai formar juízo sobre admitir ou não o processo, e, ao formar juízo, alguns dirão que ele deve ser admitido, e outros dirão que não deve ser admitido.

Então, nós não podemos disfarçar que não haverá uma acusação e uma defesa dentro da Câmara. Nisso eu me insurjo contra a fala do Deputado Carlos Sampaio. É evidente que alguns aqui votarão: *"Sim, eu quero admitir porque estão acusando"*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É para orientar, nobre Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - E outros dirão: *"Não, eu não quero admitir porque acho que a peça..."*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Nobre Deputado Henrique Fontana, é para orientar.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, primeiro, é o seguinte: quando falarmos... Obviamente, se o tempo for assim, com rigor total, colocando-se 1 minuto e não havendo prorrogação para ninguém, eu me contentarei com o rigor total, mas para todos, de forma republicana, e não se interrompendo a nossa fala quando estivermos usando o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado, a orientação é de 1 minuto, e V.Exa. está falando há 3 minutos.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - O voto será "sim", com a ressalva de que V.Exa. vai responder nas próximas horas a questão de ordem, porque nós entendemos que essas oitivas, dentro do devido processo legal, só podem ser feitas depois da apresentação da defesa, por escrito, da Presidenta Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar, como vota o PP?

(Não identificado) - "Sim".



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Partido Progressista vota "sim".

Para orientar, como vota o PSDB?

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como vota o PR?

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Já chamei o PSDB.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Estou aqui. Sr. Presidente...

(Não identificado) - O PR vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como vota o PSD?

(Não identificado) - O PSD vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como vota o PSB?

(Não identificado) - O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O PSDB; 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Bruno Covas, do PSDB.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Presidente, queria aproveitar para utilizar as palavras que foram ditas por um Parlamentar quando da Comissão Especial do Impeachment do Presidente Collor: *"Querem melhor proteção, querem mais democracia, querem mais direito de defesa do que esta Casa precisar de dois terços de seus votos para autorizar processo contra um corrupto? Para que mais proteção? Para que mais democracia? Para que mais direito de defesa? Para garantir a absolvição de um cidadão? Os senhores precisam apenas de um terço para negar, e nós precisamos de dois terços de votos desta Casa para autorizar o Senado Federal a processar o Presidente da República"*. Foram estas palavras do então Deputado Aldo Rebelo, hoje Ministro da Defesa.

O PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar, concedo a palavra ao PSB.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - O PSB vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar, concedo a palavra ao Democratas.



O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente, eu fico realmente admirando a linha de argumentação da representação do Partido dos Trabalhadores quando leva em consideração o mandado de segurança que foi impetrado junto ao Supremo Tribunal Federal e relatado pelo então Ministro Carlos Velloso, que não tratou da matéria. O único ponto de que o Ministro Carlos Velloso tratou com relação aos procedimentos, ao processo de *impeachment* do Presidente Collor de Mello foi relativo ao juízo político, que seria dado por esta Casa: a chamada admissibilidade. Então, não tem rigorosamente nada a ver com o argumento oferecido pelos representantes do Partido dos Trabalhadores; é juízo político.

E aqui nós estamos no campo das diligências, às quais se refere a Lei nº 1.079, de 1950 clara e objetivamente.

Eu lamento muito que, depois de tamanha controvérsia, o Partido dos Trabalhadores se posicione "sim", a favor do...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Vê-se aqui o tamanho da diferença, que é flagrantemente contrária ao seu entendimento e mostra...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Ah!

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Calma! Calma! Calma, por favor.

E mostra claramente que eles estão minoritários.

E sabe qual é a estratégia do PT, Presidente?

(Não identificado) - Para orientar, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Só para concluir. A estratégia do PT aqui é postergar, é levar com a barriga, é empurrar a decisão sobre o *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff, porque, se for para o voto, quando for a voto no plenário, vai passar. Esta é a vontade do povo e vai ser a vontade da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar, Deputado Mendonça Filho.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar, concedo a palavra ao PRB.

O SR. DEPUTADO MARCELO SQUASSONI - O PRB vota "sim", Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar, concedo a palavra ao PDT.

O SR. DEPUTADO FLAVIO NOGUEIRA - "Sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar, concedo a palavra ao PTB.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - "Sim", Sr. Presidente.

Presidente, eu não vejo por que o requerimento poderia prejudicar o andamento da Comissão. Então, nosso voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar, concedo a palavra ao Solidariedade.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Sr. Presidente, primeiro, eu gostaria de registrar a condução serena de V.Exa., que visa a evitar uma nulidade neste processo. A única forma que eu vejo de salvar a Presidente Dilma do *impeachment* é uma nulidade jurídica. É só quem entende um pouco de Direito e que acompanha as Casas Legislativas do País assistir e ver que aqui não se está mais discutindo o mérito — se cometeu crime de responsabilidade, se tem pedalada fiscal. Ninguém quer saber disso, pois seria buscar filigrana jurídica para tentar achar alguma nulidade e ir ao Supremo. Essa seria a única salvação.

Eu tenho certeza de que lá isso não passa mais, como foi bem dito por vários Ministros de lá. Achar que o Supremo não é a Casa Constitucional que defende a população é diminuir aquela Casa; é achar que se vai resolver lá dentro uma questão política.

O Solidariedade era autor de convite para a Dra. Janaina Paschoal e o Sr. Miguel Reale Junior e concordou com a transformação do nosso requerimento no requerimento do Relator.

Mais uma vez, o Solidariedade registra que votará 100% — todos os seus Deputados Federais —, no momento adequado, pelo *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar, concedo a palavra ao PTN.

O SR. DEPUTADO BACELAR - "Sim", Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar, concedo a palavra ao PCdoB.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, como autora da questão de ordem, eu a abri dizendo que eu concordava com o requerimento. O que nós estamos votando aqui é o requerimento: a consolidação e os quatro nomes. Então, para nós não há nenhum problema.

A questão de ordem, que nós esperamos que seja respondida, é sobre o momento da oitiva. Nós não estamos discordando do requerimento.

Portanto, tanto nós, como também outros que levantaram a questão de ordem, concordamos com os quatro nomes. Sem nenhuma dificuldade, o PCdoB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para orientar, concedo a palavra ao PSC.

O SR. DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO - Sr. Presidente, assim como o Deputado Fernando Francischini, eu gostaria de elogiar a condução da Mesa.

Porém, eu gostaria de dizer o seguinte: vamos nos ater um pouco mais à técnica, porque, como foi dito pelo Deputado Carlos Sampaio, se continuarmos nessa linha de condescendência, de quem grita mais, realmente isso aqui vai virar um palco de "no grito é que se leva".

O PSC vota "sim".

Como bem foi dito pelo Deputado Carlos Sampaio, o Senado é que é o julgador. Qualquer pessoa que estude 1 mês de Direito sabe muito bem do que S.Exa. acabou de falar.

Vamos logo agilizar esse juízo de admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como orienta o PPS?

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero novamente reiterar nossas manifestações de elogio à condução dos trabalhos pela Mesa, especialmente neste momento em que se estabeleceu que duas pessoas vão se posicionar em defesa e duas contrariamente — os que foram responsáveis pelo pedido de *impeachment* da Presidenta Dilma.

Nós, obviamente, que estamos contemplados por sermos autor do segundo requerimento da ordem do dia, entendemos que precisamos ser céleres. Quanto



mais informações esta Comissão conseguir tirar de todas as pessoas envolvidas, mais rapidamente nós vamos conseguir cumprir o nosso papel, com a solução que o Brasil busca. Então, que esta Câmara cumpra o seu papel de dar celeridade a esse processo.

Como foi bem colocado pelo Deputado Bruno Covas, o que nós temos aqui é apenas a possibilidade da admissibilidade pelo Plenário, com mais de dois terços dos votos dos Deputados. Ou seja, não pode ser golpe se houver mais de dois terços dos votos dos Deputados a favor do *impeachment*. Essa é a nossa posição.

O PPS orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como orienta o PHS?
(Pausa.)

Como orienta o PV?

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Sr. Presidente, em primeiro lugar, o PV também registra sua confiança plena na Mesa, na pessoa do Presidente e do nosso Relator.

A mensagem do PV é muito tranquila e serena. É no sentido de que nós temos que estar muito atentos aqui, nesta Comissão, em função da visibilidade que o Brasil quer dos nossos resultados, para que não caiamos em irreflexões e induções ao erro, principalmente erros de má-fé.

Eu queria pedir às pessoas que defendem o Governo para que nos trouxessem realmente provas concretas de que não houve crime, e não justificativas, desculpas e protelações, que em nada ajudam, em nada contribuem, mas tornam isso aqui um palanque de visibilidade, o que não está ajudando na reflexão e na construção da peça que nós vamos analisar.

O PV está convicto de que é "sim". Essas pessoas têm que ser ouvidas, elas vão ajudar a esclarecer, vão tirar nossas dúvidas, para que possamos, com muito juízo e responsabilidade, dar punição severa e exemplar a todos que, independentemente de partido, cometeram crimes ao ocupar cargos públicos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O PV orienta "sim". O.k.

Como orienta o PHS?

O SR. DEPUTADO PASTOR EURICO - Sr. Presidente, nós do PHS esperamos que outros possam ser também convidados, apesar de hoje ter ocorrido



essa decisão. Muitos requerimentos, com certeza, vão chegar às mãos de V.Exa., inclusive requerimentos do PHS.

O PHS encaminha “sim”, porque esperamos uma solução para a crise que o Brasil enfrenta. Lamentavelmente, temos que conviver com essa jogatina de palavras, na tentativa de acusar de golpe todos aqueles que defendem o *impeachment*. Não existe golpe. Existe a defesa por um Brasil melhor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como encaminha o PSOL?

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - O PSOL diz “sim” ao óbvio — acredito que será unânime o “sim” a esses convidados —, mas quer dar outros “sins” também.

Em primeiro lugar, queremos dar “sim” à celeridade no prazo, respeitando a palavra de cada partido aqui dentro desta Comissão, o que é totalmente diferente do que acontece no Conselho de Ética desta Casa, onde o que se vê é manobra protelatória — aí sim — o tempo todo. Somos contra as manobras protelatórias lá e aqui. Queremos discutir o mérito, o conteúdo, para ver mesmo se pedalada fiscal, que vários governos praticaram, ou decretos orçamentários implicam destituição de Presidente da República.

Por fim, nós queremos exaltar a cidadania participativa, o Comitê Pró-Democracia, que está aqui, sem caça às bruxas. Isso é macarthismo fora de hora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como orienta a Rede?

O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO - Sr. Presidente, primeiramente, eu gostaria de deixar muito claro que nós da Rede Sustentabilidade não vamos entrar nesse jogo de oposição por oposição ou de situação por situação, em busca do poder. O que acontece hoje no nosso País é a continuidade da busca pelo poder. E isso está fazendo com que o nosso País pague um preço muito caro ao longo desses meses.

Nessas disputas políticas, nessas acusações que envolvem as principais lideranças do nosso País, está inclusive o Presidente desta Casa, que está respondendo por crimes no Supremo Tribunal Federal.

A Rede não quer entrar nesse jogo de ficar fazendo acusações ou de ficar fazendo defesas sem ter critérios. Portanto, nós tomamos a liberdade de fazer uma



análise criteriosa sobre a denúncia aqui estabelecida em relação à Presidente da República.

Sr. Presidente, eu também gostaria de deixar muito claro, só para complementar, que toda essa organização que existe hoje para tentar tirar a legitimidade, seja a favor ou seja contra, dos Srs. Deputados não pode ser levada à frente. Eu parabeno o trabalho de V.Exa. em relação à condução desta Comissão e digo que tanto eu como todos os demais Deputados aqui temos legitimidade dada pelo voto popular. Nós fomos chamados para tomar uma decisão com a legitimidade que nós ganhamos nas urnas. Portanto, tem que ser respeitada a opinião de cada um aqui, e cada um responderá pelos seus atos.

A Rede orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como orienta o PROS?
(Pausa.)

Como orienta o PTdoB? (Pausa.)

Como orienta o PSL? (Pausa.)

Como orienta o PEN? (Pausa.)

Como orienta o PMB? (Pausa.)

Como orienta o Governo?

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Presidente, inicialmente, quero dizer que eu levantei uma questão preliminar, isto é, somos favoráveis ao debate, somos favoráveis a esse nome, mas a questão preliminar, que é parte da questão de ordem da Deputada Jandira Feghali, é a respeito de que esse debate tem que ocorrer depois da décima sessão. Então, essa votação não prejudica a questão de ordem da Deputada Jandira Feghali.

Para terminar, eu cito a fala de ontem do ator Gregório Duvivier: "*Por que raios querem derrubar a única pessoa que não está sendo investigada?*"

Neste momento, é estranho explicar para o Brasil por que tanta energia dirigida a uma pessoa honesta que está no Governo.

Portanto, nós vamos continuar aqui atentos ao conteúdo e atentos à forma. Inclusive vou apresentar uma questão de ordem a V.Exa. logo que terminar essa votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como orienta a Minoria?



O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - A Minoria vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A Minoria vota "sim".

Vamos fazer a votação nominal de ofício.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A assessoria da Comissão Especial sugeriu a votação nominal de ofício. Pergunto se podemos fazer a votação simbólica. *(Pausa.)*

Requerimento aprovado.

Em votação.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Já foi aprovado.

Eu vou retomar a lista, conforme...

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Presidente, queria pedir só um esclarecimento de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Claro.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Quero só entender como V.Exa. vai proceder. Primeiro, permita-me parabenizá-lo pela serenidade na condução.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Ministro.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Mas, veja bem. Como V.Exa. vai proceder? Há vários Parlamentares inscritos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou seguir aquela ordem, como eu prometi.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - E há Parlamentares que querem formular questões de ordem. Eu, inclusive, apresentei por escrito uma questão de ordem. Como V.Exa. vai proceder? V.Exa. vai orientar no sentido de que as questões de ordem sigam a lista de inscrição, ou, conforme o Regimento, que precedam os debates? É só esse o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dentro desse espírito, nós vamos dar sequência às inscrições. Eu vou ler rapidamente a lista. E à questão de ordem também. Isso porque cada Parlamentar quer se programar. Às vezes, está em quinto lugar...



O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Eu tenho uma questão de ordem desde a semana passada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Claro, claro. A lista está na seguinte sequência: Deputados Danilo Forte, Pr. Marco Feliciano, Zé Geraldo, Darcísio Perondi, Luis Carlos Heinze, Paulo Magalhães, Valmir Assunção, Jerônimo Goergen, Luiz Sérgio, Mariana, Izalci, José Mentor, Benedita da Silva, Lelo Coimbra, Laudívio Carvalho, Bebeto, Júlio Cesar, Henrique Fontana, Alex Manente, Eduardo Bolsonaro, Nilson Leitão, Pepe Vargas, Julio Lopes, Moema Gramacho, Assis Carvalho, Zé Geraldo, que já fez, Elmar Nascimento, Vitor Valim, Osmar Terra, Padre João, Carlos Zarattini, Jerônimo, que já terá feito, Marx Beltrão, José Mentor, que já fez, Luiz Sérgio, Fábio Sousa, Arlindo Chinaglia, Evair de Melo, Marcos Montes, Mariana, Orlando Silva, Francisco Floriano e Chico Alencar.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - E a lista de hoje, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta é a lista de agora.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - E as dos Líderes, Sr. Presidente?

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Hoje, eu me inscrevi às 11 horas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Já é a lista de hoje. Além dessa lista, conforme acordo de manutenção da ordem, há lista em que constam os Deputados Henrique Fontana, Pepe Vargas, Jandira Feghali, Luiz Sérgio, Vitor Valim, Arlindo Chinaglia, Ronaldo Martins, Paulo Teixeira, Carlos Zarattini, Zé Geraldo, José Mentor, Arlindo Chinaglia, Bohn Gass, Eduardo Bolsonaro, Alex Manente, Orlando Silva, Aliel Machado.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Sr. Presidente, permita-me dar uma sugestão?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Além dos Líderes...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, além dos Líderes inscritos, como é que vai fazer, vai alternar?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vou chegar lá. Desde a reunião passada, fizemos uma combinação de alternar com tempo de Líder.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Qual é a sequência de inscrição dos Líderes, Sr. Presidente?

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Sr. Presidente...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ministro Pepe Vargas, vou chamar agora o Deputado Danilo Forte.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Só gostaria de saber a sequência da fala dos Líderes. Qual é?

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Sr. Presidente, para o bem do trabalhos desta Comissão, eu queria pedir a atenção a todos e a todas para o seguinte. Segundo o art. 95 do nosso Regimento Interno, questões de ordem podem dizer respeito a questões do próprio Regimento ou a questões relacionadas à Constituição Federal. Poderá haver aqui questões de ordem que se refiram a questões procedimentais, substantivas. Corre-se o risco de, ao se seguir essa lista, questões de ordem substantivas não serem apreciadas por V.Exa.

Então, quero fazer uma proposta. O Regimento Interno é muito claro: questão de ordem pode ser pedida por requerimento verbal. Mas também todos sabemos que às vezes alguém se inscreve para uma questão de ordem, mas usa o tempo não exatamente para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O que esta Comissão tem entendido...

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - V.Exa. tem tido paciência...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É o que esta Comissão tem entendido.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Vamos começar a lista, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Agora, Presidente, qual é a questão que eu levanto? Inclusive, é para a sua segurança jurídica aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Perfeitamente.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Que as questões de ordem sejam apresentadas por escrito, para que V.Exa. examine quais são efetivamente questões de ordem. E que sejam apreciadas hoje, porque senão nós vamos entrar em um grande debate, e as questões de ordem não vão ser examinadas.

É isto que eu quero ponderar, que haja um acordo procedimental. A rigor, pelo Regimento Interno, a questão de ordem precede qualquer debate. Então, que haja um acordo precedente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou avaliar. O Deputado Pepe Vargas é sempre bastante zeloso e correto. Eu vou avaliar a sua questão.

Com a palavra Deputado Danilo Forte. Lembro que S.Exa. tem 3 minutos mais 1 minuto.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Sr. Presidente, obrigado.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, só um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Gostaria de pedir silêncio aos Deputados.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Sr. Presidente, eu gostaria de parabenizá-lo pela conduta.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, um esclarecimento, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tem a palavra o Deputado Ivan Valente para um esclarecimento. Rapidamente, Deputado.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, como é que V.Exa. vai ordenar as falas dos Deputados inscritos e a dos Líderes?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou intercalar, conforme a última, na inscrição dos Líderes. Estão inscritos os Deputados Pauderney Avelino; Wadih Damous; Aguinaldo Ribeiro;...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu estou inscrita, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - ... Paulo Teixeira, Vice-Líder; Rubens Bueno, Henrique Fontana, Vice-Líder; Moroni Torgan; Evair de Melo; Ivan Valente;...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - E eu? Eu estou inscrita, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - ... e a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu sou a última?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Danilo Forte.



O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Obrigado, Sr. Presidente. Gostaria de parabenizá-lo pela condução dos trabalhos. O som está muito baixo, Sr. Presidente. Tem que melhorar o som. Tem que soltar o som aí para poder melhorar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Danilo Forte está com a palavra. Por favor, vamos ouvi-lo, conforme já fizemos com todos.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é baseada no art. 32, porque o requerimento que apresentei solicitando a convocação da advogada Janaina Conceição Paschoal, do Prof. Miguel Reale Júnior e do Sr. Hélio Bicudo, fundador do PT, foi incorporado ao requerimento apresentado pelo nosso Relator-Geral, o Deputado Jovair Arantes, que foi aprovado por este Plenário.

Diante disso, apresentei um novo requerimento, o Requerimento nº 67, com base no art. 255 do Regimento Interno, solicitando que o critério a ser adotado para o estabelecimento da ordem de inscritos se dê conforme a ordem dos requerimentos de audiência pública protocolados pelos membros titulares da Comissão Especial.

Como é que nós vamos fazer os questionamentos que serão importantes para dirimir dúvidas do ponto de vista do rito do processo da denúncia que foi feita? Estamos ampliando o espaço da defesa com a oitiva de advogados de defesa da própria Presidenta Dilma. Eles virão aqui amanhã e depois para esclarecer sobre a denúncia e sobre o encaminhamento da defesa.

Então, essa questão de ordem é para saber se esses requerimentos foram incorporados ao requerimento apresentado pelo Relator-Geral e se S. Exa. terá prioridade ou não de fazer os questionamentos. Diante disso, poderemos ter a capacidade de fazer as perguntas necessárias para esclarecer questões importantes relacionadas à denúncia inicial, que são as pedaladas fiscais. O próprio Tesouro Nacional identificou créditos suplementares no valor de 18,44 bilhões de reais. Essas pedaladas fiscais foram oriundas de seis créditos suplementares realizados em 2015, que já foram autorizados pela Presidência da República sem a devida base legal e sem a devida aprovação da Comissão Mista de Orçamento, o que atinge o art. 10 da lei que trata do crime de responsabilidade contra a Lei Orçamentária.



É necessário também que se constate o registro dessas pedaladas na dívida líquida do setor público, o que também não foi colocado — isso está sendo arguido na própria denúncia —, para que possamos ter, através desse entendimento, uma avaliação de mérito sobre o crime de responsabilidade, conforme reza o art. 85 da Constituição Federal.

Então, essa questão de ordem, que está sob o domínio de V.Exa., é para que V.Exa. determine, para as oitavas de amanhã, quarta-feira, e de quinta-feira, o procedimento e a linha de prioridade a ser adotada, para que nós Deputados possamos inclusive fazer questionamentos. Nós entendemos que isso é uma ação protelatória de inibição do debate nesta Câmara, o que poderá inclusive diminuir e acarretar prejuízo à própria defesa, já que, na defesa, quem deve ter o maior interesse em fazê-la é exatamente o acusado. E o acusado, quando perde a oportunidade de fazê-la, está diminuindo o seu espaço, inclusive legal, conforme dispõe o art. 5º da Constituição, que assegura ampla defesa no pleno Estado Democrático de Direito.

Diante do exposto, gostaria de um posicionamento de V.Exa., como Presidente desta Comissão Especial, em relação a esse requerimento que está sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Danilo, recolho a questão de ordem de V.Exa. e vou me esforçar para respondê-la ainda hoje. A sua questão de ordem é tão importante quanto as outras, para o bem desta Comissão. Farei esforço para respondê-la hoje ou amanhã.

O Deputado Pepe Vargas acabou de apresentar questão de ordem por escrito, juntamente com o Deputado Wadih Damous; e o Deputado Paulo Teixeira também apresenta por escrito a sua questão de ordem.

Primeiramente, pergunto se o Deputado Pepe Vargas quer usar da palavra para falar sobre a sua questão de ordem.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente... Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. é o próximo.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Não, não, não! V.Exa. já falou isso 60 mil vezes! Está sendo apresentada uma questão de ordem, por escrito. A



minha questão de ordem já está aqui há quatro sessões. E eu, pacientemente, estou esperando...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Marcos Feliciano, V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Muito obrigado, Sr. Presidente. E já peço vênica a V.Exa., porque minha questão de ordem, com base no art. 95, não é sobre a Ordem do Dia, agora, porque ela antecede.

Sr. Presidente, para a minha questão de ordem, eu gostaria de pedir a atenção do nobre Relator, o Deputado Jovair Arantes. A minha questão de ordem, nobre Relator e Sr. Presidente, está baseada no art. 57, incisos IV, X, XI e o XIV, que eu queria ler:

“Art. 57.....

IV - ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, formular projeto dela decorrente, dar-lhe substitutivo e apresentar emenda ou subemenda;

.....
X - se for aprovado o parecer em todos os seus termos, será tido como da Comissão e, desde logo, assinado pelo Presidente, pelo Relator ou Relator substituto e pelos autores de votos vencidos, em separado ou com restrições, que manifestem a intenção de fazê-lo; constarão da conclusão os nomes dos votantes e os respectivos votos;

XI - se ao voto do Relator forem sugeridas alterações, com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido prazo até a reunião seguinte para a redação do novo texto;

.....
XIV - para o efeito da contagem dos votos relativos ao parecer serão considerados:



a) favoráveis — os “pelas conclusões”, “com restrições” e “em separado” não divergentes das conclusões.”

A minha questão de ordem, Sr. Presidente e nobre Relator, é a seguinte.

Analisando o art. 218 do nosso Regimento, vê-se que nele não se diz nada sobre voto em separado. Ao analisar também a Lei nº 1.079, de 1950, sobre o rito do processo de *impeachment*, vemos que lá não se fala nada sobre substitutivo, sobre emendas, etc.

A minha questão de ordem é na seguinte vertente. Este Deputado entende que, por analogia, é possível apresentar, então, ao voto do Relator uma emenda, uma subemenda ou um voto em separado. A minha pergunta é: isso pode acontecer dentro desta Comissão?

Como eu disse, o art. 218 nada diz sobre isso, apesar de dispor sobre o rito de *impeachment*. A Lei nº 1.079, de 1950, também não diz nada sobre isso. A Constituição Federal, também, nada fala sobre o rito da Comissão Especial do *Impeachment*.

O Relator, depois de apresentada a defesa da Presidente, terá 5 sessões para analisar. Depois, em 48 horas, terá que entregar aqui o seu parecer. Então, a minha pergunta é se o Relator vai aceitar subemendas. E vai aceitar substitutivo? Poderá algum Deputado ou algum partido apresentar um voto em separado?

Essa é minha questão de ordem, Sr. Presidente.

Parabenizo V.Exa. pela tranquilidade com que tem conduzido esta sessão. Eu sei que conduzir sessões deste nível não é nada fácil — eu já fui Presidente de uma Comissão muito tumultuada. V.Exa. tem o nosso apreço.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Pr. Marcos Feliciano, recolho essa sua importante questão de ordem. E também esta Presidência se manifestará o mais breve possível. Lembro que vamos aplicar, sempre que possível, inclusive como padrão, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Assim, recolho a sua questão de ordem. Vamos respondê-la o mais rápido possível, porque isso é muito importante para esta Presidência.



O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Como sou um Deputado de primeiro mandato, essas questões ficam na nossa mente. Nós não sabemos como se procederá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem toda razão.

Com a palavra o Deputado Pepe Vargas.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Sr. Presidente, eu peço a atenção das Sras. e dos Srs. Deputados para a questão de ordem que eu formulo aqui. Ela tem como base o art. 95 do Regimento Interno. E, como todos sabem, formulo essa questão de ordem com base também em questões constitucionais. Ela foi formulada também, além de mim, pelo Deputado Wadih Damous.

Qual é a questão de ordem? Eu vou ler, Sr. Presidente.

Considero o disposto nos arts. 49, 71 e 166 da Constituição Federal, que dizem:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo”.

“Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento”.

“Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.



§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República.”

Sr. Presidente, considerando que a denúncia apresentada contra a Exma. Sra. Presidente da República Dilma Rousseff, objeto de análise desta Comissão Especial, faz referência a possíveis irregularidades na execução do Orçamento de 2015; considerando que ainda não foi oferecido parecer prévio do Tribunal de Contas da União relativo às contas prestadas pela Presidência da República no exercício orçamentário de 2015, conforme exigência do art. 71 da Constituição Federal, já referido; considerando que, em consequência da inexistência do mencionado parecer prévio, não iniciou o rito de julgamento das contas do exercício orçamentário 2015 no âmbito do Congresso Nacional; considerando que a continuidade dos trabalhos desta Comissão antes de cumprido o rito previsto nos artigos da Constituição Federal acima citados significa flagrante ofensa à Constituição quanto às competências para julgamento das contas da Presidência da República, os Deputados abaixo subscritos solicitam a V.Exa. sejam suspensos os trabalhos da presente Comissão até a conclusão do rito previsto na Constituição Federal para o julgamento das contas da Presidência da República.

É esta a questão de ordem que formulo, Sr. Presidente.

Mais uma vez me permita parabenizá-lo pela serenidade. Parabenizo também o Relator, pela tentativa de conciliar propostas. Esperamos que esta Comissão cumpra aquilo que a Constituição Federal prevê.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Carlos Sampaio pediu a contradita, mas recolho, é claro, a questão de ordem. Assim que for possível, irei me posicionar.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Deputado Pepe, compreendo a colocação de V.Exa., mas eu gostaria de lembrar aos nobres pares que não foi a Oposição nem aqueles que estão contrários a este Governo que efetivamente disseram que houve o crime de responsabilidade. Essa foi uma constatação



decorrente de uma decisão tomada pela mais alta corte de fiscalização do País, o TCU. Nós não vamos desfazer o que os técnicos do TCU disseram, aprovando ou não as contas aqui no Congresso. A aprovação ou não das contas aqui no Congresso em momento algum desqualifica a decisão técnica daquele órgão.

Portanto, todos os elementos necessários para que tenhamos a previsão do tipo penal de crime de responsabilidade estão previstos, e, portanto, tem normal curso o pedido de *impeachment*.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k. Vários Deputados e Deputadas pediram para suspender a reunião por 15 minutos ou meia hora, a fim de que possamos nos alimentar, mas eu fui informado agora de que a Comissão Mista de Orçamento quer fazer uma reunião aqui.

Eu faço um apelo à Presidente da CMO. É claro que a Presidenta tem que cumprir o Regimento, tem que cumprir o cronograma da Comissão, mas pergunto a S.Exa. com todo o respeito, se não é possível fazer a reunião em outro plenário, tendo em vista a relevância do tema que estamos tratando aqui.

Presidente Rose! Presidente, venha até aqui, por favor. *(Pausa.)*

Senadora Rose de Freitas, V.Exa. tem uma capacidade muito grande de temporizar e de criar consensos, isso é sua natureza. Nós estamos numa importante reunião da Comissão do Impeachment, da mais alta relevância, que o povo brasileiro está acompanhando. Pergunto a V.Exa. se a CMO, gentilmente, de forma extraordinária — alguns membros da CMO são membros também da Comissão do Impeachment —, não poderia fazer sua reunião em outro plenário. Assim, poderíamos dar continuidade aos nossos debates. Nós somos 65 membros, e a imprensa já está posicionada aqui, fazendo transmissão ao vivo. Eu pergunto a V.Exa. se isso é possível. Se não for possível, nós teremos que entregar este plenário, infelizmente, e interromper este debate importante para o povo brasileiro. *(Pausa.)*

Senadora, um dos maiores plenários da Casa é o Plenário 1, da CCJ, que tem um agendamento para esta tarde. Por isso é que estamos no Plenário 2. Se V.Exa. puder se reunir com os membros da CMO em outro local e, excepcionalmente, permitindo que nos mantenhamos neste plenário, eu acho que o



povo brasileiro e todos os partidos desta Casa... Nós temos uma série de procedimentos e questões de ordem a serem enfrentados. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, permita-me fazer a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Questão de ordem do Deputado Paulo Teixeira, apresentada por escrito. Por favor.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, passo a ler a questão de ordem.

“Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal.

Questão de ordem

Senhor Presidente, solicito a palavra para formular Questão de Ordem, com fundamento no art. 5º, incisos II, LIV, LV e LVI, da Constituição Federal, nos arts. 95 e 218, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e também no que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 378/DF:

Senhor Presidente,

Na reunião desta Comissão do dia 22 de março passado, Vossa Excelência decidiu sobre as Questões de Ordem apresentadas pelos Deputados Paulo Teixeira (PT/SP) e Arlindo Chinaglia (PT/SP) e pela Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ), no seguinte sentido:

(...) decido que esta Comissão não considere o documento juntado no dia 17 de março de 2016 como objeto de análise.

Essa decisão e especialmente seus fundamentos evidenciam o compromisso de Vossa Excelência com os princípios constitucionais da ampla defesa, da segurança jurídica e do devido processo legal (art. 5º, incisos II (2º), LIV (54), LV (55) e LVI (56), da Constituição Federal), bem como com os seus desdobramentos nas normas infraconstitucionais que regem a análise, pela Câmara dos Deputados, da presente Denúncia por Crime de Responsabilidade.



O acerto da decisão de Vossa Excelência foi referendado pelo Presidente da Câmara dos Deputados, na sessão de 28 de março de 2016, em decisão sobre o recurso apresentado pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Não obstante, cabe lembrar que, segundo o art. 95 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as questões de ordem prestam-se a esclarecer '(...) dúvida sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática exclusiva ou relacionada com a Constituição Federal'.

Senhor Presidente, com a devida vênia, deve-se reforçar a necessidade absoluta de desentranhamento dos documentos e, além disso, vedar o seu uso pela Comissão Especial, uma vez que isso implica diretamente no objeto da acusação, na precisão sobre as imputações que são feitas à Chefe do Poder Executivo e, sobretudo, no exercício do direito de defesa:

Se o documento acostado à Denúncia por Crime de Responsabilidade, nas palavras de Vossa Excelência, influencia a formação do juízo dos parlamentares desta Comissão, é de se reconhecer que deve ser desentranhado do processo, sob pena de violação do direito de defesa da Senhora Presidenta da República.

Como Vossa Excelência bem reconhece em sua decisão, esta Comissão não é instância de produção de provas, haja vista que a sistemática inaugurada pela Constituição Federal de 1988 relega ao Senado Federal tal função” — foi esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal. “Assim sendo, é imperioso e inafastável o desentranhamento de tais documentos, uma vez que não fazem parte do objeto do processo.

Observe-se que a não definição em relação ao desentranhamento e a vedação absoluta do uso de documentos estranhos ao objeto da denúncia impactam diretamente no direito de defesa da denunciada. Tanto é assim que apenas na 3ª sessão do prazo que lhe cabe para o exercício do seu direito de defesa pode-se considerar que a Sra. Presidenta da República teve um primeiro esboço dos contornos exatos dos crimes que lhe são imputados.

Delimitado o objeto sobre o qual deva recair a defesa da denunciada, é imprescindível que haja nova notificação e a consequente reabertura do prazo para a defesa da denunciada. Neste ponto, cabe deixar claro que apesar de o Presidente da Câmara, em decisão ao recurso do Deputado Arnaldo Faria de Sá, proferida em



Plenário em 28 de março de 2016, ter mencionado que novo prazo foi dado à denunciada em 17 de março, em razão da juntada dos documentos novos, fato é que o novo prazo foi dado à defesa em razão de decisão do STF na ADPF 378, que deferiu a cautelar formulada nesses termos pelo partido autor da ação.

Por fim, estando assentada a competência de Vossa Excelência para, no presente estágio da tramitação da Denúncia de Crime de Responsabilidade, realizar atos de saneamento do processo, como reconhecido ontem na já referida decisão da Presidência da Câmara, apresentamos, portanto, a presente Questão de Ordem a fim de que as questões acima descritas, que implicam grave cerceamento à defesa da Sra. Presidenta da República, sejam resolvidas por Decisão de Vossa Excelência que contemple as seguintes providências, as quais requeremos sejam realizadas:

- a) desentranhamento do documento juntado à Denúncia por Crime de Responsabilidade, publicada em 18 de março de 2016;
- b) refazimento do ato de notificação da Sra. Presidenta da República;
- c) restituição integral do prazo de defesa de Sua Excelência.

Nesses termos,

Pedimos deferimento.

Sala das reuniões, 29 de março de 2016.

Deputado Paulo Teixeira.”

Portanto, Sr. Presidente, peço o desentranhamento daquelas peças, peço o refazimento da notificação, já que na notificação da notificação constaram documentos ilegais, juntados ilegalmente, extemporaneamente, e peço a restituição do prazo de defesa de S.Exa.

Portanto, Sr. Presidente, percebo que V.Exa., atento que está à minha questão de ordem, possa deferir-la nesta tarde, para que nós possamos evitar um vício importante de cerceamento do direito de defesa.

Vejo que o Deputado Carlos Sampaio está a postos, creio eu que, no papel de Oposição, para me contraditar. Porém, espero que V.Exa. possa acolher a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Recolho a questão de ordem de V.Exa.

Com a palavra o Deputado Carlos Sampaio, para contraditar.

A SRA. SENADORA ROSE DE FREITAS - Sr. Presidente, V.Exa. me fez um questionamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. SENADORA ROSE DE FREITAS - Se V.Exa. não tivesse falado ao microfone, eu não teria necessidade de responder ao microfone.

Então, eu digo a V.Exa. que hoje é o último dia, constitucionalmente, de funcionamento da CMO. A Comissão terá que funcionar, a menos que ela deixe de votar todas as matérias que encerram o ano para ela. Portanto, às 14h30min, nós teremos que iniciar a votação.

A nossa Comissão sempre tem mais de 200 pessoas, e toda a imprensa a acompanha. Então, e eu gostaria de pedir a compreensão de todos. Temos aqui vários membros que são testemunhas disso. Eu peço compreensão, porque não posso deixar para amanhã, eu não posso deixar para depois de 14h30min. Estão aqui pessoas que entendem o Regimento e sabem que eu não posso fazer isso.

Sugiro a V.Exa. que a reunião do PMDB, que ocupa o Plenário 1, seja de 15 horas às 17 horas. Portanto, a partir das 17 horas, estará livre o auditório 1.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Senadora, nós entendemos perfeitamente a sua boa vontade. Eu entendo a questão. Já que V.Exa. convocou para 14 horas, tem prazo até as 14h30min. Eu só não consigo entender por que V.Exa. não pode iniciar os trabalhos na sala ao lado, mesmo sendo com muita gente, para que possamos ficar aqui até as 16 horas. Depois V.Exa. viria para cá. Assim, V.Exa. não perde o prazo regimental, constitucional, e vai deliberando.

Eu peço mil desculpas por isso, até porque V.Exa. não é culpada, nem eu, nem alguém aqui. Houve um pré-agendamento dos dois maiores plenários de Comissão.

Então, eu só sugiro a V.Exa. que abra a reunião da CMO em outro plenário. Hoje as Comissões ainda não estão funcionando...



A SRA. SENADORA ROSE DE FREITAS - V.Exa. sugere que eu abra em qual plenário?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Abra em qualquer plenário.

A SRA. SENADORA ROSE DE FREITAS - Eu não posso mudar o plenário. Não é assim. Há um Regimento nesta Casa.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Zé Geraldo.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Deputado Zé Geraldo, membro da Comissão de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Zé Geraldo.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Sr. Presidente, eu quero ser solidário com a Presidente da Comissão de Orçamento. Eu sei que V.Exa. está conduzindo uma sessão muito importante, mas eu acho que...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A Senadora está com boa vontade desde o início.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Eu acho que é pedir demais para a Presidenta que se mobilize agora, em cima da hora, para outro plenário, para dar início a uma sessão da Comissão de Orçamento. Eu acho que...

A SRA. SENADORA ROSE DE FREITAS - Convocada 48 horas antes...

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Eu quero me solidarizar...

A SRA. SENADORA ROSE DE FREITAS - Obrigada.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Eu quero me solidarizar com a Presidenta dessa Comissão e dizer que não tem cabimento pedir isso a ela.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Eu sei que V.Exa. está... Fica muito difícil para S.Exa. se mobilizar agora para começar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Senadora, nós temos até que horas?

A SRA. SENADORA ROSE DE FREITAS - Até 14h29min, por favor. Porque se eu passar 1 minuto das 14h30min não poderei mais instalar a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Então, às 14h29min...



A SRA. SENADORA ROSE DE FREITAS - Eu quero dizer que o plenário ao lado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Isso fica como lição para o avanço regimental, para o avanço desta Casa. É claro que há um motivo especialíssimo aqui também, porque a Senadora é uma cumpridora da Constituição Federal. Aqui fica o nosso dever de casa de procurar aprimorar essa questão.

Então, nós temos até as 14h29min.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Eu estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra...

A SRA. SENADORA ROSE DE FREITAS - Eu quero dizer a V.Exa. que o plenário ao lado está ocupado pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pois é. Essa foi a questão.

A SRA. SENADORA ROSE DE FREITAS - Eu peço desculpas. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está bom, Senadora. Obrigado.

Com a palavra, pela ordem, para a contradita, o Deputado Carlos Sampaio.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - O Deputado Paulo Teixeira quer fazer um novo questionamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Paulo Teixeira.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Deputado Carlos Sampaio, na última contradita de V.Exa., V.Exa. disse algo que me parece que não corresponde aos fatos. V.Exa. disse que o Tribunal de Contas da União decidiu sobre as contas. Na acusação, as contas que nós estamos discutindo, decretos, etc., são de 2015, portanto, de um novo mandato. E V.Exa. afirmou que esse Tribunal havia decidido sobre as contas.

Pelo que me consta, o Tribunal de Contas da União sequer decidiu. O que o Tribunal de Contas decidiu em 2015? Há apenas um parecer de um procurador, que eu poderia procurar nas manifestações, para retirar a Presidente da República, assim como V.Exa. poderia ter um parecer de um outro manifestante que defende a Presidente da República.



Não há decisão do Tribunal de Contas das contas de 2015 e não há decisão do Congresso Nacional. E, sobre as contas de 2014, que não estão sendo discutidas aqui, o Relator, o Senador Acir Gurgacz, recomenda a sua aprovação.

Eu gostaria de saber das contas de 2015, porque elas constam na acusação.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Eu vou me ater, Sr. Presidente, primeiro à contradita, pois me coloquei à disposição para fazê-lo.

Quando eu fiz referência a que já houve julgamento por parte da mais alta corte do País é porque, de fato, existiu. E o que aconteceu em 2015 foi única e exclusivamente a repetição do que aconteceu em 2014, tanto que o mesmo procurador do Tribunal de Contas ofertou o mesmo parecer técnico.

Portanto, o que eu disse vale, porque, de fato, houve uma decisão da mais alta corte do País, em caso idêntico ao que aconteceu em 2015, quando o procurador do TCU fez o seu parecer no sentido do reconhecimento do crime de responsabilidade.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Deputado Sampaio, V.Exa. me permite só uma correção?

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Vou só concluir. Por favor, Ministro.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Só uma pequena correção. V.Exa., que tem formação jurídica, sabe que não é o Tribunal de Contas que faz o julgamento. Quem faz o julgamento é o Congresso Nacional. V.Exa. falou em julgamento...

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Não. O Congresso Nacional é quem aprova ou não as contas. O Congresso não tem capacitação técnica para dizer da correção ou não da mais alta corte do País.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - A Constituição é muito clara.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - É uma posição diferente da minha.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Com o Tribunal de Contas é só o parecer, Deputado Carlos Sampaio. É só o parecer.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Só o parecer embasado em quê?

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - V.Exa. sabe que é só um parecer.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - O julgamento é do Congresso Nacional.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Não diminua o papel desta Casa.



O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - O Tribunal de Contas faz somente o parecer prévio.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deixem... Deixem... Fica muito difícil.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Esta Casa é a casa do povo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O debate está de bom nível. Seis falando ao mesmo tempo é até interessante para podermos comparar.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - É estranho S.Exa. dizer que o Tribunal julga. Não julga! Ele emite o parecer. O julgamento é nesta Casa, e S.Exa. sabe disso. Está na Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Seis falando ao mesmo tempo não é fácil, até para as notas taquigráficas, para questões jurídicas do devido processo legal.

Eu fiz uma consulta aqui, Deputado Zé Geraldo, antes ainda de V.Exa. falar. Eu posso suspender a sessão, e a CMO entra normalmente. Se demorar 2 horas ou 3 horas de CMO, tudo bem. Assim que terminar, nós retornaremos, porque todos os senhores estarão aqui de hoje para amanhã.

Então, eu vou proceder dessa forma. Eu suspendo a sessão. Obrigada, Senadora. Assim que for disponibilizado este plenário, ou o da CCJ, o primeiro, nós retornaremos para os nossos trabalhos, que eu acho que é prioridade para esta Casa.

Muito obrigado.

Está suspensa a sessão.

(A reunião é suspensa.)



Questão de Ordem

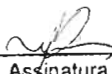
Fundamentação: Art. 218, §§ 4º e 5º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; Lei nº 1.079, de 1950, Art. 20, Acórdão STF ADPF 378 e nos princípios do contraditório, do amplo direito de defesa e do devido processo legal.

Senhor Presidente,

Com fulcro nos §§ 4º e 5º do art. 218, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no Art. 20 da Lei nº 1.079, de 1950, e nos termos do Acórdão STF ADPF 378, venho à presença de Vossa Excelência apresentar a seguinte Questão de Ordem:

1. O § 4º do art. 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados dispõe que, após o recebimento da denúncia, o denunciado será notificado para se manifestar, querendo, no prazo de 10 sessões. Já o § 5º do mesmo diploma, por sua vez, dispõe que o parecer da comissão será emitido no prazo de 5 sessões, após a apresentação da defesa ou o transcurso daquele prazo. Portanto, da leitura de ambos os dispositivos, conclui-se que o prazo na comissão é dividido entre o prazo de defesa (10 sessões) e o prazo para a Comissão concluir o seu parecer (5 sessões).
2. Nesse sentido, o art. 20 da Lei 1.079/1950, recepcionado pela Constituição nos termos do Acórdão STF ADPF 378, item IV, 3, estabelece que no prazo destinado à comissão é que deverão ser feitas as diligências necessárias, conforme transcrito abaixo :

“Art. 20 (...) Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.”

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS	
RECEBIDO	
Em 29/03/16, às 15 h 30	
 Assinatura	6942 Ponto

Logo, pode-se perfeitamente concluir que diligências, decidindo comissão por fazê-las, só podem ser realizadas no prazo de 5 sessões destinado à Comissão para apreciar a denúncia e não no prazo destinado à defesa, que lhe é anterior.

3. Esse entendimento coaduna com o respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, já que não parece razoável a comissão proceder às diligências tomando como referência tão-somente sobre as mais de 6.000 páginas protocoladas pelos autores da denúncia, ignorando a manifestação da acusada na composição dessas diligências, ainda que em juízo de admissibilidade.
4. Destarte, o contraditório é inerente ao próprio direito de defesa, já que não se concebe um processo legal, buscando a verdade processual dos fatos, sem que se dê ao acusado a oportunidade de contestar as afirmações feitas a respeito dele e indicar as provas e diligências cabíveis à sua defesa. Portanto, no devido processo legal, as partes devem ter a garantia de igualdade de condições.
5. Como esta Comissão segue o rito da Comissão Especial destinada à apurar a denúncia contra o ex-Presidente Collor em 1992, verifica-se que no prazo para a defesa no âmbito daquela comissão não foram feitos quaisquer diligências. Aguardou-se, portanto, a defesa do Presidente da República antes de dar prosseguimento aos trabalhos da Comissão.
6. Inexistem motivos para que se inove a respeito. É imperioso que esta Comissão Especial obedeça a decisão da Suprema Corte sobre a tramitação do impeachment, atentando-se, outrossim, para o dever de paralelismo ao rito adotado em 1992, necessidade esta expressamente reconhecida pelo STF como uma derivação lógica do postulado da SEGURANÇA JURÍDICA.





7. São, portanto, inoportunas e inadequadas, por contrariarem a decisão do Supremo na ADPF nº 378, a realização de oitivas dos denunciantes e do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União antes da apresentação da defesa da denunciada, conforme proposta de Plano de Trabalho apresentado pelo relator.

8. E, desde já, para os trabalhos da Comissão, após a apresentação da defesa, protestamos seja assegurada a simetria e a proporcionalidade de diligências e oitivas, como instrumento de garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme confirmado pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da ADPF nº 378.

Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência que conheça da presente Questão de Ordem, para, no mérito, deferir o pedido de sobrestamento dos trabalhos até o decurso do prazo para apresentação da defesa da Presidente da República e que se assegure, desde já, a simetria e a proporcionalidade de diligências e de oitivas, sob pena de ferir o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Brasília-DF, 28 de março de 2016.


Deputada JANDIRA FEGHALI (PCdoB-RJ) e outros



QUESTÃO DE ORDEM

Nos termos do artigo 57, IV, X, XI e XIV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados venho suscitar uma questão de ordem:

De acordo com o artigo 57, incisos IV, X, XI e XIV:

“Art. 57. No desenvolvimento dos seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:

.....

*IV - ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, formular projeto dela decorrente, dar-lhe **substitutivo e apresentar emenda ou subemenda**;*

.....

*X - se for aprovado o parecer em todos os seus termos, será tido como da Comissão e, desde logo, assinado pelo Presidente, pelo Relator ou Relator substituto e pelos autores de **votos vencidos, em separado** ou com restrições, que manifestem a intenção de fazê-lo; constarão da conclusão os nomes dos votantes e os respectivos votos;*

XI - se ao voto do Relator forem sugeridas alterações, com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido prazo até a reunião seguinte para a redação do novo texto;

.....

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS	
RECEBIDO	
Em 29/03/16, às 15h30	
Assinatura	6942
Ponto	



XIV - para o efeito da contagem dos votos relativos ao parecer serão considerados:

a) favoráveis - os “pelas conclusões”, “com restrições” e “em separado” não divergentes das conclusões;

b) contrários - os “vencidos” e os “em separado” divergentes das conclusões;

.....” (grifo nosso)

Com base no dispositivo regimental ora apresentado, cria-se a possibilidade de serem apresentados ao voto do relator proposições acessórias, tais como emendas, subemendas, substitutivos e votos em separado.

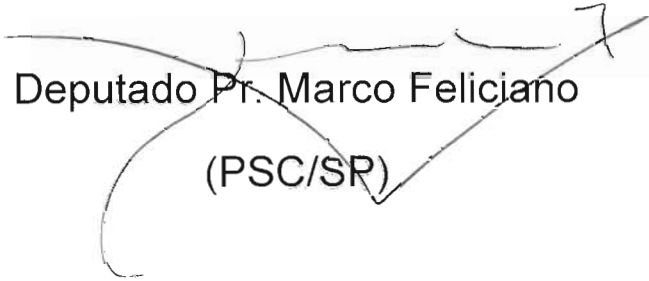
Analisando-se a norma regimental específica, a saber, o artigo 218 do RICD não há qualquer vedação em relação à apresentação de emendas, subemendas, substitutivos ou votos em separado em relação ao voto do relator.

No mesmo sentido, a Lei nº 1.079 de 1950, que regula o processo de julgamento dos crimes de responsabilidade, resta silente quanto à possibilidade de se apresentarem emendas, subemendas, substitutivos ou votos em separado em relação ao voto do relator no âmbito da Comissão Especial eleita.

Por fim, o acórdão emitido pelo Supremo Tribunal Federal em resposta à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 378 versa que é “ possível a aplicação subsidiária dos Regimentos Internos da Câmara e do Senado ao processo de impeachment, desde que sejam compatíveis com os preceitos legais e constitucionais pertinentes”.



Portanto questionamos, dada a previsão de tais dispositivos no Regimento Interno da Casa, aliada à ausência de vedação nas demais normas pertinentes e ao caráter subsidiário conferido ao Regimento pelo acórdão do STF, se há a possibilidade de serem apresentados substitutivos, emendas, subemendas ou votos em separado ao voto do relator na presente Comissão Especial.


Deputado Pr. Marco Feliciano
(PSC/SP)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A
SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE**



QUESTÃO DE ORDEM

(Dos Srs. Pepe Vargas e Wadih Damous)

Senhor Presidente,

Com base no artigo 95 do Regimento interno da Câmara dos deputados o deputado abaixo subscrito formula questão de ordem com base nos fundamentos a seguir:

Considerando o disposto nos artigos 49, 71 e 166, da Constituição Federal, a saber:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

...

IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

Considerando que a denúncia apresentada contra a Exma. Sra. Presidente da República, Dilma Rousseff, objeto de análise desta Comissão Especial, faz referência a possíveis irregularidades na execução do orçamento de 2015.

Considerando que ainda não foi oferecido o parecer prévio do Tribunal de Contas da União relativo às contas prestadas pela presidência da República do exercício orçamentário de 2015, conforme exigência dos art 71 já referido

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS	
RECEBIDO	
Em 29 / 03 / 16, às 15 h 30	
	6542
Assinatura	Ponto



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Considerando que, em consequência da inexistência do mencionado Parecer prévio, não iniciou o rito do julgamento das contas do exercício orçamentário de 2015 no âmbito do Congresso Nacional.

Considerando que a continuidade dos trabalhos desta comissão, antes de cumprido o rito previsto nos artigos da Constituição Federal acima citados, significa flagrante ofensa à constituição quanto às competências para o julgamento das contas da presidência da república

Os deputados abaixo subscritos solicitam à V.Exa. sejam suspensos os trabalhos da presente Comissão até a conclusão do rito previsto na Constituição Federal para o julgamento das contas da presidência da República.

Sala da Comissão, 29 de março de 2016.

PEPE VARGAS
Deputado Federal - PT/RS

WADIH DAMOUS
Deputado Federal - PT/RJ



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A
DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA
REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE,
OFERECIDA PELOS SENHORES HELIO PEREIRA BICUDO,
MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL**

QUESTÃO DE ORDEM Nº , DE 2016

Senhor Presidente, solicito a palavra para formular Questão de Ordem, com fundamento no art. 5º, incisos II, LIV, LV e LVI, da Constituição Federal, nos artigos 95 e 218, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e também no que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF n. 378/DF:

Senhor Presidente,

Na reunião desta Comissão do dia 22 de março passado, Vossa Excelência decidiu sobre as Questões de Ordem apresentadas pelos Deputados Paulo Teixeira (PT/SP) e Arlindo Chinaglia (PT/SP), e pela Deputada Jandira Feghali (PcdoB/RJ), no seguinte sentido:

(...) decido que esta Comissão NÃO considere o documento juntado no dia 17 de março de 2016 como objeto de análise

Esta decisão, e especialmente seus fundamentos, evidenciam o compromisso de Vossa Excelência com os princípios constitucionais da ampla defesa, da segurança jurídica e do devido processo legal (art. 5º, incisos II (2º), LIV (54), LV (55) e LVI (56), da Constituição Federal), bem

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS	
RECEBIDO	
Em 29 / 03 / 16, às 15 h 30	
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>
Ponto	6942

[Handwritten Signature]



como com os seus desdobramentos nas normas infraconstitucionais que regem a análise, pela Câmara dos Deputados, da presente Denúncia por Crime de Responsabilidade.

O acerto da decisão de Vossa Excelência foi referendado pelo Presidente da Câmara dos Deputados, na Sessão de 28 de Março de 2016, em decisão sobre o recurso apresentado pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Não obstante, cabe lembrar que, segundo o artigo 95 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as Questões de Ordem prestam-se a esclarecer "(...) dúvida sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática exclusiva ou relacionada com a Constituição Federal".

Senhor Presidente, com a devida vênia, deve-se reforçar a necessidade absoluta de desentranhamento dos documentos e, além disso, vedar o seu uso pela Comissão Especial, uma vez que isto implica diretamente no objeto da acusação, na precisão sobre as imputações que são feitas à chefe do Poder Executivo, e sobretudo no exercício do direito de defesa:

Se o documento acostado à Denúncia por Crime de Responsabilidade, nas palavras de Vossa Excelência, **influencia a formação do juízo dos parlamentares desta Comissão**, é de se reconhecer que deve ser



desentranhado do processo, sob pena de violação do direito de defesa da Senhora Presidenta da República.

Como Vossa Excelência bem reconhece em sua decisão, esta Comissão **não é instância de produção de provas**, haja vista que a sistemática inaugurada pela Constituição Federal de 1988 relega ao Senado Federal tal função. Assim sendo, é imperiosa e inafastável o desentranhamento de tais documentos, uma vez que não fazem parte do objeto do processo.

Observe-se que a não definição em relação ao desentranhamento e a vedação absoluta do uso de documentos estranhos ao objeto da denúncia impactam diretamente no direito de defesa da denunciada. Tanto é assim que apenas na 3ª sessão do prazo que lhe cabe para o exercício do seu direito de defesa pode-se considerar que a sra. Presidenta da República teve um primeiro esboço dos contornos exatos dos crimes que lhe são imputados.

Delimitado o objeto sobre o qual deva recair a defesa da denunciada, é imprescindível que haja nova notificação e a conseqüente reabertura do prazo para a defesa da denunciada. Neste ponto, cabe deixar claro que apesar de o Presidente da Câmara, em decisão ao recurso do Dep. Arnaldo Faria de Sá proferida em plenário em 28 de março de 2016, ter mencionado que novo prazo foi dado à denunciada em 17 de março, em razão da juntada dos documentos novos, fato é que o novo prazo foi dado à defesa em razão da decisão do STF na ADPF 378, que



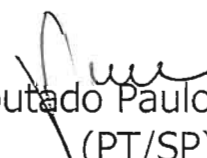
deferiu a cautelar formulada nesses termos pelo partido autor da ação.

Por fim, estando assentada a competência de Vossa Excelência para, no presente estágio da tramitação da Denúncia de Crime de Responsabilidade, realizar atos de saneamento do processo, como reconhecido ontem na já referida decisão da Presidência da Câmara, apresentamos portanto a presente Questão de Ordem a fim de que as questões acima descritas, que implicam em grave cerceamento à defesa da sra. Presidenta da República, sejam resolvidas por Decisão de Vossa Excelência que contemple as seguintes providências, as quais requeremos sejam realizadas:

- a) desentranhamento do documento juntado à Denúncia por Crime de Responsabilidade publicada em 18 de março de 2016;
- b) refazimento do ato de notificação da sra. Presidenta da República;
- c) Restituição integral do prazo de defesa de Sua Excelência.

Nestes termos,
Pedimos deferimento.

Sala das reuniões, de março de 2016.


Deputado Paulo Teixeira
(PT/SP)



EM BRANCO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.

REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 68 /2016



COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 68 /16

Recebido em 29/03/16

Requer o convite do ministro-chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sr. Edinho Silva, a fim de prestar esclarecimentos acerca da denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 20 da Lei nº 1.079/1950 e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a que sejam tomadas as providências necessárias ao convite do ministro-chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sr. Edinho Silva, para prestar esclarecimentos acerca da denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República.

JUSTIFICAÇÃO

A denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Roussef fundamenta-se em atos praticados pela Presidente contra a probidade administrativa, contra a lei orçamentária e contra o emprego do dinheiro público.

Entre as práticas ilícitas supostamente praticadas pela Presidente Dilma Roussef está o recebimento de doações ilegais para a campanha presidencial de 2014.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Heitor Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



Edinho Silva, ex-deputado estadual e ex-tesoureiro do PT, está sendo investigado pelo Supremo Tribunal Federal acerca do recebimento de doação de R\$ 7,5 milhões da construtora UTC para a campanha presidencial do PT de 2014.

A oitiva do referido Ministro é, portanto, indispensável para os trabalhos dessa Comissão. O esclarecimento de dúvidas sobre as doações da campanha presidencial será de grande valor para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Por essa razão, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em

de março de 2016.


Dep. Pastor Eurico
PHS/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.

REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 69 /2016



COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 69 /16

Recebido em 29/03/16

Requer que seja realizada audiência pública tendo como convidado o Senhor Manoel Dias, a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

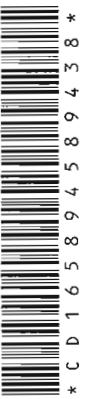
Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 20, da Lei 1.079/1950, e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a que sejam tomadas as providências necessárias ao convite do senhor **Manoel Dias**, Ex-Presidente do Conselho Curador do FGTS e Ex-Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

O atraso no repasse de haveres da União para Bancos Públicos, popularmente conhecido como "pedaladas fiscais", é importante argumento que embasa o pedido de Impeachment apresentado contra a Presidente Dilma Rousseff pelos juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) foi um dos principais impactados com os referidos atrasos. De acordo com a Lei 13.199, que altera a meta fiscal da União para o exercício de 2014, os valores repassados com atraso ao FGTS chegariam a mais de R\$ 20 bilhões. Conforme Representação do Ministério Público junto ao TCU, tal prática teria continuado em 2015.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.

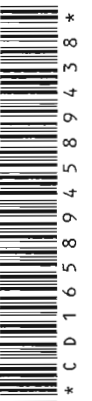


A oitiva do Senhor Manoel Dias, na qualidade de Ex-Presidente do Conselho Curador do FGTS e Ex-Ministro de Estado do Trabalho e Emprego trará grande contribuição para os esclarecimentos necessários aos membros desta comissão.

Sala da Comissão, em

de março de 2016.


Dep. Pastor Eurico
PHS/PE



* C D 1 6 5 8 9 4 4 5 8 9 4 3 8 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 70 /2016

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 70 /16

Recebido em 29/03/16

Requer que seja realizada audiência pública tendo como convidado o Senhor Jorge Fontes Hereda, a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

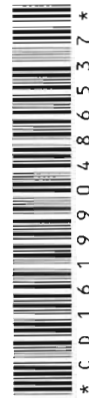
Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 20, da Lei 1.079/1950, e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a que sejam tomadas as providências necessárias ao convite do senhor **Jorge Fontes Hereda**, Ex-Presidente da Caixa Econômica Federal, a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

O atraso no repasse de haveres da União para Bancos Públicos, popularmente conhecido como “pedaladas fiscais”, é importante argumento que embasa o pedido de Impeachment apresentado contra a Presidente Dilma Rousseff pelos juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.

A Caixa Econômica Federal foi uma das principais impactadas com os referidos atrasos. De acordo com a Lei 13.199, que altera a meta fiscal da União para o exercício de 2014, os valores repassados com atraso ao banco chegariam a mais de R\$ 1,5 bilhões. Conforme representação do Ministério Público junto ao TCU, tal prática teria continuado em 2015.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.

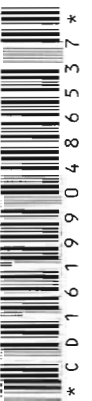


A oitiva do Senhor Jorge Fontes Hereda, na qualidade de Ex-Presidente Caixa Econômica Federal, trará grande contribuição para os esclarecimentos necessários aos membros desta comissão.

Sala da Comissão, em

de março de 2016.


Dep. Pastor Eurico
PHS/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 71 , DE 2016

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 71 /16

Recebido em 29 / 03 /16

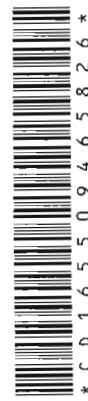
Requer que esta Comissão convide o senhor Otávio Ladeira de Medeiros para contribuir com os trabalhos desta Comissão

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 20, da lei 1.079/1950, requero a V. Ex^a que sejam tomadas as providências necessárias ao convite do senhor **Otávio Ladeira de Medeiros**, Secretário do Tesouro Nacional, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da Presidente da República pela prática de suposto crime de responsabilidade.

JUSTIFICAÇÃO

O senhor secretário do Tesouro Nacional, Otávio Ladeira de Medeiros, pode contribuir com os trabalhos desta comissão informando se ainda ocorrem atrasos nos repasses ao Banco do Brasil e a Caixa Econômica de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o bolsa família e o seguro-desemprego, que implicariam violação a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

As informações a serem prestadas pelo titular da STN contribuirão para a formação de um juízo por parte deste colegiado. Em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala da Comissão, em

de março de 2016.


Dep. Pastor Eurico
PHS/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 72 /2016

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 72 /16

Recebido em 29/03/16

Requer que seja realizada audiência pública tendo como convidado a Senhora Miriam Belchior, a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

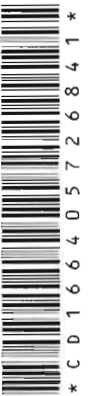
Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 20, da Lei 1.079/1950, e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a que sejam tomadas as providências necessárias ao convite da senhora **Miriam Belchior**, Presidente da Caixa Econômica Federal e Ex-Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

O atraso no repasse de haveres da União para Bancos Públicos, popularmente conhecido como “pedaladas fiscais”, é importante argumento que embasa o pedido de Impeachment apresentado contra a Presidente Dilma Rousseff pelos juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.

A Caixa Econômica Federal foi uma das principais impactadas com os referidos atrasos. De acordo com a Lei 13.199, que altera a meta fiscal da União para o exercício de 2014, os valores repassados com atraso ao banco chegariam





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



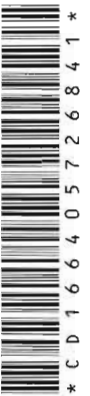
a mais de R\$ 1,5 bilhões. Conforme representação do Ministério Público junto TCU, tal prática teria continuado em 2015.

A oitiva da Senhora Miriam Belchior, na qualidade de Presidente da Caixa Econômica Federal e Ex-Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, trará grande contribuição para os esclarecimentos necessários aos membros desta comissão.

Sala da Comissão, em

de março de 2016.


Dep. Pastor Eurico
PHS/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 73, DE 2016

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 73 /16

Recebido em 29 / 03 /16

Requer o convite do senhor **Delcídio do Amaral**, ex-líder do governo no Senado Federal, para prestar esclarecimentos acerca da denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 20 da Lei nº 1.079/1950 e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a que sejam tomadas as providências necessárias ao convite do senhor **Delcídio do Amaral**, ex- Líder do Governo no Senado, para prestar esclarecimentos acerca da denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República.

JUSTIFICAÇÃO

O pedido de impeachment da Presidente Dilma Rousseff fundamenta-se em práticas atentatórias à probidade administrativa consistentes em não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados e em proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo. Além de executar atos violadores às leis orçamentárias ao realizar empréstimos vedados com a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil e não os contabilizar.

A denúncia oferecida por Hélio Pereira Bicudo, Janaina Conceição Paschoal e Miguel Reale Jr. tenta demonstrar que a Presidente tinha





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



ciência que diretores da Petrobrás recebiam propinas de empreiteiras para vencer licitações superfaturadas.


O Senador Delcídio do Amaral em entrevista publicada na revista Veja do dia 18 de março de 2016 confirma que “A Dilma herdou e se beneficiou diretamente do esquema, que financiou as campanhas eleitorais dela. A Dilma também sabia de tudo. A diferença é que ela fingia não ter nada a ver com o caso”.

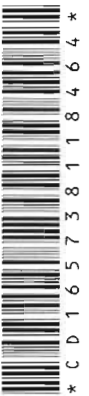
Dessa forma, torna-se imperiosa a vinda do Senador a esta comissão especial para comprovar a ciência da Presidente dos fatos ilícitos que ocorriam no âmbito da Petrobrás.

Conto o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em

de março de 2016.


Dep. Pastor Eurico
PHS/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.

REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 74 /2016



COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 74 /16

Recebido em 29/03/16

Requer que seja realizada audiência pública tendo como convidado o Senhor Luciano Coutinho, a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

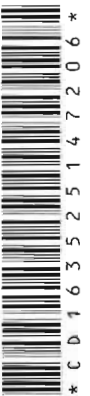
Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 20, da Lei 1.079/1950, e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a V. Ex^a que sejam tomadas as providências necessárias ao convite do senhor **Luciano Coutinho**, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social - BNDES, a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

O atraso no repasse de haveres da União para Bancos Públicos, popularmente conhecido como "pedaladas fiscais", é importante argumento que embasa o pedido de Impeachment apresentado contra a Presidente Dilma Rousseff pelos juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social - BNDES foi um dos principais impactados com os referidos atrasos. De acordo com a Lei 13.199, que altera a meta fiscal da União para o exercício de 2014, os valores repassados com atraso ao BNDES chegariam a mais de R\$ 22 bilhões. Conforme





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Mello Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



representação do Ministério Público junto ao TCU, tal prática teria continuado em 2015.

A oitiva do Senhor Luciano Coutinho, na qualidade de Presidente BNDES, trará grande contribuição para os esclarecimentos necessários aos membros desta comissão.

Sala da Comissão, em

de março de 2016.


Dep. Pastor Eurico
PHS/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.

REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 75 /2016



COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 75 /16

Recebido em 29/03/16

Requer que seja realizada audiência pública tendo como convidado o Senhor Aldemir Bendine, a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

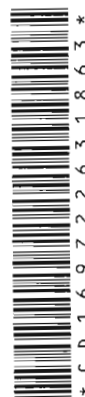
Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 20, da Lei 1.079/1950, e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a que sejam tomadas as providências necessárias ao convite do senhor **Aldemir Bendine**, Ex-Presidente do Banco do Brasil, a fim de prestar esclarecimentos e informações a esta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

O atraso no repasse de haveres da União para Bancos Públicos, popularmente conhecido como “pedaladas fiscais”, é importante argumento que embasa o pedido de Impeachment apresentado contra a Presidente Dilma Rousseff pelos juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.

O Banco do Brasil foi um dos principais impactados com os referidos atrasos. De acordo com a Lei 13.199, que altera a meta fiscal da União para o exercício de 2014, os valores repassados com atraso ao banco chegariam a mais





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Heitor Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



de R\$ 12 bilhões. Conforme representação do Ministério Público junto ao TCU, tal prática teria continuado em 2015.

A oitiva do Senhor Aldemir Bendine, na qualidade de Ex-Presidente do Banco do Brasil, trará grande contribuição para os esclarecimentos necessários aos membros desta comissão.

Sala da Comissão, em

de março de 2016.


Dep. Pastor Eurico
PHS/PE



* C D 1 6 9 7 2 2 6 3 1 8 6 3 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.

REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 76 /2016



COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 76 /16

Recebido em 29 / 03 /16

Requer o convite do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Sr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, a fim de prestar esclarecimentos acerca da denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República.

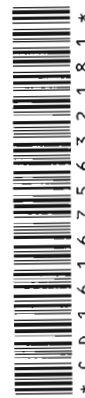
Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 20 da Lei nº 1.079/1950 e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a que sejam tomadas as providências necessárias ao convite do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Sr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, para prestar esclarecimentos acerca da denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República.

JUSTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil é uma instituição de grande importância no cenário político e jurídico do país. Além de representar profissionais operadores do Direito, desempenha papel importante de fiscalizadora da justiça. Entre outras prerrogativas que detém está a possibilidade de propositura de Ações Direta de Inconstitucionalidade.

Quanto à denúncia pelos crimes de responsabilidade contra a Presidente da República, o Conselho Federal da OAB manifestou-se favoravelmente por 26 votos contra 2 de oposição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



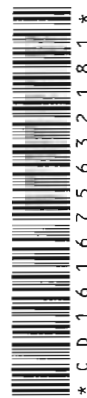
A oitiva do presidente da OAB, Sr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, na qualidade de chefe de instituição de grande importância, poderá contribuir significativamente para os trabalhos dessa Comissão.

Por essa razão, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em

de março de 2016.


Dep. Pastor Eurico
PHS/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 77 , 2016

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 77 /16

Recebido em 23/03/16

Requer que esta Comissão convide o senhor Guido Mantega para contribuir com os trabalhos desta Comissão

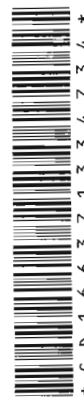
Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 20, da lei 1.079/1950, requiro a V. Ex^a que sejam tomadas as providências necessárias ao convite do senhor **Guido Mantega**, Ex-Ministro da Fazenda, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da Presidente da República pela prática de suposto crime de responsabilidade.

JUSTIFICAÇÃO

Guido Mantega foi Ministro da Fazenda durante o período objeto de apuração de recente julgamento do Tribunal de Contas da União – TCU, em que foram identificados atrasos nos repasses ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o Bolsa-Família e o Seguro-Desemprego.

Os referidos atrasos implicariam violação de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Deputados Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.

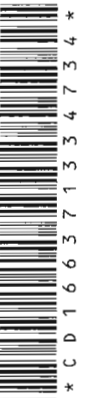


As informações a serem prestadas pelo Ex-Ministro contribuirão para o esclarecimento deste colegiado, em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala da Comissão, em

de março de 2016.


Dep. Pastor Eurico
PHS/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 78, DE 2016

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 78 /16

Recebido em 29/10/16

Requer que seja convidado o senhor JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA, Procurador do Ministério Público junto ao TCU, para que preste esclarecimentos sobre a repetição das "pedaladas fiscais" em 2015.

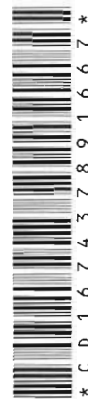
Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 58, inciso V, da Constituição Federal, art. 20 da Lei nº 1.079/1950 e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a V. Ex^a que sejam tomadas as providências necessárias ao convite ao Procurador do Ministério Público junto ao TCU, Dr. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA para prestar esclarecimentos perante esta Comissão Especial.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa à prestação de informações sobre as chamadas "pedaladas fiscais" praticadas pelo Governo da presidente Dilma Roussef no ano de 2014, assim como de sua continuidade em 2015.

Não obstante o TCU ter recomendado a rejeição das contas presidenciais do ano de 2014, segundo representação do Procurador do Ministério Público junto ao TCU, Júlio Marcelo de Oliveira, o governo continuou a praticar as "pedaladas" também em 2015, por meio do atraso no repasse de pelo menos R\$ 24,5 bilhões pelo Tesouro Nacional para o BNDES, R\$ 13,5 bilhões para o Banco



* C D 1 6 7 4 3 7 8 9 1 6 6 7 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Deputados Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



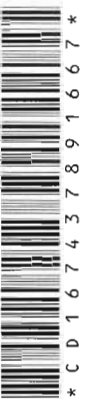
do Brasil (BB) e R\$ 2,2 bilhões para a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FIES e do Bolsa Família, de acordo com dados de 31 de Junho de 2015. Além disso, também é questionado na mesma representação o repasse de recursos do FGTS ao programa Minha Casa Minha Vida sem a adequada autorização na Lei Orçamentária de 2015.

Nesse contexto, o requerimento visa à obtenção de esclarecimentos referentes às pedaladas de 2014 e sua reiteração em 2015, que, supostamente, implicam em crime de responsabilidade pela Presidente da República.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de março de 2016.


Dep. Pastor Eurico
PHS/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.



REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 79, DE 2016

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 79 /16

Recebido em 29/03/16

Requer que esta Comissão convide o senhor Arno Hugo Augustin Filho para contribuir com os trabalhos desta Comissão

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 20, da lei 1.079/1950, requeiro a V. Ex^a que sejam tomadas as providências necessárias ao convite do senhor **Arno Hugo Augustin Filho**, ex-secretário do Tesouro Nacional, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao pedido de autorização para instaurar processo em desfavor da Presidente da República pela prática de suposto crime de responsabilidade.

JUSTIFICAÇÃO

O senhor Arno Hugo Augustin Filho, Ex-Secretário do Tesouro Nacional, exerceu o cargo durante o período objeto de apuração em recente julgamento do Tribunal de Contas da União – TCU, em que foram identificados atrasos nos repasses ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica de valores destinados ao pagamento de despesas de responsabilidade da União, tais como o Bolsa-Família e o Seguro-Desemprego.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal - CEDENUN.

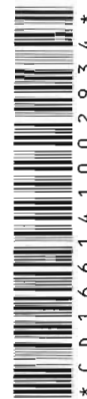


Os referidos atrasos implicariam violação a dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) alusivos à contratação de operações de crédito por parte dos entes públicos.

As informações a serem prestadas pelo ex-titular da STN contribuirão para o esclarecimento deste colegiado, em face de que submetemos o presente Requerimento à aprovação desta Comissão Especial.

Sala da Comissão, em de março de 2016.


Dep. Pastor Eurico
PHS/PE



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA
CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE
RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA
BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL -
CEDENUN

REQUERIMENTO N° _____, de 2016
(Do Sr. Jovair Arantes)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento N° 80 /16

Recebido em 29 /03 /16



Requer que esta Comissão Especial convide o Senhor **MIGUEL REALE JÚNIOR**, a Senhora **JANAÍNA PASCHOAL**, o Ministro Nelson Barbosa e o Professor Ricardo Lodi Ribeiro.

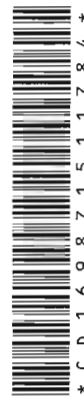
Sr. Presidente,

Conforme acordado no Plano de Trabalho desta Comissão, requiro, nos termos regimentais, sejam ouvidos os seguintes convidados:

- Miguel Reale Junior;
- Janaína Paschoal;
- Ministro Nelson Barbosa;
- Professor Ricardo Lodi Ribeiro (UERJ).

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2016.


JOVAIR ARANTES
Relator





COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HELIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

REQUERIMENTO Nº 81 , DE 2016

(Do Sr. JHC)

COMISSÃO ESPECIAL - DCR1/2015

Requerimento Nº 81 /16

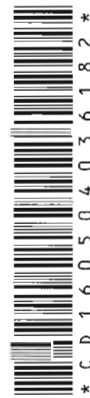
Recebido em 29 / 03 /16

Requer o convite dos senhores Luiz Inácio Adams, ex-Advogado geral da União, Procurador-Geral Paulo Bugarin, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU e o Ministro Augusto Nardes, sr. Augusto Nardes.

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência o convite dos senhores Luiz Inácio Adams, ex-Advogado geral da União, Procurador-Geral Paulo Bugarin, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU e o Ministro

JUSTIFICAÇÃO





Como ressabido a presente Comissão possui o condão de estudar – e julgar – *denúncia* contra a Excelentíssima Presidente da república, senhora Dilma Vana Roussef.

Predita denúncia, também como se sabe, tem como fundamentação eventuais crimes fiscais, as chamadas *pedaladas*, que viriam a ser atos de política fiscal em desacordo com as leis aplicáveis, bem como à margem das necessárias autorizações legislativas.

Tais temas, porém, foram exaustivamente discutidos no âmbito próprio, a saber: Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do poder Legislativo, e que possui enorme *expertise* em temas fiscais, porquanto os pareceres daquele órgão são o embrião e bússola da análise das contas do poder Executivo pelo Legislativo.

Nesse cenário, ganham relevo as autoridades cujo convite se almeja com o presente requerimento, porquanto de um lado se dará o *custos legis* de Contas, o relator do voto-condutor que concluiu pela ocorrência das *pedaladas* e o advogado – que à época da deliberação pelo Tribunal de Contas da União – ocupava o cargo de Advogado Geral da União e foi responsável pelo contraditório no TCU.

Sem os necessários esclarecimentos desses importantes personagens, esta Comissão restará impedida de estudar os argumentos técnicos que embasam a *denúncia* ora em análise, daí porque submetido este requerimento aos diletos pares.

Sala das Sessões, de de 2016


Deputado JHC
PSB





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE

CÓPIA



Ofício nº 5/16-Pres

Brasília, 29 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Assunto: **Comunica encerramento de reunião suspensa e convocação de audiência pública**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em virtude do início da Ordem do Dia no Plenário, determinei o encerramento da reunião extraordinária desta Comissão Especial, que se realizava no dia de hoje, no Plenário 2, e que havia sido suspensa às 13h55 em razão da reunião da Comissão Mista de Orçamento, convocada para o mesmo plenário.

Solicito a Vossa Excelência, portanto, que dê conhecimento a todos os parlamentares do referido encerramento.

Comunico ainda, por oportuno, que convoquei reunião de audiência pública para amanhã, às 16h40, no Plenário 1, para ouvir os senhores Miguel Reale Júnior e Janaína Paschoal, autores da denúncia.

Atenciosamente,


Deputado ROGÉRIO ROSSO
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



Ofício nº 10/16-Pres

Brasília, 29 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Solicita publicação de Convites no Diário da Câmara dos Deputados**

Exmo. Senhor Presidente,

Com o objetivo de dar o máximo de publicidade aos atos desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, solicito autorizar a publicação dos convites anexos, no Diário da Câmara dos Deputados, que foram expedidos por esta presidência aos senhores Miguel Reale Junior, Janaína Paschoal, Nelson Barbosa e Ricardo Lodi Ribeiro.

Na certeza de contar com a prestimosa atenção de Vossa Excelência à presente solicitação, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

Deputado ROGÉRIO ROSSO
Presidente

Publicado no Suplemento

ao **DCD** n. 41 , p. 22
de 30 / 03 / 2016

Secretaria-Geral da Mesa SF/CD 29/Mar/2016 18:38
Fonte: OFO Ass.: VCPA Dir. Inem: CCT



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



Ofício nº 6/16-Pres

Brasília, 29 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MIGUEL REALE JUNIOR
Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
São Paulo - SP

Assunto: **Convite para Audiência Pública para fins de esclarecimento da denúncia**

Prezado Senhor,

Convido Vossa Senhoria a participar de reunião de audiência pública que será realizada amanhã, às 16h40, no Plenário 1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre a denúncia apresentada nesta Casa contra a Senhora Presidente da República, por crime de responsabilidade.

Esclareço que o convite parte de decisão deste colegiado, que aprovou, em reunião realizada nesta data, o requerimento do Deputado Jovair Arantes, (PTB/GO), Relator desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a referida denúncia.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


Deputado **ROGÉRIO ROSSO**
Presidente

Publicado no Suplemento

ao **DCD** n. 41, p. 23
de 30/03/2016



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



Ofício nº 7/16-Pres

Brasília, 29 de março de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora
JANAÍNA PASCHOAL
Professora Doutora da Faculdade de Direito da USP

Assunto: **Convite para Audiência Pública para fins de esclarecimento da denúncia**

Prezada Senhora,

Convido Vossa Senhoria a participar de reunião de audiência pública que será realizada amanhã, às 16h40, no Plenário 1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre a denúncia apresentada nesta Casa contra a Senhora Presidente da República, por crime de responsabilidade.

Esclareço que o convite parte de decisão deste colegiado, que aprovou, em reunião realizada nesta data, o requerimento do Deputado Jovair Arantes, (PTB/GO), Relator desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a referida denúncia.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

Deputado **ROGÉRIO ROSSO**
Presidente

Publicado no Suplemento

ao **DCD** n. 41, p. 24
de 30/03/2016



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



Ofício nº 8/16-Pres

Brasília, 29 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
NELSON BARBOSA
Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: **Convite para Audiência Pública para fins de esclarecimento da denúncia**

Senhor Ministro,

Convido Vossa Excelência a participar de reunião de audiência pública que será realizada nesta quinta-feira, 31 de março, às 15h, no Plenário 1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre a denúncia apresentada nesta Casa contra a Senhora Presidente da República, por crime de responsabilidade.

Esclareço que o convite parte de decisão deste colegiado, que aprovou, em reunião realizada nesta data, o requerimento do Deputado Jovair Arantes, (PTB/GO), Relator desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a referida denúncia, oferecida pelos senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Realie Júnior e Janaína Conceição Paschoal.

Na certeza de contar com a participação de Vossa Excelência, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

Deputado **ROGÉRIO ROSSO**
Presidente

Publicado no Suplemento

ao **DCD** n. 41, p. 25
de 30/03/2016



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



Ofício nº 9/16-Pres

Brasília, 29 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Lodi Ribeiro
Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (URFJ)

Assunto: **Convite para Audiência Pública para fins de esclarecimento da denúncia**

Prezado Senhor,

Convido Vossa Senhoria a participar de reunião de audiência pública que será realizada nesta quinta-feira, 31 de março, às 15h, no Plenário 1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre a denúncia apresentada nesta Casa contra a Senhora Presidente da República, por crime de responsabilidade.

Esclareço que o convite parte de decisão deste colegiado, que aprovou, em reunião realizada nesta data, o requerimento do Deputado Jovair Arantes, (PTB/GO), Relator desta Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a referida denúncia, oferecida pelos senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal.

Na certeza de contar com a participação de Vossa Senhoria, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


Deputado **ROGÉRIO ROSSO**
Presidente

Publicado no Suplemento

ao **DCD** n. 41 , p. 26
de 30/03/2016



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **TAKAYAMA** - PSC/PR



Ofício nº 011/2016

Excelentíssimos,
Presidente Deputado **ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**
Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal – CEDENUN

Assunto: **Manifestação de Apoio**

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade deixo registrado meu apoio, bem como manifesto meu posicionamento **favorável ao impeachment** da Presidente Dilma Rousseff, considerando os fortes indícios de crime de responsabilidade apresentados a esta Pasta.

Cordialmente,


TAKAYAMA
Deputado Federal – PSC/PR

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS	
RECEBIDO	
Em 30/03/16, às 09h57	
	7055
Assinatura	Ponto



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.



55ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 6ª REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ORDINÁRIA - REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2016.

Às dezessete horas e quatorze minutos do dia trinta de março de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, no Anexo II, Plenário 01 da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Senhores Deputados Rogério Rosso - Presidente; Carlos Sampaio, Maurício Quintella Lessa e Fernando Coelho Filho - Vice-Presidentes; Jovair Arantes - Relator; Alex Manente, Aliel Machado, Arlindo Chinaglia, Bacelar, Bebeto, Benito Gama, Bruno Covas, Chico Alencar, Danilo Forte, Edio Lopes, Eduardo Bolsonaro, Elmar Nascimento, Eros Biondini, Fernando Francischini, Flavio Nogueira, Henrique Fontana, Jandira Feghali, Jerônimo Goergen, Jhonatan de Jesus, João Marcelo Souza, José Mentor, José Rocha, Júlio Cesar, Julio Lopes, Junior Marreca, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Leonardo Quintão, Lucio Vieira Lima, Luiz Carlos Busato, Marcelo Aro, Marcelo Squassoni, Marcos Montes, Mauro Mariani, Mendonça Filho, Nilson Leitão, Osmar Terra, Paulo Abi-Ackel, Paulo Magalhães, Paulo Pereira da Silva, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Pepe Vargas, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Ronaldo Fonseca, Shéridan, Silvio Costa, Tadeu Alencar, Valtenir Pereira, Vicente Candido, Wadih Damous, Weliton Prado, Weverton Rocha e Zé Geraldo - Titulares; Alessandro Molon, Arnaldo Faria de Sá, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Bohn Gass, Carlos Marun, Carlos Zarattini, Evandro Roman, Fábio Sousa, Fernando Torres, Flávia Moraes, Francisco Floriano, Gorete Pereira, Goulart, Hildo Rocha, Irajá Abreu, Izalci, Jhc, João Carlos Bacelar, João Fernando Coutinho, Jose Stédile, Leandre, Lelo Coimbra, Luis Carlos Heinze, Luiz Sérgio, Mandetta, Manoel Junior, Mariana Carvalho, Odelmo Leão, Odorico Monteiro, Padre João, Pastor Eurico, Paulo Foletto, Professor Victório Galli, Rocha, Rogério Marinho, Ronaldo Martins, Sandro Alex, Toninho Wandscheer, Valmir Assunção e Vitor Valim - Suplentes. Compareceram também os Deputados Antonio Imbassahy (registro pelo uso da palavra), Carlos Henrique Gaguim, Clarissa Garotinho, Delegado Edson Moreira, Dr. João, Herculano Passos, João Gualberto, Leonardo Monteiro, Lucas Vergilio, Márcio Marinho, Moses Rodrigues, Onyx Lorenzoni, Pauderney Avelino (registro pelo uso da palavra), Professora Marcivania, Raimundo Gomes de Matos, Raquel Muniz, Ricardo Tripoli, Rubens Bueno, Silvio Torres, Sóstenes Cavalcante e Vanderlei Macris, não-membros. Deixaram de registrar presença os Deputados Aguinaldo Ribeiro, Evair de Melo, Paulo Maluf,

48

[Assinatura]



Washington Reis e Zenaide Maia. **ABERTURA:** Havendo número regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e cumprimentando a todos os parlamentares pelo espírito democrático, fez pronunciamento no qual destacou que à Comissão cabia tão-somente apreciar a admissibilidade da denúncia, de forma que as audiências públicas objetivariam apenas o esclarecimento desta, conforme estabelecido pela lei e pela decisão do Supremo Tribunal Federal. Por essa razão, alertou que qualquer informação que extrapolasse o escopo da denúncia inicial seria desconsiderada pelo relator e excluída das notas taquigráficas. Em seguida, submeteu à apreciação a Ata da quinta reunião (extraordinária), realizada na véspera, cuja leitura foi dispensada. Em votação, a Ata foi aprovada. Antes de iniciar a Ordem do Dia, o Presidente informou sobre os procedimentos que seriam obedecidos durante a Audiência Pública, conforme acordo entre os líderes estabelecido na manhã daquele dia: os expositores disporiam de trinta minutos; o relator teria quinze minutos, e os líderes, membros e não-membros poderiam usar a palavra, nessa ordem, por três minutos. A seguir, o Presidente proferiu sua **decisão** relativa à **questão de ordem** formulada pela **Deputada Jandira Feghali** na véspera, na qual solicitou o sobrestamento dos trabalhos até o decurso do prazo para apresentação da defesa da Presidente da República, assegurando a simetria de diligências e de oitivas. Em sua decisão, o Presidente considerou improcedente a referida Questão de Ordem, por entender, em síntese, que a ampla defesa da denunciada já estava garantida no prazo de dez sessões para sua manifestação e que a realização de audiências públicas, com o fim exclusivo de esclarecimento da denúncia, tinha amparo na decisão do Supremo Tribunal Federal à ADPF 378. A Deputada Jandira Feghali informou que recorreria da decisão ao Presidente da Casa. **Questão de Ordem do Deputado Weverton Rocha, contraditada pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá:** o Deputado Weverton Rocha solicitou a intimação da Presidente da República para que comparecesse às diligências, pessoalmente ou por meio de representante legal. O Presidente recolheu a questão de ordem e avisou que responderia em momento oportuno. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra ao Relator. Este reiterou a orientação de que não poderiam ser produzidas novas provas, apenas esclarecimentos à denúncia. **ORDEM DO DIA: Audiência Pública.** Convidados: Professores Doutores Miguel Reale Júnior e Janaína Paschoal, autores da denúncia. Agradecendo pela presença, o Presidente concedeu a palavra sucessivamente ao Dr. Miguel Reale Júnior e Janaína Paschoal, que expuseram seus pontos de vista acerca da denúncia por eles oferecida. Encerradas as exposições, o Presidente concedeu a palavra ao Relator, que apresentou três indagações a cada convidado. Respondidas as questões pelos convidados, o Presidente passou aos debates, concedendo a palavra aos líderes, por partido. Manifestaram-se os Deputados Wadih Damous, pelo PT; Antonio Imbassahy, pelo PSDB; Danilo Forte, pelo PSB; Pauderney Avelino, pelo DEM; Márcio Marinho, pelo PRB; Weverton Rocha, pelo PDT; e Luiz Carlos Busato, pelo PTB. O Presidente concedeu a palavra à Deputada Jandira Feghali, por ter sido citada na manifestação do Deputado Pauderney Avelino. **ENCERRAMENTO:** Uma vez iniciada a Ordem do Dia no Plenário da Casa, o



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO N°: 0187/16	DATA: 30/03/2016	
LOCAL: Plenário 1 das Comissões	INÍCIO: 17h12min	TÉRMINO: 19h35min	PÁGINAS: 57

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

MIGUEL REALE JÚNIOR - Jurista.
JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Jurista.

SUMÁRIO

Oitiva, como convidados, de autores da denúncia contra a Presidente da República.

OBSERVAÇÕES

Há oradores não identificados em breves intervenções.
Houve intervenções inaudíveis.
Houve tumulto no plenário.
Houve intervenções simultâneas ininteligíveis.
Houve manifestações no plenário.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Muito boa tarde a todos e a todas.

Eu gostaria inicialmente de informar que, quem quiser assistir a esta audiência pública com mais conforto, poderá fazê-lo no Plenário 3, que fica ao lado.

Declaro aberta a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal.

Eu gostaria de...

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Antes de passar à ata e a outras questões, eu gostaria de cumprimentar e agradecer efusivamente a todas as Deputadas e todos os Deputados desta Comissão, sem exceção, pelo empenho, dedicação, espírito democrático e paciência, em especial com este Deputado, no transcorrer dos nossos trabalhos. O momento é difícil e requer de todos nós superação em prol, em defesa da democracia, da legalidade e da liberdade do povo brasileiro.

Em homenagem à transparência, ao ordenamento jurídico brasileiro e, em especial, ao povo, às famílias de todo o País, às instituições democráticas, aos Poderes constituídos, à sociedade organizada e à imprensa livre, informamos que esta é a sexta reunião que realizamos. Apenas a título de comparação — e eu o faço sem pretensão nesta Comissão —, nessa mesma etapa em 1992, durante os trabalhos da Comissão do *impeachment* do ex-Presidente Collor, nenhuma reunião tinha sido realizada até então.

Nunca é demais ressaltar — sei que tenho sido até insistente neste aspecto — que compete a esta Comissão, conforme cristalina decisão e claro entendimento do Supremo Tribunal Federal — STF, tão somente apreciar sobre a admissibilidade da denúncia, emitindo, abre aspas, *“um juízo político, sem desconsiderar, por óbvio, aspectos constitucionais, legais e técnicos”*.



Hoje e amanhã teremos reuniões com fins de audiência pública, para esclarecimento da denúncia. Repito: apenas e tão somente para esclarecimento da denúncia.

Esta Comissão deliberou, por unanimidade, convidar juristas, professores e técnicos para esclarecimento da denúncia.

Encontram-se ao meu lado o Dr. Miguel Reale Júnior e a Dra. Janaina Conceição Paschoal. Em homenagem ao Dr. Hélio Bicudo, que, por questões de saúde, não pôde participar desta reunião, aqui está a sua filha, Maria Lúcia Bicudo.

Sra. Maria Lúcia, a senhora é muito bem-vinda a esta Comissão. *(Palmas.)*

Não cabe a esta Comissão, a esta Casa, produção de provas, sejam elas testemunhais, juntada de documentos, perícias, etc. Apenas em caso de admissibilidade da denúncia — se houver, pelo Plenário da Câmara dos Deputados —, aí, sim, lá no Senado Federal, haverá ampla dilação probatória.

Por isso peço gentilmente, mais uma vez, a atenção de todos os senhores — e muito me honra estar com os senhores neste momento —, para respeitarmos os limites desta Comissão claramente delineados pelo STF, pela Constituição, pela Lei nº 1.079 de 1950, pelo Regimento Interno e legislação correlata.

Em razão disso, e finalizo este momento, qualquer informação, indagação, observação que extrapole a denúncia já conhecida por todos e, é óbvio, a competência desta Comissão deverá ser desconsiderada pelo Relator e nem sequer poderá constar de notas taquigráficas.

Vou para a ata, cumprindo o Regimento.

Encontram-se à disposição dos Srs. Deputados cópias da ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada ontem.

Pergunto se há necessidade da leitura da referida ata. *(Pausa.)*

(Não identificado) - Peço a dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não havendo discordância, fica dispensada a leitura da ata.

Indago se algum membro deseja retificar a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira retificar a ata, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.



Antes de dar início à Ordem do Dia, gostaria de lembrar — é importante isto — a todos os procedimentos que iremos adotar nesta reunião, conforme acordo firmado. E aqui eu agradeço novamente: às 9 horas da manhã, ontem e hoje, em ponto, a grande maioria dos Líderes estava no gabinete do Relator — e aqueles que não estavam justificaram —, para que fizéssemos um acordo, um consenso de procedimento para esta audiência e para a audiência de amanhã. Todos os Deputados membros e Lideranças foram informados, por *e-mail*, sobre esses procedimentos.

Cada um dos convidados, o Dr. Miguel Reale Júnior e a Dra. Janaina, disporá de até 30 minutos para a sua exposição. O Relator — eu vou falar, porque talvez já elucide — disporá de até 15 minutos. Mas o Deputado Jovair Arantes, conhecido pelo seu incrível poder de síntese, tenho certeza de que fará uso desse tempo com bastante eficiência.

Todos os Líderes terão a palavra por até 3 minutos, conforme ordem do painel. Delegações para Vice-Líder deverão ser feitas por escrito e entregues à Secretaria, conforme o Regimento.

Os membros terão a palavra conforme lista de inscrição, por 3 minutos também, improrrogáveis. Os não membros, por óbvio, também terão a palavra conforme a lista de inscrição, por 3 minutos, improrrogáveis, após a fala dos membros.

Respondo agora à questão de ordem formulada pela Deputada Jandira Feghali — importante questão de ordem — na reunião de ontem:

Decisão da Presidência

Trata-se de Questão de Ordem formulada pela Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ) acerca da interpretação do art. 218, §§ 4º e 5º do Regimento Interno, c/c o art. 20 da Lei nº 1.079/50.

A autora alega que esta Comissão Especial não poderia realizar diligências antes de exaurido o prazo de dez sessões destinado à defesa da Denunciada.

Contraditou o Deputado Carlos Sampaio, manifestando-se no sentido de que a realização das



citadas diligências antes do término do prazo de defesa não prejudicaria a Denunciada e estaria de acordo com as disposições legais e regimentais atinentes ao caso.

Feito o relatório, passo a decidir:

Em seu voto vencedor, o eminente Ministro Luís Roberto Barroso, na APDF 378, deixa expressa a possibilidade de esta Comissão adotar procedimentos para o esclarecimento da denúncia apresentada, ao declarar "repcionados pela CF/1988 os arts. 20 e 21 da Lei nº 1.079/1950, desde que interpretados conforme a Constituição, para que se entenda que as "diligências" referidas no art. 20 não se destinam a provar a (im)procedência da acusação, mas apenas a esclarecer a denúncia".

Ademais, no artigo 20 da referida Lei é expresso que "a comissão a que alude o artigo anterior se reunirá dentro de 48 horas e, depois de eleger seu presidente e relator, emitirá parecer, dentro do prazo de dez dias, sobre se a denúncia deve ser ou não julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia".

Se processada a leitura sistemática da Lei 1.079, de 1950, o artigo 20 é o único dispositivo da referida Lei que oferece prazo à Comissão Especial para todo processamento de seus trabalhos. Note-se que o dispositivo não trata do prazo de defesa, devendo, por esse motivo, ser entendido em sua interpretação mais ampla. Qual seja, que o período para a realização de diligências abrange todo o prazo de trabalho da Comissão Especial.

Na decisão já proferida por esta Presidência quanto



aos prazos desta Comissão, embasada nos preceitos estabelecidos pelo Supremo e legislação referente, ficou estabelecido que o prazo de funcionamento desta Comissão está compreendido em duas fases. A primeira, de dez sessões, para a apresentação da defesa e, a segunda, de até cinco sessões após a manifestação da denunciada ou após o decurso de prazo.

Assim esclarecido, por analogia, o prazo de dez dias citado pela lei, embora não seja aplicável, deve ser entendido como o período equivalente ao total das sessões estabelecidas para o funcionamento desta Comissão. Logo, as diligências poderão ser realizadas a qualquer tempo dentro dos limites do prazo deste colegiado.

Em que pese o bom andamento dos trabalhos, devo lembrar a Vossas Excelências que, após a apresentação da defesa, o relatório deverá ser apresentado, discutido e votado por esta Comissão. O tempo será exíguo para conseguirmos efetuar tais procedimentos e operarmos esclarecimentos da denúncia.

Nobres Deputados, cabe ainda lembrar que, nos termos da Lei nº 1.079 e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o rito do processo de impeachment, as diligências no âmbito desta Comissão Especial destinam-se exclusivamente ao esclarecimento da denúncia, e não à produção de provas que elucidem a veracidade ou não dos fatos contidos na denúncia.

Adotada essa linha, a realização de diligências antes do término do prazo da defesa não acarreta qualquer prejuízo para os direitos processuais da Denunciada, mas pode contribuir muito para a compreensão dos Deputados sobre os termos da



denúncia.

Ressalto que a promoção de um mínimo de diligências, a fim de esclarecer a denúncia é imprescindível, diante da dificuldade técnica que o caso apresenta e da necessidade de que os Parlamentares decidam com base em uma opinião mais fundamentada acerca da denúncia.

Não será uma tarefa fácil decidir acerca dessa admissibilidade. São cerca de seis mil páginas, de denso conteúdo orçamentário. Apenas ilustrando a Vossas Excelências, para construirmos uma posição quanto à existência ou não de indícios para o prosseguimento desta denúncia será necessário compreender diversos tipos de operações financeiras interligadas, ter noção das normas de direito financeiro, como a Lei nº 4.320 de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dos artigos da Constituição Federal que tratam da temática.

Para além disso, precisamos esclarecer conceitos complexos, como os de meta fiscal, resultado primário, apuração de dívidas pública, saber o que seria de fato uma operação de crédito. É um universo de informações com que precisamos entrar em contato, para tomar a decisão da admissibilidade ou não do objeto aqui posto.

Isso posto, humildemente revelo a Vossas Excelências que me será necessário maiores esclarecimentos para a tomada de uma decisão que afetará o futuro do nosso País. Não pode haver negligência de nossa parte, e, para isso, temos o dever e o compromisso de buscar a clareza e o entendimento da denúncia aqui apresentada.



Reitero, porém, que todas as ações que serão adotadas por esta Comissão terão o único e exclusivo objetivo de esclarecimento da denúncia. Manteremos o curso da decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal. Em suma, trataremos aqui de instrução probatória. Vamos nos ater à apresentação do conteúdo já constante na denúncia original.

Acrescente-se, ainda, que o fato de o Supremo Tribunal Federal ter determinado que o rito do atual impeachment siga, tanto quanto possível, o que foi feito no caso Collor, não implica de forma alguma na conclusão de que nenhuma diligência de esclarecimento pode ser realizada agora porque nada foi feito com esse objetivo naquela época. O rito é que precisa ser observado. Mas não se pode impedir a prática de atos indispensáveis para a formação da convicção de cada Parlamentar e da própria Comissão. Além disso, também naquela época, não houve qualquer decisão expressa, seja do STF, seja desta Casa, no sentido de que as tais "diligências" deveriam ocorrer somente após a apresentação de defesa pelo denunciado.

Quanto à ampla defesa da denunciada, esta já está garantida no prazo de dez sessões, como imposto pelo ordenamento jurídico. Desta forma, não é cabível o pedido — data vênia — de Vossa Excelência, Deputada Jandira, uma vez que as audiências que vamos realizar serão procedimentos com o fim exclusivo de elucidar o conteúdo da denúncia, objeto dessa Comissão.

Assim, esta Presidência decide improcedente a Questão de Ordem proferida por Vossa Excelência. Em relação ao pedido de contraditório nas diligências, indefiro devido ao seu caráter de esclarecimento da denúncia e



não de instrução probatória. Indefiro quanto ao momento da realização das audiências, por restar claro que há possibilidade de realizá-las durante o período em que esta Comissão se encontra, por se tratar, repito, tão somente de esclarecimento da denúncia.

Essa é a decisão.

Ordem do dia.

Vamos dar início à Ordem do Dia. Com a palavra a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Apenas quero registrar, Sr. Presidente, que eu vou recorrer da sua decisão. É importante esse registro formal, até porque,...

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

(Não identificado) - Que ela recorra e depois volte!

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - ... quando V.Exa. marca a oitava antes mesmo de responder à questão de ordem, já é uma inversão.

De qualquer maneira, recorro da sua decisão.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Peço a palavra para uma questão de ordem. Sr. Presidente. Deputado Weverton Rocha pede a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, Deputado Paulo Teixeira pede a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou passar às questões de ordem, Líder Weverton Rocha e Líder Paulo Teixeira.

Eu queria dizer que a Deputada está no seu direito de recorrer e que, enfim, respeitamos essa questão.

É muito importante a manutenção do silêncio no possível, é claro, porque as primeiras cinco reuniões foram absolutamente muito produtivas. Hoje temos uma audiência pública. E o plenário da CCJC, às vezes, é muito grande para algumas reuniões e, às vezes, é muito pequeno para reuniões como esta.

Eu vou abrir para as questões de ordem, mas quero dizer o seguinte: hoje é uma audiência pública, para escutarmos os nossos convidados, Dr. Miguel Reale



Júnior e Dra. Janaina, que estão inclusive com voos de volta marcados, porque são professores universitários e têm os seus compromissos.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou abrir a palavra para as questões de ordem. Gostaria, por gentileza, que fosse colocada a fundamentação da questão de ordem.

E peço vênica da Comissão para, em 5 minutos, começarmos a ouvir o Dr. Miguel Reale Júnior, que em breve se retirará. E o povo brasileiro e esta Comissão estão aqui para esclarecer a denúncia.

Passo a palavra, para uma questão de ordem, ao Deputado Weverton Rocha, Líder do PDT.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Silêncio, por favor!

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, eu requeiro a palavra para formular uma questão de ordem, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e art. 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No plano de trabalho desta Comissão, o ilustre Relator registrou que serão promovidas diligências, oitivas de testemunhas, mas que seriam cabíveis reuniões destinadas a esclarecer aspectos específicos da denúncia.

Sr. Presidente, promover reuniões para esclarecimentos de aspectos de denúncia é o reconhecimento, como V.Exa. agora mesmo falou, por esta própria Comissão de que a denúncia não está clara o suficiente. Este fato atinge um dos postulados mais basilares da garantia da ampla defesa — de que a denúncia deve conter, específica e precisamente, os fatos sobre os quais o acusado deve se manifestar —, além de revelar a inépcia da denúncia contra a Sra. Presidenta da República.

Ora, se a denúncia não está clara e são necessários esclarecimentos, a principal interessada nesses atos aclaratórios é a Presidenta.

Por essa razão, Sr. Presidente, torna-se patente a necessidade de intimação da Presidenta, para que, querendo, acompanhe pessoalmente ou por seu procurador, os trabalhos desta Comissão Especial. Somente assim, o princípio da



ampla defesa poderá ser garantido no processo do *impeachment*, dada a lacunosa denúncia apresentada.

Enquanto a devida intimação não ocorrer, Sr. Presidente, nós estamos requerendo a suspensão dos trabalhos desta Comissão, até que a irregularidade seja sanada.

Essa é a questão de ordem, Sr. Presidente. (*Apupos.*)

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Um momentinho, por favor.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, essa é uma questão de ordem objetiva. Eu lhe dei os artigos e gostaria que V.Exa. respondesse.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. formulou uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Eu quero contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro, Deputado Arnaldo Faria de Sá, V.Exa. vai contraditar.

Mas, Deputado Weverton Rocha, eu já digo que recolho a sua questão de ordem e, no momento oportuno, darei a decisão.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, a questão de ordem, art. 95...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Weverton Rocha, eu gostaria que V.Exa. registrasse a presença, por favor.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, eu estou apresentando uma questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Registre a presença, por favor.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sim, eu estou registrando aqui. V.Exa. está nervoso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu não estou nervoso. Pelo contrário, eu estou muito tranquilo. (*Riso.*)

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu estou tranquilo também.



Sr. Presidente, art. 95, Capítulo XCV...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Determino que seja registrada a presença, no painel, que todos os que estão aqui registrem a presença no painel. Pronto.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Acabei de registrar aqui.

Sr. Presidente, artigo 95, Capítulo 95, inciso VI...

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para contradita à questão de ordem, concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

(Não identificado) - Garanta a palavra, Sr. Presidente!

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu vou ouvi-lo. Mas não é "Ele já falou!" Eu estou dentro da questão ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu já recolhi a questão de ordem de V.Exa.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dou a contradita para o Deputado Arnaldo Faria de Sá.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não há recolhimento, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Eu não terminei a minha questão de ordem, Sr. Presidente. Eu não terminei.

(Não identificado) - Isso é questão de desordem!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Se querem tumultuar, não adianta vir no grito. Não adianta, porque eu vou terminar a minha questão de ordem! Eu vou terminar a minha questão de ordem!



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O tempo para formulação da questão de ordem de V.Exa. já expirou.

Para a contradita...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Mas eu não terminei.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, por favor, eu tenho uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Arnaldo Faria de Sá está com a contradita.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, esta audiência pública...

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Como é que V.Exa. vai permitir uma contradita se eu não terminei, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O tempo de V.Exa. já terminou.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, V.Exa. anunciou, no início da sessão, que esta...

(Não identificado) - Foi concluída! Foi concluída!

(Não identificado) - É claro que existe um tempo, senão ele vai ficar 1 ano.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, V.Exa. anunciou, na Ordem do Dia, que esta é uma audiência pública. Na audiência pública, não se tem que discutir essas questões regimentais. Vá à audiência! E acabou, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Relator.

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Relator, Deputado Jovair Arantes. Logo após, falará o orador.



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, eu quero pedir calma.

Deputado Nilson, eu quero pedir...

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Deputado Henrique Fontana, por favor.

(Não identificado) - Ele não quer que a audiência aconteça! Não quer que a audiência aconteça! Não quer que a audiência aconteça!

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, quando nós fizemos o plano de trabalho, nós o elaboramos em conjunto com a maioria das Lideranças desta Casa e objetivamos discutir e esclarecer as denúncias apresentadas.

Portanto, eu quero lembrar aos nossos convidados — Dra. Janaina Paschoal, Dr. Miguel Reale Júnior e a Dra. Maria Lúcia Bicudo, que representa o nosso ex-colega Hélio Bicudo, que foi também Congressista — que, quando nós os convidamos, fizemos da mesma forma, por iniciativa da própria Liderança do Governo nesta Casa, a escolha também de mais dois professores que virão amanhã, com igual qualidade de tempo, com igual qualidade de perguntas, absolutamente sem fugir à regra absoluta de que não querer e de não aceitar a produção de novas provas e absolutamente na condição de esclarecer os dados da denúncia apresentada pelos advogados brasileiros.

Peço aos colegas Deputados que tenham a parcimônia de ouvir com tranquilidade. Já foi dito aqui e foi acordado hoje de manhã, no nosso gabinete, que todos terão direito à palavra, sem nenhuma exceção. Quem se inscreveu ou inscrever falará, portanto, ninguém será tolhido na liberdade de expressão, de fala ou de qualquer tipo de entendimento.

Então, eu queria dizer ao Dr. Miguel, que vai ser o nosso primeiro convidado, e à Dra. Janaina que nós não poderemos produzir provas novas, nós queremos nos ater apenas à questão das denúncias formuladas por S.Exas.

É evidente que nós acertamos também hoje pela manhã — e, portanto, quero dizer mais uma vez —, que 30 minutos, ao máximo, será o tempo da palavra de cada um, de quem for proferir esses esclarecimentos.

Então, eu quero pedir...



(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Deputado, por favor, isto aqui, com todo o respeito, não é uma Câmara de Vereadores!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu gostaria de pedir a todos...

Líder Weverton, me deixe falar! V.Exa. vai terminar sua fala no transcurso desta reunião. Não vou abrir a palavra para a questão de ordem agora, mas quero me dirigir ao Deputado Silvio Costa.

Quero dizer, Deputado Silvio Costa, que eu escutei com atenção o seu pronunciamento ontem. E digo que V.Exa. faz falta nesta Comissão, que V.Exa. — e vou abrir a palavra no tempo devido — é um Parlamentar que tem o meu respeito e que, tenho certeza, vai canalizar, a partir de agora, a sua inteligência e a sua energia para que juntos produzamos o que é justo, juntos produzamos o que a Constituição assim define sobre este momento.

Vou abrir também a palavra, para uma questão de ordem, para o Deputado Paulo Teixeira e para todos aqueles que quiserem apresentar questão de ordem, para todos aqueles que quiserem.

Gostaria que respeitassem os convidados. A Deputada Jandira é uma pessoa educada. Eu tenho que respeitar o convidado.

Abro a palavra para o Dr. Miguel Reale Júnior, que tem o prazo de 30 minutos para falar. *(Palmas.) (Manifestação na plateia: Impeachment! Impeachment!)*

(Tumulto no plenário.)

(Pausa prolongada.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Dr. Miguel Reale Júnior.

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência informa que, depois de os convidados serem ouvidos, todas as questões de ordem, todos os encaminhamentos serão regimentalmente recolhidos ou decididos.

Com a palavra o nobre convidado, Dr. Miguel Reale Júnior.

Gostaria que todos se sentassem, por favor.



O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Comece a falar, Miguel!

Comece a falar, Miguel!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Gostaria de pedir, por favor, a atenção e a educação de todos. O Dr. Miguel Reale Júnior veio a convite desta Comissão, veio com a maior boa vontade, para fazer a sua explanação, para tirar qualquer dúvida que esta Comissão tenha, para o esclarecimento da denúncia.

Com a palavra o nosso convidado. Peço o silêncio de todos. A democracia é isso. Peço silêncio, para que todos nós escutemos com atenção, com respeito, o Dr. Miguel Reale Júnior.

Queria pedir aos Deputados que se sentassem. Por favor, vamos nos sentar e escutar! Não vamos estabelecer hora para terminar as questões de ordem, vamos amanhecer aqui. Amanhã, às 11 horas, virá o Ministro Nelson Barbosa e virá também o professor da UERJ.

Com a palavra o Dr. Miguel Reale Júnior.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Ilustre Presidente desta Comissão, ilustre Relator, ilustres Líderes, Sras. e Srs. Deputados, quero cumprimentar também a Janaina Paschoal e a Maria Lúcia Bicudo.

Quero agradecer a esta Comissão o convite que me foi feito para vir trocar ideias e fazer esclarecimentos acerca do pedido que foi ofertado, de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff.

Quero dizer a V.Exas., Srs. Deputados, que este pedido de *impeachment*, cujo início se deu com Janaina Paschoal e Hélio Bicudo, teve a minha colaboração na medida em que tive a oportunidade de examinar especialmente duas questões que estão sendo objeto deste pedido, ou seja, as chamadas pedaladas fiscais e a edição de artigos de suplementação de verbas sem passar por esta Casa.

Impressionou-me muito tudo aquilo que examinei acerca das chamadas pedaladas fiscais. Normalmente pode-se imaginar que essas pedaladas fiscais se constituíam num mero problema contábil, que elas se constituíam num mero fluxo de caixa, que elas se constituíam numa questão menor, que não constitui crime.

No entanto, eu posso lhes dizer, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, que constitui crime, e crime grave. E por quê? Porque as pedaladas fiscais se constituíram num artifício, num expediente malicioso, por via do qual foi escondido o



déficit fiscal. E foi por via das pedaladas que se transformou despesa em superávit primário.

Ora, essas pedaladas fiscais levaram a que a União contraísse empréstimos, contraísse créditos, operações de crédito com entidades financeiras, com instituições financeiras das quais ela é a controladora. Isto é absolutamente proibido pelo art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quero lhes dizer que o equilíbrio fiscal, que o ajuste fiscal é um bem público fundamental, pedra angular da economia de um país. E, no momento em que se quebra o equilíbrio fiscal, há como que um jogo de derrubada de dominó, porque isso leva à inflação, que leva à recessão, que leva ao desemprego.

Portanto, apropriaram-se de um bem dificilmente construído, que foi o do equilíbrio fiscal, cujas consequências são gravíssimas hoje, especialmente para as classes mais pobres, porque é a classe mais pobre que está sofrendo o desemprego, que está sofrendo a inflação, que está sofrendo a desesperança.

E como é que se deram essas operações de crédito? Operações de crédito que não foram feitas com autorização legal e nem podiam ser feitas com autorização legal, porque há uma lei complementar, que é a Lei nº 201, de 2000, que, no seu art. 36, veda terminantemente que haja operações de crédito da União com entidades financeiras sob seu controle.

Portanto, não podiam ser feitas essas operações de crédito, operações de crédito que foram feitas por longo prazo e em quantias exorbitantes, que não se confundem com aquilo que se pode chamar de fluxo de caixa e que pode ter ocorrido no Governo Fernando Henrique e no Governo Luiz Inácio Lula da Silva, mas que, neste Governo, seja em 2014, seja em 2015, alcançaram volumes extraordinários por longo tempo, empurrando-se com a barriga uma dívida — e, muito mais gravemente, não se registrando essa dívida no Banco Central, não constando essa dívida como dívida líquida do setor público. Portanto, sem constar como dívida, falseou-se o superávit primário, falseou-se a existência de uma capacidade fiscal, que o País não tinha.

E com isso, apresentou-se, inclusive durante o processo eleitoral, que o Brasil crescerá, em 2015, 4% e que terá a inflação na meta. E na verdade, repassou-se a obrigatoriedade do pagamento de gastos primários à Caixa Econômica Federal, ao



Banco do Brasil, ao FGTS, ao BNDES. E esses pagamentos não foram feitos em estado de necessidade. Esses pagamentos foram feitos... Por exemplo, a equalização dos juros, o BNDES recebeu 444 bilhões de dinheiro do Tesouro Nacional.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Isso não está na denúncia!

(Não identificado) - Respeite o convidado, rapaz!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Como que não? Isso é fato notório. E está na denúncia, sim. Está na denúncia, sim, e é fato notório

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu gostaria só de pedir o respeito. Eu só gostaria que a manifestação...

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - O número não está, mas o BNDES está.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ouvir o orador.

Eu já antecipei que aquilo que não estiver na denúncia será desconsiderado. Porém, vamos deixar o orador ter o respeito. Ele está com a palavra.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Está na página 23 da denúncia o que foram feitos ao BNDES, a equalização dos juros que deveria ter sido paga pela União, e não foi, e que beneficiou grandes empresas. A mesma coisa é a equalização dos juros da safra agrícola, que beneficiou o agronegócio.

Então, vejam bem, senhores, vejam bem, o que é extremamente grave...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Não está fora da denúncia, está dentro da denúncia. Eu não vou discutir, eu estou fazendo uma...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira Feghali, Deputado Izalci, Deputado Julio Lopes, eu sei que V.Exas. não estão fazendo por mal. Mas, por exemplo, eu estou aqui e ouvi mais a Jandira agora do que o orador. Vamos aguardar.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro, Deputada Jandira Feghali.

Vamos aguardar. Amanhã vão vir os outros oradores. Vamos ouvir o orador com respeito, por favor.



O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Mais fatos que estão relacionados na denúncia: esses empréstimos não foram realizados em estado de necessidade, pois o estado de necessidade — inclusive foi a minha tese de doutoramento há muitos anos — exige, para a sua caracterização, que não exista outro meio por via do qual se possa superar o perigo existente. Mas existiam outras formas de superar. Aliás, seriam estes os caminhos certos: eliminação das desonerações; redução do tamanho do Estado; redução ou eliminação dos preços que estavam prefixados, de gasolina ou de eletricidade.

Mas não. É tal como um cheque especial: jogou-se para frente, jogou-se para frente uma imensa dívida, que, só com relação às pedaladas fiscais, alcançou 40 bilhões. E continuaram em 2015. Teve continuação em 2015 e, tanto em 2014 quanto em 2015, essas dívidas não foram registradas. Isso constitui crime de falsidade ideológica, que é omitir declaração juridicamente relevante e importante. Deixou-se de registrar essa dívida no Banco Central, enquanto que as entidades financeiras registraram como crédito, a ponto de a Caixa Econômica, inclusive, ter proposto ação para recebimento dos juros.

E o que aconteceu em relação às pedaladas fiscais; em relação ao falseamento da situação fiscal do Brasil? O que aconteceu é que, de repente, se percebeu que o Estado estava falido, e a consequência foi a emissão de títulos; a consequência foi o aumento dos juros, que tinham sido artificialmente reduzidos. Houve o aumento dos juros. Esse aumento dos juros levou ao processo inflacionário, levou a uma redução da atividade econômica e levou — o que é pior de tudo — à expectativa de mudança, porque em 2015 assumiram o novo Governo, continuaram as pedaladas e continuam a falsidade ideológica e o não registro dessas dívidas.

E o que aconteceu neste País? Está acontecendo o processo, o pior de todos está ligado à economia, que é a perda de confiança, a perda da credibilidade. Sequestraram a nossa esperança. É isso que aconteceu. É isso que é muito grave.

Então, isso não é crime? Vou dizer a V.Exas. o seguinte: tanto é crime que, depois de editada a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Casa, que eu aprendi a admirar — e muito! — quando fui assessor especial do Dr. Ulysses durante todo processo constituinte, editou a Lei nº 10.028, que modificou o Código Penal e



modificou a Lei nº 1.079, que é a Lei do Impeachment, e criou os arts. 359-A e 359-C, estabelecendo ser crime *ordenar*, autorizar ou realizar operação de crédito interno ou externo, sem prévia autorização legislativa. Não era possível dar autorização legislativa, porque a lei, que, aliás, é de hierarquia superior, que é a Lei Complementar nº 2.001, proíbe, no art. 36, explicitamente que a União venha a contrair empréstimos com entidades financeiras sob as quais tenha o controle.

Portanto, aqui está o crime. Tanto perguntam onde está o crime? Está aqui no art. 359-A, está no art. 359-C: ordenar ou autorizar a assunção de obrigação nos dois últimos quadrimestres.

Foi o que aconteceu em 2014, nos últimos quadrimestres, durante o processo eleitoral, e está também na Lei de Responsabilidade, no art. 10, 9 e 10.

Para não me prolongar muito, Sr. Presidente, diz a Lei de Responsabilidade Fiscal...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O senhor tem mais 17 minutos. Pode ficar tranquilo.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Art. 10 da Lei nº 1.079:

"Art. 10

9 - ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que em forma de novação (...)"

Está aqui, estou acabando de ler o artigo que descreve que é um processo absoluto de configuração típica, de tipificação, de adequação entre o fato realizado e aquilo que está descrito nessa norma. Crime não é apenas por a mão no bolso do outro e tirar dinheiro. Crime também aqui é eliminar as condições de este País ter desenvolvimento, cuja base é a responsabilidade fiscal. Não foi à toa que esta Casa, em 2001, quando criou a Lei de Responsabilidade Fiscal, que é um bem público — o equilíbrio fiscal é um bem público —, criou, contemporaneamente, as figuras criminais do art. 359-A e seguintes e as figuras no crime de responsabilidade da Lei nº 1.079.



Por que esta Casa foi, ao mesmo tempo, criar crimes comuns e crimes de responsabilidade para proteger e tutelar esse bem jurídico chamado equilíbrio fiscal? Porque entendeu que o equilíbrio fiscal é uma das bases do desenvolvimento e uma das bases da segurança de um país, senão esta Casa não teria transformado esses fatos em crime comum e em crime de responsabilidade.

Mas, além dessas questões relacionadas com as pedaladas, existiu também, por parte da Presidente da República... E eu queria, com relação às pedaladas, inclusive pedaladas em face do sujeito ativo, dizer que a responsabilidade é sempre do Chefe do Executivo. Isso está em todas as jurisprudências; isso está em todas as decisões, inclusive decisões que são citadas no pedido. O responsável pela prática do crime de responsabilidade é sempre o Prefeito, o Governador, o Presidente da República.

Neste caso, então, existe inclusive a responsabilidade do Secretário do Tesouro Nacional, que era unha e carne com a Presidente, com a qual se reunia costumeiramente, conforme citações que são constantes do pedido. São constantes do pedido as referências de imprensa, continuamente mencionando a intimidade, a proximidade da Presidente com o então Chefe responsável pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que demonstra, dentro desse juízo de admissibilidade, o reconhecimento de autoria, porque juízo de admissibilidade é apenas o reconhecimento de que houve o fato e de que existe autoria, que merece, depois, ser objeto de julgamento pelo Senado.

Mas, além disso, houve também, com desrespeito direto ao art. 167 da Constituição Federal, a edição de artigos não numerados, estabelecendo suplementação de verbas sem autorização desta Casa.

Esta Casa foi violada quando se estabeleceu a suplementação de verbas indevidamente. E, na petição, relacionam-se os decretos de 2014 e 2015, que foram objeto de prolação pela Sra. Presidente da República, contraditoriamente e exatamente depois de ter proposto projeto de lei dizendo que não conseguiria atingir a meta fiscal, dizendo que não teria condições de realizar aquilo que estava previsto na Lei Orçamentária. Mesmo reconhecendo que não tinha condições de cumprimento da meta fiscal, a Sra. Presidente faz decretos suplementares de



destinação de verbas, sem que essas verbas decorram de aumento da arrecadação ou de resultados financeiros.

Está aqui o quadro estampado, às fls. 18 do pedido, a relação desses decretos de 2015. Houve também, em dezembro, igualmente, decretos que estão relacionados no pedido, ocorridos em 2014.

Há uma continuidade. E quero dizer que esta continuidade estabelece, de acordo com o que esta Casa já considerou, a possibilidade de responsabilidade por crimes ocorridos em mandato anterior. E nem seria necessário, porque estão relacionados fatos ocorridos neste mandato, mas quero dizer da importância, porque o que se demonstra é uma continuidade de comportamento, é um comportamento linear e igual de desrespeito a princípios fundamentais da República.

Por que pode haver responsabilidade pelo fato ocorrido em mandato anterior. Porque, em decisão desta Casa, estabeleceu-se a possibilidade de responsabilidade de dois Deputados que, às vésperas de serem punidos pelo Conselho de Ética, renunciaram aos mandatos e, logo em seguida, em nova eleição, vieram a ser eleitos. Vou citar os nomes dos Deputados, porque se trata de fato notório e que está na jurisprudência: Deputado Talvane e Deputado Landim. Eles renunciaram aos mandatos, candidataram-se e se reelegeram. Numa nova legislatura, foi estabelecida a continuidade do processo disciplinar no Conselho de Ética pelos fatos ocorridos no mandato anterior, e esta Casa os puniu, em respeito ao princípio da moralidade, que eu tenho certeza de que vai prevalecer também neste caso.

E o que decidiu o Supremo Tribunal Federal em mandado de segurança? Em dois votos exemplares, um do Ministro Néri da Silveira e outro do Ministro Celso de Mello, estabeleceu-se que o princípio da moralidade determina que a unidade da legislatura não pode ser impedimento para a apuração de faltas éticas e que esse princípio não se aplica apenas ao Poder Legislativo, mas a qualquer detentor de poder público, porque, acima de tudo, está a moralidade como princípio fundamental da República. O princípio da moralidade é base de uma República.

Querer fugir da responsabilidade ao dizer que a infração não é deste mandato, mas de mandato anterior é querer escapar, por via diagonal e pela tangente, do cumprimento da realização efetiva de um valor básico da democracia que se chama moralidade. Por isso, o Supremo Tribunal Federal entendeu que esta



Casa estava absolutamente correta por punir aqueles dois Deputados, numa nova legislatura, por infrações éticas praticadas na legislatura anterior.

Então, são esses os elementos.

Eu agradeço a possibilidade de vir aqui prestar esses esclarecimentos, os quais eu não vim prestar porque se requereu a minha presença por alguma deficiência da denúncia. Não, requereu-se que eu viesse aqui conversar para trocar ideias, porque, como bem disse o Presidente no início dos trabalhos, esta Comissão é presidida pela transparência. Em atendimento a essa transparência que S.Exa. imprime aos trabalhos desta Comissão é que aqui eu compareço, não para suprir a denúncia, mas apenas para conversar e esclarecer, numa troca de ideias presidida pela fidalguia e pelo entendimento.

Muito obrigado. (*Palmas prolongadas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dando continuidade aos trabalhos, eu gostaria de, imediatamente, passar a palavra para a explanação, por até 30 minutos, da Dra. Janaina Paschoal.

Muito obrigado pela sua explanação, Dr. Miguel Reale Júnior. Lembro que ela não produzirá provas, servirá apenas para o esclarecimento da denúncia.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Boa tarde a todos.

Quero cumprimentar e agradecer ao Exmo. Sr. Presidente Deputado Rogério Rosso, assim como ao excelentíssimo Sr. Relator, Deputado Jovair, o convite, que muito me honrou.

Quero cumprimentar, com precedência, a Sra. Maria Lúcia, que está aqui ao meu lado, a pessoa que, junto ao seu pai, rendeu-me apoio para tomar essa iniciativa já no dia 1º de setembro. Se não fosse a Sra. Maria Lúcia, nós não estaríamos aqui.

Na pessoa da Sra. Maria Lúcia, quero render as minhas homenagens ao Dr. Hélio Bicudo, que eu considero um exemplo de brasileiro. Então, quero agradecer aqui pai e filha de uma só vez.

Quero cumprimentar o Prof. Miguel Reale Júnior, meu sempre orientador. Não é simples falar depois do Prof. Miguel, que realmente até emocionou a todos nós com a sua manifestação.



Quero cumprimentar V.Exas., Deputados que estão favoráveis, Deputados que estão contrários, Deputados que estão ainda a refletir. Quero dizer que, independentemente do posicionamento de V.Exas., é uma grande honra vir aqui, poder ser ouvida por V.Exas., poder ouvir V.Exas.

Na sequência, vou tentar responder à altura as indagações de V.Exas. e dizer que, quando lá atrás eu decidi trazer esse pedido de *impeachment* aqui ao Congresso — talvez não tenha ficado isso claro a V.Exas. no primeiro momento —, foi com o intuito de demonstrar o apreço, o respeito, a consideração que eu tenho para com o Poder Legislativo.

Nós estamos tratando de fatos que configuram, a um só tempo, crimes de responsabilidade e também crimes comuns. Tanto é assim — e isso consta da denúncia — que antes de o pedido de *impeachment* ser apresentado...

Perdão, eu não cumprimentei os demais integrantes da Mesa. Perdão. E os presentes que não são Parlamentares também se sintam todos cumprimentados.

Antes de o pedido de *impeachment* ser apresentado, o Prof. Miguel Reale Júnior encaminhou à Procuradoria-Geral da República uma representação criminal referente às figuras típicas do Direito Penal comum que têm correlação com as figuras típicas dos crimes de responsabilidade que são submetidos a V.Exas.

Quando é feita essa representação por crime comum, leva-se na verdade um pleito que representa, digamos assim, a expectativa de parte de um país para uma única pessoa. Sem nenhum demérito ao Procurador-Geral da República, é uma única mente que vai se debruçar sobre aquela representação. E depois, se concordar ou não, vai levar para o Supremo Tribunal Federal, que representa um Poder também que todos nós honramos e respeitamos.

No entanto, quando nós falamos numa denúncia, um pedido de *impeachment* é trazido para os representantes do povo. Então, a importância deste momento, independentemente de qual será o resultado desse processo, é única. Porque, ao trazer um pedido de *impeachment* para ser apreciado, primeiramente pelo Presidente da Casa e em segundo lugar por esta Comissão, que eu entendo como soberana, esta Comissão é soberana, depois pelo plenário da Câmara e depois pelo Senado, nós temos todo um procedimento em que o povo está representado.



Então, eu gostaria de iniciar dizendo que trazer este pleito a V.Exas. é uma manifestação do reconhecimento do poder e da importância desta Casa e da expectativa que a população tem para com esta Casa.

Eu tenho visto vários cartazes e respeito. Se há uma coisa que eu respeito é a liberdade de manifestação. As frases que dizem "*Impeachment sem crime é golpe.*" Esta frase é verdadeira. A questão aqui é que nós estamos diante de um quadro em que sobram crimes de responsabilidade.

Nós poderíamos dividir esta denúncia em três grandes partes, sendo que em cada parte há uma continuidade delitiva. Há a questão das pedaladas fiscais. Na verdade o Prof. Miguel já apresentou muito bem, mas eu vou só detalhar alguns pontos. Há a questão dos decretos não numerados, que foram baixados sem autorização desta Casa. Há também o comportamento omissivo doloso da Presidente diante do envolvimento de pessoas muito próximas a ela no episódio do petrolão. Isso não se pode negar.

Isso está na denúncia. Isso abre a denúncia. E eu não abro mão desta parte porque entendo que isso tudo faz um conjunto. Isso faz um conjunto por quê? Porque foi necessário baixar decretos não autorizados, abrindo crédito não autorizado, quando já se sabia que o superávit não era real. Foi necessário lançar mão de um comportamento continuado de pedaladas fiscais, empréstimos vedados não contabilizados, por quê? Porque do outro lado estava acontecendo uma sangria.

Então, a meu ver, isso tudo é um conjunto de uma mesma situação. Não sou autoridade; V.Exas. são, eu não sou. Mas, a meu ver, como eleitora, como cidadã brasileira, que estuda Direito — não sou autoridade; V.Exas. são, eu não sou —, nós fomos vítimas de um golpe. Eu venho aqui trazer a V.Exas. essa convicção, sabendo que V.Exas. constituem uma Comissão soberana que vai decidir conforme a lei, a Constituição Federal e suas consciências e que vão prestar esclarecimento a seus eleitores. Não é assim?

Agora, para mim, vítima de golpe fomos nós, e isso eu escrevi na denúncia. Não estou falando nada diferente do que eu escrevi na denúncia.

Pois bem, tenho ouvido muitas críticas, muitos comentários no sentido de que irresponsabilidade fiscal não justificaria um *impeachment*. Com todo o respeito a esse pensamento divergente, é importante voltar um pouco no tempo. O que



acontecia antes de termos a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000? Acontecia o seguinte: os Estados iam utilizando dinheiro dos bancos públicos, sem ter condições, sem ter arrecadação. Ao fim e ao cabo, como não havia um instrumento legal, os bancos ficavam quebrados, e o povo é que pagava a conta, com aumento de imposto, com transferências. Tanto é que se V.Exas. puxarem pela memória, verão que quando a Lei Complementar nº 101/2000 foi editada, ela foi muito festejada como uma garantia da população de que a responsabilidade fiscal passava a ser um valor.

Ouvi comentários de que — respeito, mas confesso que é muito difícil ouvir isso — a Lei de Responsabilidade Fiscal somente se aplicaria a Governadores e a Prefeitos e não à Presidente da República. Com todo o respeito, a própria lei é clara, é límpida. No sentido de que ela se aplica, sim, ao Executivo Federal. Se V.Exas., neste momento, consultarem o art. 38 da Lei nº 101/2000 verão que lá está escrito que não se pode fazer operação de crédito por antecipação no último mandato do Presidente, do Governador e do Prefeito. Então, esse é o primeiro que mostra que se aplica, sim, a Presidente da República.

Segundo ponto, se V.Exas. abrirem a lei e olharem o art. 73 — vejam para constatar que eu não estou mentindo —, verão que está escrito lá que o valor albergado nessa lei — ou seja, a responsabilidade fiscal — será tutelada por norma a ser editada e também pela Lei nº 1.079/50, pelo Código Penal, pela Lei de Proibidade, ou seja, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal menciona a Lei nº 1079/50, que é a Lei do *Impeachment*, que é a lei que está dando apoio, fundamentação, para que nós estejamos aqui.

Então, esse argumento de que não se aplicaria à Presidente da República não prospera não porque eu acho que ele não pode prosperar, não porque eu penso que ele não é justo, mas porque está escrito na lei. É bem verdade que não seria lógico, mas também está na letra da lei.

Como bem disse o Prof. Miguel, para dar concretude à Lei de Responsabilidade Fiscal, foi editada, no mesmo ano, a Lei nº 10.028, que criou o que não existia no Código Penal, um capítulo que trata dos crimes contra as finanças. Se V.Exas. quiserem conferir são os arts. 359-A a 359-H. O comportamento da nossa Presidente se encaixa direitinho no 359-A e no 359-C. No



359-A, por ter feito operação de crédito proibida e no 359-C, porque fez isso às vésperas das eleições e depois continuou. Aliás, fez isso para garantir a reeleição, para criar uma falsa sensação de estabilidade, para poder subir no palanque e dizer que as contas estavam hígidas, como o fez com relação à PETROBRAS, negando os fatos até quando não era mais possível negar. (*Palmas.*)

Pois bem, veio a Lei nº 10.028 e criou, no Código Penal, esse capítulo dos crimes contra as finanças. Foi o que deu ensejo à representação feita pelo Prof. Miguel. Ao mesmo tempo, essa lei alterou a Lei nº 1.079/50, que já penalizava, como crime de responsabilidade, a lesão ao orçamento, mas para detalhar essas lesões.

Então, esta lei, que tem natureza político-penal, porque é a que prevê a penalidade do *impeachment*, trouxe os artigos 10, 11 e 12 para a Lei Complementar nº 101/2000, que descreve direitinho o que a nossa Presidente fez: tomar empréstimo vedado de instituição controlada, não cancelar esses empréstimos, não pagar os empréstimos que já tinham sido feitos, abrir crédito não autorizado. Essa questão dos créditos não autorizados tem reflexo claro na Constituição Federal, no art. 167, inclusive. Isso é tão forte que está no art. 167.

Pois bem, algo que é muito importante que fique delineado: o art. 36... Então, é importante ter esse quadro na cabeça: há a Constituição Federal, no art. 85, que prevê como crime de responsabilidade a lesão ao orçamento e a improbidade, e no art. 167, que trata dos decretos não autorizados. Depois do art. 85, vem a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 101, de 2000, que, nos arts. 36 e 38, trata claramente do que nós estamos falando. Depois vêm o Código Penal, que tem a representação, com a Procuradoria-Geral, e há a Lei nº 1.079, de 1950, que trata do que estamos falando.

Se os senhores lerem o art. 36 e o art. 38...

O senhor vai ficar com dor no braço, Deputado. (*Risos.*)

O art. 36 e o art. 38...

(*Intervenções simultâneas ininteligíveis.*)

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Perdão.

(*Intervenções simultâneas ininteligíveis.*)

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Não, está certo.

O art. 36...



(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem o direito constitucional de se manifestar em silêncio.

(Não identificado) - Sr. Presidente! Sr. Presidente! Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está garantido o direito constitucional de se manifestar em silêncio.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Eu peço perdão. Eu peço perdão. Eu peço perdão. Deputado... Deputado... Deputado, perdão. Eu expressei a minha preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Continue, por favor, Dra. Janaina.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Vamos continuar.

O art. 36...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Respeito ao Parlamento. Ela já pediu desculpas.

Todo Parlamentar merece respeito nesta Comissão, nesta Casa. Tem o direito constitucional de se manifestar, inclusive em silêncio.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Reitero o pedido de desculpas.

(Não identificado) - E garantida a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está garantida a palavra para V.Sa.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Perdão, Excelência, perdão. Não me leve a mal.

Vamos lá. Vamos voltar. O art. 36 proíbe... É importante que isso fique claro. Está descrito na denúncia. Não estou falando nada fora da denúncia. O art. 36 diz o seguinte: o órgão controlador — no caso aqui, o Tesouro Nacional — não pode fazer empréstimos de instituições financeiras controladas, que, no caso, são a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil e o BNDES. No caso, aqui — e está descrito na denúncia —, foram feitos empréstimos, operações de crédito, que são



denominadas operações de crédito por antecipação, com relação a essas três instituições financeiras controladas. Isso está escrito aqui.

Se V.Exas. lerem também o art. 38... O art. 38 não está falando de instituição controlada; está falando de instituição privada. O que está escrito lá? O artigo diz que o Estado até pode tomar empréstimo por antecipação, fazer operação de crédito por antecipação, de instituições privadas, porém não pode fazer isso no último ano do mandato.

O que nós temos aqui, Excelências? Nós temos uma dupla violação legal, porque, a um só tempo, tomaram empréstimos de instituições controladas, violando o art. 36, e isso foi feito — no topo, em termos de quantidade, de número de operações e de valor das operações —, justamente no ano eleitoral.

Isso é importante para a nossa denúncia, porque é aqui que se caracteriza a fraude eleitoral, não no sentido da fraude que o Tribunal Superior Eleitoral está apreciando, o que não entra aqui na nossa matéria, mas no sentido de criar na população — não importa se rica ou pobre, mas na população em geral — o sentimento de que existia uma segurança financeira e fiscal, que na verdade já não havia. E era sabido que não havia porque esses créditos eram, como bem disse o professor, contabilizados pelas instituições financeiras, inclusive, com previsão de juros, o que também reforça se tratar de empréstimos, mas não eram contabilizados pelo Tesouro Nacional.

Então, num ano eleitoral, Excelências, há investidores estrangeiros olhando para o País; há investidores internos olhando para o País; há as oposições olhando para as contas; há o povo querendo saber se os programas que estão sendo prometidos poderão ser mantidos. E foi muito útil à Presidente da República, naquele momento, lançar mão desse expediente, porque criou na população como um todo um sentimento de que tudo aquilo que estava sendo prometido poderia ser cumprido, quando já se sabia que isso seria impossível, ganhasse o Governo ou ganhasse a Oposição. Aquilo tudo estava oco, como está oca a PETROBRAS. E isso está escrito aqui na denúncia — não estou inventando nada; está escrito aqui.

Paralelamente a essas operações de crédito vedadas e não contabilizadas, foram baixados esses decretos, sem autorização de V.Exas. Esses decretos são proibidos pelo art. 167 da Constituição Federal, porque, para se abrir crédito, é



necessário ter dinheiro. E o que acontecia? Havia um superávit anunciado absolutamente fictício. Com fulcro naquele superávit fictício — que já se sabia fictício, porque já se havia mandado um projeto de lei para reconhecer que era preciso diminuí-lo —, abriram créditos bilionários, sem autorização deste Congresso, sabendo que não havia condição nem higidez financeira para seu cumprimento. Mais uma ilusão que ocorreu, justamente, na virada 2014/2015, para poder dar dinheiro.

Por que foi preciso fazer tudo isso, além de se criar ilusão? Porque a sangria do lado de lá estava grande demais — repito: a sangria estava grande demais. Está aqui na denúncia; não estou inventando nada. Por meio do BNDES, foi mandado dinheiro para Angola, foi mandado dinheiro para Cuba, foi mandado dinheiro para outros países. Num primeiro momento, eu pensava que era uma questão ideológica, muito embora não aceitasse o sigilo. Eu não entendia por que essas remessas eram feitas sob sigilo. Coincidentemente, as empresas envolvidas na Lava-Jato foram prestar serviços nesses países. Coincidentemente, o marqueteiro que serviu à Presidente e que agora está preso foi prestar serviços nesses países. Quem pagou essa conta?

Senhores, eu não estou inventando nada. Isso está na denúncia.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Não, não.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - V.Exa. quer que eu leia?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Mais uma vez, eu gostaria de pedir: vamos aguardar o fim da explanação da Dra. Janaina.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Isso está na denúncia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Sa. ainda tem 11 minutos e 40 segundos. Com a palavra V.Sa.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - É muito importante, senhores. Vejam, não é confortável esse sentimento que estão tentando criar na população de que nós estamos praticando um golpe. Isso não é confortável. Então, é necessário, independentemente do resultado desse processo — porque todo advogado, e eu



sou uma advogada, sabe que ele pode pleitear, que ele vai levar suas razões, suas motivações, mas ele não tem, nunca tem, certeza do final. Inclusive o advogado que dá garantia de resultado está ferindo o Código de Ética, não é assim? —, independentemente do resultado desse processo, é importante que V.Exas. e a população tenham compreensão de que nós não estamos inventando nada, de que nós não estamos trazendo para a apreciação de V.Exas. questões que não têm tipificação legal. Essas questões têm, sim, tipificação legal. Se V.Exas. vão corroborar isso ou não é outra história, mas elas têm tipificação legal.

Especificamente no que tange às pedaladas, outro ponto que vem sendo muito questionado é uma suposta necessidade de esperar a aprovação das contas por esta Casa. No entanto, sob o ponto de vista da caracterização do crime, em termos da completude, da materialidade do crime, o que interessa é o fato praticado; e os fatos — os fatos — estão caracterizados, muito bem caracterizados, no acórdão do TCU que foi publicado em abril de 2015. Quando o TCU rejeitou as contas, foi apenas uma confirmação, quase que uma constatação, de que os fatos tinham sido praticados.

V.Exas. vão lembrar — e isso está escrito na denúncia — que o próprio Ministro Levy, por volta de maio, junho de 2015, ou seja, no segundo mandato, fez várias manifestações no sentido de que era necessário “despedalar”, porque o Ministro tinha consciência do que era responsabilidade fiscal. Tanto a tinha que caiu, porque a responsabilidade fiscal, neste Governo, infelizmente não é um valor. Prova de que não é um valor é o fato de se dizer reiteradamente que isso é uma questão menor. Mas, se a responsabilidade fiscal não for observada, nenhum programa pode ser mantido. V.Exas. não imaginam a dor das famílias que acreditaram que seus filhos terminariam a faculdade e estão começando a receber cartinha com a informação de que ou eles pagam, ou eles perdem esse sonho.

Então, a situação é muito grave. Aqui não tem nada a ver com elite ou com não elite; tem a ver com povo enganado, tem a ver com povo enganado que agora não tem mais as benesses que lhes foram prometidas quando quem as prometeu já sabia que não as podia cumprir.

Outro ponto importantíssimo, Excelências: se V.Exas. — e vão constatar que eu não estou mentindo — pedirem para a assessoria fazer um levantamento nos TJs



do Brasil inteiro, V.Exas. vão constatar que muitos Prefeitos foram condenados criminalmente com fulcro no art. 359 do Código Penal, em uma de suas alíneas, e foram afastados dos seus cargos por irresponsabilidade fiscal e — aí ousar dizer — em situações muito menos relevantes, muito menos significativas do que a situação que é trazida neste momento à apreciação de V.Exas.

Muitas vezes, a defesa alega que a responsabilidade é do Secretário de Finanças, ou é de algum outro Secretário que tenha mais poder. Porém, a nossa jurisprudência dominante, pacífica, é no sentido de que a responsabilidade é do Prefeito. Então, até por força da jurisprudência pacífica nos nossos tribunais, quem responde é a Presidente da República. Isso aí está positivado.

Outro ponto: quando o Prefeito — e há casos assim; há casos de chorar, vou dizer para V.Exas. — tirou o dinheiro da educação para colocar gasolina na ambulância, ele feriu a responsabilidade fiscal porque ele não planejou. Normalmente, a defesa alega: “*Mas ele não tinha alternativa*”. E não raras vezes os tribunais dizem: “*A responsabilidade fiscal não tem nada a ver com patrimônio, não tem nada a ver com desvio; tem a ver com planejamento, tem a ver com programação, tem a ver com orçamento*”.

Infelizmente, o Governo Federal já deu mostras, por meio de sua Presidente, inclusive em pronunciamentos por ela própria, de que a programação não é um valor. O sentimento que se tem, ouvindo a Presidente e as pessoas que sustentam o seu discurso falarem, é que ela realmente acredita que todos os órgãos são dela: que o dinheiro ela pode emitir a qualquer momento, que os bancos públicos são dela. Eles não conseguem ver sentido na nossa indignação porque, infelizmente, eles acreditam mesmo que o BNDES é deles, tanto é que só os amigos foram agraciados nesses anos todos que a Caixa Econômica Federal é deles, que o Banco do Brasil é deles... (*Manifestação no plenário.*) (*Palmas.*)

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Está errado.

(*Tumulto no plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dra. Janaina, a senhora, claro, está livre para dizer o que quiser, mas lembro a V.Sa. que esta denúncia extensa precisa ser esclarecida e que V.Sa. tem mais 5 minutos e 41 segundos.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Está tudo escrito aqui.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Zé, vamos deixar a nossa convidada terminar a sua exposição.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Eu vou terminar, Excelências. Pois, não, vamos lá.

(Manifestação fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Paralise o cronômetro, por favor. Paralise o cronômetro, por favor.

Faltam 5 minutos para a Dra. Janaina terminar. Depois haverá as perguntas do Relator, dos demais colegas, questões de ordem, etc.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Vejam, Excelências, tudo o que eu estou dizendo está escrito. Não tem uma frase... Não tem uma frase... Veja...

(Manifestação fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado, gostaria que V.Exa. tivesse só mais 5 minutos de....

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Eu gostaria... Vamos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Amanhã...

Mais 5 minutos. Nós vivemos num regime democrático, num Estado Democrático de Direito, de livre expressão e de respeito. Esta é uma Comissão que tem uma responsabilidade de admitir ou não uma denúncia, e a denunciante está trazendo uma explanação.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Eu não vou demorar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Porquanto, precisamos terminar. Faltam 5 minutos para o término do tempo da nossa convidada.

Muito obrigado.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Excelências, eu estou finalizando; não vou demorar.

Eu gostaria, Excelências, de citar — este professor não está citado na denúncia, mas é doutrina — o Prof. Eduardo Cardozo, ex-Ministro da Justiça, que agora é o Ministro da AGU. O Prof. Eduardo Cardozo, antes de ser Ministro da Justiça, proferiu uma palestra no Instituto Brasileiro de Ciências Criminais referente à importância da Lei de Responsabilidade Fiscal. Se V.Exas. tiverem alguma dúvida, eu aconselho que assistam à palestra dele, porque na palestra ele diz com todas as



letras que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi uma das maiores conquistas deste País; que a lesão à Lei de Responsabilidade Fiscal enseja punição administrativa, punição penal e, inclusive, punição político-penal, por meio do *impeachment*. Não são palavras minhas; são palavras do Ministro, que também é professor na PUC.

Além do Ministro, há professores que são versados em finanças — eu e o Professor Miguel somos da área penal, mas há professores cuja concentração é em finanças — que já se manifestaram no sentido da caracterização do crime: Prof. Regis de Oliveira, que já pertenceu a esta Casa; Prof. José Mauricio Conti; e, no campo constitucional, outros tantos: Ives Gandra, Adilson Dallari, Lionel Zaclis e Prof. Dirceu Tordesilhas. Então, muitos estão aqui citados, e há pareceres, inclusive, anexados a esta denúncia.

Quanto à objeção que tem sido levantada — e inclusive hoje foi falada na imprensa —, a de que nós só poderíamos falar de 2015, peço vênia a V.Exas. para lembrar o falecido Ministro Paulo Brossard, quando dizia — e escreveu —, na obra mais clássica sobre esse tema, que o processo de *impeachment* é um processo político-penal.

Vejam, a nossa denúncia tem 65 páginas bem minuciosas, mas o Ministro Paulo Brossard escreveu que, quando uma denúncia de *impeachment* é trazida ao Congresso, tem poder o Congresso, inclusive, de considerar fatos posteriores, porque o Congresso não pode querer viver num mundo que não existe.

Este processo de *impeachment* de 65 páginas minuciosas é, por si, suficiente para o impedimento da Presidente. Se nós o dividíssemos em 3 partes, cada uma das partes isoladamente seria suficiente. Unindo as 3, nós vemos com clareza que nós fomos vítimas de um golpe. Os fatos que vieram após somente reforçam tudo o que está escrito aqui.

Então, o pleito que eu venho fazer a esta Casa é que avalie e repense a importância de um Congresso Nacional neste momento. Nós estamos passando o País a limpo. Quando as pessoas vão para as ruas, elas estão esperando que esta Casa tome providências. E não é só para afastar a Presidente Dilma, não! É para afastar e mudar tudo o que está errado na política brasileira, que está levando o nosso País para o buraco; que está fazendo com que nós passemos vergonha no exterior! (*Palmas.*)



Eu fui muito criticada ao fazer este pedido de *impeachment*. Fui criticada pela Direita e pela Esquerda!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A senhora tem mais 1 minuto para a conclusão.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Eu ouvi muito, Excelências: *"Como é que a senhora vai fazer um pedido para aquela Casa? Aqueles Parlamentares não têm legitimidade!"*. Eu ouvi isso!

Quando eu o trago aqui é porque eu estou dizendo a V.Exas., seguindo São Tomás de Aquino, que disse: *"Quando há uma crise, procure a autoridade"*. Eu não sou autoridade. Eu sou uma cidadã brasileira, e o Dr. Hélio Bicudo, o Prof. Miguel Reale e a Dra. Maria Lúcia também. (*Palmas.*) Nós viemos pedir providências a V.Exas.

Muito obrigada. (*Muito bem! Palmas.*)

(*Tumulto no plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu gostaria... Os expositores estão aqui agora para...

Eu vou abrir a palavra para o Relator; depois, para a sequência de oradores estipulada; e para a questão de ordem do Deputado Paulo Teixeira, após.

Por favor, com a palavra o Relator.

(*Tumulto no plenário.*)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu gostaria de pedir tranquilidade. Por favor, Deputado Domingos. Eu gostaria de pedir a tranquilidade do Plenário, porque o nosso trabalho vai longe hoje ainda.

Solicito aos visitantes que nos honram com a sua presença que façam silêncio, para que possamos continuar o nosso trabalho.

Sra. Dra. Janaina e Dr. Miguel...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Jovair, eu só queria reiterar que todas as questões que extrapolam a denúncia ou a fase de admissibilidade da denúncia, incluindo opiniões próprias e juízos de valor pessoal, serão excluídas das notas taquigráficas.

(**Não identificado**) - Por favor! Por favor!



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por gentileza, Deputados, Parlamentares, muito obrigado.

O Relator precisa se convencer ou não da admissibilidade. Ele precisa disso, e formulou, desde a aprovação do requerimento que possibilitou a vinda dos nossos convidados, algumas perguntas, e é fundamental, para o devido processo legal, para o cumprimento da Constituição, ouvirmos o Relator neste momento.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Nossos convidados, conforme a denúncia, a Presidente da República teria aberto créditos suplementares sem prévia autorização legislativa, o que caracterizaria crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A pergunta é para V.Sas. Por favor. É para o Miguel Reale ou para a Janaina.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Tal fato, Dra. Janaina e Dr. Miguel...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A pergunta é para V.Sas.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - ... decorre do não atendimento das condições para a abertura de crédito dadas pela lei orçamentária, que exigia compatibilidade do crédito com a obtenção da meta fiscal.

Eu quero lembrar que, conforme eu disse inicialmente e tenho dito constantemente, nenhum fato novo, absolutamente nenhum fato novo, fora do que foi a admissibilidade feita pela Presidência da Câmara, será observado.

E eu faço a primeira pergunta aos dois: em que medida...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu dizer pedir ao Plenário que, se não tiver jeito de trabalharmos, nós não temos como prosseguir o nosso trabalho. É necessário que nós tenhamos tranquilidade para estabelecer, no mínimo, as perguntas que cada um poderá fazer. E evidentemente as perguntas que eu, como Relator, estou formulando são perguntas direcionadas ao esclarecimento que V.Exas. terão depois, como admissão de juízo, na votação de V.Exas.

Pergunta nº 1: em que medida os atos e fatos narrados na denúncia teriam prejudicado o conhecimento pela sociedade da real situação das finanças públicas? É a primeira pergunta.

A segunda...

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Quer que responda já?



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Não. Eu vou fazer as perguntas e V.Sas. respondem.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Exatamente. Eu vou passar o papel a V.Exa.

Em que medida os atos e fatos narrados na denúncia formulada por V.Exa. teriam prejudicado o conhecimento pela sociedade brasileira da real situação das finanças públicas?

Pergunta nº 2: o encaminhamento de um projeto de lei... Está difícil trabalhar.

O encaminhamento de um projeto de lei propondo alterar a meta de resultado primário poderia ter sido considerado pelo Executivo na gestão fiscal, antes de sua conversão em lei?

Pergunta nº 3...

Colegas Deputados, todo mundo quer saudar os professores que aqui estão hoje, e os que virão amanhã, mas, por favor...

Considerando o relato da denúncia, em que momento o Poder Executivo teria contrariado a Lei Orçamentária: no momento da abertura do crédito suplementar por decreto ou apenas com a efetiva realização da despesa?

Pergunta nº 4: a expressão "pedalada fiscal" tem sido utilizada para designar operações financeiras de natureza diversa, inclusive postergação de pagamento e inadimplência. O que faria essas pedaladas deixarem de ser simples atraso para configurarem operação de crédito?

Pergunta nº 5: essas supostas operações de crédito restringem-se a 2014 ou se estenderam a 2015?

E a última pergunta, finalizando a minha participação: pode existir crime de responsabilidade mesmo que o Tribunal de Contas da União e o Congresso não tenham julgado as contas de 2014 ou de 2015?

São as perguntas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Jovair Arantes, V.Exa. fez seis perguntas. As seis perguntas são endereçadas aos dois oradores?



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu queria direcionar três perguntas ao Dr. Miguel e três perguntas à Dra. Janaina, para não estender muito. E quero lembrar que amanhã farei do mesmo jeito, com o mesmo número de perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Portanto, as três primeiras perguntas para o Dr. Miguel Reale?

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - As três primeiras para a Dra. Janaina e as três últimas para o Dr. Miguel.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dra. Janaina, a primeira pergunta é: em que medida os atos e fatos narrados na denúncia teriam prejudicado o conhecimento pela sociedade da real situação das finanças públicas?

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Até 3 minutos.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Eu, de certa forma, toquei neste ponto na exposição: na medida em que, primeiramente, são feitos esses empréstimos vedados aos bancos públicos, e esses empréstimos não são contabilizados. E isso ocorre em maior grau justamente no ano eleitoral, ao mesmo tempo em que a Presidente sobe ao palanque e assegura à população que as contas estão hígdas — ela fez isso várias vezes —, que os programas prometidos poderão ser mantidos, que haverá condições.

Então, quando se faz empréstimos vedados e não se os escritura, de maneira que ninguém possa levantar... Quem poderia, num debate, por exemplo, falar para a Presidente: *“Olha, isso não é real, isso não é verdade”*. Entende?

Então, quando se fazem os empréstimos proibidos, o que já não se poderia fazer, e, além disso, não se contabiliza. Dessa forma, impede-se até que o investidor ou uma autoridade aponte isso. Entendeu?

Então, sobre a não contabilização das pedaladas fiscais — isso é uma coisa importante e há que se esclarecer —, os empréstimos em si já são as pedaladas. Essa não contabilização, vamos dizer assim, é um *plus*, um algo a mais que torna o quadro mais grave.

Com relação aos decretos não autorizados, creio que o simples fato de não se ter comunicado a esta Casa, não se ter consultado esta Casa — além da própria proibição —, dificultou o controle.



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - A segunda: o encaminhamento de um projeto de lei propondo alterar a meta de resultado primário poderia ter sido considerado pelo Executivo na gestão fiscal, antes da sua conversão em lei?

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - O problema que aconteceu aí é o seguinte: foram alardeados superávits, foram alardeadas metas, e, várias vezes, percebemos que a Presidente não se preocupou com essas metas. Tem-se até falas da própria Presidente dizendo que meta não tem que ser fixada e que, depois, quando é alcançada, a gente dobra.

O que ocorre é o seguinte: anunciam-se metas fiscais, anuncia-se um superávit primário possível. Depois, quando se percebe que não se vai configurar a situação, manda-se mensagem ou projeto para tentar alterá-la. E o que aconteceu nesse período foi que houve uma pressão, e os projetos foram, de certa forma, aprovados na calada da noite — com todo o respeito. *(Manifestação no plenário.)*

Na calada do ano, vamos dizer assim; ao fechar do ano, vamos dizer assim, sem possibilitar...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Não precisa responder lá, Dra. Janaina.

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Sim. Pois bem, o que eu quero dizer é o seguinte: houve todo um alardear de uma situação financeira e, depois, mediante um projeto de lei, tentou-se corrigir a situação, fazendo com que um superávit elevadíssimo, alardeado, se transformasse em um déficit enorme.

Parece-me que esse projeto que vem não corrige a situação.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - O.k.

A terceira e última pergunta da senhora seria: considerando o relato da denúncia, em que momento o Poder Executivo teria contrariado a lei orçamentária: no momento da abertura do crédito suplementar ou por decreto ou apenas pela efetiva realização da despesa?

A SRA. JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL - Pela letra da lei — porque estou-me apegando aqui à letra da lei, que é o art. 167 da Constituição Federal —, o momento do crime é a abertura do crédito suplementar. Está escrito no art. 167, V, que é proibida:



“Art. 167.

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

Então, é no momento do decreto, na abertura do crédito.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Perfeito. Eu estou satisfeito com as respostas da senhora.

Passo ao Dr. Miguel.

Dr. Miguel, a expressão “pedalada fiscal” tem sido utilizada para designar operações financeiras de natureza diversa, inclusive postergação de pagamentos e inadimplência. O que faria essas pedaladas deixarem de ser simples atrasos para se configurarem em operação de crédito?

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Sr. Relator, Srs. Deputados, é fácil responder olhando-se e lendo-se o acórdão do Tribunal de Contas. Neste acórdão do Tribunal de Contas, que está juntado, que está anexado ao pedido, revela-se o seguinte:

“É impossível encarar valores dessa magnitude, em ritmo crescente, como resultado de mero fluxo de caixa entre o banco e o Tesouro. A União não paga por falta de recursos. Verdadeiramente, trata-se de um empréstimo à beira do descontrole.

Todavia, é preciso ressaltar, de fato, que não seria razoável classificar como operações de crédito meros atrasos de curtíssimo prazo...”

Mas não é esse o caso. Não são meros atrasos. Eles se prolongam por longo tempo, em quantias vultosas, ao contrário do que poderia ter ocorrido em outros Governos, que eram realmente repasses de poucos dias e de importâncias muito pequenas. Aqui nesse caso, não: empurravam-se com a barriga, por longo tempo, vultosas quantias.

É isso o que diz o acórdão do Tribunal de Contas da União, na apreciação de abril de 2015.



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Outra pergunta, Dr. Miguel: essas supostas operações de créditos restringem-se a 2014 ou se estenderam a 2015, segundo a denúncia de vocês?

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Segundo a denúncia, se estenderam a 2015, bastando ver o que ocorreu com relação à equalização de juros junto ao Banco do Brasil. Analisando-se qual era a dívida do Tesouro, com relação ao Banco do Brasil, no último quadrimestre de 2014, verifica-se que era de 10 bilhões, e, no balanço do primeiro trimestre de 2015, é de 12 bilhões. Portanto, houve um aumento significativo de passivos da União, de dívidas que a União contraiu em operações de crédito junto ao Banco do Brasil em 2015.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - A última pergunta por mim formulada: pode existir crime de responsabilidade mesmo que o Tribunal de Contas da União e o Congresso Nacional não tenham julgado as contas de 2015?

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR - Estamos aqui diante de uma questão absolutamente técnica de configuração típica do crime. O crime se consuma de acordo com o que está descrito na norma sancionatória. E a norma sancionatória, por exemplo, do art. 10, 6, dispõe:

“Art. 10.

6) ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei (...).”

Ponto.

Não é um fato complexo que dependa de aprovação do Tribunal de Contas. O fato já ocorreu e já se consumou. A apreciação pelo Tribunal de Contas é aquilo que em Direito Penal se chama de pós-fato irrelevante. É um pós-fato absolutamente irrelevante. O que importa é a consumação. O fato já está consumado.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu quero agradecer, como Relator, a presença de V.Sas. Eu, pessoalmente, estou atendido com as respostas. E reafirmo — quero fazer isso sempre — que vou me ater exclusivamente aos fatos da denúncia, sem nenhum acréscimo, mesmo ouvindo todas as alegações apresentadas pela Dra. Janaina e pelo Dr. Miguel.



Quero dizer que estou convencido de que nosso trabalho é importante. É um trabalho que vai trazer um grande resultado para o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Dr. Miguel Reale Júnior informa que tem um voo às 20h20min. *(Manifestação no plenário.)*

Pela relação, farão suas perguntas os Líderes Leonardo Picciani e Wadih Damous.

O Deputado Leonardo Picciani está presente? *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Wadih Damous.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é anterior. V.Exa. já o prometeu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu prometi que V.Exa. iria fazê-la, sim. Eu prometi que iria fazê-la após as perguntas, querido Deputado Paulo Teixeira.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Wadih Damous, V.Exa. pode fazer as suas perguntas, por gentileza.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Depois das perguntas. A Dra. Janaina vai continuar.

(Não identificado) - Depois das falas dos Líderes. V.Exa. prometeu que seria depois das falas dos Líderes.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Wadih Damous vai falar? Vai fazer as perguntas?

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Perguntas, não. Como Líder...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem pergunta ou vai falar como Líder?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

(Não identificado) - Só perguntas. O convidado vai embora, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - V.Exa. está cerceando...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não. Eu vou permitir a sua questão de ordem.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

(Não identificado) - Calma, Paulo. Você está nervoso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou permitir que o Deputado Paulo Teixeira faça a questão de ordem dele após os Líderes. Após os Líderes, conforme combinado. *(Manifestação no plenário. Não!)*

Deputado Wadih Damous, por favor. *(Pausa.)*

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por favor, só Parlamentares. Manifestações apenas dos Parlamentares desta Casa. A quem não for Parlamentar, eu não vou permitir manifestar-se. *(Palmas.)*

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Líder Wadih Damous, V.Exa. dispõe de 3 minutos, conforme o acordo dos Líderes, incluindo o Líder Afonso Florence.

O Regimento, de fato, faz essa vedação. V.Exa. não pode fazer perguntas, mas pode, sim, utilizar o tempo de Líder. Perdoe-me.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, eu devo dizer que respeito os dois advogados que acabaram de fazer a sua exposição, mas, respeitadamente, divirjo e ambos, de cabo a rabo.

Primeiramente, acho que S.Sas. deveriam ter sido advertidos, Sr. Presidente, de que deveriam ater-se àquilo que foi decidido, despachado pelo Presidente da Casa.

Na verdade, muito mais do que uma defesa jurídica, fez-se aqui uma agitação política. *(Manifestação no plenário.)*

Eu assisti...

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Tem de ser garantida a palavra ao orador, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está garantida a palavra. O tempo está suspenso.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Os primeiros a interromper são eles.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Continue, Deputado Wadih Damous.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Presidente, na verdade, o que se viu aqui foi um comício político.

Os dois ilustres professores mostraram não deter o domínio de determinados conceitos, que são fundamentais para o deslinde da questão. Os dois, simplesmente, não definiram o que entendem por "operação de crédito", porque inadimplemento de obrigações sociais não configura operação de crédito. Fizeram confusão entre superávit e déficit, entre crime comum e decoro. Enfim, uma série de conceitos jurídicos foi simplesmente ignorada. Ou mostrou-se falta de domínio sobre eles. *(Manifestação no plenário.)*

Então, na verdade...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Espere um minutinho.

Eu queria, com todo o respeito à senhora... *(Manifestação no plenário.)*

Só um minutinho. Com todo o respeito... *(Manifestação no plenário.)*

Não, não vou retirar. Eu queria que a senhora, que já se manifestou várias vezes... Eu sei que o momento enseja isso, mas, na Comissão, temos de nos ater à denúncia, ao devido processo legal, ao princípio do contraditório, à ampla defesa e aos Parlamentares.

A senhora, de fato, é uma cidadã. Merece o nosso respeito. Eu peço para a senhora evitar as manifestações, porque, da próxima...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não é difícil, é necessário. É necessário.

Com a palavra o Deputado Wadih Damous. S.Exa. terá restituído o tempo de fala que perdeu porque — desculpe-me — foi interrompido.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, durante quase a totalidade da exposição dos dois advogados, o que se viu foi se tratar da Lei de Responsabilidade Fiscal. O que não configura vulneração à Lei de Responsabilidade Fiscal não configura crime de responsabilidade e, sim, vulneração à Lei Orçamentária. Em nenhum momento se falou de vulneração à Lei Orçamentária ou em que ponto a Lei Orçamentária foi vulnerada.



A questão dos decretos é autorizada pelo art. 4º da Lei Orçamentária Anual. Então, não houve qualquer desrespeito. E mais: trata-se de prática corriqueira e comum, sobretudo no Governo Fernando Henrique Cardoso, ao qual serviu o Dr. Miguel Reale Jr.

Sr. Presidente, na verdade, nós temos de fazer como diversos cidadãos brasileiros fizeram quando se viram lesados pelo estelionato praticado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso com a paridade entre dólar e real e esperar as eleições. Não esperar as eleições e ficar inventando crime de responsabilidade, como a dupla de colegas fez. Isso, sim, se chama golpe. Isso é um atentado à Constituição. Por isso, nós dizemos com todas as letras: trata-se de um golpe. *(Manifestação no plenário.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem mais 30 segundos.

O SR. DEPUTADO WADIIH DAMOUS - Presidente, só a Constituição tipifica crime de responsabilidade. Lei complementar e lei ordinária não podem fazer isso. Os colegas aqui inventaram crime de responsabilidade. Isso é uma invenção. Em vez de se aterem ao que foi decidido pelo Presidente da Casa, fizeram um comício político.

E mais: como afirmar que a meta não foi alcançada, se as contas de 2015 sequer foram ainda analisadas? *(Manifestação no plenário.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado...

Conclua, Deputado. *(Manifestação no plenário.)*

Concedo a palavra ao Deputado Antonio Imbassahy, que falará pela Liderança do PSDB.

O SR. DEPUTADO WADIIH DAMOUS - Presidente, eu fui interrompido. Eu quero terminar meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É verdade. V.Exa. tem 10 segundos.

O SR. DEPUTADO WADIIH DAMOUS - Eu quero terminar, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: o devido processo legal do julgamento das contas estará sendo



desrespeitado se esta Comissão aprovar isso aí, porque as contas não foram apreciadas pelo Tribunal de Contas da União. *(Manifestação no plenário.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra ao Líder do PSDB, Deputado Antonio Imbassahy.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - Cumprimento o Presidente Rogério Rosso, o Relator Jovair Arantes, os eminentes Profs. Miguel Reale Jr. e Janaina Paschoal e a Dra. Maria Lúcia, filha do sempre homenageado Prof. Hélio Bicudo.

Quero dizer que estamos aqui rigorosamente cumprindo a Constituição brasileira; observando, de uma maneira muito clara, as determinações do Supremo Tribunal Federal, Presidente Rogério Rosso, na direção de preparar um relatório que será votado aqui, conforme a consciência livre dos Deputados que compõem esta Comissão, e, em seguida, irá ao Plenário da Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Quero destacar e homenagear o Prof. Miguel Reale. Entre tantos belos serviços que prestou ao País, ele foi Presidente da Comissão de Reconhecimento de Mortos e Desaparecidos durante o regime militar, que reconheceu o direito de indenização das vítimas no período. Isso é de grande valia na rica biografia do Prof. Reale.

Aqui tivemos uma verdadeira aula, caracterizando, de maneira definitiva, que a Presidente Dilma cometeu crime de responsabilidade.

Eu fiz aqui o registro de algumas frases do Prof. Reale e da Dra. Janaina Paschoal, brilhante na sua exposição.

O Prof. Reale disse, com clareza, que despesas foram transformadas em superávit fiscal — isso é crime! Disse que o ajuste fiscal é um bem público — e é um bem público — que foi desprezado literalmente pela Presidente Dilma, que se apropriou criminosamente de um bem, trazendo consequências graves: inflação e desemprego. Falseou-se o superávit fiscal.

V.Sa. deu uma aula sobre o que é o crime de responsabilidade, na sua ampla dimensão, incluindo, também, as suas graves consequências, as quais nós estamos atravessando hoje. O brasileiro está sendo sacrificado por conta de tudo isso.



Cometeu-se crime, conscientemente, violou-se a democracia e fraudaram-se as eleições.

Quero dizer que o comportamento da Presidente Dilma provocou um verdadeiro escândalo no País, porque foi consciente. E ela prosseguiu nesse mister, continuamente.

Para encerrar, disse V.Sa. que se agrediu o princípio da moralidade pública. Isso é muito grave, mas não tenho tempo para discorrer sobre o assunto.

Dirigindo-me agora à Profa. Janaina Paschoal, quero, mais uma vez, dizer do brilhantismo da sua apresentação. Ela separou...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - ... separou (*inaudível*) em três itens.

Está claro que a Presidente Dilma Rousseff cometeu crime de responsabilidade. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Líder do Partido Progressista. (*Pausa.*)

Com a palavra o Líder do PR, Deputado Maurício Quintella Lessa. (*Pausa.*)

Com a palavra o Líder Paulo Magalhães, do PSD. (*Pausa.*)

(*Intervenção fora do microfone. Inaudível.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro! Eu vou seguir, é lógico!

Com a palavra o Líder do PSB, Deputado Danilo Forte.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Muito obrigado, Sr. Presidente, a quem agradeço a oportunidade de ter presenciado essa aula e essa aplicação da Teoria Tridimensional do Direito pelo Prof. Miguel Reale Júnior e pela Profa. Janaina.

Sem sombra de dúvida, o Brasil inteiro hoje teve uma maior e uma melhor compreensão do momento político difícil que nós estamos atravessando. É um momento em que o País precisa dar respostas. Ele precisa se reencontrar administrativamente e inclusive buscar a harmonia necessária ao seu desenvolvimento econômico e à sustentação de todas as conquistas sociais que acumulamos no passado recente da nossa história.



Eu quero aproveitar esta oportunidade para, em nome do meu partido e do meu Líder, o Deputado Fernando Coelho Filho, do PSB, propor alguns questionamentos que foram aqui elencados por nós. O primeiro será no sentido dos decretos não autorizados.

Esses decretos são uma verdadeira difamação, uma verdadeira escamoteação no que se refere ao papel legislativo do Congresso Nacional — eu concordo com a Profa. Janaina, eu que já fui da Comissão Mista de Orçamento.

A referida Comissão está ali exatamente para isso e, em momento algum, negou-se a analisar qualquer PLN, qualquer proposição, qualquer medida provisória apresentada pelo Poder Executivo.

No entanto, em 2015, houve 12 decretos de autorização de despesas — em 22 de abril; em 26 de maio; em 7 de julho; em 27 de julho; em 20 de agosto; em 27 de agosto; em 2 de setembro; em 30 de setembro; em 8 de outubro; em 21 de outubro; em 4 de novembro e em 16 de dezembro — sem a devida autorização legal, o que acarreta um questionamento.

Portanto, qual valor os decretos governamentais excederam e que caracteriza a conduta realizada pela Presidência da República como crime contra a Lei Orçamentária? No ano passado, o Ministro Joaquim Levy esteve conosco na Comissão de Orçamento e apresentou um ofício, assinado de próprio punho, em que reconhece, tanto ele como o Secretário do Tesouro Nacional de então, as pedaladas fiscais no montante de 57 bilhões de reais, acumulado de 2014 para 2015. Em 2015, esse crime continuou, como uma característica contumaz do Governo, inclusive depreciando a atividade legislativa deste Parlamento.

As dívidas do Governo com os bancos, no caso das pedaladas, não foram registradas na dívida líquida do setor público, conforme se depreende do pedido de *impeachment* protocolado por V.Exas. Tal ato afronta a Lei Orçamentária Anual na medida em que impede o efetivo acompanhamento das contas de governo, pois parte expressiva do passivo deixado de ser registrado, com o que o acompanhamento das metas...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Ao desrespeitar a Lei Orçamentária Anual de forma deliberada, mascarando o Orçamento para que dele constassem



informações incorretas, com apresentação de resultado fiscal, ao final de cada mês, superior ao que efetivamente seria adequado, mais uma vez, a denunciada incorreu em crime de responsabilidade.

Além de crime contra a Lei Orçamentária, não se trata a conduta exposta...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO DANILO FORTE - Vou concluir, se V.Exa. deixar.

Além de crime contra a Lei Orçamentária, não se trata a conduta exposta de deliberada ilicitude e improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 10.079, de 1950, que é, exatamente, a Lei do Impeachment.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado.

Pela Liderança do Democratas, concedo a palavra ao Deputado Pauderney Avelino.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu venho aqui, em socorro ao Deputado que falou pela Liderança do PT, dizer que a Presidente da República feriu o art. 4º da Lei Orçamentária Anual, que diz que só se abre crédito se ele for compatível com a obtenção da meta, e por decreto. Fora isso, ela tem que mandar, antecipadamente, um projeto de lei para o Congresso Nacional.

Portanto, nós estamos falando de crime de responsabilidade, tipificado neste art. 4º da Lei Orçamentária.

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Pauderney, além de estar no fundo, o que é legítimo pela configuração desta sala, ao que nos parece, está falando por um microfone que está num volume mais baixo, porquanto precisamos de mais silêncio para escutar o Deputado Pauderney Avelino.

O tempo será preservado.

V.Exa. está com a palavra.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Eu peço a V.Exa. que faça retornar o meu tempo e mande elevar o volume do som do meu microfone, porque muita gente está falando aqui atrás.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É, eu sei.



Pessoal do som, por favor, aumente o volume do microfone do Deputado Pauderney Avelino. De fato, não está fácil de escutar.

Por favor, Deputado.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Peço que retorne o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Retornem o tempo, por favor.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Obrigado.

Eu disse que viria em socorro ao Deputado que falou pelo PT, dizendo que o art. 4º da Lei Orçamentária Anual diz que a Presidente só poderá abrir crédito se ele for compatível com o atingimento da meta fiscal. Caso contrário, ela não pode abrir crédito por decreto, ela tem que mandar para o Congresso Nacional projeto de lei mudando a meta.

Sr. Presidente, esta prática remete à Constituição Federal e é tida como crime de responsabilidade, por ter desobedecido ao orçamento público brasileiro.

Dito isso, quero dizer ainda mais: os decretos que foram editados também ferem o art. 85 da Constituição.

Mas vou além: eu tenho ouvido os Deputados do Governo — do PT e do PCdoB — sempre falarem em golpe. Estão falando em golpe o tempo todo, como uma espécie de mote.

Vejam o que disse a ilustre Deputada Jandira Feghali em discurso no dia 9 de julho de 1992:

“O lamentável e surpreendente é que faz coro com o Presidente Collor, articulando-se no discurso do ‘sindicato do golpe’ (...). Na verdade, quem está dando o golpe é quem tem esse discurso. O Sr. Fernando Collor golpeou 35 milhões de eleitores, golpeou o setor produtivo deste País na brutal recessão em que nos encontramos, golpeou os assalariados brasileiros, golpeou a ciência e o desenvolvimento tecnológico, golpeou o patrimônio público nacional. Este, sim, é o golpista maior que temos hoje no Brasil.” (...)



Segue, adiante:

"(...) Golpismo é não conseguirmos dar uma resposta à altura do que a sociedade hoje necessita. Golpismo é atacar o Congresso Nacional. Golpismo é o Presidente não ter a dignidade de renunciar a um cargo que não lhe pertence mais pela legitimidade do voto popular".

(...)

Foi a Deputada Jandira Feghali que, em 1992, disse tudo isso.

Faço minhas as palavras da Deputada Jandira Feghali no dia de hoje em relação à Presidente Dilma. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A Deputada Jandira Feghali não está na reunião. *(Manifestação no plenário: Jandira! Jandira! Jandira!)*

A Deputada Jandira Feghali ausentou-se temporariamente. Como eu combinei, desde a primeira reunião... *(Pausa.)*

A Deputada Jandira Feghali está com a palavra. *(Manifestação no plenário: Jandira! Jandira! Jandira!)*

Deputada Jandira, há quase uma unanimidade neste momento. V.Exa. está com a palavra, porque foi citada pelo Deputado Pauderney Avelino. *(Pausa.)*

O Deputado Paulo Pimenta está informando à Deputada Jandira Feghali que... *(Pausa.)*

A Deputada Jandira terá a palavra. *(Pausa.)*

Vai usar da palavra, Deputada Jandira? *(Pausa.)*

Todo Parlamentar que citar outro Parlamentar, conforme combinamos, terá... *(Manifestação no plenário.)*

Não, mas S.Exa. tem esse direito regimental.

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Deixe-a falar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ela já está sabendo do tema.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Repita, Deputado Pauderney!

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não, não precisa. Já me disseram. Já me disseram. Já sei o que houve.



Sr. Presidente, a minha resposta ao Deputado é que há uma imensa diferença entre o que ocorreu em 1992 e o que ocorre agora. *(Manifestação no plenário.)*

É para falar ou não é para falar?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É para falar.

Eu peço a vênia dos amigos e amigas para ouvir a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Parece que o respeito está se perdendo nesta Comissão.

Em primeiro lugar... *(Manifestação no plenário.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos lá.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu gostaria que...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro, Deputada. V.Exa. está com a palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Obrigada.

Eu adoro quando emociono V.Exas., mas estou me atendo à questão central.

Em 1992, havia uma diferença enorme. Houve uma Comissão Parlamentar de Inquérito — repito: Comissão Parlamentar de Inquérito —, com amplo contraditório, testemunhas e oitivas, que produziu provas. Esta é a primeira questão.

A segunda questão é que não havia nas ruas movimento em defesa daquele Presidente porque as entidades que estavam nas ruas eram entidades respeitadas pelo mundo político e tradicionalmente defensoras da democracia brasileira.

Em terceiro lugar, não havia um Vice-Presidente... O Sr. Itamar Franco ficou no canto dele, aguardando o resultado desta Casa. Não havia uma articulação golpista articulada pelo Vice-Presidente da República. *(Manifestação no plenário.)*

Eu estou falando!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu estou falando!

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Não é possível que quando...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Henrique Fontana, fique tranquilo porque esta Mesa cumprirá a Constituição e garantirá o direito livre que a Deputada tem de se pronunciar.



Com a palavra a Deputada.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Então, não havia...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Henrique Fontana, pode deixar que nós vamos conduzir a reunião.

Vamos lá, Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Portanto, Sr. Presidente, há uma imensa diferença entre o que ocorreu, em 1992, com o Presidente Collor e o que ocorre agora com a Presidenta. A Presidenta Dilma é uma mulher honesta. Não há...

(Manifestação no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não há crime. Aliás, na minha intervenção, eu vou mostrar a profunda incompetência e a fragilidade técnico-jurídica desta peça que está sendo trazida aqui. É uma denúncia absolutamente frágil.

E digo claramente que neste processo de hoje não há crime de responsabilidade.

Portanto, o discurso político em relação ao Presidente Collor estava pautado em crime apontado pela CPI; em uma tranquilidade do Vice-Presidente da República, que não articulou, indignamente, golpe neste País; e em um movimento social com tradição neste País, defendendo a democracia.

É esta a minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra, pela Liderança do PRB, o Deputado Márcio Marinho.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO MARINHO - Sr. Presidente Rogério Rosso, Dra. Janaina Paschoal, Sras. e Srs. Parlamentares, como Líder do PRB, nós sempre temos colocado que tomamos a decisão muito equilibrada de sair da base do Governo para que possamos tomar a atitude que o partido achar que deve.

Sempre declaramos que somos um partido de homens e mulheres preocupados com o destino do nosso País. Não temos fé em ideologias, mas buscaremos inspiração para termos a correta interpretação deste tempo que nós estamos vivendo.



Ao que assistimos hoje, Sr. Presidente, é o retroceder da atividade econômica; a inflação dos preços, que não caem; as demandas pelo serviço público, que não são atendidas. Percebemos o desencanto das pessoas com o futuro das próprias vidas e do próprio País. Eu acho que nós devemos deixar de pensar no lado A ou no lado B e pensar no nosso País.

Em resumo, o que vemos é uma falta de confiança da nossa população. Nós sentimos isso quando caminhamos pelas ruas. A confiança é o âmago de uma sociedade saudável, e temos visto as pessoas perderem essa confiança.

Assistimos a uma parte do povo acusar a outra parte. Nem os mais pessimistas imaginavam que um país cordial como o nosso vivesse um clima de confronto entre irmãos. É o que nós estamos vendo aqui.

A confiança precisa ser resgatada neste País o mais rapidamente possível: a confiança do consumidor, Sr. Presidente, em saber que, no dia seguinte, o preço não será maior; a confiança do empreendedor em não ter que pagar ou ter as regras mudadas de um dia para o outro, a confiança da população neste Congresso Nacional. Estamos sendo assistidos, e muitas coisas aqui são decepcionantes para quem está nos assistindo do outro lado.

O PRB entende, Sr. Presidente, que o começo da solução passa por esta Casa, que tem que ter altivez e tranquilidade para tomar as decisões, não pressionada por ninguém, mas com a consciência tranquila de quem quer ver o País melhorar.

Quero terminar minhas palavras, dizendo: que Deus nos ajude e que nós possamos ter o equilíbrio e a tranquilidade para nos conduzirmos e conduzirmos o País nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Parabéns pela sua fala, Deputado.

Pela Liderança do PDT, concedo a palavra ao Deputado Weverton Rocha.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, eu gostaria de iniciar as minhas palavras acompanhando a fala do colega, Líder do PRB, Deputado Márcio Marinho, que não só faz uma grande reflexão mas também nos faz perceber a necessidade, primeiramente, de uma autocrítica da nossa Casa, dos nossos mandatos e da nossa relação de convivência. Acima de tudo, cada um de nós aqui



foi eleito por partidos, portanto, trata-se de partes, de ideias diferentes, que precisam, com base em um Regimento Interno, que é seguido por todos, conviver na mais ampla forma democrática de se trazer as ideias.

É um absurdo, nesta altura do campeonato, em pleno século XXI, todos nós, defensores da democracia, dos dois lados, acharmos que a democracia só vale quando se fala o que achamos que deve dizer ou a verdade que cada um acha que tem.

Nós do PDT temos a convicção de que esta peça do *impeachment* que aqui estamos analisando não tem razão de existir. Não irei fazer nenhum tipo de pergunta, até porque todos sabem, e já foi esclarecido aqui, que um dos mentores desta peça, o Sr. Miguel, é militante histórico de um partido de oposição. Então, é óbvio que todas as declarações dele — e do Hélio também —, todas as participações que ele teve não vão ter nenhum tipo de condição de agregar à denúncia que ele acabou de fazer.

Portanto, Sr. Presidente... (*Manifestação no plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputados, vamos escutar o orador.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Não, Sr. Presidente, pode deixá-los falar. Não tem problema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não. A fala de V.Exa. é sempre brilhante e é importante ouvi-lo. Só peço silêncio ao Plenário.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Quero dizer a V.Exa. que podem falar à vontade, gritar, reclamar. O importante é o Brasil saber que aqui está orquestrada, sim, uma manobra para se tirar um mandato.

Eu não estou falando aqui de pessoas. Eu não sou filiado ao PT. No meu Estado, não fui aliado a eles — pelo contrário, a chapa pela qual me elegi aliou-se ao PSDB, ao PSB e ao PCdoB, foi outro o campo político —, mas nem por isso estamos aqui dizendo: “Ah, porque foi ela...”. Amanhã outro Presidente, outro cidadão estará nessa cadeira. Se ela, ou quem estiver naquela cadeira, tiver que sair de lá, que saia pelo voto. Remédio para governo ruim é eleição, e não esse tipo de manobra que está sendo feita aqui.



Portanto o PDT não vai apoiar esse pedido de *impeachment*. Nós iremos resistir, sim. E podem gritar, podem fazer o que quiserem, mas vão ter de ter voto! E voto é na eleição, senhores. Desta forma, no grito, não vão levar. Eu tenho certeza de que a maioria desta Casa terá condições políticas de enfrentar este momento difícil. (*Palmas.*)

O povo, Sr. Presidente, não está chateado apenas com este Governo. O povo está decepcionado com a política da qual todo mundo aqui faz parte. (*Manifestação no plenário.*) Se todos nós renunciássemos, o povo iria ficar muito feliz. Tenho certeza de que é isso o que ele quer.

Se for necessário, convoquem-se novas eleições, mas não se tente fazer nada no tapetão, até porque o povo não legitimou assumir o Governo quem quer assumi-lo e da forma como quer assumi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PTB, concedo a palavra ao Deputado Luiz Carlos Busato.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero agradecer o tempo dado ao PTB.

Solicito aos Deputados que me deem licença.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputados Darcísio Perondi e Mendonça Filho, o Deputado Busato solicita a V.Exas. que falem um pouco mais para trás.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Pode zerar meu tempo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Zerem o tempo do Deputado, por favor.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Obrigado.

Primeiramente, eu queria agradecer a aula que nós recebemos da Dra. Janaina Paschoal, agradecer ao Prof. Miguel Reale Júnior e, em especial, à Maria Lúcia Bicudo, filha do ex-colega Hélio Bicudo, fundador do PT — fundador do PT!

O Brasil vive hoje um momento de normalidade democrática. Há um processo de *impeachment* instaurado pelo Congresso, eleito democraticamente também. O seu rito foi definido pelo STF e está previsto na Constituição.



Eu ouço falar da Presidente Dilma, do ex-Presidente Lula, do PT e de outros que há um golpe em curso. Vamos lembrar aqui o que é golpe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ouvir o Deputado Luiz Carlos Busato com atenção, por favor.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Vamos lembrar o que é golpe. O PT deu entrada a mais de 50 pedidos de *impeachment* entre 1990 e 2002, e nunca foi dito que era golpe.

Boa parte da contrariedade que nós estamos tendo hoje tem a ver com a sensação de que fomos enganados na campanha das eleições de 2014. Com o que sabemos hoje sobre o petrolão e suas ramificações pelo noticiário político e pelas páginas econômicas, fica bem claro que estamos sendo enganados há muito tempo.

A candidata Dilma ocultou problemas no Orçamento, pedalou contas públicas, abusou da criatividade na contabilidade e pecou na guarda e aplicação dos recursos públicos. Ela é uma especialista em energia. No entanto, desorganizou o setor elétrico, o etanol e a PETROBRAS. Aliás, a PETROBRAS — pasmem! — está perto da insolvência, pela má administração. Quem poderia imaginar? Foi cega também ao assalto aos fundos de pensão; ocasionou o rombo de 100 bilhões nas contas públicas; destruiu a Lei de Responsabilidade Fiscal pelas pedaladas e arrastou a indústria a um desemprego de mais de 10 milhões de pessoas no último ano. Se ganhar de presente sítio e triplex não é golpe... Uma refinaria que valia 43 milhões de reais foi comprada por 1,2 bilhão de reais! E ainda, para coroar tudo isso, houve o desacato às autoridades, ao nomear o ex-Presidente Lula como Ministro do seu Governo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para concluir, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado.

Eu acho que está excelente. A Sra. Janaina está aqui.

A Ordem do Dia começou. (*Manifestações no plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Calma, calma! Nós não somos culpados. Todas as reuniões da Comissão, ao se iniciar a Ordem do Dia, nós



encerramos. Por quê? Por causa do art. 46 do Regimento. Precisamos aplicar o Regimento, não tem jeito!

“Art. 46. As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, em dias e horas prefixados, ordinariamente de terça a quinta-feira, a partir das nove horas, ressalvadas as convocações de Comissão Parlamentar de Inquérito que se realizarem fora de Brasília.

§1º Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária da Câmara ou do Congresso Nacional.”

Portanto, antes de encerrar os trabalhos, informo que amanhã haverá, às 11 horas, a presença do Ministro Nelson Barbosa e a abertura das inscrições prévias.

Estão encerrados os trabalhos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se de Questão de Ordem formulada pela Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ) acerca da interpretação do art. 218, §§ 4º e 5º do Regimento Interno c/c o art. 20 da Lei nº 1.079/50.

A autora alega que esta Comissão Especial não poderia realizar diligências antes de exaurido o prazo de dez sessões destinado à defesa da Denunciada.

Contraditou o Deputado Carlos Sampaio, manifestando-se no sentido de que a realização das citadas diligências antes do término do prazo de defesa não prejudicaria a Denunciada e estaria de acordo com as disposições legais e regimentais atinentes ao caso.

Feito o relatório, passo a decidir:

Em seu voto vencedor, o eminente Ministro Luís Roberto Barroso, na APDF 378, deixa expressa a possibilidade desta Comissão adotar procedimentos para o esclarecimento da denúncia apresentada, ao declarar “recepcionados pela CF/1988 os arts. 20 e 21 da Lei nº 1.079/1950, desde que interpretados conforme a Constituição, para que se entenda que as “diligências” referidas no art. 20 não se



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



destinam a provar a (im)procedência da acusação, mas apenas a esclarecer a denúncia”.

Ademais, no artigo 20 da referida Lei é expresso que “a comissão a que alude o artigo anterior se reunirá dentro de 48 horas e, depois de eleger seu presidente e relator, emitirá parecer, dentro do prazo de dez dias, sobre se a denúncia deve ser ou não julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia”.

Se processada a leitura sistemática da Lei 1.079 de 1950, o artigo 20 é o único dispositivo da referida Lei que oferece prazo à Comissão Especial para todo o processamento de seus trabalhos. Note-se que o dispositivo não trata do prazo de defesa, devendo, por esse motivo, ser entendido em sua interpretação mais ampla. Qual seja, que o período para a realização de diligências abrange todo o prazo de trabalho da Comissão Especial.

Na decisão já proferida por esta Presidência quanto aos prazos desta Comissão, embasada nos preceitos estabelecidos pelo Supremo e legislação referente, ficou estabelecido que o prazo de funcionamento desta Comissão está compreendido em duas fases. A primeira, de dez sessões, para a apresentação da defesa e, a segunda, de até cinco sessões após a manifestação da denunciada ou após o decurso de prazo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



Assim esclarecido, por analogia, o prazo de dez dias citado pela lei, embora não seja aplicável, deve ser entendido como o período equivalente ao total das sessões estabelecidas para o funcionamento desta Comissão. Logo, as diligências poderão ser realizadas a qualquer tempo dentro dos limites do prazo deste colegiado.

Em que pese o bom andamento dos trabalhos, devo lembrar a Vossas Excelências que, após a apresentação da defesa, o relatório deverá ser apresentado, discutido e votado por esta comissão. O tempo será exíguo para conseguirmos efetuar tais procedimentos e operarmos esclarecimentos da denúncia.

Nobres deputados, cabe ainda lembrar que, nos termos da Lei nº 1.079 e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o rito do processo de impeachment, as diligências no âmbito desta Comissão Especial destinam-se exclusivamente ao esclarecimento da denúncia, e não à produção de provas que elucidem a veracidade ou não dos fatos contidos na denúncia.

Adotada essa linha, a realização de diligências antes do término do prazo da defesa não acarreta qualquer prejuízo para os direitos processuais da Denunciada, mas pode contribuir muito para a compreensão dos Deputados sobre os termos da denúncia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



Ressalto que a promoção de um mínimo de diligências a fim de esclarecer a denúncia é imprescindível, diante da dificuldade técnica que o caso apresenta e da necessidade de que os parlamentares decidam com base em uma opinião mais fundamentada acerca da denúncia.

Não será uma tarefa fácil decidir acerca dessa admissibilidade. São cerca de seis mil páginas, de denso conteúdo orçamentário. Apenas ilustrando a Vossas Excelências, para construirmos uma posição quanto à existência ou não de indícios para o prosseguimento desta denúncia será necessário compreender diversos tipos de operações financeiras interligadas, ter noção das normas de direito financeiro, como a Lei 4.320 de 1964, da lei de Diretrizes Orçamentárias, da lei de Responsabilidade Fiscal, dos artigos da Constituição Federal que tratam da temática.

Para além disso, precisamos esclarecer conceitos complexos como os de meta fiscal, resultado primário, apuração de dívidas públicas, saber o que seria de fato uma operação de crédito. É um universo de informações que precisamos entrar em contato para tomar a decisão da admissibilidade ou não do objeto aqui posto.

Isso posto, humildemente revelo a Vossas Excelências que me serão necessários maiores esclarecimentos para a tomada de uma decisão que afetará o futuro do nosso País. Não pode haver



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



negligência de nossa parte e, para isso, temos o dever e o compromisso de buscar a clareza e o entendimento da denúncia aqui apresentada.

Reitero, porém, que todas as ações que serão adotadas por essa comissão terão o único e exclusivo objetivo de esclarecimento da denúncia. Manteremos o curso da decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal. Em suma, não trataremos aqui de instrução probatória. Vamos nos ater à apresentação do conteúdo já constante na denúncia original.

Acrescente-se, ainda, que o fato de o Supremo Tribunal Federal ter determinado que o rito do atual impeachment siga tanto quanto possível o que foi feito no caso Collor, não implica de forma alguma na conclusão de que nenhuma diligência de esclarecimento pode ser realizada agora porque nada foi feito com esse objetivo naquela época. O rito é que precisa ser observado. Mas não se pode impedir a prática de atos indispensáveis para a formação da convicção de cada parlamentar e da própria Comissão. Além disso, também naquela época, não houve qualquer decisão expressa, seja do STF seja desta Casa, no sentido de que as tais “diligências” deveriam ocorrer somente após a apresentação de defesa pelo denunciado.

Quanto à ampla defesa da denunciada, esta já está garantida no prazo de dez sessões, como imposto pelo ordenamento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



jurídico. Desta forma, não é cabível o pedido de Vossa Excelência, deputada Jandira, uma vez que as audiências que vamos realizar serão procedimentos com o fim exclusivo de elucidar o conteúdo da denúncia, objeto dessa Comissão.

Assim, esta presidência decide improcedente a Questão de Ordem proferida por Vossa Excelência. Em relação ao pedido de contraditório nas diligências indefiro devido ao seu caráter de esclarecimento da denúncia e não de instrução probatória. Indefiro quanto ao momento da realização das audiências, por restar claro que há possibilidade de realiza-las durante o período em que esta Comissão se encontra, por se tratar, repito, tão somente de esclarecimento da denúncia.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2016.

Deputado ROGÉRIO ROSSO

Presidente

90



Senhor Presidente,

Requeiro a palavra para formular Questão de Ordem com fundamento nos artigos 5º, inciso LV (55), da Constituição Federal e 218, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No Plano de Trabalho desta Comissão, o ilustre Relator registrou que não serão promovidas diligências ou oitivas de testemunhas, mas que seriam cabíveis reuniões destinadas a “esclarecer aspectos específicos da denúncia”.

Sr. Presidente, promover reuniões para esclarecimento de aspectos da denúncia é o reconhecimento, por esta própria Comissão, **de que a denúncia não está clara o suficiente**. Este fato atinge um dos postulados mais basilares da garantia da ampla defesa de que a denúncia deve conter, específica e precisamente, os fatos sobre os quais o acusado deve se manifestar, além de revelar a inépcia da denúncia contra a Senhora Presidenta da República.

Ora, se a denúncia não está clara e são necessários esclarecimentos, a principal interessada nesses atos aclaratórios é a Presidenta. Por essa razão, **torna-se patente a necessidade de intimação da Presidenta para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por seu procurador, os trabalhos da Comissão Especial**. Somente assim o princípio da ampla defesa poderá ser garantido no processo de impeachment, dada a lacunosa denúncia apresentada.

Enquanto a devida intimação não ocorrer, requer-se a suspensão dos trabalhos desta Comissão até que a irregularidade seja sanada.

~~_____~~
“ESCLARECIMENTO DA DENÚNCIA”

[Handwritten signature]
30/03/15



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. n. 417/2016/SGM/P

Brasília, 31 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ROGÉRIO ROSSO

Presidente da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.

Anexo II, Pavimento Superior - Sala 165-B
N E S T A

Assunto: Ofício nº 73/2016, da Deputada Zenaide Maia (PR/RN), renunciando em caráter definitivo à vaga de titular da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao expediente referido em epígrafe, informo a Vossa Excelência que exarei o seguinte despacho:

Publique-se. Oficie-se.

Atenciosamente,


EDUARDO CUNHA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.



55ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 7ª REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ORDINÁRIA - REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2016.

Às onze horas e trinta e sete minutos do dia trinta e um de março de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, no Anexo II, Plenário 1 da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Senhores Deputados Rogério Rosso - Presidente; Carlos Sampaio, Maurício Quintella Lessa e Fernando Coelho Filho - Vice-Presidentes; Jovair Arantes - Relator; Alex Manente, Aliel Machado, Arlindo Chinaglia, Bacelar, Bebeto, Bruno Covas, Chico Alencar, Danilo Forte, Edio Lopes, Eros Biondini, Evair de Melo, Fernando Francischini, Flavio Nogueira, Henrique Fontana, Jandira Feghali, Jhonatan de Jesus, João Marcelo Souza, José Rocha, Júlio Cesar, Julio Lopes, Junior Marreca, Jutahy Junior, Leonardo Quintão, Lucio Vieira Lima, Luiz Carlos Busato, Marcelo Squassoni, Marcos Montes, Mauro Mariani, Mendonça Filho, Nilson Leitão, Osmar Terra, Paulo Abi-Ackel, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pepe Vargas, Pr. Marco Feliciano, Roberto Britto, Ronaldo Fonseca, Shéridan, Silvio Costa (registro pelo uso da palavra), Tadeu Alencar, Valtenir Pereira, Wadih Damous, Washington Reis e Weliton Prado - Titulares; Alberto Filho, Alessandro Molon, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Bohn Gass, Carlos Zarattini, Evandro Roman, Fábio Sousa, Fernando Torres, Flávia Morais, Francisco Floriano, Glauber Braga, Gorete Pereira, Goulart, Hildo Rocha, Irajá Abreu, JHC, Jose Stédile, Leandre, Lelo Coimbra, Luiz Sérgio, Macedo, Mandetta, Manoel Junior, Mariana Carvalho, Odelmo Leão, Odorico Monteiro, Orlando Silva, Padre João, Pastor Eurico, Professor Victório Galli, Roberto Góes, Rocha, Ronaldo Martins, Sandro Alex, Toninho Wandscheer, Valmir Assunção e Vitor Valim - Suplentes. Compareceram também os Deputados Antonio Imbassahy (registro pelo uso da palavra), Carlos Henrique Gaguim, Daniel Almeida, Daniel Coelho, Delegado Edson Moreira, Ivan Valente, Josi Nunes, Luiz Couto, Miguel Haddad (registro pelo uso da palavra), Onyx Lorenzoni, Pauderney Avelino, Professora Marcivania, Rubens Bueno (registro pelo uso da palavra), Samuel Moreira, Sóstenes Cavalcante, Vicentinho Júnior e Vitor Lippi - não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Aguinaldo Ribeiro, Benito Gama, Eduardo Bolsonaro, Elmar Nascimento, Jerônimo Goergen, José Mentor, Leonardo Picciani, Marcelo Aro, Paulo Maluf, Paulo Pereira da Silva, Rodrigo Maia, Vicente Candido, Weverton Rocha e Zé Geraldo. Justificou a ausência o Deputado Paulo Pimenta.



ABERTURA: Havendo número regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à apreciação a Ata da sexta reunião (ordinária) realizada na véspera, cuja leitura foi dispensada. Em votação, a Ata foi aprovada.

EXPEDIENTE: O Presidente comunicou o recebimento das seguintes correspondências: 1) Ofício 11/2016, do Deputado Takayama, em que manifesta seu posicionamento acerca do impeachment; 2) Ofício 417/2016, da Presidência da Casa, em que comunica a renúncia em caráter definitivo da Deputada Zenaide Maia (PR/RN) à vaga de titular da Comissão. Antes de iniciar a Ordem do Dia, o Presidente informou sobre os procedimentos que seriam obedecidos durante a Audiência Pública, conforme acordo entre os líderes estabelecido na véspera: os expositores disporiam de trinta minutos; o relator teria quinze minutos, e os líderes, membros e não-membros poderiam usar a palavra, nessa ordem, por três minutos. A seguir, o Presidente proferiu sua **decisão** relativa à **questão de ordem** formulada pelo **Deputado Paulo Teixeira** na reunião do último dia vinte e nove, na qual solicitou o desentranhamento de documento do processo, a notificação da denunciada e a renovação do seu prazo de defesa. Em sua decisão, o Presidente indeferiu a questão de ordem, por considerar, em síntese, que: "a) não compete à Comissão desentranhar documento dos autos, sendo que, de qualquer forma, a desconsideração de seu teor já havia sido decidida em questão de ordem anterior, configurando-se, pois, matéria vencida;" e "b) não há que se falar em renovação do prazo de manifestação, pois a denunciada já foi notificada duas vezes e nada de novo aconteceu no processo a justificar uma nova notificação". O Deputado Paulo Teixeira informou que recorreria da decisão ao Presidente da Casa. **Questão de Ordem do Deputado Paulo Teixeira, contraditada pelo Deputado Carlos Sampaio:** o Deputado Paulo Teixeira solicitou, em resumo: a) o envio das notas taquigráficas das reuniões de audiência pública para a Presidente da República; b) findos os esclarecimentos da denúncia, concessão de novo prazo de dez sessões para manifestação da denunciada. O Presidente recolheu a questão de ordem e, em seguida, concedeu a palavra ao Relator. Este destacou a participação dos dois autores da denúncia na reunião da véspera e dos dois que falariam contrariamente à denúncia na presente reunião, reiterando a orientação de que fatos novos não seriam considerados em seu relatório. **ORDEM DO DIA: Audiência Pública.** Convidados: Nelson Barbosa, Ministro de Estado da Fazenda, e Ricardo Lodi Ribeiro, professor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Agradecendo pela presença, o Presidente concedeu a palavra sucessivamente ao Ministro Nelson Barbosa e ao Professor Ricardo Lodi Ribeiro, que expuseram seus pontos de vista acerca da denúncia contra a Presidente da República. Encerradas as exposições, o Presidente concedeu a palavra ao Relator, que apresentou três indagações a cada convidado. Após as respostas dos convidados, o Deputado Júlio Lopes apresentou reclamação, nos termos do art. 96 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, solicitando que fossem recolhidos os cartazes expostos pelo público, permanecendo apenas os dos deputados. O Presidente recolheu a reclamação. Já o Deputado Pepe Vargas apresentou reclamação questionando a demora na resposta da Questão de Ordem por ele apresentada.



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico**Não passível de alteração*

COMISSÃO ESPECIAL - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0189/16	DATA: 31/03/2016	
LOCAL: Plenário 1 das Comissões	INÍCIO: 11h34min	TÉRMINO: 14h35min	PÁGINAS: 76

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

NELSON BARBOSA - Ministro de Estado da Fazenda.
RICARDO LODI RIBEIRO - Professor de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ.

SUMÁRIO

Oitiva de convidados.

OBSERVAÇÕES

Há oradores não identificados em breves intervenções.
Houve intervenções ininteligíveis.
Houve tumulto no plenário.
Há palavras ou expressões ininteligíveis.
Trecho com debate entre os Deputados Fernando Francischini e Chico Alencar foi retirado das notas taquigráficas a pedido do Presidente da Comissão.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Muito bom dia!

Eu gostaria de pedir aos Parlamentares que fossem para os seus lugares. E eu gostaria de pedir aos assessores, à imprensa e a todos que mais uma vez possamos ter uma ordem importante de tranquilidade e silêncio aqui na sala, porque também hoje nós temos dois importantes convidados, conforme deliberação unânime desta Comissão, para esclarecimentos a respeito da denúncia.

Nós temos aqui o nosso Ministro da Fazenda, ex-Ministro do Planejamento, o Dr. Nelson Barbosa, por quem tenho particular estima; e também o Prof. Dr. Ricardo Lodi Ribeiro, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro — UERJ, especialista em Direito Tributário.

Reiterando o que disse, este é um momento muito difícil para todos nós, um momento delicado para o País. Mas absolutamente a minha conduta, Deputado Pepe Vargas, dentro dos nossos limites, precisa ser a mais imparcial. Eu preciso de fato seguir o Regimento, seguir o rito do *impeachment* conforme decidido pelo Supremo, seguir a Lei nº 1.079 e toda a legislação correlata. É um desafio para todos nós. Portanto, eu agradeço imensamente a todos os senhores a compreensão.

Tenho uma dívida, de fato, com o Deputado Paulo Teixeira.

Deputado, ontem V.Exa. só não fez a questão de ordem porque fomos todos surpreendidos, de fato, com o início da Ordem do Dia da sessão extraordinária. E segundo a Consultoria, por mais acordo de procedimento que houvesse e entendimento para maximizar aquela sessão de ontem, nós estaríamos correndo um alto risco. Eu acho que as questões de ordem dirigidas a todos os últimos presidentes quanto ao § 1º do art. 46 foram claras, muito claras. E com relação a esta Comissão do Impeachment, que de fato é uma Comissão Especial, de um rito de admissibilidade, nós precisamos... O acordo chega até um limite, o limite legal. A partir daí, eu acho que, por bem, à luz do Direito e do devido processo legal...

Eu vou fazer a abertura, vou ler a ata e um expediente pequeno. Leio uma decisão sobre a sua questão de ordem e abro a palavra a V.Exa., para a questão de ordem, e aos nossos palestrantes. O professor é do Rio de Janeiro e está com voo marcado para as 19h30min, mas o Ministro Nelson Barbosa mora em Brasília, portanto, é mais fácil.



Declaro aberta a 7ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal.

Encontra-se à disposição dos Srs. Deputados e Sras. Deputadas cópias da ata da 6ª Reunião, realizada ontem.

Pergunto se há necessidade da leitura da referida ata.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Peço dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Indago se algum membro deseja retificar a ata.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não havendo quem queira retificá-la, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Expediente.

Comunico aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas o recebimento das seguintes correspondências: Ofício nº 11, de 2016, do Deputado Takayama, que manifesta o seu posicionamento acerca do *impeachment*; e Ofício nº 417, de 2016, da Presidência da Casa, que comunica a renúncia, em caráter definitivo, da Deputada Zenaide Maia, do PR do Rio Grande do Norte, à vaga de titular da Comissão.

Antes de dar início à Ordem do Dia, eu gostaria de lembrar a todos os procedimentos que iremos adotar nesta reunião. Cada um dos convidados disporá de até 30 minutos, para a sua exposição. O Relator disporá, com seu alto poder de síntese, de até 15 minutos, para suas perguntas. Todos os Líderes terão a palavra por até 3 minutos, conforme a ordem do painel. Delegações de Vice-Líderes deverão ser feitas por escrito. Eu peço esta gentileza, como ocorreu ontem, e foi perfeito. No caso dos Líderes, propor acordo para iniciar pelos partidos. Acho que esse procedimento validado ontem é o melhor.



Os membros terão a palavra, conforme lista de inscrição, por 3 minutos improrrogáveis. Os não membros também terão a palavra, conforme a lista de inscrição, por 3 minutos improrrogáveis, após falarem todos os membros.

Respondo agora a questão de ordem formulada pelo Exmo. Deputado Paulo Teixeira.

Trata-se de questão de ordem levantada pelo Deputado Paulo Teixeira acerca do desentranhamento de documento do processo da notificação da denunciada e da renovação do prazo de defesa.

Decido.

Na reunião do dia 22 de março, respondendo às questões de ordem levantadas pelos Exmos. Deputados Paulo Teixeira, Arlindo Chinaglia e Jandira Feghali, decidi — dentro dos limites da competência desta Presidência — não considerar “o documento juntado no dia 17 de março de 2016 como objeto de análise” desta Comissão. Trata-se, então, de matéria vencida e já decidida por esta Presidência.

Mas, reitero que, tendo em vista que o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Eduardo Cunha, determinou “a juntada da petição aos autos”, entendo que não cabe a esta Comissão — muito menos a este Presidente — determinar o desentranhamento de qualquer documento do processado. Caso agisse dessa forma, estaria usurpando uma competência do Presidente da Casa.

O mais importante é que este documento não será considerado pelo Relator desta Comissão Especial, conforme já assentado em decisão anterior. Caberá ao Senado Federal, em sua competência própria, se for o caso, fazer a instrução probatória, conforme suas atribuições e como achar adequado. Ou seja, estar ou não o documento nos autos é irrelevante, já que o documento, insisto, não deverá ser considerado por esta Comissão, nem pelo Plenário.

Já quanto à notificação e renovação da contagem de prazo para a manifestação da Exma. Presidente Dilma, entendo, da mesma forma, que não cabe a esta Presidência pronunciar-se mais uma vez sobre o assunto, pois “a correspondência destinada ao Presidente da República” é atribuição do Presidente da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 17, inciso VI, alínea “n”, do Regimento Interno.



De qualquer forma, a denunciada já foi notificada duas vezes quanto ao inteiro teor da denúncia. A primeira, no dia 3 de dezembro de 2015, e, a segunda, no dia 17 de março de 2016, ambas, conforme a legislação, dando ciência dos termos da denúncia, da eleição da Comissão e do início da contagem do prazo para manifestação.

Portanto, a denunciada já tem conhecimento de todos termos a denúncia. Não é demais lembrar que estamos aqui tratando unicamente da sua admissibilidade. A Presidente da República terá a oportunidade, em caso de admissão da denúncia, de se defender amplamente no Senado Federal.

Por fim, aproveito para lembrar que hoje, dia 31 de março, estamos na 8ª sessão do prazo para apresentação de manifestação de defesa pela denunciada.

Em suma, indefiro a presente questão de ordem por considerar que:

a) não compete à Comissão desentranhar aquele documento dos autos, sendo que, de qualquer forma, a desconsideração de seu teor já foi decidida questão de ordem anterior, configurando-se, pois, matéria vencida;

b) não há que se falar em renovação do prazo de manifestação, pois a denunciada já foi duas vezes e nada de novo aconteceu no processo, a justificar uma nova notificação.

É o que eu decido.

Com a palavra o Deputado Paulo Teixeira.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Presidente, inicialmente, quero dizer que recorro da decisão de V.Exa., tendo em vista que acho que já houve uma violação do direito de defesa. Portanto, recorro da decisão de V.Exa.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Recorre a quem?

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Eu vou recorrer. Como o capitão do golpe se chama Eduardo Cunha, e nós estamos em abril, e ele ainda não instalou a CCJC, eu vou recorrer para o único lugar a que posso recorrer, que é o Plenário. Se já tivesse sido eleita a CCJC, recorreria à CCJC, mas o capitão do golpe não permitiu a formação de nenhuma Comissão no mês de abril.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero dialogar com V.Exa. Ontem, V.Exa. fez um acordo com todos os Líderes para que, durante a sessão...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. já está na questão de ordem?

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Vou fazer a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está bom.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Ontem, V.Exa. fez um acordo com todos nós, no sentido de que prosseguiríamos para fazer a contraprova, para discutir com as pessoas que estavam aqui durante a...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Nós não podemos produzir provas, Deputado Paulo Teixeira.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Eu quero dizer o seguinte: eles trouxeram argumentos, nós fizemos um acordo...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Suas exposições.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - ...de que a sessão continuaria. O Regimento da Casa, no art. 46 — Regimento comentado, pág. 108 —, diz que as reuniões de audiência pública nas Comissões não são interrompidas pelo início da Ordem do Dia da Câmara. Essa é a prática. Está aqui no Regimento comentado, feito por vários assessores que o assessoram...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Leia o § 1º do mesmo artigo, por favor, Deputado Paulo.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Eu sei. É que a prática, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A prática no processo legislativo é uma coisa. Esta Comissão Especial, tendo questões de ordem formuladas... Desde a Presidência de 10 anos, 15 anos atrás, é clara e cristalina a impossibilidade de acontecer. Portanto, compete a esta Presidência, ilustre Deputado que eu respeito bastante... O acordo vai até o limite legal, e o limite legal é o Regimento Interno.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Mas V.Exa. poderia não ter feito o acordo de manhã.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A questão de ordem de V.Exa., por favor.



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Segunda questão sobre a sessão de ontem, ainda. Na aceitação da denúncia, item 11, pelo Presidente da Câmara, ele diz o seguinte, ele termina assim: "(...) o qual estabelece não ser possível a responsabilização da Presidência da República por atos anteriores ao mandato vigente". Dois terços, quase a totalidade das falas da Profa. Janaina e do Prof. Miguel Reale Junior foram de fatos anteriores ao mandato vigente. E essa Mesa não impugnou tais falas. Teria que impugnar, pelo Regimento, matérias estranhas à audiência.

O SR. DEPUTADO JHC - O pessoal do STF não diz isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por favor.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Em terceiro lugar, farei a questão de ordem. Vou lê-la:

"Sr. Presidente, requeiro a palavra para formular questão de ordem com fundamento nos arts. 95 e 218 (...)" (Pausa.)

O som está desligado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Realmente, a sonorização da CCJ é incrível, não?

Por favor, Deputado Paulo, faça a questão de ordem, para cumprirmos, de fato, e daremos sequência à reunião.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Eu só peço para quem quer contraditar que aguarde eu falar, para contraditar algo que ouviram.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Paulo Teixeira com a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Vou ler:

"Sr. Presidente, requeiro a palavra para formular questão de ordem com fundamento nos arts. 95 e 218, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, c/c arts. 51, inciso I, e 52, inciso I, da Constituição Federal.

Sr. Presidente, esta Comissão tem realizado reuniões destinadas 'a esclarecer o objeto da denúncia'.



Promover reuniões para esclarecimento de aspectos da denúncia, no entanto, é o reconhecimento por esta própria Comissão de que a denúncia não está clara o suficiente, o que impede a elaboração de defesa por parte da denunciada.

Este fato atinge um dos postulados mais basilares da garantia da ampla defesa, de que a denúncia deve conter específica e precisamente os fatos sobre os quais o acusado deve se manifestar, além de revelar a inépcia da denúncia contra a Sra. Presidente da República.

Por essa razão, findos tais esclarecimentos, torna-se necessário que se conceda novo prazo de dez sessões para a manifestação da Presidenta, a ser contado somente a partir do final das atividades promovidas por esta Comissão, para que a sua manifestação possa abranger, também, os pontos aqui discutidos.

Se a denúncia não estava clara, somente a partir do momento em que ela for inteligível é que poderá a Presidenta realizar a sua defesa.

Ressalta-se aqui que o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF 378 é de que a defesa deve se manifestar sempre após a acusação.

Ora, a denúncia nada mais é do que a peça inicial da acusação, e seus esclarecimentos constituem elementos da acusação.

Portanto, faz-se necessário o envio das notas taquigráficas das referidas sessões para que sejam levadas em consideração pela Presidenta da República em sua defesa.



Ressalta-se que não devem constar de tais notas elementos estranhos ao objeto da denúncia aceita pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Desse modo, requer-se o fim dos esclarecimentos e a concessão de novo prazo de dez sessões para manifestação da defesa da Presidenta.

Esta é a minha questão de ordem.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu a recolho.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, eu gostaria de contraditar.

O SR. DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO - Para uma contradita, Sr. Presidente!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Contradita...

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Contradita!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para contradita, o Deputado...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

Eu recolho. Como estamos com esse procedimento, eu recolho. Vou manifestar-me no momento oportuno sobre essa importante questão de ordem.

Com a palavra o Deputado Carlos Sampaio, para fazer a contradita.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, como já disse em outra oportunidade, e aqui reitero, o fato de permitir-se que os dois autores da denúncia viessem aqui para esclarecer aos Deputados não a denúncia, mas aquilo que consta da denúncia, assim como permitir que hoje esteja aqui um Ministro de Estado e um advogado que defende um entendimento contrário ao da denúncia, foi um ato de benevolência, por parte desta Mesa, uma vez que, no último caso de *impeachment* julgado por esta Casa, o de Fernando Collor de Mello, sequer houve dilação probatória com oitiva de quem quer que seja.

Em primeiro lugar, utilizar-se de um ato de benevolência para tentar nele arguir uma nulidade, penso eu, não corresponde ao bom senso que deve imperar nesta Casa.



Em segundo lugar, é evidente que a denúncia fala por si só. Jamais chamamos aqui os autores dela para que eles esclarecessem o que lá disseram, porque está tão nítido e claro que esse pedido foi recepcionado pela Presidência. E hoje nós estamos numa Comissão processante a analisar a denúncia.

O que nós fizemos única e exclusivamente foi permitir que os dois autores dela viessem aqui esclarecer aos Deputados, aos Líderes e, particularmente, ao Relator dúvidas que porventura houvesse. Nesse particular, foi bastante útil a vinda de ambos, assim como imagino que a presença dos dois convidados de hoje seja também bastante útil. Portanto, não tem a menor pertinência.

Por fim, o nobre Deputado Paulo Teixeira, que é advogado, sabe que o princípio da nulidade pressupõe prejuízo à parte.

Prejuízo algum existe à Presidente, que sequer ofertou a sua defesa — ainda está dentro do seu prazo — e tem plena ciência dos termos da denúncia. O Relator vai-se ater à denúncia. A Presidente tem que se ater à denúncia. E a defesa dela será feita sobre a denúncia.

Não há que se falar em nulidade e muito menos em necessidade de se inverter a ordem daqueles que foram ouvidos.

Está feita a contradita.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Queria agradecer...

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Vamos começar, Sr. Presidente! Vamos ouvir os convidados. Está na hora.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Eu quero cumprimentar aqui o brilhante Deputado Carlos Sampaio pela brilhante resposta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dando início...

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Sr. Presidente, questão de ordem.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Dando início à Ordem do Dia...

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ouvir...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ouvir agora, em audiência...

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não há questão de ordem agora.

Vamos ouvir, em audiência pública, o Ministro de Estado da Fazenda, Nelson Barbosa.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos ouvir o Ministro Nelson Barbosa.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Primeiro sou eu, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Antes, porém, como ontem, vamos ouvir o Deputado Jovair Arantes, Relator.

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou permitir a questão de ordem de V.Exa.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Depois.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu acabei de proferir.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados...

(Tumulto no plenário.)

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu quero pedir aos colegas Deputados que respeitem a minha palavra, por favor.

Em primeiro lugar, quero agradecer a presença dos nossos convidados, o Sr. Ministro Nelson Barbosa e o Prof. Ricardo Lodi.

Quero dizer da importância da vinda deles aqui, assim como fizemos ontem, diante da presença dos advogados Miguel Reale e da Dra. Janaina Paschoal. Foi muito importante a vinda deles.

Mais uma vez, eu quero reafirmar o que tenho falado desde o início dos trabalhos, desde quando fui escolhido Relator desta importante matéria. Nós



convidamos dois juristas que fizeram a denúncia e dois representantes do Governo, que falarão contra a denúncia, não para produzir provas. É evidente que a fala será livre, é evidente que respeitaremos todas as suas colocações, dentro do seu prazo, mas nada de novo será acrescentado ao nosso relatório, nem para defesa nem para acusação. Então, deixo este Plenário absolutamente tranquilo: quaisquer fatos novos que possam surgir não serão inseridos no nosso relatório.

Concluo agradecendo realmente a presença e dizendo que, ao final da explanação de ambos, nós faremos seis perguntas, que serão direcionadas: três para o Prof. Ricardo Lodi e três para o Ministro Nelson Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Seguindo a ordem de inscrição dos Líderes, em homenagem àqueles que não falaram ontem, eu vou começar por eles, para depois voltar aos que já falaram.

Com a palavra o Ministro de Estado da Fazenda do Brasil, Nelson Barbosa.

O SR. MINISTRO NELSON BARBOSA - Em primeiro lugar, bom dia a todos. Quero cumprimentar o Presidente da Comissão, Deputado Rogério Rosso; o Relator, Deputado Jovair Arantes; o 1º Vice-Presidente da Comissão, Deputado Carlos Sampaio; o 2º Vice-Presidente, Deputado Maurício Quintella Lessa; o 3º Vice-Presidente, Deputado Fernando Coelho Filho; e o meu colega de exposição, Prof. Ricardo Lodi Ribeiro, doutor em Direito Tributário, da UERJ.

Quero também agradecer o convite da Comissão para participar desta audiência e apresentar os motivos, as razões econômicas e fiscais pelas quais eu entendo não haver base para o pedido de impedimento da Presidenta da República. Para fazer isso, eu vou me concentrar essencialmente nos aspectos que foram acolhidos pelo Presidente da Câmara ao encaminhar o processo a esta Comissão.

Eu gostaria de começar lembrando três pontos principais que constam do relatório do Presidente da Câmara que criou esta Comissão.

Primeiro ponto, a Comissão deve averiguar aspectos, ações, fatos decorrentes do atual mandato, de 2015 em diante.

Segundo ponto, dentre os fatos apontados no atual mandato, as indagações transmitidas a esta Comissão dizem respeito a dois temas principais: a uma suposta edição de decretos de crédito suplementar que estariam em desacordo com a legislação vigente — eu apresentarei os argumentos, porque eles estão de acordo



com a legislação vigente — e à realização ou não de alguns atos fiscais ao longo de 2015 que estariam em desacordo com o entendimento do TCU, o que também contestarei. Eu espero mostrar que todos os atos praticados em 2015 estão em perfeito acordo com o entendimento do TCU na época em que esses atos foram praticados. Uma vez mudado o entendimento do TCU, os atos da União foram então adequados ao novo entendimento.

Começo pelo primeiro ponto, pelos decretos mencionados na abertura do processo de impedimento, os decretos de crédito suplementar. Eu acho que vale a pena inicialmente esclarecer o que é um decreto de crédito suplementar e o que é um decreto de programação financeira.

Um decreto de crédito suplementar é um instrumento de planejamento e transparência orçamentária. Como o próprio nome diz, ele abre um valor suplementar para uma ação que já consta no Orçamento.

No dia a dia do Governo, o Congresso aprova um orçamento e aprova também algumas regras para criação de créditos suplementares nas ações que já existem no Orçamento. O que esses decretos de crédito suplementar fazem são remanejamentos de recursos com base ou em anulação de recursos de ações já existentes ou em fontes predefinidas pela legislação, que podem servir de fonte de recursos para ampliação de dotações orçamentárias.

A criação de um crédito suplementar não implica necessariamente, nem gera automaticamente, um aumento de despesa.

Os Srs. e Sras. Parlamentares sabem melhor do que ninguém que todo ano o Congresso aprova uma lei orçamentária. Uma vez aprovada, a Lei Orçamentária depois é objeto de avaliação por parte do Poder Executivo que se traduz num decreto de contingenciamento. E esse decreto de contingenciamento estabelece, daquelas dotações que foram aprovadas pelo Congresso, daquelas dotações de despesa discricionárias, o valor que pode ser executado. Então, o decreto de contingenciamento estabelece o que nós chamamos no jargão orçamentário de limite financeiro, quanto pode ser gasto em cada ação. O decreto de crédito suplementar amplia ou modifica o rol de ações em que pode ser gasto determinado valor. Que valor? O valor determinado no decreto de programação financeira.



A simples edição de um decreto de crédito suplementar não significa um aumento de despesa, se isso não estiver previsto no decreto de programação financeira, no decreto de contingenciamento. E nenhum, nenhum dos seis decretos mencionados no processo de *impeachment* modificou a programação financeira de 2015. Nenhum desses seis decretos modificou o limite global de gasto discricionário do Governo.

Sobre os decretos em si, eu gostaria de esclarecer que, primeiro, sua edição está de acordo com a legislação vigente, ela cumpre o estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2015. No art. 4º da LOA de 2015 há uma série de especificações e de regras para a abertura de crédito suplementar — como isso pode ser aberto, com que fontes isso pode ser aberto. E todos os decretos foram amparados por pareceres técnicos do Ministério do Planejamento e das áreas jurídicas competentes e seguiram o que foi determinado pela Lei Orçamentária.

Não vou aqui discorrer sobre todos os incisos desse art. 4º, que é muito extenso, mas entrego ao Presidente da Comissão e ao Relator a redação do art. 4º da Lei Orçamentária, com um comentário sobre o que cada inciso, o que cada parágrafo permite que seja feito.

No caso dos seis decretos mencionados, o valor total de créditos abertos, pelos seis decretos, foi de 95,96 bilhões de reais. A maior parte desse valor foi aberta através da anulação de outras dotações orçamentárias, ou seja, reduziu-se o valor de determinada ação para se aumentar o valor de outra ação. Não há que se falar nesse caso nem de aumento de limite orçamentário. Foi reduzido um limite orçamentário para aumentar outro limite orçamentário. O restante, que corresponde a 2,5 bilhões de reais, foi criado com a utilização do que se chama no jargão orçamentário de superávit financeiro ou excesso de arrecadação.

O que é excesso de arrecadação? Ao longo do ano há uma previsão. As senhoras e os senhores aprovam a Lei Orçamentária com uma previsão de arrecadação. E, como qualquer previsão, ela pode se verificar ou não. Ao longo do ano, algumas receitas ficam abaixo, outras receitas ficam acima. Ao longo do ano pode haver excesso de arrecadação em receitas isoladas. Pode haver, por exemplo, doações para hospitais e universidades, pode haver receitas de convênio acima do que foi previsto, pode haver receitas de taxas e multas de fiscalização acima do que



foi previsto. Isso é o excesso de arrecadação. Normalmente, a maior parte desse excesso de arrecadação é vinculada a uma despesa específica. E eu vou dar exemplos mais à frente disso.

O superávit financeiro consiste em quê? Consiste no excesso de arrecadação que se verificou no ano, mas não foi utilizado naquele ano. Então, para o ano seguinte, ele se converte num superávit financeiro, que pode ser utilizado como fonte de recursos para aumentar créditos, dotações orçamentárias.

Outro ponto importante: do total de decretos — dos sete decretos mencionados, como eu falei, a maior parte foi financiada por anulação de outras despesas —, a parte que foi financiada por excesso de arrecadação ou por superávit financeiro atingiu 2,5 bilhões. Mas, mesmo dentro desses 2,5 bilhões, 700 milhões foram destinados a despesas financeiras, como o pagamento de encargos de dívida e de juros. Despesas financeiras que, por definição, não entram no cálculo do resultado primário. Então o questionamento, em termos de valor, se restringe a 1,8 bilhão de reais, dentro de um total de 95 bilhões de reais, que foram objeto desse decreto. Eu faço questão de colocar isso para delimitar o tamanho do valor do que nós estamos discutindo.

Independentemente do tamanho, eu agora vou dizer por que, mesmo que fosse 1 centavo, esses valores estão completamente regulares com a lei fiscal e com a programação fiscal.

Os decretos envolvem vários Ministérios e várias despesas. Eu vou deixar aqui também, com o Presidente e o Relator da Comissão, um detalhamento de todos esses decretos, para que todos os membros da Comissão possam saber exatamente que valor foi utilizado e para que fim. Essa é uma informação que já é pública, mas é uma informação que está dentro das estatísticas orçamentárias do Governo, cuja obtenção não é fácil.

Passando para os aspectos qualitativos, eu vou dar alguns exemplos dessas suplementações orçamentárias que estavam contidas nesses decretos. Em primeiro lugar, algumas dessas suplementações orçamentárias decorrem de pedidos feitos por outros Poderes, pedidos feitos principalmente pelo Poder Judiciário, no caso desses seis decretos.



Existe, por exemplo, um pedido da Justiça Eleitoral de autorização de crédito suplementar para realizar concursos públicos para analistas e técnicos judiciários. Com base em quê? Com base no excesso de arrecadação decorrente de tarifa de inscrição em concursos públicos. Houve uma receita maior porque houve uma demanda maior de inscrições em concurso público, e isso proporcionou uma receita maior para o Poder Judiciário. O Poder Judiciário, então, pediu um crédito suplementar para poder utilizar essa receita excedente, esse excesso de arrecadação, na realização de concursos públicos.

Essa receita não significa que o Poder Judiciário não tenha que cumprir o seu limite financeiro — o limite financeiro continua o mesmo, é aquele decretado no contingenciamento —; significa que, se se vai utilizar esse excesso de arrecadação em uma despesa, isso tem que ser compensado com a redução do mesmo valor em outra despesa, porque o decreto financeiro, o que dá o limite de gasto, não foi alterado, em nenhum momento, por nenhum desses seis decretos.

Outro exemplo: o Ministério da Justiça pediu um crédito suplementar para aplicar recursos na realização de escoltas de cargas dimensionadas e curso de formação de servidores. Com base em quê? Com base no excesso de arrecadação proveniente de taxas e multas pelo exercício do poder de polícia e de multas originárias de processos judiciais. Ao longo do ano, a receita dessas multas ficou acima do que era esperado, e há um pedido de crédito suplementar para destinar para atividades usuais, corriqueiras, e necessárias da polícia. Como o limite global de gasto do Ministério da Justiça e do Governo como um todo não é alterado, a utilização desses recursos tem que ser compensada por uma redução equivalente de despesa em outras rubricas.

Terceiro e último exemplo: o Ministério da Educação solicitou um autorização de crédito suplementar para aplicar no funcionamento e na gestão de hospitais universitários federais. Baseado em quê? Baseado num superávit financeiro decorrente de doações de pessoas físicas e instituições públicas e privadas nacionais. Houve um aumento de doações, que ficou na conta única do Tesouro, em exercícios anteriores, e o pedido foi para usar esse valor para melhorar o funcionamento e a gestão de hospitais universitários federais. Isso acarreta aumento de despesa? Não, isso acarreta uma realocação de despesa, porque o que for gasto



a mais nessas ações tem que ser compensado com um gasto menor em outras ações, pelo simples motivo de a programação financeira, o decreto de contingenciamento não ter sido modificado.

O que eu quero colocar com esses exemplos, Sras. e Srs. Deputados, é que é preciso separar o que é gestão orçamentária do que é gestão financeira. A gestão orçamentária diz respeito aos créditos, às autorizações que o Congresso Nacional dá à União para realizar despesas. E a própria Lei Orçamentária específica, no art. 4º, como podem ser dadas autorizações adicionais, créditos suplementares.

O aumento, ou não, de uma dotação para um programa não significa que aquele programa vai ter imediatamente um gasto aumentado, porque o gasto, como as senhoras e os senhores sabem, é separado. Ele faz parte da gestão financeira. É determinado no decreto de programação fiscal, no decreto de contingenciamento.

Eu sei que essas questões são muito técnicas e que as senhoras e os senhores as conhecem muito bem, mas os nossos telespectadores, a população brasileira, não têm, obviamente, a obrigação de ter o conhecimento técnico necessário para isso.

Então, eu gostaria de dar um exemplo para traduzir a diferença entre o que é orçamentário e o que é financeiro. O exemplo que eu acho mais adequado é o de uma ida ao supermercado. Você vai ao supermercado com uma lista do que precisa comprar: arroz, feijão, macarrão, molho de tomate. Isso é dotação orçamentária, digamos, onde você vai gastar o seu recurso. O que é o seu limite financeiro? É o quanto de dinheiro você tem no bolso. É o quanto de dinheiro eu tenho para gastar naqueles itens da lista do supermercado. No caminho para o supermercado, alguém da sua família liga e fala: *“Olhe, em vez de comprar 1 quilo de arroz, compre 2”*. Você muda a lista do supermercado, muda a dotação orçamentária, mas você continua com 100 reais no bolso. Se você for comprar mais 2 quilos de arroz, vai ter que comprar menos de outras coisas, porque você continua com 100 reais no bolso.

É essa diferença entre o crédito suplementar e o limite financeiro de pagamento. O que os decretos fizeram foi aumentar as alternativas que o Governo tem para aplicar o mesmo valor financeiro fixado no decreto de contingenciamento. E um fato passa despercebido na discussão, mas é muito importante — as senhoras e os senhores sabem disso melhor do que ninguém, a população brasileira sentiu



isso no ano passado: antes da edição desses seis decretos, o Governo aumentou o contingenciamento. O Governo aumentou o contingenciamento de 71 bilhões de reais para 78 bilhões de reais.

Não há que se falar, então, que esses decretos aumentaram a despesa. Na verdade, eles vieram depois de um aumento do corte da despesa. No ano passado, o Governo fez o maior contingenciamento da história, o maior contingenciamento desde que existe contingenciamento, o maior contingenciamento desde que existe a LRF — Lei de Responsabilidade Fiscal. Não há que se falar de flexibilidade fiscal, de irresponsabilidade fiscal, de irregularidade fiscal ou de crime de responsabilidade fiscal no momento em que o Governo fez o maior contingenciamento da história. O Governo cortou o máximo que foi possível cortar das suas despesas discricionárias. E o que esses decretos fizeram foi apenas ampliar o leque em que era possível usar um valor menor de despesas discricionárias.

Passo para o segundo ponto, que também é objeto de menção no processo de *impeachment*... Aliás, desculpem-me, esqueci um ponto que eu acho menor, mas que é importante esclarecer sobretudo para as pessoas que estão nos assistindo. Não sei se foi mencionado aqui ontem, e eu tenho certeza de que não foi mencionado por nenhum Parlamentar, porque as senhoras e os senhores conhecem muito bem isso. Mas eu acho importante esclarecer esse ponto para a população brasileira. Esses decretos de crédito suplementar são chamados decretos não numerados. Por serem não numerados, isso gera uma impressão de que eles não são transparentes. Muito pelo contrário, senhoras e senhores, esses decretos são completamente transparentes.

A decisão sobre chamar esses decretos de decretos não numerados decorre de um decreto editado em 2002, o Decreto nº 4.176, na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, de uma forma correta, que define que somente decretos de caráter normativo deverão ter numeração — decretos que vão regulamentar leis, decretos que vão regulamentar instruções normativas, decretos que vão regulamentar aspectos constitucionais. Decretos que não são normativos, decretos que são, por exemplo, de nomeação de membro de agência, decretos que são de ajustes, de remanejamento de orçamento não precisam ser numerados. Mas eles são públicos. Todos eles são públicos! O Brasil tem um sistema orçamentário



dos mais transparentes do mundo. Todos os decretos não numerados publicados pelo Governo Federal, não só os seis mencionados no processo aqui em análise, todos os decretos não numerados publicados pela Presidente Dilma, pelo Presidente Temer, no exercício da Presidência, pelo Presidente Lula, pelo Presidente Fernando Henrique estão, todos, acessíveis no Portal da Legislação do Planalto. E eu passo aqui, também, ao Presidente da Comissão o *site* em que esses decretos estão disponíveis.

Agora vou ao segundo ponto. Também é mencionado, no processo de abertura de *impeachment*, a necessidade de se esclarecer se, ao longo de 2015, a União adotou ou não práticas fiscais em desacordo com o entendimento do TCU.

Eu quero deixar claro para todos os senhores que não ocorreu isso, por vários motivos. O principal deles é que o TCU modificou o seu entendimento de algumas ações, com base na sua análise das contas de 2014, o que ocorreu ao longo de 2015. Então, essas modificações de interpretação do TCU ocorreram ao longo de 2015. E, uma vez que essas modificações se traduziram em decisões formais por parte daquele Tribunal, apesar de não concordar integralmente com todas essas recomendações do TCU, o Governo passou a aplicar o novo entendimento a partir do momento em que esse entendimento foi formalizado.

O Governo recorreu quando pôde recorrer, o TCU respondeu aos pedidos de recurso do Governo, e, uma vez formalizada a decisão, o Governo adotou as práticas recomendadas pelo TCU, a partir de 2015.

Novamente eu quero ilustrar com dois exemplos. São os exemplos que têm sido mais mencionados no debate sobre a questão da política fiscal. O primeiro exemplo é a relação da União com bancos públicos em contratos de prestação de serviços.

Uma das principais ações do Governo Federal — vemos isto no Brasil e no mundo — consiste em transferências de renda: Previdência Social, seguro-desemprego, Bolsa Família, abono salarial, entre outras transferências desse tipo.

Como essas transferências são realizadas? O Governo faz um contrato de prestação de serviços com o agente financeiro público. Nesse contrato de prestação de serviços, o Governo tem uma programação de quanto vai ser o desembolso em cada mês e passa os recursos para o agente financeiro. Em determinado mês, em



determinada semana pode ocorrer que o valor que tem que ser transferido à população não seja exatamente igual ao valor que o Governo transferiu para o agente financeiro. Para lidar com isso, existe uma coisa chamada Conta Suprimento, em que se acumulam diferenças ou a favor da União ou a favor dos bancos públicos, e essa conta deve ser sanada periodicamente. Se houver um desequilíbrio — é uma conta remunerada —, existe uma taxa de penalização para as duas partes. Mas é um procedimento necessário, pois eu não sei de antemão quanto vou pagar, por exemplo, de seguro-desemprego em cada mês. Tenho uma projeção, eu transfiro esse recurso para a Caixa Econômica; se num determinado mês o pagamento de seguro-desemprego for menor do que o que eu transfiri para a Caixa Econômica, esse valor fica lá depositado a favor da Caixa Econômica. Se a despesa for maior, a Caixa Econômica paga, cumpre o programa social, e aquele valor fica, então, como saldo negativo contra a União. E a União tem que ir lá e saudar esse valor.

Pois bem, ao longo de 2013 e principalmente no primeiro semestre de 2014, o valor dessa conta Suprimento, durante alguns meses, ficou excessivamente negativo contra a União, e por um período longo de tempo.

Essa conta Suprimento, Sr. Presidente, Sr. Relator, já existe há muito tempo. Essa metodologia de pagamento não foi objeto de questionamento por parte do TCU ao analisar as contas de 2011, 2012 e 2013. Foi objeto de questionamento do TCU em 2015, ao analisar as contas de 2014, o que é perfeitamente normal.

Como os senhores sabem, a legislação evolui. Ela é aperfeiçoada. Então, ao analisar as contas de 2014, o TCU entendeu necessário fazer o aprimoramento dessa metodologia, para que esses repasses não levassem a acúmulos de saldos excessivos, seja a favor da União, seja a favor dos agentes financeiros.

E o Governo atuou para regularizar essa situação. Atuou de duas formas. Ainda em 2014, o Governo zerou o saldo negativo que existia contra a União, de modo que, em 2014, essa conta encerrou com saldo positivo, a favor da União. Então, o Governo resolveu esse assunto, do ponto de vista financeiro, em 2014.

Em 2015, o Governo publicou o Decreto nº 8.535 — eu também vou deixá-lo com o Presidente e com o Relator da Comissão —, para evitar que se acumulassem saldos elevados por um período muito longo de tempo, para se adequar à



recomendação do TCU. Esse decreto especifica, dentre outras coisas, que é vedado o acúmulo de saldos negativos por parte da União em contratos de prestação de serviços por mais de 5 dias úteis. Uma vez informado pelo agente financeiro, o Tesouro tem 5 dias úteis para zerar esse saldo.

Tão importante quanto isso é a vedação do acúmulo de saldos negativos por parte da União em contratos de prestação de serviços com instituições financeiras ao final de cada ano. Por quê? Para evitar que se transfira uma obrigação de um exercício para o seguinte ou, se for o final de um mandato, para evitar a transferência de uma obrigação de um Presidente para o seu sucessor.

Então, no que se refere aos contratos de prestação de serviços, eles foram resolvidos, de modo financeiro, em 2014. E eles foram aperfeiçoados, do ponto de vista administrativo, ainda em 2015.

Logo, não há que se falar em repetição, continuação ou adoção de práticas consideradas irregulares por parte do TCU ao longo do ano de 2015, independente da interpretação que se tenha sobre a pertinência ou não dessas práticas em anos anteriores a 2015.

Eu não sou especialista em Direito — tenho certeza que o meu colega vai abordar isso com muito maior profundidade —, mas, quando se muda o entendimento de uma regra ou de uma lei, a própria segurança jurídica recomenda que essa mudança tenha efeitos para frente e não efeitos retroativos. Foi isso que o Governo fez nessa questão dos repasses às instituições financeiras.

Meu último ponto. Também tem sido objeto de questionamento a existência de passivos da União junto a bancos públicos e junto ao FGTS, passivos decorrentes de programas de equalização de taxas de juros — é o caso do Plano SAFRA, é o caso de programas habitacionais, é o caso de programas de sustentação de investimentos do BNDES — e também a existência de passivos da União junto ao FGTS, por adiantamentos que o FGTS fez, em alguns momentos, para a União, na execução do programa Minha Casa, Minha Vida.

Na opinião do Governo, esses adiantamentos e essa metodologia de equalização de taxa de juros não consistem em operação de crédito. Nós apresentamos esses argumentos ao TCU e estamos apresentando esses mesmos



argumentos à CMO, que ainda vai julgar as contas de 2014, independentemente desse questionamento, desse recurso por parte da União.

Ao analisar as contas de 2014, o TCU entendeu necessário também aperfeiçoar a metodologia de pagamento tanto de equalização de taxa de juros, quanto de ressarcimento do FGTS por eventuais adiantamentos feitos ao programa Minha Casa, Minha Vida.

Quando esse entendimento foi formalizado? Nesse caso, senhoras e senhores, houve, na verdade, dois processos que correram no TCU sobre o mesmo assunto, Presidente. Um primeiro processo foi o relatado pelo Relator José Múcio, que foi objeto de um pedido de recurso do Governo, recurso esse julgado em dezembro de 2015. Em dezembro de 2015, esse recurso foi julgado e, então foi feito um acórdão recomendando que a União mudasse a metodologia de pagamento e regularizasse todas as pendências anteriores — dos exercícios anteriores.

Em paralelo a isso, no julgamento das contas conduzido pelo Ministro Nardes, também foi recomendado à União que mudasse essa metodologia e regularizasse esses pagamentos. Quando essa decisão do Ministro Nardes se transformou em acórdão? Em outubro de 2015.

A partir dessa decisão final do TCU, e apesar de discordar dessa interpretação — e o Governo está apresentando as razões dessa discordância na CMO —, o Governo resolveu aplicar, de imediato, as recomendações do TCU, a partir do acórdão do TCU.

Então, o Governo modificou a sistemática de pagamento de equalização de taxa de juros de reembolso do BNDES através de portaria do Tesouro Nacional — Portaria 950, de 2015, que versa sobre os pagamentos do PSI, dos programas do BNDES — e da Portaria 336, de 2014, diga-se de passagem, ainda do Ministro Mantega, que versa sobre o pagamento de equalização de taxa de juros em programa de safra agrícola.

O Governo estabeleceu uma metodologia em linha com as recomendações apresentadas pelo TCU. O que é essa metodologia? A apuração de equalização de taxas de juros deve se dar a cada 6 meses ...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ministro, V.Exa. tem mais um tempo e, claro ...



O SR. MINISTRO NELSON BARBOSA - Eu conluo em 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Isso. V.Exa. pode concluir. O tempo é de 30 minutos, mas é claro que, dada a relevância da explicação de V.Exa., concedo-lhe mais 5 minutos.

O SR. MINISTRO NELSON BARBOSA - Obrigado, Presidente. Obrigado também aos Parlamentares pela paciência. Vou concluir em 5 minutos.

Essas portarias estabeleceram a seguinte metodologia: as despesas de equalização de taxa de juros são apuradas de modo semestral, porque envolvem várias operações; ao final de cada semestre, as instituições financeiras apresentam o valor a ser pago pela União em equalização de taxa de juros; e o Tesouro tem até 6 dias úteis para pagar esse valor. De modo que não há mais um descasamento excessivo entre o momento em que é remetido e apurado o valor da equalização e o momento em que ele é pago.

E o que é mais importante: os valores apontados pelo TCU no final de 2014, os quais, teoricamente, deveriam ter sido objetos de pagamento de exercícios anteriores, atualizados, correspondiam, no final de 2015, a 55,6 bilhões de reais.

Ao final de 2015, através de uma autorização que nós pedimos autorização ao Congresso Nacional para fazer esse pagamento, a qual foi concedida — motivo por que quero agradecer aqui a todos os Parlamentares que votaram a favor dessa autorização —, nós não só mudamos a metodologia do pagamento para frente, mas também acertamos todas as pendências para trás. Pagamos todas as pendências de exercícios anteriores, sejam de equalização de taxa de juros, sejam de reembolsos necessários ao BNDES. Isso resultou no pagamento de 55,6 bilhões de reais feito ao final de 2015. De modo que essa questão se encerrou, do ponto de vista administrativo e do ponto de vista legal e jurídico, ainda no ano de 2015.

Para concluir, Sr. Presidente — e agradeço a V.Exa. o tempo mais extenso a mim concedido —, eu gostaria de dizer por que acho que não há base legal para o pedido de *impeachment* em análise por esta Comissão.

No caso dos decretos de crédito suplementar, em primeiro lugar, eles estavam de acordo com a legislação em vigor — previstos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2015. Em segundo lugar, a criação de um crédito suplementar não implica necessariamente aumento de despesa financeira, porque esses créditos



suplementares não alteraram o limite financeiro, não alteraram o decreto de contingenciamento de 2015. Muito pelo contrário: eles foram adotados depois de o Governo aumentar o corte de despesas.

No caso das chamadas operações em questionamento pelo TCU, o Governo questionou a interpretação do TCU, enquanto isso foi possível, nos trâmites legais. A partir do momento em que a determinação do TCU se tornou formal e final, a partir de um acórdão do TCU, imediatamente, o Governo mudou a metodologia de pagamento de equalização de taxa de juros, imediatamente o Governo mudou a metodologia de reembolso do FGTS e pagou todos os valores de exercícios anteriores apontados pelo TCU.

Com base nesses fatos, e não em opinião, eu considero não haver base legal para o pedido de impedimento da Presidente da República.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Ministro Nelson Barbosa. Eu gostaria que V.Exa. entregasse esses documentos, e já peço à Cláudia para distribuí-los agora na Comissão, o mais rápido possível, para todos os Parlamentares e para todas as Parlamentares, para ajudar no esclarecimento da denúncia.

E passo já a palavra para o nosso professor de Direito Tributário da UERJ Dr. Ricardo Lodi Ribeiro.

O SR. DEPUTADO SÓSTENES CAVALCANTE - Sr. Presidente, registre-se o nível de educação desta audiência de hoje, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Muito obrigado.

Professor, V.Exa. está com a palavra e dispõe de 30 minutos, extensivos por mais 5 minutos.

O SR. DEPUTADO SÓSTENES CAVALCANTE - Ninguém discorda, não é?

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO - Bom dia a todas e a todos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Os primeiros documentos já estão sendo distribuídos...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, eu tenho uma reclamação a fazer. Por favor.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tem V.Exa. a palavra, para uma reclamação. Em seguida falará o professor.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Obviamente, sabedor do conhecimento jurídico do eminente Prof. Ricardo Lodi Ribeiro, como prevê o art. 256... A apresentação que ele faz hoje aqui é como titular da UERJ, e não é nessa condição que ele está. Eu gostaria de saber se isso foi um erro da Casa, se foi da própria Comissão, de onde veio esse erro, o que não diminui em nada o seu saber jurídico. Está anunciado aqui: professor titular da Universidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. poderia repetir? Eu não compreendi.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - É uma questão relevante em função dos professores que nós estamos aqui arguindo.

(Não identificado) - Isso é uma vergonha, Presidente.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - É uma questão relevante em função da titulação do Prof. Miguel Reale. Eu sou do mundo acadêmico. Estou pedindo com todo o respeito que se esclareça essa questão.

(Não identificado) - É o currículo dele.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Tem direito a falar, Presidente. Tem direito a fazer a reclamação dele, Presidente.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Eu sou do mundo acadêmico e quero que se esclareça essa questão. Ele é um dos oito professores adjuntos daquela instituição, o que em nada o desmerece, o que em nada o desmerece. Mas de forma alguma ele é o professor titular daquela matéria e daquela instituição, o que precisa, sim, ser corrigido.

(Não identificado) - É pedalada de currículo. É pedalada de currículo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio, quem vai responder a V.Exa. é o professor.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - E há outra questão, subjacente a essa.

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, há uma questão subjacente a essa. Em vários sites, hoje... Professor, eu lhe tenho o maior respeito.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)



O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Desculpe-me. Eu tenho o maior respeito pelas pessoas, mas nós estamos aqui cada um de nós fazendo o seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio, continue.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Eu quero arguir o professor se não há nenhum constrangimento ético da parte dele. (*Palmas.*) Hoje, em vários sites, coloca-se que o escritório dele, o escritório do qual ele faz parte, inclusive em sociedade com o eminente Sr. Ministro Barroso, do Supremo Tribunal Federal, tem um contrato sem licitação com a ELETRONORTE de 2 milhões de reais. (*Aaaaaah!*) Gostaria de saber se não há nenhum constrangimento ético...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Professor, V.Exa. tem a palavra, está aqui como convidado especialista em Direito Tributário. Esta Comissão, por unanimidade, definiu os quatro nomes. V.Exa. está como um especialista, um professor, não como representante.

V.Exa. tem 30 minutos, mais 5 minutos. Por favor.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO - Exmo. Sr. Presidente Rogério Rosso, a quem agradeço muito a oportunidade de estar aqui e a gentileza com que tem me tratado até este momento. Agradeço também ao Relator, Deputado Jovair Arantes, e a todos os membros desta Mesa, a quem cumprimento. Meus cumprimentos são extensivos a todos os Parlamentares e também ao Ministro Nelson Barbosa.

Falar depois do Ministro Nelson Barbosa sobre este tema é muito mais fácil do que teria sido iniciar esta apresentação.

Eu queria agradecer ao Deputado Julio Lopes a oportunidade de fazer este esclarecimento. De fato, eu sou professor adjunto de Direito Financeiro da UERJ. Se alguém colocou "professor titular", não está correta essa informação. Sou também Diretor da Faculdade de Direito da UERJ.

A respeito de algumas notas que saíram publicadas na imprensa, eu quero esclarecer que estou aqui, que só vim aqui como professor — foi esse o convite que me foi formulado —, para compartilhar com V.Exas. algumas reflexões acadêmicas que tenho feito a respeito dos temas que serão discutidos por esta Comissão. Não estou aqui como advogado. Não estou aqui para exercer a defesa da Presidente Dilma Rousseff, até porque essa defesa compete à Advocacia-Geral da União, em relação a que a Presidente Dilma...



O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - A Advocacia-Geral da União não pode defender a Presidente... *(Aaaaaah!)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por favor.

Com a palavra o Dr. Ricardo Lodi Ribeiro.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

(O Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, Deputado Zé Geraldo, Deputado Wadih Damous, o povo brasileiro, de fato, está bastante atento a esta audiência pública, para esclarecimento da denúncia. É a oportunidade que a sociedade tem para também acompanhar detalhes importantes.

Professor, eu trago a mim as escusas dessa questão. Nós estamos num Parlamento livre, democrático. Portanto, V.Exa. continua com a palavra. Reconponho o tempo, é claro. V.Exa. tem 30 minutos para a sua fala.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO - Retomando aqui, em relação à Advocacia-Geral da União, estará atendida pelo maior e melhor escritório de advocacia deste País.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Isso é um absurdo!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Querido Deputado Abi-Ackel, vamos aguardar com atenção. Este é um momento muito importante. É um mestre em Direito Tributário. Todos vão poder falar.

V.Exa. continua com a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Vamos desejar que o professor seja mais feliz...

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO - O que eu quis dizer, Deputado Julio, é que eu não estou aqui para defender a Presidente Dilma. Não estou aqui definindo de quem é a competência para isso. Parece-me que é da Advocacia-Geral da União, mas não há...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Essa é uma opinião absolutamente jurídica e pessoal do professor.

Portanto, continue.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O expositor vem como convidado. Portanto, Prof. Ricardo, V.Exa. está com a palavra. Vamos ultrapassar esta fase de quem vai defender a Presidente. Vamos para os fatos da denúncia, por gentileza.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO - Eu gostaria também de poder esclarecer...

(Tumulto no plenário.)

(O Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Encontra-se com esta Presidência um exemplar da Bíblia. Quem quiser consultá-lo, principalmente aqueles textos que remetem a momentos difíceis como este, tensos como este, em homenagem ao Deputado Sóstenes Cavalcante, aqui na minha frente, ao Pr. Marco Feliciano...

Deputado Henrique Fontana, o expositor tem horário. É quase 1 hora da tarde. Portanto, vamos continuar, ultrapassando esta fase de quem defende ou não.

O senhor está limitado aos esclarecimentos da denúncia, conforme V.Exa. quiser.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO - Presidente, posso continuar?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu peço aos Deputados, por gentileza, por favor...

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO - Portanto, estou aqui como professor de Direito Financeiro da UERJ, tão somente para compartilhar visões doutrinárias com V.Exas., e me dá muito orgulho e prazer dividir essas informações com esta Casa. Agradeço o convite.

Não estou aqui como advogado, não estou aqui como integrante de nenhum escritório. Tenho muito orgulho de ser sócio de um escritório que já teve como sócio o Ministro Luís Roberto Barroso, ainda que durante um tempo muito curto, porque eu entrei no escritório em fevereiro de 2013 e em junho de 2013 ele foi nomeado pela Presidente Dilma. Este fato só me traz orgulho.

Não está aqui em questão a posição do escritório. Nós, na verdade, temos um ambiente de pluralidade no escritório. Cada um tem sua caminhada acadêmica, cada um tem as suas visões. Divergimos em alguns pontos, em outros não. Neste



ponto aqui, por exemplo, até creio que meu sócio do escritório não comungue das mesmas opiniões que eu.

Mas eu estou aqui para falar como professor de Direito Financeiro. E como professor, nós não estamos aqui imaginando qualquer possibilidade de ganhos financeiros a respeito desses temas. Nem tudo o que a gente faz nesta vida é pensando em ganhar dinheiro, senão eu não teria escolhido ser professor.

Então, eu vou aqui fazer uma apresentação como professor de Direito Financeiro, não como advogado.

Neste tema, que o Ministro Nelson Barbosa tão bem expos, eu gostaria de começar pela discussão do papel do Parlamento na admissão e no julgamento do processo de *impeachment*.

Muito se fala em doutrina, muito se conversa nos dias de hoje a respeito do caráter político deste julgamento, ou do caráter jurídico deste julgamento. Alguns dizem que é um caráter híbrido — jurídico e político. Na verdade, ele tem esse caráter híbrido especialmente pelo foro onde ocorre esse julgamento. No entanto, apesar de esta Casa ser um espaço eminentemente político, a Constituição Federal não autoriza que seja aplicada a pena do *impeachment* se não houver crime de responsabilidade. Então, há um conteúdo jurídico muito forte na decisão que V.Exas. terão que tomar quanto à admissibilidade e depois o Senado Federal, quanto ao julgamento.

Neste cenário, é preciso lembrar, como disse o Ministro Nelson Barbosa, que a decisão do Presidente da Câmara dos Deputados limitou o trabalho da Comissão ao exercício de 2015, ao atual mandato da Presidente da República, portanto estão fora do ambiente deste processo outras condutas indicadas na peça dos juristas.

Certamente, essa decisão não se refere mais, a esta altura, a uma controvérsia doutrinária a respeito de, em caso de reeleição, se o mandato anterior é considerado ou não. Não se trata mais disso, trata-se do escopo da decisão do Presidente da Câmara. Se nós tratarmos de temas que são estranhos a essa decisão do Presidente da Câmara, na verdade esta Casa estará julgando em desacordo com a Constituição e em desacordo com a Lei do Impeachment.

Dito isso, reitero o que o Ministro Barbosa falou, no sentido de apontar dois pontos centrais que são inquinados à Presidência da República: a questão dos



decretos que autorizaram a abertura de créditos suplementares e a questão, enfim, que foi denominada de “pedaladas fiscais” — acho que de pedalada isso não tem nada, mas, para facilitar o entendimento de quem está em casa, na verdade se trata, como o Ministro Barbosa explicou, do saldo negativo das contas de contingência, que vamos explicar depois também.

Mas eu vou começar pelo primeiro ponto, vou começar pela questão dos decretos que abriram créditos suplementares.

A petição dos juristas diz que a abertura desses créditos não tinha autorização legal e violava a meta do superávit primário. Vamos ver se isso é verdadeiro.

No ano de 2015, assim como no ano de 2014, assim como nos anos anteriores, a aprovação da Lei do Orçamento inseriu, no seu art. 4º — nos 2 últimos anos, por exemplo, no art. 4º, com a mesma redação —, autorização para abertura de créditos suplementares, condicionada ao superávit primário. Então, há autorização legislativa para a abertura de crédito, mas essa autorização está condicionada ao cumprimento da meta do superávit primário. Muito bem.

Como o Orçamento é informado pelo princípio da anualidade, nós só podemos verificar a ocorrência dessa condição ao final do exercício. É claro que, antes do final do exercício, a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê relatórios bimestrais para o acompanhamento da despesa e da receita no que tange às metas dispostas no Orçamento.

Teriam esses balancetes, esses relatórios bimestrais, o condão de implementar aquela condição prevista na Lei do Orçamento? Lembro: a condição prevista na Lei do Orçamento é o cumprimento da meta de superávit fiscal. E, evidentemente, só se pode afirmar que a meta foi cumprida ou descumprida no dia 31 de dezembro de cada exercício.

É claro que se pode alegar que os relatórios já indicavam uma situação desfavorável. E qual é a consequência jurídica de esses relatórios estarem demonstrando o descumprimento? A consequência jurídica é a determinação do contingenciamento das despesas discricionárias. Ou seja, verificado nos relatórios que a meta não está sendo cumprida, despesas discricionárias devem ser contingenciadas.



Portanto, em momento algum, no ano de 2014 ou no ano de 2015, nós tivemos o descumprimento da meta primária, e por uma razão muito fácil de entender: antes do final do exercício financeiro, no ano de 2015, o Congresso Nacional aprovou o PLN 5, de 2015, que reduziu a meta primária, admitindo um déficit de até 100 bilhões, limite que ultrapassa todos os valores que nós estamos discutindo aqui hoje.

Então, na verdade, no momento em que o Congresso Nacional aprova uma lei alterando a meta do superávit primário, aquela condição que estava prevista na Lei do Orçamento, ela não será realizada, haverá ampla possibilidade, até aqueles limites previstos na nova lei, de abertura de crédito.

Alguém poderia dizer: *“Mas será possível que a Presidente da República, mesmo antes da aprovação da lei, já abra esses créditos?”* Senhores, essa é a única possibilidade de essa condição se verificar, porque, no momento em que ela manda ao Congresso Nacional projeto de lei propondo a alteração da meta, aquela condição, que só vai ser verificada no final do ano, com a aprovação do Parlamento, está definitivamente convalidando todos os decretos realizados no ano de 2015. Se assim não fosse, se nós não considerarmos essa atuação da Presidência da República como válida, estaremos considerando que a lei que o Congresso Nacional aprovou tem os mesmos vícios do decreto que ela convalidou.

Portanto, não quero crer, pelo respeito que tenho por esta Casa, que essas normas tenham sido aprovadas na calada da noite. Não quero crer que esta Casa tenha sido chantageada, para aprovar qualquer norma nesse sentido. Eu quero crer que o Congresso Nacional cumpriu com a sua responsabilidade, como sempre fez. Então, nesse sentido, não se pode afirmar que a meta de 2015 não foi cumprida.

Outro ponto relevante, que o Ministro Nelson já tocou, mas que eu gostaria de repisar, sob o viés jurídico, é a distinção entre a programação orçamentária e a gestão financeira do Governo. E nesse ponto, com todo o respeito que eu tenho pelos juristas que aqui ontem estiveram, dois grandes professores, por quem tenho a maior admiração, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal há uma bifurcação entre a gestão financeira e a programação orçamentária, por isso não é possível dizer, não é uma tese que seja admissível à luz do Direito Financeiro que a abertura



de crédito, que está relacionada à programação, tenha a possibilidade de comprometer a meta de superávit.

Aquele exemplo que o Ministro deu, do supermercado, é excelente. Na verdade, o que os decretos fizeram foi apenas aumentar a lista, e quem tem o dinheiro — o dinheiro não aumentou, portanto a meta não está comprometida — vai ter que fazer escolhas difíceis, escolhas que todo gestor de política econômica tem que fazer, especialmente em momentos de crise.

Quero lembrar também que o descumprimento de prestações sociais também está previsto na lei dos crime de responsabilidade, art. 4, inciso III. Então, nos momentos de crise, escolhas difíceis têm que ser feitas por quem tem a gestão da política econômica. E, evidentemente, criminalizar a gestão dessa política econômica não é algo que se possa compatibilizar com a Constituição Federal. Logo, não há que se falar que os decretos constituíram dotação para excesso de arrecadação, ou para superávit financeiro. Isso não faz nenhum sentido. Quando eu falo em dotação, eu estou falando em autorização para despesa. Quando eu falo em superávit e excesso de arrecadação, eu estou falando de fonte de receita. Uma coisa não se relaciona com a outra. Na verdade, há na petição dos requerentes uma incongruência do ponto de vista do Direito Financeiro. Não há esse condão, ainda que as premissas anteriores não fossem verdadeiras.

É preciso lembrar que esses créditos se referem ou a despesas obrigatórias, ou a despesas financeiras, ou a despesas discricionárias. Se essas despesas forem obrigatórias, naturalmente não há nenhum espaço de decisão por parte do Presidente da República. Aquelas despesas são legalmente obrigatórias. Não se pode inquirir de crime de responsabilidade o cumprimento das despesas obrigatórias.

Em relação às despesas financeiras, sequer há que se falar em meta de superávit, porque as metas de superávit não envolvem despesas e receitas de ordem financeira. Nós podemos identificar, sim, a possibilidade de alguma discricionariedade, como o nome diz, em relação às despesas discricionárias. Mas, como o Ministro falou, o fato de se abrirem créditos destinados a despesas discricionárias não aumenta o limite de gasto, não aumenta o dinheiro que aquela pessoa que vai ao supermercado tem para gastar. A abertura desses créditos não



promove o descontingenciamento das despesas. Elas continuarão contingenciadas. Portanto, a meta fiscal não está sob qualquer risco.

Por outro lado, também se disse na petição que houve superávits financeiros artificiais, excessos de arrecadação artificiais para burlar a meta do superávit. Já vimos que as coisas não estão relacionadas com a abertura de decretos, mas, de todo modo, é preciso dizer que, em relação ao superávit dos exercícios anteriores, isso é dinheiro que já está na conta do Tesouro. Quer dizer, não há que se falar em artificialidade de dinheiro que o Governo já tem na sua conta.

Em relação ao excesso de arrecadação, como o Ministro esclareceu, ele se refere a despesas que são legalmente vinculadas, que devem ser cumpridas. Portanto, não há também espaço de discricionariedade por parte do Presidente da República. Assim, na verdade, não há qualquer irregularidade na abertura desses créditos, que não têm o condão de comprometer a meta fiscal, além de estarem expressamente autorizados pelo Poder Legislativo do Brasil.

Os números que o Ministro apresentou são muito eloquentes, especialmente quando nos apontam que, dos 95 bilhões de que tratam esses decretos — vou arredondar, Ministro —, 92 bilhões dizem respeito a despesas canceladas. Então, evidentemente, também não houve nenhum comprometimento da meta fiscal. A meta fiscal não foi violada, e os decretos tinham autorização legislativa.

É claro que vocês podem dizer: “*Mas essa é a sua opinião. Outros podem argumentar em sentido contrário*”. É verdade. O Direito não é uma ciência exata, Presidente. Várias pessoas podem chegar a conclusões diferentes. No entanto, como o Ministro ressaltou, este era o entendimento até então adotado pelo Tribunal de Contas da União e também por esta Casa ao aprovar as contas dos Presidentes da República.

Quero ressaltar que, no ano de 2001, também houve descumprimento de meta, no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que abriu mais de 100 decretos autorizando abertura de créditos suplementares. No entanto, o Tribunal de Contas da União não fez nenhuma ressalva em relação a esta conduta, que foi também chancelada por este Parlamento. Isso aconteceu em menor medida nos anos de 2009 e 2010, como também em decisões do TCU e do Congresso Nacional brasileiro.



Portanto, o que houve foi uma virada jurisprudencial nas decisões do Tribunal de Contas da União. E consequentemente, se esta Casa aprovar o relatório do TCU do ano de 2014, também estará modificando o entendimento que até então apresentava a respeito dessa matéria.

Como dizia o Presidente Juscelino Kubitschek, ninguém deve ter compromisso com o erro. Eu entendo que essas operações são regulares, pelas razões que eu apresentei e que o Ministro também apresentou, mas tenho a honestidade intelectual de admitir que outras pessoas podem ter entendimento contrário — mesma coisa da AGU, pode haver entendimento contrário. As pessoas podem ter um entendimento contrário sobre o que eu acabei de falar, o Direito não é uma ciência exata. Agora, é preciso ressaltar que esta posição que nós estamos defendendo aqui hoje era, até 2014, a posição do Tribunal de Contas da União, portanto também era a posição do Congresso Nacional brasileiro.

Como ninguém precisa ter compromisso com aquilo que achou no passado, isso pode ser modificado. Isso pode ser modificado pelo Tribunal de Contas. Isso pode ser modificado pelo Congresso Nacional. Isso pode até ser regulado de forma diferente pelo Congresso Nacional. Mas fato é que, naquele momento em que os atos foram praticados, essa era a prática reiteradamente observada pela administração e referendada pelo TCU e pelo Congresso Nacional em vários governos da República, em vários governos dos Estados da Federação.

Por outro lado, a mudança do critério jurídico por essas razões vinculadas à segurança jurídica e, no caso concreto, até à democracia, só pode ter efeitos para o futuro. Pelo que o Ministro Nelson Barbosa esclareceu, a partir da publicação do acórdão do TCU, o Governo, que esgotou todos os recursos possíveis naquela Casa, modificou a sua forma de atuar. Fazer aplicação retroativa de novo entendimento cria grave violação à confiança legítima de todos os destinatários da norma.

Agora, Presidente, vou falar das chamadas pedaladas fiscais. O que é pedalada fiscal? O Ministro Nelson Barbosa já explicou. Na verdade, a pedalada se dá... Perdoem-me o neologismo. Pedalada não tem significado jurídico nenhum. O que nós estamos verificando é o saldo negativo dessas contas de suprimento, que o



Ministro bem explicou. A alegação dos juristas é que isso constituiria uma operação de crédito proibida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Existe, no direito financeiro brasileiro, definição legal do que é operação de crédito, definição legal estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal e por resolução do Senado Federal. E aí é importante que nós não confundamos, como foi feito na peça do pedido, operação de crédito com direito de crédito. O Ministro já deu um exemplo, também, mais fácil de entender, fora do direito financeiro. Eu vou fazer a mesma coisa.

Imaginem os senhores que alguém contratasse um arquiteto para fazer um projeto de reforma para a sua residência. Faz-se o contrato. O contrato prevê que o projeto será entregue no dia tal e pago no dia tal e prevê também as consequências para o inadimplemento recíproco. O projeto foi entregue no prazo. O tomador de serviço não pagou. É claro que o arquiteto tem um direito de crédito em relação ao tomador de serviço, mas isso não constitui uma operação de crédito. Isso não reúne os requisitos mínimos que o Direito brasileiro confere a uma operação de crédito.

Ainda que assim não fosse, e procuro aqui, com a maior honestidade possível, entender o argumento do outro, partir de premissas que poderiam ser admitidas, então, alternativamente, ainda que considerássemos que isso é uma operação de crédito — não concordo com isso, mas vamos prosseguir no argumento —, é preciso lembrar que a Lei do Impeachment, a Lei dos Crimes de Responsabilidade, em nenhum momento, define, tipifica como crime de responsabilidade a violação da Lei de Responsabilidade Fiscal. O que se pune é o atentado à Lei do Orçamento.

Não dá para confundir a Lei do Orçamento com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Os senhores sabem isso melhor do que ninguém. Os senhores aprovam o Orçamento. A Lei de Orçamento é a que prevê receitas e despesas. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas gerais sobre a gestão, fiscalização, controle do Orçamento. Portanto, a tutela que a Lei de Impeachment dá é a um objeto jurídico diferente.

Além de não termos uma operação de crédito, além de não termos, portanto, uma violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, não houve violação do Orçamento, como é requisito para a aplicação da lei que pune crime de responsabilidade fiscal.



E aí outro detalhe importante sobre as maisinadas pedaladas: em 2015 só restou um caso apontado na denúncia de pedalada. É o do Plano Safra, que o Ministro já explicou. Nesse Plano Safra não há qualquer participação da Presidente da República. É um plano inteiramente regulado pelo Conselho Monetário Nacional e executado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo Banco do Brasil. Portanto, a Presidente da República não tem competência para abrir, para contrair operações de crédito nesses casos.

Não há apontado na denúncia qualquer ato praticado pela Presidente da República no que tange às chamadas pedaladas fiscais. Não são atos da sua competência.

É preciso fazer aqui uma distinção importante também. Quando nós tratamos de aprovação ou rejeição de contas pelo Tribunal de Contas e pelo Congresso Nacional, nós estamos nos referindo às contas da República; aqui não. Aqui nós estamos examinando condutas praticadas diretamente, dolosamente, comissivamente pela Presidente da República. Não há aqui aplicação de qualquer sanção a atos praticados, ainda que sejam pelos seus subordinados.

Portanto, não há possibilidade de se apontar... Não se apontou isso, até porque a parte da denúncia que trata de pedalada em 2015 não diz muita coisa. A parte da decisão do Presidente da Câmara sobre pedalada em 2015 também não diz muita coisa. Diz que houve também pedalada em 2015, mas não descreve minimamente qual é o ato da Presidente da República que foi violador da lei.

E não descreve por uma razão muito simples. Esse ato não é da competência da Presidente da República. Portanto, é impossível aplicar qualquer sanção nos termos da Lei nº 1.079 em relação a atos que não são de sua competência.

Quero lembrar também que o Tribunal de Contas da União não imputou de ilegítimas...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem mais 5 minutos para encerrar a fala.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO - Obrigado, Presidente.

O TCU também não inquinou qualquer irregularidade em relação a essas contas em 2015.



Por fim, Sr. Presidente, eu quero ressaltar que aqui também, no que tange às chamadas pedaladas, nós temos decisões do TCU — decisões recentes, inclusive, decisões de 2014, decisões dos últimos anos — que consideram que esses fluxos de caixa, no âmbito das contas de suprimento, não constituem operação de crédito.

Mais uma vez aqui temos a mudança do critério jurídico adotado pelo Tribunal de Contas, que é uma mudança que se pode aceitar desde que seja também daqui para frente, sob pena de violar a proteção à confiança legítima.

Em verdade, nos dois casos, tanto o dos decretos, quanto o das pedaladas, nós temos uma virada jurisprudencial na jurisprudência do TCU. Ainda que considerássemos que a virada foi positiva — já mostrei por que os atos foram legais —, ainda que assim considerássemos, evidentemente, o novo entendimento só pode ser adotado em relação ao futuro, e não em relação ao passado.

Portanto, concluindo, Sr. Presidente, parece-me que nenhum dos atos apontados na peça dos juristas, que foi admitida pelo Presidente da Câmara dos Deputados, constitui crime de responsabilidade.

Por essas razões, não está autorizado o Parlamento a suprimir o mandato da Presidente da República, até porque não se pode...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, professor.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, professor. O senhor tem mais 4min58seg.

(Não identificado) - É a opinião dele. Temos que ouvir o convidado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Claro! Conclua.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO - ...até porque falta de apoio parlamentar, impopularidade ou, como já se disse em outro pedido de *impeachment*, conjunto geral da obra não alicerça pedido de *impeachment*, como bem esclareceu o Ministro Marco Aurélio no dia de ontem.

Muito obrigado, Presidente. *(Palmas.)*

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma reclamação.

(Não identificado) - Os golpistas estão ouriçados.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É importante sempre registrar que, neste momento da Comissão, conforme preconiza a Lei nº 1.079, a Constituição e, especialmente, decisão recente do Supremo na ADPF 378, bem como o rito de 1992, naquilo que é recepcionado, estamos na fase da admissibilidade, em que não se produzem provas, em que não se produz dilação probatória, e sim esclarecimentos, como hoje V.Exas. fizeram e como ontem os denunciantes fizeram.

Portanto, o Relator, Deputado Jovair Arantes, a partir de agora, tem 15 minutos para formular as suas perguntas.

É muito importante o Relator se concentrar nas suas indagações e o Ministro Nelson e o Prof. Ricardo ficarem atentos.

(Não identificado) - Pelas duas figuras, o Brasil vai muito bem, obrigado.

(Não identificado) - Vai muito bem mesmo.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Presidente, quero pedir ao Relator...

(Não identificado) - Vamos respeitar o Relator.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Respeitar!

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Eu o estou respeitando. Eu estou pedindo ao Relator que, quando falar em crime fiscal, fale crime fiscal e fraude fiscal. Não é pedalada, não; é fraude e crime fiscal.

(Não identificado) - Vamos deixar o Relator falar.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Cada um usa a expressão que bem entender.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Vamos aguardar as inscrições de cada um.

(Não identificado) - E, quando falar em *impeachment*, chame *impeachment* de golpe.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Srs. Deputados, V.Exas. sabem a conduta que nós estamos tendo aqui. Eu não vou aceitar nenhuma provocação, nenhuma inclusão, nenhuma palavra nova. Ninguém vai pôr palavra na minha boca.



Certo? Então, fiquem tranquilos. O meu relatório será exatamente em cima da peça de denúncia apresentada.

Eu quero agradecer, evidentemente, a presença do Dr. Nelson Barbosa, que veio esclarecer pontos da referida denúncia, sem, contudo, acrescentar ou eliminar qualquer ponto de vista que porventura já tenhamos tido como meta. Agradeço ao Prof. Ricardo Lodi da mesma forma. E digo aos dois que vou fazer-lhes exatamente as mesmas perguntas que fiz aos convidados que estiveram conosco ontem, a Profa. Janaína e o Dr. Miguel.

Conforme a denúncia apresentada, a Presidente da República teria aberto créditos suplementares sem prévia autorização legislativa, o que caracterizaria crime de responsabilidade.

Tal fato, senhores convidados, decorre do não atendimento das condições para abertura de créditos dados pela Lei Orçamentária, que exigia compatibilidade de crédito com a obtenção da meta fiscal.

A denúncia nos diz que, quando os créditos foram abertos, a meta vigente estava comprometida. A Presidente, para abrir créditos por decreto, partiu da premissa de que já poderia considerar a meta reduzida, pendente de aprovação pelo Legislativo.

Feitas essas observações, farei as três primeiras perguntas ao Prof. Ricardo, porque ele tem que viajar.

Prof. Ricardo, em que medida os atos e fatos narrados na denúncia teriam prejudicado o conhecimento pela sociedade da real situação das finanças públicas? É a primeira pergunta. Para que o senhor não tenha que anotar as perguntas, vou passá-las ao senhor.

Segunda pergunta: o encaminhamento de um projeto de lei propondo alterar a meta de resultado primário poderia ter sido considerado pelo Executivo na gestão fiscal antes de sua conversão em lei?

Eu queria pedir ao Deputado Julio Lopes que nos desse um tempo. Obrigado, Deputado Julio.

Terceira pergunta: houve algum momento em que o Poder Executivo teria contrariado a Lei Orçamentária?

São as três perguntas, as mesmas feitas ontem aos denunciantes.



O SR. RICARDO LODI RIBEIRO - Muito obrigado, Deputado.

Realmente são perguntas bastante importantes. Sigo a ordem. Em que medida os atos e fatos narrados na denúncia teriam prejudicado o conhecimento pela sociedade da real situação das finanças públicas? Na verdade, é difícil juridicizar qual é a avaliação que cada eleitor, que cada cidadão faz a respeito dessas questões. O que nós podemos tentar imaginar à luz do Direito é que, como eu expliquei anteriormente, a abertura desses créditos e os outros fatos, as chamadas pedaladas... Elas não tiveram o condão de promover qualquer alteração nas metas de gastos, qualquer maquiagem no balanço da União. Na verdade, durante quase todo o ano de 2015... Por exemplo, com a Caixa Econômica Federal, o saldo da União, durante quase todo o ano de 2015, foi superavitário. Acho bastante complicado querer criminalizar as escolhas que foram feitas pela política econômica do Governo num ano em que realmente as expectativas foram bastante diferentes do que a realidade apresentou, com base em tipos definidos pela Lei de Responsabilidade. Não me parece que essas condutas, Deputado Jovair, tenham o condão de promover qualquer ilusão na sociedade brasileira a esse respeito. Os dados são todos públicos, os dados estavam disponíveis. É claro que as pessoas podem ter considerado que a situação, no ano de 2015, seria diferente do que elas imaginavam, mas não há nenhum nexo causal dessa frustração de expectativa com os atos que foram apontados nessa denúncia. Não consigo estabelecer qualquer nexo causal nesse sentido.

A segunda pergunta é muito interessante. No momento em que os decretos foram abertos, essa situação era regular? E a pergunta é importante, Deputado, porque eu disse que a lei convalidou a abertura desses decretos. Não é verdade? Quer dizer, no momento em que foi aberto, o decreto podia ser aberto? Sim. Por quê? Porque a condição prevista no art. 4º da Lei do Orçamento é uma condição resolutória. O que é uma condição resolutória? É aquela condição que não impede a imediata produção de efeitos do ato. É aquela condição que faz com que os atos cessem seus efeitos pelo seu implemento. Portanto, até o momento em que se verificasse ser impossível o cumprimento da meta do superávit, era possível a abertura desses créditos. Problema seria se, no dia 31 de dezembro, o Congresso



Nacional não tivesse aprovado a lei que alterou a meta. Não foi o caso nem em 2014 nem em 2015.

A terceira pergunta basicamente já está respondida. Houve algum momento em que o Poder Executivo teria contrariado a Lei Orçamentária? Não houve porque a condição prevista na Lei do Orçamento não impedia a abertura de créditos, uma vez que o seu implemento só se daria a partir do dia 31 de dezembro. Naquele momento em que foram abertos, os decretos eram legítimos. Tornar-se-iam ilegítimos quando e se o ano se encerrasse sem alteração da meta e sem autorização legal, portanto, para a sua abertura.

Portanto, sendo objetivo, Deputado Jovair, em nenhum momento houve violação da Lei do Orçamento.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu queria lembrar este Plenário de que nós estamos sendo o mais rápido possível com as nossas arguições exatamente para dar a todos a oportunidade de falar.

Eu faço perguntas agora ao Dr. Nelson Machado, já agradecendo também a sua participação.

(Não identificado) - É Nelson Barbosa.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - É Nelson Barbosa, desculpem-me. Nelson Machado é outro.

Desculpe-me pelo lapso, Dr. Nelson Barbosa.

Primeira pergunta: a expressão "pedalada fiscal" tem sido utilizada para designar operações financeiras de natureza diversa, inclusive postergação de pagamentos e inadimplência. O que faria essas pedaladas deixarem de ser simples atrasos para configurarem operação de crédito?

Segunda pergunta: essas supostas operações de créditos se restringem a 2014 ou se estenderam a 2015?

Última pergunta: pode existir o crime de responsabilidade mesmo que o Tribunal de Contas da União e o Congresso Nacional não tenham julgado as contas de 2015?

O SR. MINISTRO NELSON BARBOSA - Relator, em primeiro lugar, sobre essa questão da utilização da expressão "pedaladas fiscais", as operações que têm sido categorizadas com esse adjetivo não configuram operações de crédito com



base na legislação vigente no momento em que essas operações foram adotadas. E, nesse ponto, é importante deixar claro que, se se muda o entendimento, ele se aplica para frente. No momento em que essas operações foram adotadas, as operações de repasses da União para agentes financeiros por conta de contratos de serviços, isso sempre foi interpretado como contrato de serviços, que conta com uma conta para fazer ajuste de eventuais saldos positivos ou negativos para a União.

Essa interpretação muda a partir da análise das contas de 2014, que ocorre em 2015, e, a partir dessa mudança, como eu procurei colocar na minha apresentação, o Governo adota, então, procedimentos para se adequar ao novo entendimento do TCU.

No caso das equalizações de taxas de juros, equalização de taxas de juros é uma prática que existe no Brasil muito antes da LRF. Equalização de taxas de juros em empréstimos habitacionais existe desde a época do BNH; equalização de taxas de juros em programas de safra agrícola existe desde que existe crédito subsidiado à safra agrícola. E todas as operações de subvenções financeiras, por serem operações orçamentárias, primeiro, elas têm que estar autorizadas pelo Congresso. E o Congresso, na hora em que as autoriza, também determina quem tem que regulamentar essas operações, quem tem que definir quais são as taxas que vão ser equalizadas, quem tem que definir qual é o prazo em que vai ser paga essa equalização de taxas de juros aos agentes financeiros. Esse é o entendimento que vinha sendo adotado até 2014.

Ao analisar as contas de 2014, durante o ano de 2015, o TCU entendeu ser necessário aperfeiçoar esse entendimento, para que esse pagamento de equalização de taxas de juros não ficasse pendente por muito tempo, porque, segundo entendimento daquele órgão que nós estamos contestando na CMO, isso poderia caracterizar uma operação de crédito. Independentemente dessa diferença de interpretação, que ainda está em análise por parte da CMO, o Governo mudou a metodologia a partir de 2015, para já pagar imediatamente, a partir do momento em que a fatura de equalização for apresentada.

Então, são duas coisas diferentes. Uma coisa é se as medidas adotadas, no momento em que foram adotadas, estavam de acordo com a legislação e com a



jurisprudência, com o entendimento do regulamento, no momento em que elas foram adotadas. Para mim, parece claro que sim. É possível mudar o entendimento, a jurisprudência das leis? Claro, é isso que os senhores e as senhoras fazem no seu dia a dia. E, normalmente, quando se faz isso, aplica-se para frente. E foi exatamente o que nós fizemos no caso dessas duas operações.

Sua segunda pergunta é se essas operações de crédito restringem-se a 2014 ou se estenderam a 2015. Como eu coloquei, para mim, elas não consistem em operações de crédito em 2014, porque elas estão de acordo com a legislação, com o entendimento do TCU vigente até 2014. Então, elas não podem ser caracterizadas como operações de crédito.

O entendimento do TCU aperfeiçoado se aplicou a partir do final de 2015, lembrando que a decisão do Ministro Nardes no julgamento das contas da Presidente, se eu não me engano, foi em outubro. E aí há o acórdão. E a decisão do recurso da União sobre a decisão do Ministro Múcio, que foi o recurso analisado pelo Ministro Vital do Rêgo, ocorre em dezembro. Então, essas duas decisões ocorrem no final do ano. A partir dessas duas decisões, o Governo muda a metodologia.

Então, para mim, também não há que se falar que elas são operações de crédito antes de essas decisões terem sido formalizadas em um acórdão, por parte do TCU. E, imediatamente, a União mudou o seu procedimento.

Sobre se pode existir crime de responsabilidade mesmo que o TCU e o Congresso não tenham julgado as contas de 2015, eu não sou especialista jurídico sobre isso. Então, de antemão, eu já faço uma ressalva, de que eu não sou advogado, não tenho conhecimento completo para dizer o que pode ou não caracterizar um crime de responsabilidade. Esta Casa e esta Comissão contam com especialistas jurídicos com muito mais conhecimento do que eu.

Mas, na minha opinião, crimes de responsabilidade, nos casos que estão apontados aqui, seriam focados numa suposta violação da Lei Orçamentária. Pelos argumentos por mim apresentados e reforçados pelo Prof. Ricardo Lodi, não houve, em nenhum momento, violação da Lei Orçamentária, independente da análise do TCU, independente da análise do Congresso Nacional, das contas da Presidente. A Lei Orçamentária foi atendida. Em todas as medidas tomadas pelo Governo, seja na



abertura de crédito, seja nos seus pagamentos, suas portarias obedeceram ao que está determinado na Lei Orçamentária.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Bom, eu queria agradecer mais uma vez. Não vou repetir as perguntas nem reforçá-las. E digo a alguns Deputados que questionam as perguntas que eu tenho feito: eu estou absolutamente centrado na questão técnica. Acidez e qualquer tipo de confronto não é o papel do Relator neste momento.

Portanto, eu quero apenas agradecer a compreensão de todos os Deputados, de todos os Líderes, e dizer que nós estamos centrados, volto a repetir, em não produzir nenhuma prova neste momento deste importante processo.

Na segunda-feira, será a última sessão, quando a Presidente terá que fazer, ou não, a sua defesa. A partir daí, nós vamos terminar o nosso relatório. E, obviamente, nesse momento do relatório, nós vamos também colocar, com muita clareza, com muita tranquilidade, a posição de todo o período em que nós estamos trabalhando com a assessoria.

Eu quero agradecer a assessoria absolutamente competente que a Casa tem de técnicos absolutamente centrados no trabalho de Estado que está sendo feito aqui neste momento.

Então, quero agradecer a esses técnicos. E quero agradecer à Comissão pela compreensão que tem tido até agora em relação ao meu procedimento como Relator da matéria.

Eu me sinto satisfeito com o que ouvi ontem e hoje nesta Comissão, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Antes de passar à pergunta do Deputado Pauderney Avelino, à reclamação do Deputado Julio Lopes e à observação do Deputado Pepe Vargas, eu informo que será adotada, a partir de agora, a fala dos Líderes, por 3 minutos, daqueles que, a partir da lista, ontem não falaram, portanto, dos partidos Solidariedade, PTN, PCdoB, PSC, PPS, PHS, PV, PSOL, Rede, PROS, PTdoB, PSL, PEN, PMB, Minoria e Governo.

Pode fazer sua pergunta, Deputado Pauderney. V.Exa. tem 1 minuto.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - E eu, Deputado?



(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ele tem uma questão com relação ao procedimento.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É esclarecimento.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, se vai abrir a palavra para pergunta, eu quero...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Sr. Presidente, é apenas uma pergunta. Eu fui informado...

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - As perguntas são na ordem de inscrição, Presidente.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Eu tenho perguntas, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Eu fui informado de que o Presidente da Câmara iria abrir a Ordem do Dia às 13h30min. Se isso for verdade, peço a V.Exa. que solicite que se prorogue a abertura da Ordem do Dia para que não sejam prejudicadas as participações dos membros desta Comissão, para fazer perguntas tanto ao Ministro Nelson Barbosa quanto ao Prof. Ricardo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu gostaria que a Secretaria desta Comissão entrasse em contato com a Secretaria-Geral da Mesa para perguntar isso.

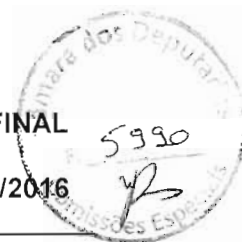
O SR. DEPUTADO SÓSTENES CAVALCANTE - Presidente, isso inclusive é bom para a defesa, para o PT. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Quanto mais tempo nós tivermos aqui, melhor.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Esse povo do Governo está muito nervoso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem o quê? É uma questão de ordem?

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - É uma reclamação clara, com base no art. 96 do Regimento Interno.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Ontem eu protocolei na Mesa a V.Exa. uma reclamação clara. É mais ou menos como o que nós estamos discutindo aqui, Lei do Orçamento — é uma coisa tênue. Mas, neste caso, há uma regra clara. Funcionários e servidores da Câmara dos Deputados não podem, nas dependências desta Casa, manifestarem-se em apoio ou desapoio a qualquer causa ou a qualquer pessoa. Eu fui agora ao banheiro e fui constrangido. Eu peço a V.Exa. que mande retirar imediatamente os cartazes que os funcionários estão segurando ali.

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Ditador!

(Não identificado) - Identifique primeiro antes de tirar, Presidente.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Manifestação pacífica é um direito de todo mundo.

(Não identificado) - Tem que demitir todo mundo. Identifique e demita.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - São funcionários públicos pagos pelo contribuinte. V.Exa. tem o dever funcional de mandar recolher os cartazes ou pedir que eles guardem os cartazes. Eles podem assistir à sessão, mas não podem se manifestar.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A reclamação de V.Exa. foi recolhida.

Para falar pela Liderança do Solidariedade, tem a palavra o Deputado Fernando Francischini, por 3 minutos.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Presidente, cumprimento V.Exa...

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - É liberdade de manifestação

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para uma reclamação, tem a palavra o Deputado Pepe Vargas.

É que V.Exa. estava gesticulando...

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Presidente, com base no art. 96 do Regimento Interno, faço uma reclamação a V.Exa. Não só eu formulei questão de



ordem ao longo das reuniões que aqui fizemos, mas não vou falar das que formularam outros Parlamentares. Vou me referir a uma questão de ordem que levantei verbalmente na primeira sessão, mas formulei por escrito nesta terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É verdade.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Essa questão de ordem trata do rito, que está constitucionalizado — está nos arts. 49, 71 e 166 da Constituição Federal —, do julgamento de contas da Presidência da República. E formulei uma questão de ordem a respeito do conflito que, a nosso ver, se estabelece com o funcionamento desta Comissão.

Eu compreendo, Presidente, que V.Exa. queira se cercar de fundamentos jurídicos para decidir sobre as questões de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Assim será.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Entretanto, Presidente, quando há demora na decisão de uma questão de ordem, acaba sendo prejudicado o direito do Parlamentar que a fundamentou. Por quê? Obviamente eu tenho a expectativa de que V.Exa. a acolha, mas, se por hipótese, por eventualidade, V.Exa. indeferi-la, eu preciso de tempo hábil para recorrer da sua decisão sobre a questão de ordem.

Então eu queria solicitar a V.Exa. que solicitasse à sua consultoria que, ainda hoje, desse decisão para V.Exa. tomar a sua decisão final sobre todas as questões, não só a minha, mas todas as questões de ordem levantadas aqui, nesta Comissão, sob pena de prejudicialidade das questões de ordem que os Parlamentares estão levantando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Pepe Vargas, tenho a maior estima por V.Exa. e gostaria de ter, de fato, essa capacidade de poder responder à luz do Direito, do Regimento, das decisões do Supremo Tribunal Federal, do rito do *impeachment*, todas as questões de ordem. Porém, a cautela, a serenidade, acima de tudo o ordenamento jurídico nos impede de fazer sem essa cautela.

V.Exa. tem toda a razão. Assim será. Estou tentando... Só um parêntese: a assessoria da Casa, juntamente conosco — quem está acompanhando —, está entrando na madrugada para procurar exatamente responder à luz do Direito, com segurança jurídica, às questões de ordem.



Eu gostaria de aproveitar esta oportunidade de esclarecimento da denúncia... É um assunto da maior gravidade, que é de crime de responsabilidade da Presidente da República. Vários Líderes devem se pronunciar pelos seus partidos. É importante isso para a democracia. É importante isso.

Portanto, fica o nosso esforço, Deputado Pepe Vargas, de realmente procurar responder o mais rápido possível.

Concedo a palavra, pelo Solidariedade, ao Sr. Deputado Fernando Francischini.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, há circular dos funcionários aqui dentro. Qual é a posição que o senhor vai tomar? Circular de funcionários dentro Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou consultar...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Circular de funcionários dentro da Casa manifestando-se. Material impresso pela Casa, Sr. Presidente.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Solidariedade com a palavra.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Sr. Presidente, cumprimento V.Exa.

Gostaria de pedir inicialmente... Lendo o cartaz do Deputado Padre João, Deputado do PT, onde está escrito "*estamos juntos pela democracia*", gostaria que o senhor garantisse a minha palavra constitucional...

(Trecho de debate entre os Deputados Fernando Francischini e Chico Alencar retirado das notas taquigráficas a pedido do Presidente da Comissão.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A palavra está com o Deputado Fernando Francischini.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Quero inicialmente me manifestar falando com o Ministro Nelson Barbosa, nosso Ministro da Fazenda, e com o Professor Substituto Ricardo Lodi — alguém deu uma pedalada no currículo dele, mas não é culpa dele, ele mesmo falou — e ler aqui, Ministro Nelson Barbosa, uma coisa importante. Três dias depois da busca da Polícia Federal no Instituto Lula, o senhor recebe uma ligação telefônica, e essa ligação telefônica tem uma



transcrição embaixo aqui. Lula falando: *“É preciso acompanhar o que a Receita está fazendo com a Polícia Federal”* — Receita, sua subordinada. O senhor responde: *“Eles fazem parte, né?”* Lula diz: *“Pois é, vocês precisam vir...”*

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou esclarecer...

Eu só gostaria de esclarecer que o Ministro Nelson Barbosa não precisa responder. Ele veio como convidado para esclarecimento da denúncia. Porém, o Deputado Fernando Francischini tem a atribuição constitucional...

(Não identificado) - Sr. Presidente, se responder, V.Exa. se complica mais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tem atribuição constitucional para expressar de forma legítima o seu pensamento.

Deputado Paulo Abi-Ackel, meu querido, por gentileza, fique à vontade. Seja muito bem-vindo.

(Não identificado) - É palanque político!

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Três minutos de novo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não. V.Exa. falou durante...

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Já se passaram 30 segundos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Continue. Eu dou a extensão, por favor.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - O Ministro Nelson Barbosa respondeu: *“Eles fazem parte, né?”*, ao falar da Receita Federal. Lula veio depois: *“Pois é. Vocês precisam se inteirar do que eles estão fazendo no instituto. Se eles fizessem isso com meia dúzia de grandes empresas, resolviam o problema de arrecadação do Estado, sabe?”* Ué, por que não o fez? Foi Presidente, por 8 anos, e não o fez. Barbosa diz: *“Sei”*. Lula diz: *“Eu acho que eles estão sendo filhos da ‘p’ demais. Estão procurando pelo em ovo. Vou pedir para o Paulo Okamoto tudo no papel, porque era preciso chamar o responsável da Receita e falar: ‘Que ‘p’ é essa?’”*

Isso não é tratamento de um Ministro de Estado com a Polícia Federal e com a Receita Federal. Nós não podemos aceitar que um ex-Presidente da República



ligue e tente fazer uma intervenção direta em uma investigação da Polícia Federal, pedindo para o Ministro, Chefe da Receita Federal, que intervenha, obstaculize uma investigação como a Lava-Jato!

Aqui, como Líder, eu venho pedir, Sr. Presidente, que V.Exa. faça uma representação para que nós possamos ouvir o ex-Presidente Lula também, aqui na nossa Comissão, para que ele venha defender ou apoiar. Eu já fiz este pedido, Sr. Presidente.

Quero dizer também que o senhor desmereceu o TCU na sua fala, Ministro. O senhor, ao dizer que depois de ter o AGU ido pedir, pelo amor de Deus, a aprovação das contas — o que foi rejeitado —, dizer que nada mostra que foi cometido de crime? A esfera criminal independe da esfera administrativa e da esfera cível.

Ontem nós vimos o Prof. Miguel Reale e a Profa. Janaina Paschoal mostrarem a caracterização, a consumação. Para o Governo, o que ele fez com as medidas e decretos foi tentar tampar o buraco depois, tentar fechar a torneira do que estava sendo feito. Para a população, Sr. Presidente, fica...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Vou concluir.

O que fica para a população é o seguinte: assaltaram a PETROBRAS, roubaram os Ministérios, as obras são superfaturadas, acabou o dinheiro. Quem vai pagar o Bolsa Família, o abono salarial, o seguro-desemprego, o subsídio agrícola, os benefícios previdenciários? Quem? O povo de novo. Foram em banco público controlado, pegaram empréstimo e fizeram o quê, Sr. Presidente? Maquiaram as contas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Enganaram. O golpe foi na eleição, quando mentiram para o Brasil.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra ao Líder do PTN. *(Pausa.)* O PTN está, por favor?



O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, pelo art. 256, § 5º.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não, não, não.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Sr. Presidente, é uma questão de ordem! Precede regimentalmente!

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Eu também quero a palavra para uma questão de ordem!

(Não identificado) - Questão de ordem também, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra ao Líder do PTN. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Eu também peço a palavra para uma questão de ordem.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como Líder do PCdoB, concedo a palavra à Deputada Jandira Feghali.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Sr. Presidente, V.Exa. vai negar a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como Líder do PCdoB, concedo a palavra à Deputada Jandira Feghali.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Sr. Presidente, V.Exa. vai negar a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não. Eu não vou negá-la. Vou ouvir os Líderes. Depois eu concedo a palavra a V.Exa.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Está claro aqui:

"Art. 256

§ 5º Os Deputados inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto (...)."

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Também peço a palavra para uma questão de ordem.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - Foi feito um procedimento.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Após as inscrições, eu vou abrir para as questões de ordem.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Está no Regimento aqui. É só sobre o assunto. É só sobre o assunto. É o Regimento.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO - E desse procedimento nós não vamos nos afastar. Não vamos nos afastar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A Deputada Jandira Feghali está com a palavra.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - É o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A Deputada Jandira Feghali está com a palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Estou esperando o silêncio, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem 3 minutos.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Em primeiro lugar, eu quero realçar o profundo... Eu peço um pouco de silêncio aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço silêncio, por gentileza.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Em primeiro lugar, eu preciso registrar aqui que a exposição tanto do Ministro Nelson Barbosa como do Prof. Ricardo Lodi foram profundamente respeitadas com esta Comissão. Ativeram-se à análise técnica da denúncia e mostraram claramente, pelas suas exposições, o que significou a exposição de ontem, uma exposição absolutamente incompetente do ponto de vista jurídico, técnico e financeiro.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Isso é questão de ordem, Sr. Presidente? Qual é o artigo?

(Não identificado) - Não. Não é questão de ordem, não.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Fernando Francischini, ela está usando da palavra como Líder.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Peço que volte o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu também...



(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Estou devolvendo, Sr. Presidente. Devolvendo...

(Não identificado) - Cale a boca, Francischini!

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Devolvendo o que vocês fizeram comigo!

(Não identificado) - Cale a boca, Francischini!

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Calem a boca do povo brasileiro. Mandem calar! Vocês já jogaram tudo no ventilador contra a população! Continuem fazendo isso!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira Feghali, V.Exa. tem o seu tempo restituído.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Vocês vão ver o que vai vir lá de fora!

(Não identificado) - O Deputado Francischini gosta de bater em professor. O Brasil inteiro sabe disso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PCdoB, concedo a palavra à Deputada Jandira Feghali.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Os golpistas estão desesperados!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PCdoB, concedo a palavra à Deputada Jandira Feghali.

(Não identificado) - Pessoal, deixa a Jandira falar!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O seu tempo foi restituído, Deputada. V.Exa. tem a palavra, por favor.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - O estresse é tanto que nem respeitam o tempo de Líder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Mas a democracia é isso. Vamos entender.



A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não, a democracia não é isso não.

(Não identificado) - Alguns não entendem.

(Não identificado) - Eles não entendem de democracia, mas de assalto entendem bem.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO SÓSTENES CAVALCANTE - ...mas não se dão ao respeito. Esse é o problema do PT.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos respeitar a Deputada. Por favor, Deputado Sóstenes.

Deputada Jandira Feghali, por favor continue a sua explanação.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Então, eu quero de novo, se me for permitido...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Claro, Deputada.

(Não identificado) - Deputado Zarattini, deixa a Deputada Jandira falar!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Zarattini está calado. *(Risos.)*

Continue, Deputada Jandira Feghali.

O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI - Eu estou tranquilo aqui, respeitando as suas orientações, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Claro! V.Exa. é um exemplo nesta Comissão.

O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI - ...com muita serenidade, para podermos caminhar aqui, porque o debate sereno é o melhor para desmistificarmos as mentiras desse processo.

O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO - Por isso, é importante o PT ficar educado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra a Deputada Jandira Feghali.

(Não identificado) - ...as de ontem e as de hoje, Zarattini.

(Não identificado) - Mentira foi o que...

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Tempo, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos lá. Deputada Jandira, por favor.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Então, Presidente, acho que é fundamental registrar a competência técnica e didática dos dois expositores de hoje.

(Não identificado) - Fantástico!

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - E que trouxeram à luz o que foi a confusão técnico-jurídica de má-fé e o palanque político que ocorreu aqui ontem. Ontem, confundiram-se conceitos de Constituição, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentária, operação de crédito, contrato de prestação de serviço. Misturou tudo! E, na verdade, a mistura faz parte da tentativa de confundir para justificar algo injustificável.

Acho que hoje... Eu espero que as pessoas não se manifestem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Olha o respeito! Deputada Jandira Feghali, por favor.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Querem aplaudir ou vaiar, fiquem à vontade. Mas deixem-me falar primeiro. Depois, vocês vão à vontade. Então, essa questão política, Presidente, é fundamental e precisa ser colocada aqui. Ontem, aliás, eu fiz uma crítica particular a V.Exa. de que a mesa deveria ter interrompido, em determinados momentos, as pessoas que ontem falavam, porque falavam de tudo menos da denúncia concreta. Fizeram, de fato, uma fala política. Aliás, golpistas, fascistas são pessoas que não respeitam a legalidade ou utilizam a legalidade para tirar o aspecto democrático dela. E foi isso que foi feito aqui ontem.

O golpe é assim. Aliás, hoje nós vamos ouvir muita coisa aqui, principalmente desconsiderando todas as informações técnicas do Governo e do Prof. Ricardo Lodi. Então, eu quero inclusive resgatar aqui alguns aspectos, no meu 1 minuto e 14 segundos que faltam.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sim, senhora.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - De fato, aqui, há uma confusão técnica enorme — muitos Parlamentares aqui entendem de Orçamento; outros não têm nem obrigação de entender — entre o que significa gestão do Orçamento e o que significa gastos que atinjam ou não a meta fiscal. Ficou absolutamente nítido que os decretos não só tinham autorização legislativa pela Lei Orçamentária, como



também não atingiram em nenhum milímetro nem ultrapassaram a meta fiscal do Governo.

Então, não há aqui nenhum crime de responsabilidade. A Lei de Crime de Responsabilidade é clara: é quando se viola a Lei Orçamentária. E aqui, quando se fala de meta fiscal, ainda se pode dizer que na Lei de Crimes de Finanças Públicas, mesmo que nós tivéssemos alterado qualquer aspecto da Lei de Responsabilidade Fiscal, isso seria — art. 5º da Lei nº 10.028 — uma infração administrativa, cuja penalidade é multa sobre o salário de quem a executou.

Portanto, há aqui uma enorme tentativa de criar um fato, porque existe uma Comissão do Impeachment. Aqui é um aspecto...

(Desligamento automático do microfone.)

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Estou concluindo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputada.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Porque *impeachment* sem crime de responsabilidade chama-se golpe. Aliás, há comandantes explícitos do golpe! Alguns participam dele dentro desta Comissão e outros participam dele fora desta Comissão.

Quero agradecer a lisura, a responsabilidade, o brilhantismo dos dois expositores de hoje, que desconstruíram e desmontaram o chamado crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PSC, concedo a palavra ao Deputado Pr. Marco Feliciano.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Oitenta por cento da população brasileira são golpistas.

(Não identificado) - Noventa!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Pr. Marco Feliciano, V.Exa. tem 3 minutos.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu queria parabenizar a atitude, ontem, daqueles dois grandes brasileiros que aqui estiveram e que nos deram, sim, uma aula de cidadania. Eles explicaram e elencaram para nós exatamente quais foram os crimes, falando sobre



pedaladas fiscais. Essa expressão é muito técnica, as pessoas não entendem, mas é fraude, é crime de verdade.

Eles falaram sobre má gestão administrativa (*risos*), falaram sobre crimes contra...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Má gestão administrativa. O que foi que eu falei? Gestão? Vejam, está para nascer isso aqui mesmo. (*Risos.*) Malversação de recursos públicos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado falou má gestão. Vamos respeitar a palavra.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Má gestão. A gestão do Governo é que fez isto: a compra de apoio parlamentar e outras coisas mais.

Sr. Presidente, ontem nós tivemos, aqui, uma aula sobre a Lei nº 10.028. E a Deputada que me antecedeu falou apenas de um puxão de orelhas naqueles que cometem esse crime público. No Capítulo IV, art. 359-A e art. 359-C, do Código Penal, introduzidos pela Lei nº 10.028, de 2000, fala-se de pena. O crime tem que ser penalizado com prisão, não apenas com um puxão de orelhas. Aquele que cometeu esse tipo de crime tem que ser preso. Não é apenas um puxão de orelhas.

Tivemos aqui, ontem, uma aula sobre o art. 85 da nossa Constituição Federal, que fala, sim, sobre os crimes praticados pela Presidente da República. Ou seja, ontem nós tivemos uma aula didática. Não que hoje não tenhamos tido. O Ministro se expressou muito bem, o professor se expressou muito bem.

Eu tenho uma pergunta, Sr. Ministro. A condução temerária da política econômica levada a cabo pela Presidente da República, contando a todo tempo com a assessoria e a chancela de V.Exa., levou o País à beira da insolvência, elevando o desemprego e a dívida pública, implodindo o PIB e aumentando a inflação e corroendo a renda real dos trabalhadores brasileiros e a credibilidade da economia nacional. As chamadas pedaladas fiscais, que eu chamo de fraude fiscal, idealizadas por V.Exa. e pelo ex-Secretário do Tesouro Nacional Arno Augustin, foram responsáveis não só por criar uma falsa imagem de consistência das contas públicas, mas também por minar completamente a credibilidade do Governo em



relação aos indicadores econômicos, uma vez que essa maquiagem das contas públicas foi facilmente desmascarada pelo mercado.

Por essa razão, pergunto: V.Exa., como ex-Ministro do Planejamento e atual Ministro da Fazenda, como nega que as transações entre o Tesouro e os bancos públicos constituíam operação de crédito? A que título, então, foi feito o pagamento de 72,4 bilhões no ano passado destinados ao pagamento das pedaladas? Se as operações em questão não eram operações de crédito, por que pagá-las todas de uma vez, Sr. Ministro, como se buscasse livrar-se de um ilícito realizado? Qual seria, então, o exato propósito do atraso do repasse do Tesouro aos bancos públicos e o que o Governo buscava com esses atrasos e por que eles ocorreram?

O senhor se furtou a explicar a razão pela qual a conta suprimento ficou negativa por um período tão prolongado durante o ano de 2014. Por que razão se deveu esse atraso por período tão prolongado, Sr. Ministro? Não parece, de certa forma, suspeita essa duração do saldo negativo da conta suprimento justamente no ano em que o superávit fiscal se encontrava tão ameaçado? Não corrobora com o argumento de que os atrasos eram feitos intencionalmente com o intuito de maquiagem as contas públicas?

Eu tenho aqui um gráfico, Sr. Ministro, dos últimos 10 anos, sobre os déficits do TCU — inclusive há uma informação do TCU de que nos últimos 10 anos a oscilação foi muito pequena; mas no último ano eleitoral houve um déficit de 4 bilhões nas contas, enquanto que no Governo Lula foi de 750 milhões e no Governo FHC, 100 milhões. Por que isso aconteceu?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PPS, Deputado Rubens Bueno.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Convidados, é evidente que nós estamos aqui discutindo e debatendo o crime de responsabilidade ou os crimes de responsabilidade das fraudes fiscais perpetrados por este Governo. Não fosse isso, a reeleição não teria acontecido, porque foi exatamente um estelionato eleitoral, daí esse pedido de *impeachment*.

Nós estamos nos deparando, e já temos claramente que a Presidente cometeu e infringiu a legislação com relação à proibição na administração por não



tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados quando se manifestaram em delitos funcionais ou mesmo nas práticas contrárias à Constituição.

Mais ainda, ela incidiu, nesse caso, como Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS, quando fez o negócio na compra da Refinaria de Pasadena, o maior golpe de propina da história de um rombo da PETROBRAS, entre tantos outros.

Ela também maquiou as contas públicas, deixando de lançar débitos referentes a empréstimos do Tesouro na Caixa Econômica, no Banco do Brasil, no BNDES, chamados de fraudes fiscais, conhecidas aí pela mídia como pedaladas fiscais. É evidente que essas contas desequilibradas provocaram um desequilíbrio no Orçamento público.

Quando o Governo apresentou a proposta de superávit de 26 bilhões para este ano, em fevereiro, já estava em 62 bilhões de déficit. E hoje o Governo está propondo 100 bilhões de déficit. Nós estamos em março.

Aonde nós estamos chegando com o Governo que fez o que fez, praticou as fraudes fiscais, cometeu crime de responsabilidade fiscal e não quer assumir isso perante a Nação?

Desequilíbrio de tal forma o Orçamento, que hoje está o País em recessão. Voltou a inflação, há milhares de empresas quebradas, falindo, milhões de desempregos. Como disse aqui o Prof. Miguel Reale, isso é um bem público. O crime que se cometeu com as fraudes fiscais é um bem público do povo brasileiro!

É por isso que, ao tratar desse assunto aqui, deixemos claro que, se nós estamos debatendo um assunto dessa importância e dessa magnitude, é porque o povo brasileiro, conforme já mostrado em pesquisas publicadas ontem, não confia mais na Presidente, no seu Governo, nos seus Ministros, porque vêm aqui montar uma farsa, como farsantes, cínicos que são.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O senhor já utilizou o tempo, Deputado?

Pela Liderança do PHS... *(Pausa.)*

Não?

Pela Liderança do Partido Verde — PV...



O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Sr. Presidente, caro Ministro, Dr. Ricardo, inteligente o raciocínio que vocês desenvolveram aqui nesta Comissão. Mas é preciso dizer, Dr. Ricardo — o senhor que é muito bom e conhece bem a dialética —, que é um raciocínio imperfeito, porque ele nos leva, assim como o do Nelson, a conclusões imperfeitas. Essa peça que o Ministro Nelson opera com clareza não tem todas as informações. Até porque, como bem tratado aqui, ela tira a política dessas peças.

E aí, Ministro Nelson, só para deixar muito claro ao senhor — eu o acompanho desde a época do Planejamento, e sempre muito crítico ao seu modelo de decisão —, Governo não é prateleira de supermercado, um exemplo que o senhor citou muito bem, onde se dá ao luxo, quando não tem caixa, de buscar uma mercadoria, colocar no carrinho e levar embora. Essa é uma peça importante porque o senhor nega o planejamento. E negar o planejamento na gestão pública é crime. Consolidado.

Quando o senhor diz que o Governo fez um gesto de mais contingenciamento, isso não tem mérito. Não tem mérito porque o Governo contingenciou porque contratou mal, empregou mal e usou e criou uma ilha da fantasia.

E não foi só isso. Não cumpriu só esses pontos aí. Em outros contratos, inclusive, e em outras responsabilidades do Governo, vocês se omitiram. Inclusive o senhor, do Planejamento, atrasou o pagamento da Organização Internacional do Café, e nós fomos suspensos de um acordo internacional do café. Alegaram câmbio, o senhor e o Ministro Levy, que foi tarde. Alegaram erro cambial. Vocês erraram no câmbio do pagamento de um acordo comercial brasileiro, e nós perdemos o assento e direito a voto na Organização Internacional do Café. O Brasil está afastado, correndo o risco de perder essa liderança mundial no nosso segmento.

Depois, quando o senhor trata das contas de suprimento, o senhor trata do contraditório, o senhor traz desculpas. O senhor traz desculpas e não peças nem da legalidade, nem peças jurídicas perfeitas.

O senhor diz que o senhor acredita que os créditos suplementares foram legais. O senhor finaliza dizendo que o senhor acredita. Então, é uma crença que é devida ao senhor, mas não é uma peça legal.



Quanto ao professor, ele deixa muito claro que o julgamento é uma opção jurídica. Muito bem, professor, é uma opção jurídica! Eu tenho certeza de que o senhor, embora conhecedor, tem uma opção jurídica imperfeita, pelo raciocínio que aqui se fez. Então, esse Governo não teve diálogo com o Parlamento, não teve respeito com os brasileiros, e esses atos, que vão ser usados como desculpas, estão repercutindo em uma história negativa e muito ruim da vida dos brasileiros. Então, é muito triste essa dialética...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço-lhe que conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - É muito triste essa dialética usada pelos dois expositores, que traz uma discussão do contraditório e consolida, cada vez mais, a necessidade de afastamento desse Governo, até porque o doutor admite a mudança dos critérios jurídicos, e essa dupla interpretação nos permite dizer que a peça da condenação é verdadeira e nós vamos "impeachmar" esse Governo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PSOL, concedo a palavra ao Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Presidente, só antes do Ivan, concordando com o Deputado Ivan, queria registrar que, no calor dos fatos, eu e o Deputado Chico Alencar talvez ultrapassamos... Eu queria que V.Exa. retirasse o que nós fizemos, esse embate sobre PSOL, sobre o Deputado Chico Alencar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está retirado.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - ...porque acho que fica impossível continuar. O clima fica ruim desse jeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Beija! Beija! *(Risos.)*

Parabéns, Fernando Francischini.

Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Na verdade, foi o sol da liberdade.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Presidente, volte o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pode voltar o tempo do Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Estão me atrapalhando aqui.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Ivan Valente, o plenário é de V.Exa.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu queria só que se estabelecesse...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Se V.Exa. puder falar um pouco mais alto ou aumentar o volume do microfone.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Estou tentando, mas acho que o som está baixo, aqui, Presidente. Peça ao som para subir.

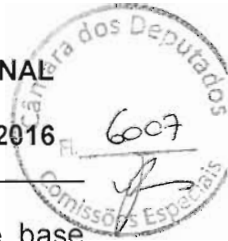
O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pode zerar o tempo do Deputado Ivan Valente. O senhor fique à vontade.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente e Srs. Deputados, primeiro, eu queria colocar o seguinte: eu queria falar ontem, não foi possível porque V.Exa. suspendeu a sessão, e houve um prejuízo para o debate com os nossos expositores de ontem. Então, primeiro, eu queria colocar que eu tinha muitas divergências com os expositores de ontem, porque eles fizeram uma fala excessivamente ideológica.

Para não dizer só uma palavra, eu quero citar dois fatos importantes, por exemplo, o professor da USP citou que a retroatividade para o ano de 2014 tinha um antecedente na Casa de cassação de dois Deputados por crimes cometidos. Ninguém deu a mínima importância para isso, porque não tinha nenhuma validade uma coisa como essa.

Então, em segundo lugar, a Sra. Janaina fez a anexação do seguinte raciocínio: tudo o que foi feito de pedalada fiscal ou operações de crédito foi para tapar o buraco do roubo da PETROBRAS. Isso não é defesa jurídica. O roubo da PETROBRAS, inclusive, não foi ainda completado. Nem a Lava-Jato terminou, nem nós conseguimos saber quanto é. Só para ver que base jurídica foi colocada aqui ontem.

Não tem base jurídica, primeiro, pelo seguinte: o que nós estamos discutindo aqui é a admissibilidade. É preciso localizar o crime de responsabilidade para não dizer que é golpe. Onde é que está o crime de responsabilidade? Isso que interessa. Tanto é assim, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso tinha dado uma entrevista em que ele dizia: *"Pedalada o povo não vai entender, porque parece que a Dilma está andando de bicicleta."* Depois ele falou: *"Abandonei isso aí, esqueçam*



o que eu falei. São as ruas que estão pedindo.” Não, rua também não é base jurídica, não é crime de responsabilidade. Depois, a OAB também... Estou aqui com a questão da OAB. Os conselheiros da OAB, por maioria, fizeram um parecer contrário, dizendo que não se justificava crime de responsabilidade. Depois, a OAB, pela maioria dos seus conselheiros, acrescentou a delação do Delcídio do Amaral, as obras da FIFA, a posse do Lula, para dizer que tinha crime de responsabilidade, quando, na verdade, não tem.

Então, veja, eu divirjo radicalmente dessa visão de ajuste fiscal, inclusive do Governo Dilma. Mas o professor, ontem, colocou o quê? A pedra angular da economia é o ajuste fiscal, ou seja, o fim em si, e o superávit primário, que é um conceito criado pelo Fundo Monetário Internacional, que não tem nada a ver com a história da macroeconomia mundial. Isso é uma novidade. Isso é a voz de mercado falando. O objetivo principal da economia é o bem-estar do povo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço-lhe que conclua, Deputado. V.Exa. tem tempo estendido.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O objetivo principal de medidas econômicas é o bem-estar da população. É distribuir renda, é gerar emprego, é ter um projeto igualitário para a sociedade brasileira. É garantir direitos, não é fazer ajuste fiscal, como foi feito ontem e como é seguido no Governo Dilma.

Agora, esses argumentos todos são políticos. Se quiser fazer cassação por política, então, aqui esta ideia de que pedalada fiscal cassa mandato está errada. Isso se chama golpe institucional. Não pode ter outro nome. Precisa demonstrar. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Alessandro Molon, pela Rede.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, obrigado.

Quero cumprimentar V.Exa., Sr. Presidente, e agradecer a presença do Prof. Dr. Ricardo Lodi, do Ministro Nelson Barbosa, e dizer, Presidente, que eu considerei tão esclarecedoras as contribuições sobre as posições — tanto as de hoje quanto as de ontem — que eu queria sugerir a V.Exa. que pedisse à Casa que as deixasse



disponíveis na Internet, o vídeo da apresentação dos dois de hoje e dos dois de ontem.

Não sei, Presidente, se muda a opinião de quem já tinha opinião formada, mas talvez reforce opinião. E para quem está em dúvida, eu acho que hoje foi muito esclarecedor. Eu destacaria na apresentação do Ministro Nelson e do Prof. Ricardo, primeiro, a distinção entre crime contra a Lei Orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eu já vi ex-Presidente da República dizendo que o problema é violação da Lei de Responsabilidade Fiscal, como se isso estivesse previsto no art. 85 da Constituição. Alguém do povo pode dizer isso por desconhecimento, mas um ex-Presidente da República, dói.

Segundo, a virada jurisprudencial. O Prof. Ricardo Lodi foi claríssimo. É possível um novo entendimento como o adotado pelo TCU no ano passado. Em relação a 2014, Prof. Ricardo, mas adotado em 2015. Essa virada foi em 2015. Ela é possível com efeitos prospectivos, e não retroativos.

Terceiro ponto, o esclarecimento dado pelo Ministro Nelson Barbosa dos decretos não numerados. Foi muito importante o senhor ter dito isso, ter dito quando começou essa prática, ter citado mais de 100 feitos no Governo Fernando Henrique sobre isso para tirar essa ideia de que houve decretos escondidos. Isso é importante que fique claro. E seria importante que alguém contradissesse o Ministro neste ponto, se essa informação for falsa. Que ele seja contraditado aqui hoje, para acabar com esse fantasma e dizer claramente: é algo escondido, ou não é? Poderia ser não numerado, ou tem sido não numerado? Isso é fundamental.

Em relação ao Relator, o Relator fez uma pergunta importante dizendo: *“é possível que esses decretos de suplementação orçamentária, de crédito suplementar tenham afetado a opinião das pessoas sobre as eleições de 2014?”* Essa pergunta é importante, mas, para efeito da denúncia em análise, não, porque nós estamos tratando aqui unicamente de 2015. É importante politicamente, e V.Exa. tem todo o direito de perguntar. Isso deve ser objeto de debate, mas não para formação da convicção desta Comissão.

Por fim, o esclarecimento de que não se trata de operação de crédito é uma questão jurídica importantíssima. Esta não é uma questão menor: se o atraso ou se



a pedalada é operação de crédito ou não. Este conceito é decisivo para se caracterizar crime de responsabilidade ou não e, por fim, Presidente, há a informação de que o crédito suplementar não altera a meta fiscal.

Vejam, são questões fundamentais da denúncia que foram atacadas hoje aqui. Eu peço tempo apenas para concluir, Presidente, dizendo o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Claro, pode concluir.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - A decisão mais grave em uma democracia, a mais grave que se pode tomar, é desconstituir aquilo que foi decidido pelo voto popular. Não existe nada mais grave que possa ser feito numa democracia do que isso.

Portanto, isso só pode acontecer se estiver cabal e inquestionavelmente configurado o crime de responsabilidade. Em minha opinião, por tudo o que li, por tudo o que ouvi aqui hoje e ontem, estou convencido de que por esta denúncia não está caracterizado o crime de responsabilidade.

Vou defender essa posição aqui e no plenário, em respeito à democracia brasileira, em respeito à Constituição que nós juramos defender quando tomamos posse de nosso mandato.

Muito obrigado, Presidente. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PROS...
(Pausa.)

Pela Liderança do PTdoB, tem a palavra o Deputado Silvio Costa.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Ministros, dizem que toda ausência é atrevida, mas o que ocorreu ontem aqui me faz utilizar da ausência.

Eu quero comunicar às ruas, àqueles que acreditam no projeto de governo da Presidenta Dilma que o Dr. Reale, que esteve aqui ontem — eu não sei se alguém já disse isso —, foi Ministro da Justiça de Fernando Henrique Cardoso. Esta é uma informação importante para o País.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Todo mundo sabe disso.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu escutei todo mundo. Eu quero repetir: jovem que está agora na faculdade, senhora que está lá no sertão, vocês que acreditam no projeto de governo da Presidenta Dilma, o Dr. Reale Júnior, o



homem que pediu o *impeachment* da Presidenta Dilma, foi Ministro da Justiça de Fernando Henrique Cardoso.

O SR. DEPUTADO IZALCI - A OAB também pediu, tá?

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - A Dra. Janaina Paschoal deveria, em 2018, ser candidata a Deputada Federal por São Paulo — nem sei se terá voto para se eleger —, porque ontem ela se comportou aqui como uma Deputada Federal, nunca como uma advogada.

Eu vou explicar aos senhores do Brasil por que estão querendo cassar a Presidenta Dilma.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Hélio Bicudo também pediu, do PT!

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu vou explicar para o Brasil. Eu não quero falar com vocês da Oposição, não, eu quero falar com o Brasil!

(Manifestação no plenário.)

(Não identificado) - Oposição também é Brasil!

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O tempo de V.Exa. será estendido por conta da interrupção.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu quero falar para o senhor e para a senhora por que esses golpistas estão querendo cassar a Presidenta Dilma. Vejam bem, chegou o dia de pagar a mensalidade escolar do seu filho, e o senhor não tem o dinheiro para pagar essa mensalidade escolar. O senhor foi lá ao banco, pediu um empréstimo para pagar a mensalidade escolar e o banco lhe emprestou mil reais. O senhor foi então à escola e pagou a mensalidade escolar. Quando chegou o dia de pagar o banco, o senhor não tinha o dinheiro, atrasou o pagamento, mas depois pagou. Pergunto: o senhor pode ser morto, alguém pode lhe matar porque o senhor atrasou um pagamento?

Outra questão. A Caixa Econômica Federal...

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - É ridículo isso!

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Eu estou falando para o Brasil, não é para você.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Silvio Costa. A palavra está garantida a S.Exa.



O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Presidente...

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Eu quero é agradecer! Ele está fazendo a maior acusação contra o Governo, está caracterizando como empréstimo, como um empréstimo! Muito obrigado, Silvio! Você desmascarou o Governo!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Mendonça...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, este é o tempo de Líder dele. Por favor! Fica todo mundo falando. Isso atrapalha!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Inclusive a senhora, Deputada.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, modéstia à parte, às vezes eu fico tão vaidoso das minhas falas. *(Risos.)* Sabe por quê? Porque quando eu começo com a pedagogia a convencer as pessoas, esses caras atrapalham, para ver se eu perco a melodia da fala, mas eu não vou perder.

Sr. Presidente, eu quero dizer o seguinte: a Caixa Econômica e o Banco do Brasil são bancos estatais. O Governo pagou. E o mais grave: esse maloqueiro — é maloqueiro, e eu tenho coragem de dizer isso, porque sou um homem limpo, não estou em nenhuma lista — Augusto Nardes, Ministro do TCU, um maloqueiro, do ponto de vista jurídico, politizou as contas da Presidente Dilma.

O TCU é um órgão auxiliar do Congresso Nacional. Sequer essas chamadas pedaladas foram julgadas por nós. Portanto, Bicudo e tucano não podiam nunca pedir esse *impeachment*. Isso é golpe!

Jovair, eu cochichei no seu ouvido. Vocês já perderam.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Tu és dentista, tu não és jurista. Então, por favor, não dá o teu parecer como dentista.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Mas sou Deputado.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Dá o teu parecer como jurista. Juridicamente, não cai no conto dos golpistas!

O SR. DEPUTADO IZALCI - Olhe o tempo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.



O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Vou concluir. Não rasga a tua história.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - É muita bobagem para uma pessoa só falar.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Não há como cassar o mandato da Presidente Dilma.

E, para concluir, quem inventou pedalada fiscal no Brasil foi Fernando Henrique. Se tiver que cassar, tem que cassar todos os Governadores que cometem pedaladas.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sempre Fernando Henrique!

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Segundo: crédito suplementar também não é pedalada. Portanto, vocês da Oposição são analfabetos jurídicos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Jovair Arantes, que foi citado.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - E o senhor é um chupim do Governo! E o senhor é chupim do Governo!

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Eu quero lembrar ao Deputado Silvio Costa que aqui, na posição em que estamos, nós ouvimos quase todos os Deputado que nos acorrem — passam aqui, querem saber alguma informação ou querem nos dirigir alguma informação —, e com ele eu não poderia faltar com a educação, como eu vejo alguns faltando. Eu não lhe faltaria, mesmo tendo ele a indelicadeza de nos xingar em plenário.

Mas quero dizer a esta Comissão que eu tenho formação em odontologia, mas sou Deputado Federal, represento o meu Estado de Goiás e aqui o farei com muita honra.

O SR. DEPUTADO MENDONÇA FILHO - Muito bem! (*Palmas.*)

(Não identificado) - Deputado Jovair Arantes, ele cochichou o que no seu ouvido?

(Não identificado) - O Goiás tem muito orgulho de V.Exa., Deputado Jovair Arantes!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Líder do PSL.

(Não identificado) - O que ele cochichou no seu ouvido? Eu queria saber.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Líder do PSL.

(Não identificado) - Não está!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Líder do PEN, Deputado Junior Marreca.

O SR. DEPUTADO JUNIOR MARRECA - Sr. Presidente, eu quero saudar o Ministro e o professor e parabenizar esta Mesa, tanto o Presidente como o Relator, pela forma como vêm conduzindo os trabalhos, com algumas ressalvas, porque existem contas aprovadas com ressalvas, mas têm o meu respeito.

E quero aqui pedir ao nobre Relator, que deve ter ouvido atentamente as colocações e a defesa do Ministro e do professor, que se atenha realmente ao objeto da acusação, ao que é realmente a peça que pede a cassação do mandato da Presidente. Nós sabemos que o julgamento aqui é um julgamento jurídico feito por políticos. Então a sua peça, Sr. Relator, é fundamental: é um relatório jurídico para políticos julgarem — isso é muito importante.

Em relação à questão das pedaladas, eu quero corrigir um pouco o Deputado Silvio Costa: não é empréstimo, e, sim, contrato de prestação de serviços — isso a gente tem que deixar claro —, o que não é crime. O que eu quero dizer também para a sociedade brasileira, e não quero fazer nenhuma pergunta, é que, se no dia de pagar o Bolsa Família, o Governo não tinha em seu caixa o recurso suficiente para pagar o benefício, a Caixa pagou o contrato, e, em seguida, o Governo pode ter repassado, para não atrasar o Bolsa Família do povo brasileiro.

A mesma coisa na questão do PNHR, a construção das casas para os pobres que vivem na zona rural, os quilombolas e os indígenas nas áreas de assentamento. Às empresas que trabalharam, no dia de receber o seu dinheiro, a Caixa ia lá e efetuava o pagamento, e o Governo, em determinado momento, ia repor aquele recurso através do contrato de prestação de serviços. Então, isso é o que chamam de pedaladas. E, assim, vai para o PROUNI, assim vai para todos os procedimentos de políticas sociais do Governo.

Para concluir, Sr. Presidente, em relação à questão de popularidade, eu acho que as eleições têm dia e hora marcados para acontecer, como também acho que, se houver realmente, na avaliação, um crime de responsabilidade fiscal, nós



devemos afastar a Presidente e julgá-la, se realmente houver, se for a conclusão jurídica desse parecer. Nós devemos realmente agir como temos que agir.

Agora, se falarmos em popularidade e quisermos derrubar um Governo por impopularidade, nós temos que começar por derrubar a Presidente Dilma Rousseff, que está impopular; a maioria dos Governadores deste País, que estão com a popularidade baixa; a maioria esmagadora dos Prefeitos deste País, que também está com a popularidade baixa. E outra coisa, se nós perguntarmos às ruas a nossa popularidade, nós também não deveríamos estar mais aqui, porque a nossa popularidade também está em baixa!

Para concluir, Sr. Presidente, nós temos que superar imediatamente esta crise política e partir para soluções imediatas, para resolver o problema do povo brasileiro, resolver o problema da sociedade brasileira, e não ficar discutindo coisas que não existem, a não ser a responsabilidade de V.Exas. em preparar uma peça real e legal para que possamos dar o nosso parecer.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PMB...
(Pausa.)

Pela Liderança do PMDB.... *(Pausa.)*

Pela Liderança do PT, tem a palavra o Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Nós tivemos o entendimento de que V.Exa. terminaria... O Líder do Governo...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu também...

(Não identificado) - Questão de ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não, mas eu cometi um...
(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Há a Liderança da Minoria. Liderança da Minoria.

Eu tenho que chamar os Líderes todos.

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Sr. Presidente, Sr. Relator, quero cumprimentar todos os convidados. Em primeiro lugar, destaco esta tentativa de desqualificar as pessoas que subscreveram a denúncia. Esta não é mais uma denúncia feita por este ou aquele, mas pela população brasileira. O tema não está



mais centrado em quem subscreveu, mas, acima de tudo, no mérito, no crime de responsabilidade que se cometeu.

Gostaria de falar um pouco sobre algumas incoerências. O Ministro foi Secretário Executivo do Ministério da Fazenda e se demitiu. O motivo da demissão foi o conflito com o então Secretário do Tesouro Nacional Arno Hugo Augustin Filho, aliás, "pai da contabilidade criativa", a fábrica das pedaladas fiscais. Quem afirma isso não sou eu, são os seus colegas, que me pediram que fizesse a consideração de que havia uma convivência e um conflito insuportáveis. Ainda assim, o senhor está sendo responsabilizado pelo Tribunal de Contas da União — TCU pelo cometimento destas graves irregularidades.

O senhor faz a consideração de que no ano passado, 2015, houve o maior contingenciamento da história — talvez tenha sido. Mas o senhor não diz que em 2014, ano eleitoral, a Presidente Dilma Rousseff promoveu o maior rombo orçamentário da história deste País. Nós tivemos, num ano eleitoral, o maior rombo orçamentário da história deste País.

Estiveram nesta Casa o Prof. Miguel Reale Junior e a Dra. Janáina Paschoal. Eu não tenho a menor dúvida de que eles consolidaram as convicções daqueles que entendiam que a Presidente Dilma cometeu crime de responsabilidade, o que motivou muitos indecisos a também pensarem assim.

O Sr. Ricardo, que não está aqui como professor — está muito mais como advogado do que como professor, faz o papel de advogado neste momento —, faz algumas considerações. Meu sentimento é o de que um crime cometido por muitas pessoas deixa de ser crime. É o que eu induzo a partir das considerações.

O senhor afirma que o termo pedalada não tem sentido, talvez sob o aspecto jurídico, mas tem efeito, tem um efeito nefasto. O efeito são milhões de pessoas desempregadas, uma inflação galopante, uma economia que a cada dia está pior, sem nenhuma perspectiva, sem falarmos do leilão de hoje de mais de mil cargos que acontece aqui nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Eu queria dizer, Sr. Presidente, que, após os depoimentos de ontem dos nossos convidados, eu saio daqui muito



mais convicto de que houve e há crime de responsabilidade fiscal, de que o *impeachment* é constitucional, é legal e vai vingar nos próximos dias.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra, pela Liderança do Governo, ao Deputado Paulo Teixeira.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, eu quero iniciar minha fala parabenizando o Ministro Nelson Barbosa e o Prof. Ricardo Lodi porque os esclarecimentos que eles prestaram aqui deram a cristalina visão de que todos os procedimentos adotados pelo Governo foram corretos, rigorosamente dentro da lei — todos os procedimentos!

Em segundo lugar, eu quero dialogar com o Relator e com as Sras. e os Srs. Deputados. Nós estamos aqui a julgar uma peça jurídica. Esta peça jurídica apresenta uma acusação, e esta acusação está a perguntar: "*Houve crime ou não houve crime?*" Ficou claro que esta acusação não tem base jurídica para prosperar. Não houve crime.

O Deputado Miguel Haddad, que acabou de falar, trouxe um tema de 2013 ou 2014. Quem deferiu e aceitou esta denúncia disse: "*Só valem os fatos deste mandato, que se iniciou em 2015, relatados pelo Ministro Nelson e pelo Prof. Ricardo Lodi*". Este é o tema. Por isso, nós temos que chamar a atenção dos homens e mulheres que se dedicam à vida pública para que possam chamar à sua consciência para o que está sendo julgado aqui.

Vou adiante. Ontem, a Profa. Janaína nos disse que o Prof. Miguel Reale Junior apresentou uma notícia-crime à Procuradoria-Geral da República sobre estes mesmos fatos. O que ela disse: "*Ele é um homem só. Ora, é o Procurador-Geral da República e não considerou crimes estes fatos*". Ontem o Procurador da Lava-Jato disse: "*Este Governo nunca controlou a Lava-Jato; os outros Governos, sim*", mas foram palavras do Procurador da Lava-Jato.

Quanto ao TCU, em 2015, período que nós estamos discutindo, o TCU não condenou o Ministro Nelson, como foi dito aqui. Em 2015, não houve o julgamento de contas pelo TCU. Todos sabem que quem julga as contas é o Congresso Nacional. Ontem a Profa. Janaína desrespeitou este Congresso Nacional quando disse que nós aprovamos o PLN 5, que tratou destas questões todas, regularizou o



tema do superávit fiscal. Num desrespeito a este Congresso Nacional, ela disse que nós o fizemos na calada da noite. Aqui não se faz nada na calada da noite, porque todo o povo brasileiro nos acompanha. Não há “na calada da noite” aqui.

Eu queria falar sobre o mérito deste decreto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Vou concluir, Sr. Presidente.

O decreto, a pedido do Poder Judiciário, veio para a constituição de foro, não foi para fazer campanha — em 2015, não havia campanha. O decreto foi para ampliar os *campi* universitários, na direção oposta do que afirmou ontem a advogada Janaína, quando disse que as pessoas perderam vagas escolares.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Paulo Teixeira, peço que conclua, por favor.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Termino, com uma frase muito importante, que eu peguei no jornal *O Estadão*. Trata-se de palavras, entre aspas, do jurista Miguel Reale Junior: “*Cunha escreveu certo por linhas tortas*”. Ao aceitar uma denúncia como esta, ele se associa ao maior golpista deste Parlamento. Ao fazer uma afirmação como esta, Miguel Reale Junior descreve este tempo da sua história de maneiras tortas.

Nós não podemos comungar com a ideia de retaliação, como é esta ação: uma retaliação.

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Questão de ordem?

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Como eu fui citado nominalmente, peço a palavra a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Onde?

O SR. DEPUTADO MIGUEL HADDAD - Aqui.

Sr. Presidente, gostaria de esclarecer que não cabe ao Procurador-Geral da República tomar nenhuma medida enquanto a Presidente estiver em exercício. Apenas esta consideração.

(Não identificado) - Cabe!



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu queria dar uma informação importante. Ainda temos uma lista de Líderes inscritos. Ontem eu fui chamando os inscritos pelo painel, alguns não estavam presentes e fomos seguindo a lista. Agora nós retornamos. Então, Deputado Henrique...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vai falar, vai falar.

O PT falou ontem.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não, porque...

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - A lista de hoje começou naquela ordem. Agora volta para cima, volta o PMDB e o PT.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - Agora é o PSDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Só um minuto.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Não. O PSDB também falou.

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA - Sr. Presidente, agora é o PR.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - A lista foi até embaixo e agora volta para cima.

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA - Sr. Presidente, agora é o PR.

(Não identificado) - Mas pode falar hoje de novo, não é, Sr. Presidente? É outra sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado, eu vou tomar a decisão. Trata-se de outra sessão.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - O PSDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vou tomar a decisão. É outra sessão, e o PMDB não está presente.

Com a palavra o Líder do PT.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Obrigado, Sr. Presidente. Primeiro, quero cumprimentar V.Exa. e o Relator desta matéria, o Deputado Jovair Arantes. V.Exas. estão fazendo e terão que continuar fazendo um grande esforço para garantir que as questões legais sejam levadas em conta aqui, para que esta Comissão não se transforme num tribunal político. Um tribunal político é sinônimo de



tribunais de exceção e, se esta reunião virar um tribunal político, nós poderemos ter a configuração de um crime contra a democracia brasileira.

Em segundo lugar, quero cumprimentar o Dr. Ricardo e o Ministro Nelson Barbosa.

Que questão salta aos olhos nos debates das últimas semanas? Para que esta Comissão não se transforme num tribunal de exceção, eu posso ouvir a opinião de diversas vozes da Oposição criticando o atual Governo, levantando novas acusações. Mas isso é opinião política. Opinião política nós ajustamos no processo eleitoral.

O que resta claro aqui? Os decretos de suplementação orçamentária assinados pela Presidenta Dilma Rousseff são decretos idênticos, iguaizinhos a dezenas e centenas de decretos assinados por Fernando Henrique Cardoso, por Lula, por todos os Presidentes desde 1988.

Como se vai transformar num crime para justificar a cassação de um mandato legitimado por 54 milhões de brasileiros a assinatura em seis decretos iguais, idênticos, da mesma lavra, da mesma lei, como foram aqueles assinados por Fernando Henrique Cardoso?

Eu quero que a Oposição me responda como agora é crime, para cassar a Presidenta, e como antes não era.

Também é idêntica a chamada conta de ajustes a cada tempo, que, às vezes, fica positiva, às vezes, fica negativa.

Neste caso, nós não estamos falando de opinião política. A paz social exige um contrato democrático. A hora de discutir opiniões diferentes sobre um governo, o que é melhor ou pior, é a hora da eleição, a hora de escolher o candidato. Mas não pode alguém que queria que Aécio Neves fosse Presidente da República querer aqui montar um golpe sem crime de responsabilidade fiscal para levar Michel Temer, num acordo com Aécio, sem votos, à Presidência da República do Brasil. E todos liderados por Eduardo Cunha, um dos políticos mais corruptos da história deste País.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.



O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Ele tem 13 contas no exterior, é réu no Supremo Tribunal Federal. Como disse o Deputado Paulo Teixeira, assinou, para retaliar, este pedido de *impeachment* sem base. Ele queria acordo na Comissão de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Sr. Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Vou concluir, Sr. Presidente.

Eu quero saber qual é o acordo que a Oposição tem com Eduardo Cunha e com Michel Temer. Quero saber que tipo de Governo querem montar, sem votos, no Brasil, Sr. Presidente — sem votos!

O *impeachment* que está escrito na Constituição é cabível somente quando há crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - A Presidenta Dilma Rousseff não cometeu nenhum crime de responsabilidade nestas duas questões que esta Comissão está analisando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Eu agradeço a V.Exa., Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Sr. Presidente, eu queria sugerir que os convidados respondessem. Senão, vai haver um esvaziamento da reunião.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - Deputado Arlindo Chinaglia, pela ordem e pela sequência...

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Não. Eu não estou excluindo. Eu estou falando como uma sugestão para que os convidados possam responder no momento apropriado.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - Sr. Presidente, primeiro, quero cumprimentá-lo pela conduta e pelo comportamento na condução dos trabalhos. É difícil, mas V.Exa. se mantém com equilíbrio e serenidade. Ao mesmo tempo, eu me dirijo ao Relator Jovair Arantes.



(Não identificado) - Sr. Presidente, o Deputado Imbassahy falou ontem.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - Sr. Presidente, peço a V.Exa. que reponha o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Reponho o tempo do Deputado Antonio Imbassahy.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - Ao mesmo tempo, eu me dirijo ao Relator Jovair Arantes, não para me solidarizar, mas porque acho absolutamente despropositado qualquer tipo de constrangimento em relação a um Deputado com uma biografia conhecida em Goiás e no Brasil que não vai se deixar levar por nenhum tipo de imposição ou impertinência de quem quer que seja. Portanto, Deputado Jovair Arantes, V.Exa. tem a nossa plena confiança.

Sr. Presidente, eu assisti aqui a um verdadeiro contorcionismo do Ministro Nelson Barbosa para tentar justificar o injustificável. Como bem falou o Líder Miguel Haddad, S.Exa., quando era Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, discordava da produção de crime de responsabilidade, operação pela qual nós estamos hoje condenando a Presidente. S.Exa. entrava em conflito com o então Secretário do Tesouro Nacional Arno Augustin, o verdadeiro pai da contabilidade criativa, a fábrica das pedaladas.

Portanto, o que o Ministro Nelson Barbosa aqui colocou sinceramente não nos convenceu.

Dirijo-me também ao Deputado Paulo Teixeira, para dizer a S.Exa. que eu não entendi por que deixou para fazer as críticas dirigidas à advogada Janaína Paschoal e ao Prof. Miguel Reale hoje, na ausência dos dois. Eles estavam presentes ontem.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - Mas ele teve o tempo de Líder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sr. Deputado, a Ordem do Dia acaba de se iniciar, e eu preciso aplicar o § 1º do art. 46, exatamente como foi feito ontem.

Portanto, eu convocarei outra reunião, mas não hoje. Vou consultar todos os Deputados.

Ao retomarmos, o primeiro a falar será o PP e, em seguida, o PR.
A reunião está encerrada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se da Questão de Ordem levantada pelo Deputado Paulo Teixeira acerca do desentranhamento de documento do processo, da notificação da denunciada e da renovação do prazo de defesa.

Decido.

Na reunião do dia 22 de março, respondendo às questões de ordem levantadas pelos Deputados Paulo Teixeira, Arlindo Chinaglia e Jandhira Feghali, decidi – dentro dos limites da competência desta Presidência – não considerar “o documento juntado no dia 17 de março de 2016 como objeto de análise” desta Comissão. Trata-se, então, de matéria vencida, já decidida por esta Presidência.

Mas, reitero que, tendo em vista que o Presidente Eduardo Cunha determinou “a juntada da petição aos autos”, entendo que não cabe a esta Comissão – muito menos a este Presidente – determinar o desentranhamento de qualquer documento do processado. Caso agisse desta forma, estaria usurpando uma competência do Presidente da Casa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



O mais importante é que este documento não será considerado pelo relator desta Comissão Especial, conforme já assentado em decisão anterior. Caberá ao Senado Federal, em sua competência própria, se for o caso, fazer a instrução probatória conforme suas atribuições e como achar adequado. Ou seja, estar ou não o documento nos autos é irrelevante, já que o documento, insisto, não deverá ser considerado por esta Comissão, nem pelo Plenário.

Já quanto à notificação e renovação de contagem de prazo para manifestação da Presidente Dilma, entendo da mesma forma que não cabe a esta Presidência pronunciar-se mais uma vez sobre o assunto, pois “a correspondência destinada ao Presidente da República” é atribuição do Presidente da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 17, VI, *n*, do Regimento Interno.

De qualquer forma, a denunciada já foi notificada **duas vezes** quanto ao inteiro teor da denúncia, a primeira no dia 3 de dezembro de 2015 e a segunda no dia 17 de março de 2016, ambas, conforme a legislação, dando ciência dos termos da denúncia, da eleição da Comissão e do início da contagem do prazo para manifestação.

Portanto, a denunciada já tem conhecimento de todos os termos da denúncia. Não é demais lembrar que estamos aqui tratando unicamente da sua admissibilidade: a Presidente da República terá



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



oportunidade, em admitida a denúncia, de se defender amplamente no Senado Federal.

Por fim aproveito para lembrar que hoje, dia 31 de março, estamos na 8ª sessão do prazo para apresentação de manifestação pela denunciada.

Em suma, indefiro a presente questão de ordem, por considerar que:

a) não compete à Comissão desentranhar aquele documento dos autos, sendo que, de qualquer forma a desconsideração de seu teor já foi decidida em questão de ordem anterior, configurando-se, pois, matéria vencida;

b) não há que se falar em renovação do prazo de manifestação, pois a denunciada já foi notificada duas vezes e nada de novo aconteceu no processo a justificar uma nova notificação.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2016.

Deputado ROGÉRIO ROSSO

Presidente

Questão de Ordem: Novo Prazo para Manifestação Direito à Ampla Defesa



Senhor Presidente,

Requeiro a palavra para formular questão de ordem com fundamento nos arts. 95 e 218, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumulado com os arts. 51, inciso I e 52, inciso I, da Constituição Federal.

Sr. Presidente, esta Comissão tem realizado reuniões destinadas a “esclarecer o objeto da denúncia”.

Promover reuniões para esclarecimento de aspectos da denúncia, no entanto, é o reconhecimento, por esta própria Comissão, **de que a denúncia não está clara o suficiente, o que impede a elaboração de defesa por parte da denunciada**. Este fato atinge um dos postulados mais basilares da garantia da ampla defesa de que a denúncia deve conter, específica e precisamente, os fatos sobre os quais o acusado deve se manifestar, além de revelar a inépcia da denúncia contra a Senhora Presidenta da República.

Por essa razão, findos tais esclarecimentos, **torna-se necessário que se conceda novo prazo de dez sessões para manifestação da Presidenta**, a ser contado somente a partir do final das atividades



promovidas por esta Comissão, para que sua manifestação possa abranger também os pontos aqui discutidos. Se a denúncia não estava clara, somente a partir do momento em que ela for inteligível, é que poderá a Presidenta realizar sua defesa.

Ressalta-se aqui que o entendimento consolidado pelo STF no julgamento da ADPF 378 é de que a defesa deve se manifestar sempre após a acusação. Ora, a denúncia nada mais é que a peça inicial da acusação, e seus esclarecimentos constituem elementos da acusação.

Portanto, se faz necessário o envio das notas taquigráficas das referidas sessões para que sejam levadas em consideração pela Presidenta da República em sua defesa.

Ressalta-se que não devem constar de tais notas elementos estranhos ao objeto da denúncia aceita pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Desse modo, requer-se, findos os esclarecimentos, concessão de novo prazo de dez sessões para a manifestação de defesa da Presidenta.

Paulo Teixeira

31/03/2016



À Secretaria da CEDENUN,
JUNTE-SE AOS AUTOS.
Em 31/03/16

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO-GERAL

Protocolo: 2016/001368
Data e Hora: 31/03/2016-13:03
Interessado: PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO DE MATO GROSSO
Iniciativa:
Classificação: 6.2.5 - RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E COM
CLIENTES /Gestão de relacionamento com clientes /Registro
de atendimento
Assunto: Carta MANIFESTO PELA DEMOCRACIA

PARA A COMISSÃO
DO IMPEACHMENT
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MANIFESTO PELA DEMOCRACIA
DOS COMUNICADORES DE MATO GROSSO**

31 MAR 12 34 00 001368



Nós, profissionais de comunicação de Mato Grosso, abaixo assinados, vimos a público manifestar repúdio às tentativas em curso de um golpe midiático, judicial e parlamentar. Entendemos que a defesa intransigente de um impeachment da presidente da República, sem profunda reflexão e cuidado, pode levar o Brasil à quebra da ordem constitucional. Não estamos em defesa de partido A ou B, e sim da democracia, das garantias constitucionais previstas em um Estado de Direito, bem como das liberdades de expressão e de imprensa.

Essas prerrogativas são caras para a nossa profissão. Não aceitaremos que o Brasil vivencie novamente o que ocorreu em 1º de abril de 1964, com a derrubada do então presidente da República, João Goulart, e o estabelecimento de 21 anos de uma ditadura militar que censurou, prendeu, torturou e assassinou quem se insurgia contra o regime de exceção, muitos deles nossos colegas.

Repudiamos as manobras do judiciário, em que magistrados acionam dispositivos ilegais, com foco no escândalo, que causam acirramento de ânimos da população, para gerar convulsão social.

Repudiamos a linha editorial escusa e desonesta de grandes veículos que – tripudiando do importante papel de formação da opinião dos brasileiros, utilizando de concessões públicas irregularmente, usufruindo do problemático mito da imparcialidade no jornalismo e incitando o ódio e a violação dos direitos humanos – tem conduzido a indignação popular seletiva, na ânsia de derrotar o partido do governo.

Para completar o quadro, o Congresso Nacional vem conduzindo, a toque de caixa, o processo de impeachment contra a presidente da República, sem base legal, apesar de muitos parlamentares responderem, na condição de réus, por crimes de corrupção.

Enquanto comunicadores, não podemos aceitar em silêncio tal fato.

Defendemos, sim, a punição de responsáveis por corrupção em qualquer esfera, bem como a utilização da prerrogativa do impeachment - um dispositivo constitucional e legítimo, que protege o povo de ilegalidades de gestão. No entanto, não podemos nos silenciar diante do quadro atual em que, vale repetir, setores da Mídia, do Judiciário e do Parlamento conduzem suas ações, nos envolvendo em clima similar aos pré golpes de Estado ocorridos em outros países da América Latina, como Paraguai e Honduras.

Exigimos, portanto, a transparência na condução dos três poderes, a fim de que cumpram suas competências legais.

Ainda que o profissional de comunicação não possa ser confundido com a empresa onde trabalha (embora algumas delas não permitam que manifestem sua posição pessoal em casos como esse), convidamos a exercer sua atividade com foco no papel social que desenvolve, considerando que a manipulação da informação no cenário atual tem contribuído para a perda da credibilidade de parte das empresas de comunicação e também para o desrespeito à profissão.

Propomos a valorização da informação jornalística, o amplo debate público sobre o papel do Judiciário e dos poderes constituídos, bem como dos meios de comunicação das instituições e dos movimentos sociais na construção do futuro do país e de seu povo.



Para fortalecer a democracia brasileira, é preciso dar um basta às ações e movimentos autoritários de quem quer que seja. É preciso bradar! Que não aceitemos mais nenhum golpe.

Não vai ter golpe!

Viva a democracia!

Comunicadores de MT contra o golpe: [fb.com/comunicadoresMTcontraogolpe](https://www.facebook.com/comunicadoresMTcontraogolpe)

Ademar Adams
Adriana Nascimento
Adrielle Ribeiro Piovezan
Ailton Segura
Airton Marques
Alessandra Barbosa
Alexandre Aprá
Alexandro Uguccioni Romão
Aliana Camargo
Aline Barbosa
Aline Bassanesi
Aline Chagas Portela
Aline Coelho
Aline Cubas
Aline Lepinsk Romio e Silva
Aline Wendpap Nunes de Siqueira
Alline Marques de Barros
Altair Anderli
Aluizio De Azevedo Junior
Ana Paula Ramos Carnahiba
Anderson Pinho
Andhressa Heloiza Sawaris Barboza
Angela Coradini
Antonio Sebastião da Silva
Aparecido Marden Reis
Ariane Laura Dias Nonato Maciel
Arthur Santos da Silva
Augusto Pereira
Bianca Poppi
Bianca Zanirato
Brás Rubson
Bruna Pinheiro
Bruno Bini
Carlos Augusto Lopes dos Santos
Caroline Araújo



Cayron Henrique Fraga
Cecília Gonçalves
Celly Alves Silva
Clarissa Henriqueta de Oliveira Lopes Ourives
Coracy Maria de Lima
Cristiano de Sousa Costa
Cristovão Almeida
Daffiny Delgado
Dafne Henriques Spolti
Daniel Dino
Daniele Danchura
Debora Lopes
Denilson Augusto Paredes
Dewis Caldas
Diego Frederici
D'Laila Borges
Edilson Castro Almeida
Edna Pedro
Ednice Segura
Edson Luiz Spenthof
Eduardo Medeiros
Elayne Patrícia Amaral Mendes
Elcha Britto
Enock Cavalcanti
Fábio Carvalho
Fátima Lessa
Felippy Damian
Fernanda Cristina Leite
Francisco Krauss Neto
Generino Oliveira Rocha
Gesner Duarte de Paula
Gibran Luis Lachowski
Gilson Moraes da Costa
Hegla Oleiniczak
Heidy Lyana Silva Prado
Isa Ramos
Isabela Mercuri
Iuri Barbosa Gomes
Jacques Gosch
Jairo Sant'Ana
Janaina Pedroti
Jaqueline Siqueira
Jardel Arruda
Jefferson Belmonte
Jhonatã Gabriel
Joana D'arc Dantas
João Bosquo
João Negrão
Johnny Marcus
Joilson dos Santos Costa



Jomar S. Brittes
Jonair César
Jonas da Silva
Jonathan Cesar
Jorge Ramalho Barbosa
Juliana Arini
Juliana Curvo
Juliana Fernandez
Juliana Segóvia Moreira
Julianne Caju
Julio Bedin
Justina Fiori
Karina Arruda
Keka Werneck
Lairce Aleluia de Campos
Laís Dias Souza da Costa
Laura Petraglia
Lawrenberg Advincula da Silva
Leandro Nogueira
Lenissa Lenza
Letícia Kathucia
Lis Ramalho Barbosa
Lívia Vasconcelos
Luana Silveira
Luana Soutos
Luci Mary Dias Rosal
Luiz Borges
Luiz Esmael
Luzia Arruda
Luzo Vinicius Pedroso Reis
Magda Victor de Matos
Marcela Brito
Marcella Magalhães
Márcia Andreola
Márcia Costa
Márcia Raquel
Márcia Rodrigues da Costa
Marcio Camilo
Marcio Coene
Marcio Fidelis de Souza
Marco Antônio Moura
Marco Cappelletti
Maria Aparecida Rodrigues Cireia
Mariângela López
Maricelle Lima Vieira
Mário Hashimoto
Marisol França
Marli Barboza da Silva
Marluce Scaloppe
Martha Baptista



Maurílio Mederix Gomes
Miguel Rodrigues Netto
Miquéias Messias Pereira Santos
Mirella Duarte
Mirian Ramalho
Mylena Petrucelli
Naiara Leonor
Najla Passos
Najylla Nunes
Nara Assis
Néusa Baptista
Nicélio Acácio da Silva
Noelisa Andreola
Odilson de Figueiredo Zardo
Oséias Freitas
Pablo Rodrigo
Patrícia Kolling
Paula Dias
Paulo da Rocha
Paulo Victor Fanaia Teixeira
Pedro Henrique Brites
Pedro Ivo Prado
Priscila Mendes
Priscilla Silva
Rafael de Sousa
Rafael Rodrigues Lourenço Marques
Raíssa de Deus Genro
Raquel Ferreira
Raquel T. Corrêa de Lima
Renata Martins
Regina Deliberai Trevisan
Rosana Alves de Oliveira
Roseli Riechelmann
Rosely Aparecida Romanelli
Safiya Beatriz Barbosa
Samoel De Almeida Barros
Santiago Santos
Sergio Neves
Silvia Marques Calicchio
Silvio Carvalho
Simone Ishizuka Gomes
Stéfanie Medeiros
Suelen de Alencar e Silva
Tarley Carvalho
Tarso Nunes
Tchélo Figueiredo
Thiago Cury Luiz
Valdeque Matos
Vanderlei Lanzarin Frassetto
Volney Albano

Wagner Zanan
Wanderléia Pereira da Silva
Wellyngton Souza
Yuri Kopcak
Yuri Ramires Pardal

CODEC/SEPOG
Folha 06
Rubrica





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



DESPACHO DO PRESIDENTE

Documento entregue a esta Comissão pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Nelson Barbosa, durante sua exposição oral como convidado da Reunião de Audiência Pública realizada em 31 de março de 2016.

Junte-se aos autos.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2016.



ROGÉRIO ROSSO
Presidente



Órgão (desc.)	Decreto	Título da Ação	Excesso de arrecadação	Superávit financeiro	Explicação da Fonte (O que é a fonte? Porque o excesso ou superávit)	Justificativa do crédito	Dispositivo Legal (Lei, Decreto, Resolução, Alinea)
25000 - Ministério da Fazenda	14243	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária	7.000.000,0		Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	Custear projetos corporativos e reajuste da mensalidade devida à União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS do Banco Central do Brasil	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso VIII, alínea "a".
47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	14243	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa		2.766.626,0	Superávit de Títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal.	Pagamento de despesas com Amortização de financiamento da Dívida Contratual Externa	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso V, alínea "a".
47001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	14243			698.431,0	Superávit de Títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional - outras aplicações	Pagamento de encargos de financiamento da Dívida Contratual Externa	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso V, alínea "a".
71000 - Encargos Financeiros da União	14243	Serviços da Dívida Pública Federal Interna		700.000.000,0	Superávit de Títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional - outras aplicações	Pagamento dos juros da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna decorrente da Novação de Dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso V, alínea "a".
32000 - Ministério de Minas e Energia	14256	Administração da Unidade		4.000.000,0	Superávit de fonte própria não-financeira. Esse superávit se deve ao fato de o órgão ter tido uma arrecadação superior ao que foi gasto em exercício anterior.	Permitiu à EPE, empresa pública federal, efetuar o pagamento de dividendos ao seu acionista decorrentes do lucro auferido no exercício de 2014, em razão do recebimento de receitas provenientes do ressarcimento de custos incorridos no desenvolvimento de estudos de inventário e viabilidade de bacias hidrográficas considerados em leilões de energia elétrica.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso I, alínea "e".



53000 - Ministério da Integração Nacional	14244	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura	365.726,0		Excesso de recursos de convênios. O excesso de arrecadação se deu pela ampliação do aporte de recursos do convênio, em função de assinatura de aditivo, para atender novas demandas da Companhia Energética de Minas Gerais Geração e Transmissão S/A – CEMIG GT.	Permitiu à CODEVASF incrementar a atuação dos Centros Integrados de Três Marias e Gortuba, no Estado de Minas Gerais, em ações de pesquisa e produção em piscicultura, limnologia e biologia pesqueira para atender demanda da Companhia Energética de Minas Gerais Geração e Transmissão S/A – CEMIG GT, conforme aditivo aos termos do convênio vigente.	Lei nº 13.115/2015, art. 4º, caput, inciso VIII; e Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, inciso II.
56000 - Ministério das Cidades	14252	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna		1.370.419,0	Superávit de Títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional.	Pagamento de segunda parcela de operação de crédito contraída em moeda estrangeira, em que a dotação inicialmente prevista para fazer jus a este pagamento se mostrou insuficiente, devido à variação cambial.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso V, alínea "a".
12000 - Justiça Federal	14250	Julgamento de Causas na Justiça Federal	1.462.586,0		Excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, decorrentes do recolhimento de tarifas de inscrição em concursos públicos e de indenização de seguro contra sinistro	Realização de concurso público para servidores e Juiz Federal Substituto	Art. 4º, Inciso I, alínea "c" da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, LOA-2015
14000 - Justiça Eleitoral	14250	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	2.315.677,0		Excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, decorrentes do recolhimento de tarifas de inscrição em concursos públicos	Realização de concurso público para provimento de cargos de analista e técnicos judiciários	Art. 4º, Inciso I, alínea "c" da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, LOA-2015
15000 - Justiça do Trabalho	14250	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	11.852.609,0		Excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, decorrentes do recolhimento de tarifas de inscrição em concursos públicos e de taxa de ocupação de imóveis	Realização de concurso público, pagamento de despesas administrativas de caráter continuado e aquisição de equipamentos	Art. 4º, Inciso I, alínea "c" da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, LOA-2015
15001 - Justiça do Trabalho	14250			6.204.000,0	Superávit de Recursos Próprios Não Financeiros	Realização de concurso público, pagamento de despesas administrativas de caráter continuado e aquisição de equipamentos	Art. 4º, Inciso I, alínea "e" da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, LOA-2015.



15002 - Justiça do Trabalho	14250	Ampliação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo - MG	50.000,0		Excesso de arrecadação de Recursos de Convênios com instituições financeiras	Despesas adicionais da obra de Ampliação do Fórum da Justiça do Trabalho de Pedro Leopoldo	Art. 4º, Inciso VIII, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, LOA-2015
15003 - Justiça do Trabalho	14250	Comunicação e Divulgação Institucional	71.000,0		Excesso de arrecadação de Recursos de Convênios com instituições financeiras	Contrato de manutenção da TV Corporativa	Art. 4º, Inciso VIII, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, LOA-2015
15004 - Justiça do Trabalho	14250	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	54.264.011,0		Excesso de arrecadação de Recursos de Convênios com instituições financeiras	Pagamento de despesas administrativas de caráter continuado e reformas	Art. 4º, Inciso VIII, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, LOA-2015
15005 - Justiça do Trabalho	14250			98.495.212,0	Superávit de Recursos de Convênios com instituições financeiras	Pagamento de despesas administrativas de caráter continuado e reformas	Art. 4º, Inciso VIII, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, LOA-2015
16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	14250	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal	8.918.731,0		Excesso de arrecadação de Recursos de Convênios com instituições privadas	Ampliação e atualização da solução storage do PROJUS, necessária para implantação do Processo Judicial Eletrônico	Art. 4º, Inciso VIII, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, LOA-2015
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	14250	Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia	15.900.000,0		Recursos Próprios Não Financeiros	Aquisição de equipamentos para modernização das instalações fabris da NUCLEP.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso I, alínea "c".
24001 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	14250	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País	7.544.061,0		Recursos Próprios Não Financeiros	Aquisição de matéria-prima para produção de radioisótopos e radiofármacos.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso I, alínea "c".
24002 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	14250	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I	12.201.014,0		Recursos de Convênio	Pagamento de bolsas do Programa Ciência sem Fronteiras.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso VIII.
24003 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	14250	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I	18.040.000,0		Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	Pagamento de bolsas do Programa Ciência sem Fronteiras.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso VIII.
24004 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	14250	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I	9.000.000,0		Recursos de Convênio	Pagamento de bolsas de desenvolvimento tecnológico, de extensão e de inovação no âmbito do CNPq.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso VIII.



30000 - Ministério da Justiça	14250	Administração da Unidade		12.687.001,0	Superávit de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	Aquisição de equipamentos de informática para área administrativa da Polícia Federal.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso I, alínea "e".
30001 - Ministério da Justiça	14250	Administração da Unidade		7.100.000,0	Superávit de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	Realização de curso de formação para 600 policiais federais.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso I, alínea "e".
30002 - Ministério da Justiça	14250	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros		4.500.000,0	Superávit de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	Manutenção do sistema automatizado de identificação de impressões digitais AFIS - Sistema de Emissão de Passaportes.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso I, alínea "e".
30003 - Ministério da Justiça	14250	Administração da Unidade		24.308.000,0	Superávit de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	Realização de escoltas de cargas dimensionadas e curso de formação.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso I, alínea "e".
30004 - Ministério da Justiça	14250	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal		3.000.000,0	Superávit de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	Contratação de profissionais para validação das imagens geradas de radares fotográficos instalados em rodovias concessionadas.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso I, alínea "e".
30005 - Ministério da Justiça	14250	Administração da Unidade		21.000.000,0	Superávit de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	Atendimento de despesas administrativas.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso I, alínea "e".
30006 - Ministério da Justiça	14250	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União		39.000.000,0	Superávit de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	Contratos de manutenção de aeronaves, curso de pilotos e aquisição de materiais de uso operacional.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso I, alínea "e".
52000 - Ministério da Defesa	14250	Prestação de Ensino Profissional Marítimo	20.000.000,0		Excesso decorrente da aplicação financeira do saldo da conta vinculada do FDEPM.	Melhorar as ações do ensino profissional marítimo sob a responsabilidade da União/FDEPM	Art. 4º, Inciso I, alínea c, da Lei nº 13.115, de 2015
52001 - Ministério da Defesa	14250	Aprestamento da Marinha	331.694,0		Excesso de arrecadação decorrente de socorro prestado a navio abandonado na costa brasileira	Permitir o ressarcimento à Marinha do Brasil dos serviços de reboque da embarcação abandonada na costa brasileira com risco de acidente ecológico.	Art. 4º, Inciso I, alínea c, da Lei nº 13.115, de 2015
52002 - Ministério da Defesa	14250	Realização de Ações de Cooperação do Exército	55.221.734,0		Assinatura de convênio com o Estado do Rio de Janeiro	Reconstrução de instalações do Exército face à construção da rodovia transolímpica.	Art. 4º, Inciso VIII, da Lei nº 13.115, de 2015



52003 - Ministério da Defesa	14250	Aprestamento do Exército	45.000.000,0		Excesso de arrecadação decorrente de pagamento referente a terreno do Exército para construção da rodovia transolímpica no Estado do Rio de Janeiro.	Atender despesas com a realocação das instalações do Exército devido a reapropriação face a construção da rodovia transoceânica.	Art. 4º, Inciso I, alínea c, da Lei nº 13.115, de 2015
64000 - Secretaria de Direitos Humanos	14250	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa		3.337.300,0	Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais ao Fundo Nacional do Idoso.	Financiamento de projetos selecionados por chamamento público para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Art. 4º, Inciso I, alínea e, da Lei nº 13.115, de 2015
64001 - Secretaria de Direitos Humanos	14250	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente		11.781.172,0	Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais ao Fundo Nacional da Criança e do Adolescente	Financiamento de projetos selecionados por chamamento público para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	Art. 4º, Inciso I, alínea e, da Lei nº 13.115, de 2015
26000 - Ministério da Educação	14242	Apoio à Manutenção da Educação Infantil		30.000.000,0	Contribuição ao Salário-Educação. Saldo não-empenhado em 2014.	Continuidade das atividades iniciadas em 2015 e não executadas por motivos adversos à unidade.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XIV, alínea "a".
26000 - Ministério da Educação	14242	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica		294.880.000,0	Contribuição ao Salário-Educação. Saldo não-empenhado em 2014.	Continuidade das atividades iniciadas em 2015 e não executadas por motivos adversos à unidade.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XIV, alínea "a".
26000 - Ministério da Educação	14242	Concessão de Auxílio-Financeiro - ProJovem Trabalhador		20.000.000,0	Contribuição ao Salário-Educação. Saldo não-empenhado em 2014.	Continuidade das atividades iniciadas em 2015 e não executadas por motivos adversos à unidade.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XIV, alínea "a".
26000 - Ministério da Educação	14242	Exames e Avaliações da Educação Básica	35.851,0		Recursos Próprios Não Financeiros	Aplicação do Enem a cerca de 9,2 milhões de participantes e ao Enade a cerca de 500 mil participantes.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso I, alínea "c".
26000 - Ministério da Educação	14242			7.466.000,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Aplicação do Enem a cerca de 9,2 milhões de participantes e ao Enade a cerca de 500 mil participantes.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso I, alínea "e".
26000 - Ministério da Educação	14242	Apoio à Residência em Saúde	9.950,0		Recursos Próprios Não Financeiros	Atendimento de bolsas de residência em saúde.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242			33.571,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Atendimento de bolsas de residência em saúde.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242	Implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA		2.112.000,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Continuidade da implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".



26000 - Ministério da Educação	14242	Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA	25.145,0		Recursos Próprios Financeiros	Continuidade da implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242	Implantação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA	55.458,0		Recursos Próprios Não Financeiros	Continuidade da implantação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242		3.200,0		Recursos Próprios Financeiros	Continuidade da implantação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242	Implantação da Universidade Federal do Cariri - UFCA		149.000,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Continuidade da implantação da Universidade Federal do Cariri - UFCA.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	32.186,0		Recursos Próprios Não Financeiros	Fomento às ações de graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242		476.400,0		Recursos de Convênios	Fomento às ações de graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242			1.904.300,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Fomento às ações de graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica		2.150.000,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Expansão e reestruturação das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	2.307.150,0		Recursos Próprios Não Financeiros	Manutenção das Instituições Federais de Ensino Superior.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242		6.821.229,0		Recursos Próprios Financeiros	Manutenção das Instituições Federais de Ensino Superior.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso X ^{II} , alínea "a", item "2".



26000 - Ministério da Educação	14242		7.109.001,0		Recursos de Convênios	Manutenção das Instituições Federais de Ensino Superior.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242		358.110,0		Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	Manutenção das Instituições Federais de Ensino Superior.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242			205.943.933,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Manutenção das Instituições Federais de Ensino Superior.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242			31.429.200,0	Recursos Próprios Financeiros	Manutenção das Instituições Federais de Ensino Superior.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242			17.296.599,0	Recursos de Convênios	Manutenção das Instituições Federais de Ensino Superior.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242			90.000,0	Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	Manutenção das Instituições Federais de Ensino Superior.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	1.608.666,0		Recursos Próprios Não Financeiros	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242		187.737,0		Recursos Próprios Financeiros	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242		1.641.770,0		Recursos de Convênios	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242			18.804.508,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".



26000 - Ministério da Educação	14242			3.268.000,0	Recursos Próprios Financeiros	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242			465.990,0	Recursos de Convênios	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica		519.745,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Assistência ao educando.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242	Assistência ao Estudante de Ensino Superior		854.000,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Assistência ao educando.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	8.860.216,0		Recursos Próprios Não Financeiros	Funcionamento e gestão dos Hospitais Universitários Federais.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242		1.000.000,0		Recursos de Convênios	Funcionamento e gestão dos Hospitais Universitários Federais.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242			13.032.429,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Funcionamento e gestão dos Hospitais Universitários Federais.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242			265.000,0	Recursos Próprios Financeiros	Funcionamento e gestão dos Hospitais Universitários Federais.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242			2.809.000,0	Recursos de Convênios	Funcionamento e gestão dos Hospitais Universitários Federais.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242			3.000,0	Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	Funcionamento e gestão dos Hospitais Universitários Federais.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".




26000 - Ministério da Educação	14242	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação		5.707.747,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Capacitação de servidores públicos federais	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica		91.000,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Fomento ao desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	2.166.999,0		Recursos de Convênios	Reestruturação e expansão das Instituições Federais de Ensino Superior.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "2".
26000 - Ministério da Educação	14242			3.552.000,0	Recursos Próprios Não Financeiros	Reestruturação e expansão das Instituições Federais de Ensino Superior.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item "3".
26000 - Ministério da Educação	14242	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	561.414.598,0		Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	Manutenção e concessão de bolsas e realização de estágios no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras, bem como concessão do prêmio Vale/CAPEES.	Lei nº 13.115, art. 4º, caput, inciso VIII.
38000 - Ministério do Trabalho e Emprego	14242	Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES		3.359.418,0	Superávit de Contribuições para os Programas PIS/PASEP.	Repasse do FAT ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, relativo à complementação do total de 40% (quarenta por cento) da receita da arrecadação do PIS e PASEP devida ao Banco, referente ao exercício de 2013.	Lei nº 13.115, Art. 4º, caput, inciso I, alínea "e".
33000 - Ministério da Previdência Social	14241	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais		56.550.100,0	Superávit da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social COFINS	Atendimento de déficit com pensões especiais no âmbito do INSS, em face da implantação de sistemas específicos de controle do pagamento dessas pensões, a partir do qual foi possível a apuração de diversas pensões que vinham sendo pagas como pensões previdenciárias.	Lei nº 13.115, de 2015, art. 4º, caput, inciso XXI, alínea "a"



Dispositivos do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual



LOA 2015	Razões
<p>Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015 e sejam observados o disposto no <u>parágrafo único do art. 8º da LRF</u> e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais, para o atendimento de despesas:</p>	<p>Este artigo sempre constou das Leis Orçamentárias Anuais, com pequenas variações. O seu principal objetivo é dialogar com o conceito de orçamento por resultado, com vistas a conferir celeridade e flexibilidade na gestão orçamentária. Ele autoriza alterações orçamentárias para viabilizar outras determinações constitucionais e legais, além de autorizar movimentações de pequeno valor.</p>
<p>I - em cada subtítulo, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) anulação parcial de dotações, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no <u>art. 5º, inciso III, da LRF</u>;</p> <p>c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do <u>art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</u>;</p> <p>d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e</p> <p>e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, nos termos do <u>art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964</u>;</p>	<p>Os casos mais comuns são as suplementações de até 20%. É o tipo de alteração (crédito) orçamentária mais praticada. Os órgãos utilizam para adaptar o planejamento à realidade da execução orçamentária e fiscal. Cabe destacar a autorização para a utilização de excesso de arrecadação e de superávit financeiro.</p>
<p>II - nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação;</p>	<p>São remanejamentos dentro do mesmo subtítulo entre os GNDs 3, 4 e 5. Elas não produzem impacto fiscal, já que não mudam o total das despesas primárias ou financeiras.</p>
<p>III - relativas às transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais; aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da <u>Lei</u></p>	<p>São recursos apenas arrecadados pela União, de modo que a Constituição ou a lei define os percentuais que devem ser repassados aos demais entes e</p>

<p>nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; e ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos decorrentes de excesso de arrecadação de receitas vinculadas às respectivas finalidades previstas neste inciso;</p>	<p>fundos, sem limite, decorrente do excesso de arrecadação. Há prazos legais para essas transferências.</p> 
<p>IV - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF;</p> <p>b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;</p> <p>c) anulação de dotações consignadas a essas finalidades, na mesma ou em outra unidade orçamentária;</p> <p>d) excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e</p> <p>e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;</p>	<p>Autorização para ajustar as dotações orçamentárias em função da diferença do tempo orçamentário para o tempo fiscal, particularmente nos casos de:</p> <p>a) aporte orçamentário decorrente de correção monetária para precatórios (que possuem valores defasados no PLOA);</p> <p>b) ajustes entre o volume de requisições de pequeno valor e as sentenças judiciais de estatais dependentes projetado quanto da elaboração do orçamento e o que efetivamente será pago exercício. São despesas obrigatórias com prazo de quitação.</p>
<p>V - com serviço da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;</p> <p>b) anulação de dotações consignadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária; e 2. aos grupos de natureza de despesa "2 - Juros e Encargos da Dívida" ou "6 - Amortização da Dívida" no âmbito do mesmo subtítulo; <p>c) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;</p> <p>d) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;</p> <p>e) resultado do Banco Central do Brasil; e</p>	<p>O pagamento da dívida é uma despesa financeira, de modo que não afeta o resultado primário. Essa despesa possui característica própria quanto ao cronograma de pagamento e sua administração está relacionada às condições de mercado. Por isso há uma autorização para que o Executivo realize os ajustes necessários por meio de decreto, uma condição essencial para a melhor gestão da dívida pública federal.</p>



<p>f) recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;</p>	
<p>VI - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no <u>art. 37, inciso X, da Constituição</u>, mediante a utilização de recursos oriundos de:</p> <p>a) anulação de dotações consignadas a esse grupo de natureza de despesa;</p> <p>b) Reserva de Contingência - Recursos para o atendimento do <u>art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal</u>;</p> <p>c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; e</p> <p>d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;</p>	<p>Autorização para ajustar as dotações de pagamento de pessoal em função de ingresso de novos servidores, aposentadorias, aumentos salariais, movimentação de servidores entre os diversos órgãos da Administração Pública Federal, bem como eventuais acréscimos legais que podem onerar a folha de pagamento no decorrer da execução orçamentária e financeira (substituições, promoções e progressões, abono de permanência, etc.). São despesas obrigatórias.</p>
<p>VII - nos subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial incidentes sobre os valores alocados;</p>	<p>Autorização para realizar ajustes decorrentes da variação cambial das operações de crédito.</p>
<p>VIII - nos subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;</p>	<p>Esses recursos são vinculados aos respectivos contratos. Pode haver variação de metas e valores em função de atraso na execução, aumento de meta e de recursos, ganhos financeiros decorrentes da aplicação financeira de recursos liberados pelo parceiro, mas não</p>



<p>IX - das ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de Produtos Agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas;</p>	<p>pagos.</p> <p>No orçamento existem ações destinadas à gestão da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) para: Formação de Estoques Públicos, Garantia e Sustentação de Preços, e Subvenções para Aquisições de Produtos do Governo Federal. Essa autorização permite o remanejamento de recursos entre essas ações para ampliar a efetividade da PGPM, mirando o orçamento por resultados.</p>
<p>X - constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;</p> <p>b) excesso de arrecadação das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e</p> <p>c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;</p>	<p>São autorizações para gerir as despesas obrigatórias destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias, pensões e auxílios) urbanos e rurais, pagamento de sentenças judiciais no âmbito do Fundo e a Compensação Previdenciária entre os regimes (Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos entes)</p>
<p>XI - da ação "0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos" no âmbito da unidade orçamentária "14901 - Fundo Partidário", mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do referido Fundo do exercício de 2014; e</p> <p>b) excesso de arrecadação de receitas próprias ou vinculadas desse Fundo;</p>	<p>O dispositivo confere flexibilidade para a incorporação de receitas com vistas a garantir o repasse integral dos recursos aos partidos. É uma despesa obrigatória que tem como uma de suas fontes recursos de multas aplicadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, que são vinculadas ao Fundo Partidário.</p>
<p>XII - classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", sendo:</p> <p>a) no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamin Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Hospitais Universitários, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e das instituições que</p>	<p>Conferem celeridade às políticas de ciência e tecnologia, educação e às ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, ampliando os limites do inciso I. Importa ressaltar que a autorização para os Hospitais de Ensino tem origem na relação ineficiente daqueles hospitais com as fundações de ensino. A ampliação dos limites</p>

compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, integrantes do Ministério da Educação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de até 50% (cinquenta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;
2. excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades, de convênios e de doações; e
3. superávit financeiro, relativo a receitas próprias, convênios e doações, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, de cada uma das referidas entidades;

b) no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, das Instituições Científicas e Tecnológicas, assim definidas no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e das instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de até 30% (trinta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;
2. excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;
3. superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, de cada uma das referidas entidades; e
4. reserva de contingência à conta de recursos vinculados à ciência, tecnologia e inovação constantes desta Lei; e

c) no âmbito do Ministério do Esporte, restrito às ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, vinculadas à subfunção "811 - Desporto de Rendimento", mediante a

permitiu que esses recursos oriundos de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, além do remanejamento, transitassem dentro do orçamento.





<p>utilização de recursos provenientes de:</p> <ol style="list-style-type: none">1. reserva de contingência;2. anulação de dotações consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;3. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e4. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;	
<p>XIII - relativas a subtítulos de projetos orçamentários em andamento, até o limite de seu saldo orçamentário apurado em 31 de dezembro de 2014, para alocação no mesmo subtítulo, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;</p>	<p>O dispositivo privilegia a continuidade e a conclusividade dos projetos.</p>
<p>XIV - classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2014, nos referidos grupos de natureza de despesa, desde que para aplicação nas mesmas finalidades em 2015, sendo:</p> <ol style="list-style-type: none">a) no âmbito do Ministério da Educação, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a receitas vinculadas à educação;b) no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, os concernentes às ações constantes das subfunções "571 - Desenvolvimento Científico", "572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia", "573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico" e "753 - Combustíveis Minerais", mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a receitas vinculadas à ciência, tecnologia e inovação; ec) no âmbito do Ministério do Esporte, os constantes das ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, vinculadas à	<p>Possibilita a incorporação dos superávits financeiros aos projetos e atividades em execução nas áreas de Ciência e Tecnologia, Educação e os necessários a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.</p>



<p>subfunção “811 - Desporto de Rendimento”, mediante a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;</p>	
<p>XV - da ação “OE36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;</p> <p>b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas;</p> <p>e</p> <p>c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;</p>	<p>Privilegia a celeridade na transferência de recursos para os entes para repasse de despesa obrigatória da União.</p>
<p>XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar, auxílio-transporte, ou similares, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, de movimentação de militares, de fardamento de militares das Forças Armadas e concessão dos benefícios de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;</p> <p>b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e</p> <p>c) anulação de dotações relativas a essas despesas;</p>	<p>Permite ajustes dos benefícios decorrentes da folha de pagamento, que variam essencialmente em função do ingresso de novos beneficiários decorrentes de provimento de servidores.</p>
<p>XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário “3”, mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;</p>	<p>Amplia o diálogo do PAC com o orçamento por resultados na medida em que garante fluxo orçamentário para os projetos com o melhor ritmo de execução. O dispositivo amplia a eficiência orçamentária, privilegia a conclusividade dos projetos e aumenta a eficácia do PAC.</p>



XVIII - com o **pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, inclusive o benefício da bolsa-qualificação**, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e
- b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

Outro dispositivo que **viabiliza créditos orçamentários para despesas obrigatórias associadas ao Salarial Anual e ao Seguro-desemprego nas modalidades formal, doméstico, pescador artesanal, resgatado da condição análoga a de escravo e bolsa-qualificação.**

XIX - nos subtítulos das ações relativas às contribuições, anuidades e integralizações de cotas, constantes dos programas "0910 - **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**" e "0913 - **Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais**", mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;
- b) anulação de dotações orçamentárias:
 - 1. contidas em subtítulos das referidas ações; e
 - 2. constantes dos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" de outros subtítulos, até o limite de 30% (trinta por cento) da soma dessas dotações, no âmbito de cada subtítulo; e
- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

No orçamento existem várias ações similares relacionadas à participação do Brasil em organismos e entidades nacionais e internacionais. As contribuições internacionais variam de acordo com o câmbio. Além disso, elas possuem cronograma específico que deve ser cumprido para que o País assegure o poder de voto. Essa autorização permite o remanejamento de recursos entre estas ações e a utilização de excesso de arrecadação e superávit, viabilizando créditos orçamentários para que os gestores organizem o calendário de pagamentos, evitando constrangimentos.

XX - com benefícios assistenciais da **Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia**, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; e
- b) anulação de dotações orçamentárias alocadas às finalidades previstas neste inciso;

A autorização permite ajustar os créditos orçamentários para o pagamento dos Benefícios de Prestação Continuada (BPC) para idosos (acima de 65 anos) e pessoas com deficiência. A Renda Mensal vitalícia também possui essas duas modalidades, é uma despesa em constante diminuição pois esse benefício foi extinto em 1996, quando entrou em vigor o BPC. A autorização permite ajustar os créditos para realizar esses pagamentos, que variam de acordo

com a demografia e a economia.



XXI - com o pagamento de indenizações, benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou de decisões judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;
- b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;
- c) anulação de dotações consignadas a essas despesas; e
- d) reserva de contingência;

Permite ajustes nas dotações relativas às indenizações, benefícios e pensões especiais, que variam essencialmente em função da inclusão de novos beneficiários no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Pública Federal. São despesas obrigatórias.

XXII - no âmbito das agências reguladoras, do Fundo Nacional de Cultura - FNC na categoria de programação específica do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTEL, mediante a utilização dos respectivos:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;
- b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas; e
- c) reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei;

Amplia o diálogo do orçamento com o conceito de resultado, na medida em que confere maior agilidade e autonomia às agências reguladoras e aos Fundos na execução de atividades prevista em lei. Para tanto, permite a utilização de recursos próprios e vinculados, ou seja, recursos que não podem ser utilizados por outras entidades e/ou em outras atividades.

XXIII - com o projeto de Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;


Otimiza os recursos destinados ao PJe, no âmbito do Poder Judiciário.


XXIV - relativas à assistência médica e odontológica a militares e seus dependentes, mediante utilização do excesso de arrecadação de receitas decorrentes da contribuição do militar para a assistência médico-hospitalar e social e da

Permite a incorporação de eventual excesso de arrecadação oriundo do recolhimento da contribuição dos militares ao custeio dos seus planos de saúde. O excesso é apurado em



<p>indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar, por intermédio de organização militar, previstas no <u>art. 15, incisos II e III, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001</u>;</p>	<p>função da receita inicialmente aprovada na LOA e o que efetivamente se arrecada no decorrer do exercício. Interessante que são recursos arrecadados compulsoriamente, para atender despesas dos militares com seu sistema de saúde. A autorização evita a judicialização que pode haver em decorrência de eventual não utilização dos recursos por conta da morosidade ou imprevisibilidade do orçamento.</p>
<p>XXV - relativas à remuneração de agentes financeiros, no âmbito da Unidade Orçamentária “71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda”, limitada a 30% (trinta por cento) do subtítulo, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e</p> <p>b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;</p>	<p>Diante da complexidade que é prever o valor dos inúmeros contratos que remuneram agentes financeiros por serviços prestados aos Ministérios, há uma autorização para que o Poder Executivo utilize recursos de excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior para ampliar em até 30% a dotação da ação que remunera os agentes financeiros.</p>
<p>XXVI - da ação “000B - Auxílio à Conta de Desenvolvimento Energético, Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013”, no âmbito da Unidade Orçamentária “71.118 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia”, mediante a utilização de recursos provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;</p>	<p>Permite o registro orçamentário de emissão de título do Tesouro.</p>
<p>XXVII - no âmbito dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Nordeste - FDNE e do Centro-Oeste - FDCO, mediante a utilização de recursos provenientes de:</p> <p>a) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e</p> <p>b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;</p>	<p>Confere maior flexibilidade aos Fundos ajustando o ritmo do orçamento ao calendário de aprovação dos projetos já que as análises são lentas em razão da complexidade dos projetos.</p>

<p>XXVIII - dos subtítulos das ações voltadas à realização de grandes eventos a cargo da Presidência da República e dos Ministérios da Justiça e da Defesa, mediante a utilização de recursos oriundos de:</p> <p>a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;</p> <p>b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;</p> <p>c) reserva de contingência; e</p> <p>d) anulação de dotações dos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras” de outros subtítulos, até o limite de 30% (trinta por cento) da soma dessas dotações, no âmbito de cada subtítulo; e</p>	<p>O dispositivo autoriza ampliar as dotações para a segurança das Olimpíadas Rio 2016.</p> 
<p>XXIX - com a distribuição, aos respectivos beneficiários, dos recursos dos royalties do petróleo, alocados na Reserva de Contingência - Royalties do Petróleo ou constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.</p>	<p>São recursos que União apenas arrecadada, e que devem ser repassados aos demais entes.</p>
<p>§ 1º Os limites de que trata o inciso I e respectiva alínea “a” deste artigo poderão ser ampliados em até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.</p>	<p>Dialoga com o conceito de orçamento por resultados na medida em que permite o remanejamento maior de dotações no âmbito de um programa.</p>
<p>§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2015, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto para as despesas previstas nos incisos III, IV, V, VI, X, XV, XVI, XVIII, XX, XXI, XXIV e XXIX do caput deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2015.</p>	<p>Define a data final para abertura dos créditos suplementares, estabelecendo que aqueles destinados ao atendimento de despesas obrigatórias possam ocorrer até o último dia do exercício.</p>
<p>§ 3º Entende-se por saldo orçamentário, para fins do disposto nos incisos XIII e XIV deste artigo, a diferença entre a dotação autorizada e o valor empenhado no exercício findo.</p>	<p>Define o que é saldo orçamentário para fins do cumprimento dos incisos XIII e XIV na abertura dos respectivos créditos.</p>
<p>§ 4º Na abertura dos créditos de que trata este artigo, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados no respectivo subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.</p>	<p>Possibilita a abertura do crédito independente do grupo de despesa desde seja <i>compatível</i> com a finalidade da ação</p>

<p>§ 5º Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:</p> <p>I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;</p> <p>II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;</p> <p>III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e</p> <p>IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde.</p>	<p>Regra específica para remanejamento de emendas individuais.</p> 
<p>§ 6º Se não houver deliberação no prazo legal de projeto de lei de crédito adicional sobre programação incluída ou acrescida por emenda individual, as programações constantes do projeto de crédito que integrem esta Lei poderão ser remanejadas nos termos do § 5º, devendo a solicitação a que se refere o inciso I ocorrer até 30 de novembro de 2015.</p>	<p>Regra específica para emendas individuais.</p>
<p>§ 7º Os remanejamentos a que se referem os §§ 5º e 6º deverão possibilitar, na execução, a identificação original do autor e da emenda objeto de cancelamento.</p>	<p>Complementa as duas regras anteriores, sobre emendas individuais.</p>



Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR



Of. nº 73/2016 – Lid-PR

Brasília, 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Eduardo Cunha
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que nesta data **RENUNCIO** em caráter definitivo à vaga de **Titular** a mim destinado na **Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal – CEDENUN.**

Faço-o por problemas de saúde familiar, situação que me exigirá tempo para o acompanhamento do referido tratamento.

Respeitosamente,

Zenaide Maia Calado P. dos Santos
Deputada Zenaide Maia
PR/RN

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS	
RECEBIDO	
Em 03 / 04 / 16 às 16 h 00	
<i>[Assinatura]</i>	6942
Assinatura	Ponto

Secretaria-Geral da Mesa SERVO 30/Mar/2016 16:31
 Ponto: 6942 Ass.: [Assinatura]
 D-198M: 693



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Of. nº 73/2016, da Deputada Zenaide Maia (PR/RN) – renuncia em caráter definitivo à vaga de titular da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.

Em 30/03/2016.

Publique-se. Oficie-se.

EDUARDO CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados



PRESIDÊNCIA/SGM

Of. nº 73/2016, da Deputada Zenaide Maia (PR/RN) – renuncia em caráter definitivo à vaga de titular da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.

Em 01/04/2016.

Junte-se aos autos da DCR n. 1/2015. Publique-se.


EDUARDO CUNHA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

REC. 117/2016

Diversos Nº 20083

Autor	Partido/UF	Data-Hora	Legislatura
ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB-SP	22/03/2016 00:00	55

Presidente da Sessão
EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)

Ementa

REC XXX/2016 - Recorre de decisão do Presidente da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República que indeferiu a juntada da delação premiada do Senador Delcídio do Amaral ao processado da denúncia.

Texto da Questão de Ordem

Sessão Extraordinária – 22/03/2016 iniciada às 17h56:

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de iniciar a Ordem do Dia, eu queria pedir a autorização de V.Exa. para fazer uma questão de ordem.

Hoje pela manhã, na Comissão que trata do impeachment, o Presidente Rogério Rosso indeferiu a juntada da delação premiada do Senador Delcídio do Amaral. Eu não concordei com a decisão dele e disse a ele que iria recorrer da decisão. E trago ao Plenário esse meu recurso, porque são fatos públicos e notórios que não podem ser deixados de serem analisados pela Comissão do impeachment.

Esta é a questão de ordem que formulo a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Eu recolho e decidirei oportunamente.

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

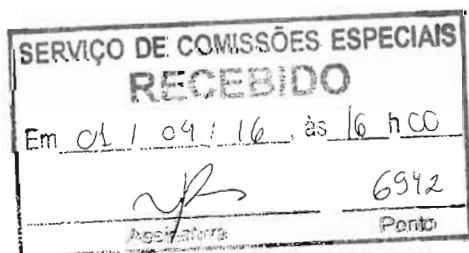
Ementa

Recurso

Autor do Recurso

Ementa

22 MAR. 2016





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se do Recurso n. 117/2016, de autoria do Senhor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ, interposto contra decisão em Questão de Ordem proferida pelo Senhor Deputado ROGÉRIO ROSSO, Presidente da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JÚNIOR e JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – CEDENUN, que, na reunião do dia 22 de março de 2016, resolveu que a referida Comissão *“não considere o documento juntado no dia 17 de março de 2016 como objeto de análise, porque aqui, insisto, não é a instância competente para produção de prova, e sim o Senado Federal (...) [e] deve se limitar aos termos da denúncia admitida e seus documentos iniciais”*. Ainda segundo aquela presidência, *“no relatório não deve constar menção a este ou quaisquer outros documentos novos encaminhados, salvo a denúncia original e seus anexos lida em Plenário”*.

O recorrente, de forma sucinta, alega que a mencionada decisão consistiu em indeferimento da *“juntada da delação premiada do Senhor Delcídio do Amaral”*, determinada por esta Presidência em 17 de março deste ano, a partir de pedido nesse sentido formulado pela Senhora Janaina Conceição Paschoal, uma das autoras da citada denúncia. Em adição, aduz que os fatos contidos da delação em questão seriam *“públicos e notórios [e] não podem ser deixados de serem analisados pela comissão do impeachment”*.

É o relatório. **Decido.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inicialmente, anote-se que, em termos regimentais, agiu com acerto o em. Deputado ROGÉRIO ROSSO ao decidir a questão desde logo, sem relegar a análise do tema para o Relator. Ora, tratando-se de questão sensível, concernente ao princípio constitucional da ampla defesa, nada mais prudente que haja decisão imediatamente, antes mesmo da apresentação do relatório, sob pena de cercear o direito de defesa do acusado.

Nada mais fez o Presidente da CEDENUN que cumprir estritamente a previsão expressa do inciso XVII do artigo 41 do Regimento Interno, segundo o qual ao Presidente da Comissão compete "*resolver de acordo com o Regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na Comissão*".

Ainda preliminarmente, esclareço que a decisão desta Presidência que deferiu o pedido de juntada ao processo da petição da Senhora Janaina Conceição Paschoal considerou como *novo* o documento que a acompanhava e cuja juntada era requerida: *novo* no sentido de que não existia ou não era de conhecimento dos Denunciantes quando do oferecimento da denúncia. Assinalou-se, também, nessa mesma decisão, que tal documento se relacionava diretamente com os fatos narrados na denúncia e visava corroborar as afirmações nela contidas. Não se tratava, portanto, de "aditamento" da denúncia, com a inclusão, por exemplo, de novos crimes ou de argumentos novos, mas sim de documento até então inexistente que visava apenas corroborar os fatos já articulados na denúncia.

Ocorre, no entanto, que nessa mesma decisão ficou expressamente consignado que já havia sido esgotada a atribuição desta Presidência quanto à análise em si da denúncia, cabendo, daquele momento em diante, à Comissão Especial eleita a tarefa de definir que documentos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

seriam considerados pertinentes e úteis à elucidação dos elementos necessários à formação da convicção de seus membros acerca da necessidade ou não de se autorizar a instauração do processo de *impeachment*.

Nessa esteira, **entendo que a decisão recorrida não extrapola os limites regimentais e legais que disciplinam a atividade da Comissão Especial, não competindo à Presidência da Câmara dos Deputados, nesse específico caso, interferir em seus trabalhos.**

É de assinalar-se, ainda, que, por cautela, tendo como base os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, e com vistas a evitar a surpresa da Denunciada e a ocorrência de eventual nulidade, esta Presidência entendeu que seria obrigatória a realização de nova notificação da Denunciada, com a referência expressa a tal documento *novo*. E assim procedeu esta Presidência, o que ocorreu em 17/03/2016, não obstante a Denunciada já tivesse sido regularmente notificada sobre os termos da denúncia em 03/12/2015.

De fato, **é absolutamente imprescindível que seja concedido novo prazo para a defesa a respeito de qualquer documento novo juntado aos autos. De uma forma geral, a defesa, sempre que houver alegação de fato novo, aditamento ou juntada de documento novo que guarde relação com os fatos narrados na denúncia, tem o direito de se manifestar, em qualquer hipótese, havendo ou não rito próprio previsto em lei.** Trata-se de garantia constitucional absoluta, que deve ser respeitada em qualquer hipótese.

No caso específico do processo de *impeachment*, de qualquer forma, o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ADPF n. 378-



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DF, da relatoria designada do Ministro ROBERTO BARROSO, decidiu, quando ao ponto, explicitamente o seguinte:

“6. A DEFESA TEM DIREITO DE SE MANIFESTAR APÓS A ACUSAÇÃO (ITEM E DO PEDIDO CAUTELAR): No curso do procedimento de *impeachment*, o acusado tem a prerrogativa de se manifestar, de um modo geral, após a acusação. Concretização da garantia constitucional do devido processo legal (*due process of law*). Precedente: MS 25.647-MC, Redator p/ acórdão Min. Cezar Peluso, Plenário. Procedência do pedido.

Com efeito, ausente a chamada “guarda de trunfos”, vale dizer, o espírito de ocultação premeditada e o propósito de surpreender a parte contrária, a juntada de documento *novo* pode ser admitida, respeitados, sem exceção, independentemente do rito previsto, os princípios da lealdade, da boa-fé e do contraditório, preservando-se, dessa forma, o devido processo legal. Vale dizer, **no caso da juntada de documento que vise corroborar os fatos já articulados, a defesa deve ser ouvida novamente, com a concessão de novo prazo para manifestação.**

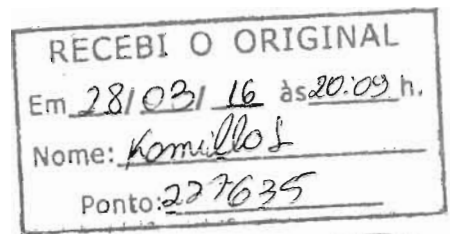
Ante o exposto, nego provimento ao Recurso n. 117/2016, de autoria do ilustre Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ.

Publique-se.

Oficie-se.

Em 28 / 03 / 2016.


EDUARDO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. n. 391/2016/SGM

Brasília, 28 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ
Gabinete 929 – Anexo IV

Assunto: **Recurso n. 117/2016.**

Senhor Deputado,

Encaminho em anexo cópia da decisão proferida no Recurso n. 117/2016, de autoria de Vossa Excelência.

Atenciosamente,


EDUARDO CUNHA
Presidente





PRESIDÊNCIA/SGM

Recurso n. 117/2016, do Dep. Arnaldo Faria de Sá. Recorre da decisão do Presidente da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República que indeferiu a juntada da delação premiada do Sen. Delcídio do Amaral ao processado da denúncia.

Em 01/04/2016.

Junte-se aos autos da DCR n. 1/2015. Publique-se.


EDUARDO CUNHA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



Ofício nº 8/16-Sec

Brasília, 1º de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Solicita publicação de convocação de reunião extraordinária no Diário da Câmara dos Deputados**

Senhor Presidente,

De ordem do Presidente da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, Deputado Rogério Rosso, solicito autorizar, nos termos regimentais, a publicação no Diário da Câmara dos Deputados da anexa convocação de reuniões extraordinárias deste colegiado para segunda-feira, dia 4 do corrente.

Respeitosamente,

Cláudia Maria Borges Matias
Secretária-Executiva da Comissão

Publicado no Suplemento

ao **DCD** n. 44 , p. 22
de 02 1 04 12016

Secretaria-Geral da Mesa SERPRO 01/Abr/2016 17:33
Fonte: 8148 Ass.:
Dir: 19em:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



Brasília, 1º de abril de 2016.

CONVOCAÇÃO

O Senhor Deputado Rogério Rosso, Presidente da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, convoca os senhores deputados membros a comparecerem, **em 04/04/2016, segunda-feira**, no Anexo II, **Plenário 1** da Câmara dos Deputados, às seguintes reuniões extraordinárias:

1ª) **às 14h**, para tratar de procedimentos para apreciação do parecer;

2ª) **logo após a Ordem do Dia** do Plenário da Câmara dos Deputados, para continuação da pauta remanescente da reunião anterior.

Cláudia Maria Borges Matias
Secretária-Executiva da Comissão

Publicado no Suplemento

ao **DCD** n. 44, p. 23
de 02/04/2016

Secretaria-Geral da Mesa SERPRO 01/Abr/2016 17:33
Fonte: FMS Ass.:
Dr.1990:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal.



55ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 8ª REUNIÃO - EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2016.

Às quatorze horas e trinta e oito minutos do dia quatro de abril de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Senhora Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Senhores Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, no Anexo II, Plenário 01 da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Senhores Deputados Rogério Rosso - Presidente; Carlos Sampaio e Fernando Coelho Filho - Vice-Presidentes; Jovair Arantes - Relator; Alex Manente, Aliel Machado, Arlindo Chinaglia, Bacelar, Beбето, Benito Gama, Bruno Covas, Chico Alencar, Danilo Forte, Eduardo Bolsonaro, Elmar Nascimento, Evair de Melo, Henrique Fontana, Jandira Feghali, Jerônimo Goergen, João Marcelo Souza, José Mentor, José Rocha, Julio Lopes, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Leonardo Quintão, Luiz Carlos Busato, Marcelo Aro, Marcelo Squassoni, Marcos Montes, Nilson Leitão, Osmar Terra, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pepe Vargas, Pr. Marco Feliciano, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Ronaldo Fonseca, Shéridan, Tadeu Alencar, Valtenir Pereira, Vicente Candido, Wadih Damous e Weliton Prado - Titulares; Alessandro Molon, Arnaldo Faria de Sá, Benedita da Silva, Bohn Gass, Carlos Marun, Carlos Zarattini, Cleber Verde, Evandro Roman, Fábio Sousa, Flávia Moraes, Genecias Noronha, Goulart, Hildo Rocha, Izalci, JHC, Leandre, Luis Carlos Heinze, Luiz Sérgio, Manoel Junior, Mariana Carvalho, Odeldo Leão, Odorico Monteiro, Orlando Silva, Paulo Foletto, Rocha, Ronaldo Martins, Toninho Wandscheer, Valmir Assunção e Vitor Valim - Suplentes. Compareceram também os Deputados Delegado Edson Moreira, Flavinho, Luiz Lauro Filho e Sóstenes Cavalcante - não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Aguinaldo Ribeiro, Edio Lopes, Eros Biondini, Fernando Francischini, Flavio Nogueira, Jhonatan de Jesus, Júlio Cesar, Junior Marreca, Lucio Vieira Lima, Maurício Quintella Lessa, Mauro Mariani, Mendonça Filho, Paulo Abi-Ackel, Paulo Maluf, Paulo Pereira da Silva, Silvio Costa, Washington Reis, Weverton Rocha e Zé Geraldo. **ABERTURA:** Havendo número regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à apreciação a Ata da sétima reunião (ordinária) - audiência pública, realizada no dia trinta e um de março de dois mil e dezesseis, cuja leitura foi dispensada. Em votação, a Ata foi aprovada. **EXPEDIENTE:** O Presidente comunicou o recebimento do Ofício 32/2016, do Deputado João Marcelo Souza, em que justifica sua ausência na reunião do dia vinte e um de março de dois mil e dezesseis por motivo de saúde. O Deputado Arnaldo Faria de Sá pediu a palavra



para comunicação sobre o mandado de segurança por ele apresentado ao Supremo Tribunal Federal e sobre a decisão da Ministra Rosa Weber. Em continúo, o Presidente proferiu **decisão** relativa à **questão de ordem** formulada pelos **Deputados Pepe Vargas e Wadih Damous**, quanto à suspensão dos trabalhos da Comissão. Em sua decisão, o Presidente indeferiu a referida questão de ordem, alegando, em síntese, tratar-se de matéria vencida na decisão proferida à questão de ordem do Deputado Assis Carvalho em vinte e nove de março de dois mil e dezesseis. O Deputado Pepe Vargas informou que recorreria da decisão ao Presidente da Casa e solicitou preferência para usar da palavra na reunião seguinte, conforme previsto no art. 95, § 7º, do Regimento Interno. O Presidente também proferiu **decisão** relativa às **questões de ordem** dos **Deputados Weverton Rocha e Paulo Teixeira**, sendo a do primeiro relacionada à participação da Presidente da República nas diligências da Comissão e a do segundo, ao envio das notas taquigráficas das reuniões de audiência pública e concessão de novo prazo para manifestação da denunciada. Em sua decisão, o Presidente indeferiu as duas questões de ordem, justificando, em resumo, que as audiências foram públicas e a participação nas diligências desnecessária por se destinarem apenas ao esclarecimento da denúncia aos parlamentares, sem implicar em prejuízo à defesa. Os Deputados Paulo Teixeira e Jandira Feghali informaram que recorreriam da decisão ao Presidente da Casa. **Questão de ordem do Deputado Alex Manente, aditada pelos Deputados Arnaldo Faria de Sá, Júlio Lopes e Marcelo Aro e contraditada pelos Deputados Paulo Teixeira, Pepe Vargas, Wadih Damous, Júlio Lopes, Nilson Leitão, Evair de Melo e Leonardo Picciani**, relativa à possibilidade do Advogado-Geral da União apresentar a manifestação da Presidente da República. O Presidente, em sua decisão, indeferiu a questão de ordem, alegando, em síntese, que a Comissão não poderia interferir na prerrogativa da defesa de indicar sua própria representação. O Deputado Marcelo Aro informou que recorreria da decisão ao Presidente da Casa. O Presidente concedeu a palavra à Deputada Jandira Feghali, que apresentou questionamento ao Relator sobre o foco do relatório. O Relator respondeu que se basearia na legalidade e na segurança jurídica, alheio a qualquer tipo de pressão, com foco na denúncia. Assumiu temporariamente a direção dos trabalhos o Deputado José Rocha. Ao reassumir, o Presidente Rogério Rosso informou que concederia a palavra aos inscritos nas reuniões anteriores às das audiências públicas. Manifestaram-se, como líderes, os Deputados Orlando Silva, pelo PCdoB; Evandro Roman, pelo PSD; e Marcelo Aro, pelo PHS. Manifestaram-se, ainda, os Deputados Luis Carlos Heinze, Valmir Assunção, Jerônimo Goergen, Luiz Sérgio, Mariana Carvalho, Izalci, José Mentor, Benedita da Silva, Henrique Fontana, Alex Manente, Nilson Leitão, Pepe Vargas, Júlio Lopes, Elmar Nascimento, Osmar Terra, Pr. Marco Feliciano e Carlos Zarattini. Chamados para usar da palavra, os Deputados Moema Gramacho, Assis Carvalho e Zé Geraldo declinaram da inscrição, e, ausentes no momento, deixaram de se manifestar o Líder do PR e os Deputados Lelo Coimbra, Laudívio Carvalho, Bebeto, Júlio Cesar, Eduardo Bolsonaro, Vitor Valim, Padre João e Marx Beltrão. O Relator respondeu a questionamento levantado pelo Deputado



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE			
EVENTO: Reunião Extraordinária	REUNIÃO N°: 0196/16	DATA: 04/04/2016	
LOCAL: Plenário 1 das Comissões	INÍCIO: 14h38min	TÉRMINO: 19h01min	PÁGINAS: 116

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Advogado-Geral da União.

SUMÁRIO

Debate sobre procedimentos para apreciação do parecer.

OBSERVAÇÕES

Há oradores não identificados em breves intervenções.
Há palavras ou expressões ininteligíveis.
Houve intervenções ininteligíveis.
Houve intervenções inaudíveis.
Houve intervenções simultâneas ininteligíveis.
Houve tumulto no plenário.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Muito boa tarde!

Havendo número regimental, declaro aberta a 8ª Reunião, convocada extraordinariamente, da Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a denúncia contra a Sra. Presidente da República por crime de responsabilidade, oferecida pelos Srs. Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal.

Encontra-se à disposição das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados a ata da 7ª Reunião, realizada no dia 31.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Peço dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Peço dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não havendo necessidade, está dispensada a leitura da ata.

Indago se algum membro deseja retificar a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira retificar a ata, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Comunico aos Srs. Deputados e as Sras. Deputadas o recebimento da seguinte correspondência:

Ofício nº 32, de 2016, do Deputado João Marcelo Souza, em que justifica a sua ausência na reunião do dia 21 março de 2016, por motivos de saúde.

Agora eu vou passar a responder a algumas questões de ordem. Sei que outras serão feitas.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vou responder a importantes questões de ordem. Após isso, receberei outras questões de ordem que serão colocadas e darei sequência à lista.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, eu não quero fazer questão de ordem, não. Quero só fazer um comunicado a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sim, Deputado.



O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, eu entrei com um mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal, em razão da decisão de V.Exa., que não quis não acostar aos autos a delação do Senador Delcídio do Amaral.

A Ministra Rosa Weber decidiu que se trata de questão *interna corporis*. Então, eu quero deixar isso registrado, porque, em outra oportunidade, V.Exa. pode adicionar a delação, independentemente de decisão do Supremo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k.

Passo agora a responder às questões de ordem anteriormente formuladas, de autoria dos Deputados Pepe Vargas, Wadih Damous, Weverton Rocha e Paulo Teixeira.

Peço a compreensão dos nobres Deputados quanto à formulação de novas questões de ordem neste momento, pois creio que boa parte delas já estarão contempladas nas decisões que iremos proferir.

"Decisão da Presidência.

Trata-se de Questão de Ordem formulada pelos ilustres Deputados Pepe Vargas e Wadih Damous, com o fundamento de que a continuidade dos trabalhos desta Comissão Especial significa flagrante ofensa à Constituição quanto à competência para o julgamento das contas da Presidente da República, o que ensejaria a suspensão dos seus trabalhos até a conclusão do rito previsto na Constituição Federal para o julgamento das contas.

É o breve relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, registro que esta Presidência já decidiu Questão de Ordem com objeto semelhante, de autoria do Deputado Assis Carvalho, em 29 de março de 2016. Naquela ocasião, decidi que não caberia a esta Presidência determinar a suspensão do processo por uma suposta ausência de pré-requisito para a configuração do



crime de responsabilidade. Considerei que a análise desse tema e de outros que digam respeito à própria admissibilidade da denúncia envolve justamente o objetivo para o qual esta Comissão foi instaurada.

Trata-se, portanto, de matéria vencida.

De qualquer forma, em respeito aos ilustres Parlamentares, permaneço convicto de que esta Presidência jamais poderia ter se manifestado de forma diferente. Hoje estamos na 8ª Reunião desta Comissão. Realizamos duas audiências essenciais para o esclarecimento da denúncia. Estamos às vésperas de receber — daqui a algumas horas — a defesa e na iminência de apreciar o parecer.

Esta Presidência, que buscou conduzir todos os trabalhos com justeza e correção, jamais poderia ter proferido qualquer juízo de procedibilidade da denúncia, que é a missão pela qual estamos aqui reunidos. Jamais poderia ter usurpado a atribuição do nosso nobre Relator, S.Exa. o Deputado Jovair Arantes, que vem estudando profundamente a questão, para elaborar seu parecer.

Não vamos esquecer, caros pares, que cabe a esta Comissão e, posteriormente, ao Plenário da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, dos artigos 19 e 20 da Lei nº 1.079, de 1950, e do artigo 51 da Constituição Federal, proferir o juízo de admissibilidade da denúncia por crime de responsabilidade para o processamento e julgamento da Presidente da República.

Assim sendo, insisto, não cabe a esta Presidência delimitar previamente o que deve ou não ser considerado para fins de caracterização de crime de responsabilidade,



quando a lei e a Constituição delegaram a esta Comissão e ao Plenário da Casa decisão tão importante.

Friso, ademais, que não estamos adentrando a competência do Congresso Nacional relativa ao julgamento das contas, prevista no artigo 166 da Constituição, uma vez que o trabalho deste colegiado limita-se à análise da Denúncia por Crime de Responsabilidade, que, como ressaltou o Ministro Barroso, tem caráter político, observados os aspectos formais mínimos, de forma a garantir a lisura de todos os procedimentos.

Estamos nos referindo a dois processos diversos, com previsões constitucionais distintas.

Diante do exposto, indefiro a referida Questão de Ordem, seja porque se trata de matéria vencida, seja por entender que não compete a esta Presidência suspender o trâmite processual tendo como fundamento uma alegada suposta necessidade de prévia análise das contas do Governo pelo Tribunal de Contas da União para fins de configuração de crime de responsabilidade."

(Não identificado) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vou ler a outra questão de ordem, e já vamos continuar.

Outra questão de ordem:

"Decisão da Presidência

Trata-se de Questões de Ordem formuladas pelos Deputados Weverton Rocha (PDT/MA) e Paulo Teixeira (PT/SP).

O Deputado Paulo Teixeira requer o envio das notas taquigráficas das sessões de audiência pública realizadas por esta Comissão à Presidente da República e concessão de novo prazo para manifestação, sob o



argumento de que a ocorrência das diligências se deu por falta de clareza da denúncia, impedindo a elaboração da defesa por parte da Presidente.

Utilizando-se de similar raciocínio, a Questão de Ordem do Deputado Weverton Rocha requer a intimação da Denunciada, para que esta, pessoalmente ou por intermédio de procurador, acompanhe os trabalhos da Comissão, e que os trabalhos deste colegiado sejam suspensos até o momento da devida intimação.

Feito o relatório, passo a decidir.

De acordo com a ADPF 378, do Supremo Tribunal Federal, com o art. 20 da Lei nº 1.079/50, e com a decisão proferida por esta Presidência na reunião de 30 de março de 2016, quanto à Questão de Ordem levantada pela Exma. Deputada Jandira Feghali, a realização de diligências para esclarecimento da denúncia é uma prerrogativa deste colegiado, para que os Parlamentares tenham compreensão dos termos constantes na denúncia.

Ou seja, a realização de tais diligências teve como finalidade auxiliar os Deputados e as Deputadas membros desta Comissão Especial a construir entendimento pessoal sobre a admissibilidade ou não da denúncia apresentada, e não porque a denúncia não é clara. A complexidade dos conceitos utilizados na denúncia justificou a realização dessas audiências/diligências, mas, insisto, não porque a denúncia não seja clara.

Não compete, portanto, a esta Comissão explicar a denúncia à Denunciada. E a decisão sobre o seu conteúdo, se pode ou não ser admitida, é justamente o escopo desta Comissão, cabendo à Denunciada, se



assim entender, suscitar em sua defesa a inépcia da denúncia.

Ademais, pela competência pré-processual da Câmara dos Deputados, conforme explicitado na referida ADPF, a realização das audiências públicas não extrapolaram — em nenhum momento — o conteúdo existente na denúncia, já de conhecimento da Presidente da República, notificada por duas vezes sobre seu inteiro teor. Dispensável, assim, nessa linha de raciocínio, o envio das notas taquigráficas à Denunciada e a concessão de novo prazo para a manifestação.

Não fosse isso tudo, segundo orientação unânime do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do art. 563 do Código de Processo Penal, o reconhecimento de nulidade dos atos processuais demanda, em regra, a demonstração do efetivo prejuízo causado à parte (entre outros, Habeas Corpus 123.494-ES, Relator, Ministro Teori Zavascki). Vale dizer, compete à Denunciada, se for o caso, alegar e demonstrar que eventualmente teve prejuízo com a realização de diligências que visaram apenas ao esclarecimento da denúncia, antes da apresentação de sua manifestação prévia quanto à admissibilidade da denúncia. Não se pode presumir genericamente, sem dados concretos, antes da própria Denunciada, que houve prejuízo à defesa.

Relembro, ainda, que tivemos o cuidado de determinar expressamente que qualquer juízo de valor ou opinião pessoal sobre o tema não constante da denúncia, assim como eventual fato novo, deveria ser desconsiderado pelo Relator na elaboração do seu parecer.



Assim posto, indefiro — respeitosamente — a Questão de Ordem do Deputado Paulo Teixeira no que tange ao envio de notas taquigráficas das audiências realizadas à Denunciada, porque tais audiências foram públicas — estando áudio e vídeo disponíveis no portal da Câmara dos Deputados na Internet — e tiveram como escopo esclarecer os termos da denúncia aos membros desta Comissão, e não à própria Denunciada.

Pelos mesmos motivos, também indefiro a Questão de Ordem do Deputado Weverton Rocha quanto ao pedido de intimação da Presidente da República para acompanhamento das diligências, ressaltando que esta fase é apenas de admissibilidade da denúncia, não havendo instrução probatória propriamente dita.

Por fim, indefiro as Questões de Ordem quanto aos pedidos de suspensão dos trabalhos desta Comissão e de concessão de novo prazo para a defesa, uma vez que as audiências públicas foram realizadas apenas — e tão somente — para esclarecimento interno dos termos constantes na denúncia, sem levantamento de fatos novos, sem que se demonstre prejuízo à defesa.'

Antes de receber as questões de ordem...

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu só quero informar que, após as questões de ordem, eu vou dar sequência à lista daqueles que ainda não tiveram oportunidade de falar.

Um dos motivos da reunião desta segunda-feira também é este: de fato, a decisão sobre questão de ordem, a questão da própria defesa, de que, logo a seguir, falaremos, e para dar continuidade à lista de tantos Deputados, titulares ou não desta Comissão, que ainda não tiveram oportunidade de falar.



O Deputado Pepe Vargas tem a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Pepe Vargas pediu a palavra primeiro.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Sr. Presidente, obviamente, dentro das normas do bom convívio parlamentar, eu respeito a sua decisão, mesmo não concordando com ela. Recorrerei da sua decisão ao Plenário da Casa, na medida em que, infelizmente, o Presidente desta Casa, pelas razões que todos conhecem, não procedeu, até o presente momento, à instalação das Comissões Permanentes. Então, não há como recorrer à Comissão de Constituição e Justiça. Recorrerei ao Plenário da Casa.

Mas, desde já, Sr. Presidente, eu peço que, na próxima reunião desta Comissão, V.Exa. me garanta a palavra por 10 minutos, conforme previsto no art. 95, §§ 6º e 7º, do Regimento Interno. O § 6º diz que, uma vez proferida a decisão do Presidente sobre questão de ordem, não cabe criticá-la na sessão em que foi proferida. Já o § 7º diz:

“Art. 95.....”

§ 7º O Deputado que quiser comentar, criticar a decisão do Presidente ou contra ela protestar poderá fazê-lo na sessão seguinte, tendo preferência” — sublinho aqui — “para uso da palavra, durante dez minutos, à hora do expediente na próxima sessão.”

Então, desde já peço que V.Exa. me garanta esse direito regimental.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Paulo Teixeira. Em seguida, será a questão de ordem do Deputado Alex Manente. E depois falarão os Deputados Arnaldo Faria de Sá e Marco Feliciano.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, igualmente quero recorrer da decisão de V.Exa. ao Plenário desta Casa, já que o Presidente da Câmara também procede sem nenhuma imparcialidade.

Eu o farei nesta tarde, porque a questão de ordem que coloquei é uma questão de ordem regimental, que tem amparo legal na Lei nº 1.079.



Portanto, com respeito e com a devida vênia, quero recorrer da decisão de V.Exa.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, com relação à mesma questão, porque eu estou junto na questão de ordem,...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Na autoria.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Também quero registrar aqui a minha decisão de recurso da sua decisão a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Como os outros também disseram (*riso*), como não há Comissão de Constituição e Justiça funcionando — infelizmente, por uma decisão do Presidente da Casa —, vamos recorrer ao Plenário.

Apenas quero pedir, Sr. Presidente, até para preservação desta Comissão... Eu sei que a imprensa está assediando demais tanto o Presidente da Comissão como o Relator — e é natural que isso seja feito —, mas principalmente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Assediando no sentido absolutamente positivo da palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não, assediando no sentido de buscar informações. Não é assédio moral, é assédio de fluxo de gente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não, claro! Republicano, republicano.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Mas há uma preocupação, porque por duas vezes o Relator... Uma nós ouvimos e a outra foi o repórter — eu não sei se é verdadeiro. Mas, no dia 23 de março, no *Jornal Nacional*, o Relator disse que a PETROBRAS estaria no escopo desta Comissão. Então, é preciso ter cuidado. E hoje sai, numa matéria da *Folha*, o repórter Rubens Valente dizendo que o Relator tem dúvida se vai ou não incluir a questão Pasadena no relatório.

Então, apenas como preservação da Comissão e dele próprio, como Relator, é preciso ou esclarecer aqui de público ou fazer uma correção na matéria, porque isso acaba gerando problemas para o próprio Relator e o relatório que ele vai apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Jovair Arantes me pediu 15 a 20 minutos para uma questão pessoal dele. Ele já está retornando.



Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Deputado Alex Manente.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Sr. Presidente, agradeço a oportunidade. Apresento a seguinte questão de ordem, com base no art. 95 do Regimento Interno, em conjunto com o art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 1993, a Lei Orgânica da AGU, e o art. 131 da Constituição Federal, a partir dos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A presente questão de ordem baseia-se na impossibilidade de o Advogado-Geral da União defender a Presidente Dilma Rousseff no processo de *impeachment* na Comissão Especial.

A Lei Complementar nº 73, de 1993, institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União...

(O Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Alex Manente, só um minutinho.

Realmente, a sonorização da CCJ vai aquecendo.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, quero contraditar. Peço a palavra para contraditar...

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Deixe-me concluir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - E ela ainda não chegou ao ponto melhor de áudio, enfim.

Então, eu gostaria de pedir que zerassem o tempo do Deputado Alex Manente.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Isso. Zerem o tempo!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Manente, eu sei que é uma questão importante. V.Exa. está com palavra por 3 minutos, para proferir a questão de ordem.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Agradeço, Sr. Presidente. Então, retornando, a presente questão de ordem baseia-se na impossibilidade de o Advogado-Geral da União defender a Presidente Dilma Rousseff no processo de *impeachment* na Comissão Especial.

A Lei Complementar nº 73, de 1993, institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e estabelece que a AGU representa a União judicial e



extrajudicialmente. A Presidente da República é Chefe do Poder Executivo, um dos três Poderes que integram a União, assim como dispõe o art. 131 da Constituição Federal.

Entre as atribuições do Advogado-Geral da União, definidas no art. 4º da mesma lei, encontra-se a de assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica. No entanto, a interpretação mais consentânea é a de que a AGU pode assessorá-lo em assuntos de natureza jurídica quando do interesse da União, e não quando o interesse for pessoal, como é o caso.

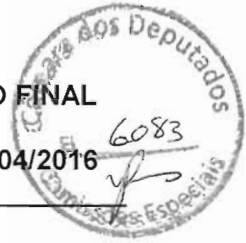
Na hipótese de *impeachment* por crime de responsabilidade, na forma da denúncia recebida pelo Presidente da Câmara dos Deputados, a AGU deveria defender a União judicial e extrajudicialmente, e não a pessoa da Presidente da República, a quem é atribuído o cometimento do crime justamente contra a União.

Assim, é preciso verificar quem assinará a defesa a ser apresentada pela Presidente da República. Caso seja defendida por escrito e oralmente pelo Advogado-Geral da União, o Presidente da Comissão Especial deverá rejeitar liminarmente a petição usando os argumentos acima expendidos, considerando que, se assinada pela AGU, a defesa apresentada por escrito e oralmente não pode ser considerada inepta, mas o vício se expressa na incapacidade absoluta de representação do AGU.

Requeremos, para não causar prejuízo ao andamento do processo, que o Presidente da Comissão Especial indique um advogado dativo, que recaia na pessoa de algum Deputado membro da Comissão Especial que acumule o perfil profissional de advogado. Assim, será assegurada a defesa da Presidente da República na forma do disposto nos arts. 261 e 263 do Código de Processo Penal, a ser aplicado subsidiariamente, na forma do disposto no art. 38 da Lei nº 1.079, de 1950, que dispõe:

“Art. 38. No processo de julgamento do Presidente da República e dos Ministros de Estado serão subsidiários desta lei, naquilo em que lhes forem aplicáveis, assim os regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como o Código de Processo Penal.”

Então, Sr. Presidente, solicito que V.Exa. não só a acolha...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Passe-a para mim, Deputado.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Eu já protocolei a questão de ordem.

Mas solicito que possa ter essa definição antes do momento da defesa, para que não caiamos nesse vício.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para a contradita, nos termos regimentais, tem a palavra o Deputado Paulo Teixeira.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é no mesmo sentido. Eu a faço, e depois há a contradita.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Eu também, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, esse tema... Não é a contradita agora?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é no mesmo sentido. Eu tenho que fazê-la primeiro, para depois haver a contradita.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É para aditar?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - É para aditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, eu entendo que a proposta do Sr. Alex Manente é correta. Não pode realmente o José Eduardo Cardozo, como Advogado-Geral da União, vir aqui defender pessoalmente a Presidente da República. Ele pode defender a União, judicial e extrajudicialmente, mas não pode vir aqui defender a Presidente.

Logicamente, V.Exa. já foi informado que ele virá inclusive pessoalmente, fazer a defesa da Presidente. Isso ele não poderá fazer.

E, para que não paire dúvidas sobre o procedimento judicial, V.Exa., como toda a Justiça Criminal faz, deverá indicar um advogado *ad hoc*, para que a criminosa não seja julgada sem advogado no momento.

Essa é a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para fazer mais um aditamento, tem a palavra o Deputado Julio Lopes.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados...



A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, criminosa? Sr. Presidente, criminosa não! Ela é denunciada, não é?

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Peço a palavra para contraditar o aditamento aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, V.Exa. pediu a palavra primeiro. Fale, por favor.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, em aditamento à questão de ordem do Deputado Alex Manente, eu queria colocar o caráter pessoal da sanção ora imputada à Sra. Presidente da República.

Eu queria aqui que estivesse presente já o Sr. Advogado-Geral da União, por quem tenho admiração pessoal e profissional. Mas não poderia deixar de consignar que é absolutamente impróprio e improbo o ato da defesa por parte da AGU com relação a essa denúncia, visto que o que prevê, Sr. Presidente, o Código Penal prevê, em razão da Lei nº 10.028, de 2000, no seu art. 359. Faço a leitura aqui:

“(...) do Código Penal, quando trata da contratação de operação de crédito que está descrita no art. 29, inciso III, da LRF. Nela está tipificada a conduta de ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem autorização legislativa. A penalidade é de reclusão de 1 a 2 anos.”

O que diz o art. 359-D? Leio ainda o seguinte:

“(...) do Código Penal, que estabelece que a ordenação de despesa não autorizada por lei será considerada crime, apenado com a reclusão de 1 a 4 anos.

Nesses termos — mais de uma norma penal em branco —, a conduta descrita deve ser conjugada com a Lei Orçamentária autorizativa da despesa.

Assim, qualquer um que detenha o poder para realizar ação típica de ordenar despesa, e se essa for desprovida” — que é o caso — “da respectiva autorização de Lei Orçamentária, cometerá crime de natureza formal que independe do resultado, vale dizer que não se



considera o pagamento daquela despesa ordenada ou não.”

Eu quero chamar de S.Exa a atenção para essa matéria de hoje aqui, que é interessante também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Isso é uma questão de ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ele fez um aditamento.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Mas eu só quero mostrar aqui a defesa do Presidente Collor foi feita por advogados criminais.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Isso é uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Isso é uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes,...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Não, eu estou falando, Deputada Jandira Feghali, que a AGU não pode defender a Presidente.

Eu estou fazendo um aditamento à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Jandira Feghali, foi feita uma questão de ordem pelo Deputado Alex Manente. Foi feita uma questão de ordem importante e estão sendo feitos aditamentos à questão de ordem.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Vou terminar, então, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

E é claro que vai haver a contradita. Há várias contraditas à questão de ordem.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sra. Deputada Jandira Feghali, Sr. Deputado Wadih Damous, o crime é de natureza pessoal, o ato atentatório contra o dispositivo legal é pessoal. Não se pode criminalizar a instituição Presidente da República. Portanto, não pode o Advogado-Geral da União defender a Presidente por sua pessoa, que atentou contra a Lei de Responsabilidade.

(Não identificado) - Sr. Presidente, quero aditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para fazer o último aditamento, tem a palavra o Deputado Marcelo Aro.



(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Depois da contradita, depois da contradita. Serão três contraditas.

Mas essa questão de ordem é fundamental, porque a defesa será protocolada, a defesa, Deputado, será protocolada muito em breve. E esta Casa, esta Comissão, nós, por dever e atribuição constitucional, temos que seguir à risca e à luz da Constituição.

Com a palavra o Deputado Marcelo Aro.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Sr. Presidente, eu queria que fosse respeitado o tempo ao qual tenho direito, para fazer essa consideração a respeito da questão de ordem que foi colocada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. vai fazer um aditamento à questão de ordem?

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Exatamente.

Aliás, estou contraditando a questão de ordem aqui, Sr. Presidente. Eu quero deixar claro que eu acho que essa questão de ordem que foi colocada, com todo o respeito ao nobre Deputado que a colocou e ao Deputado Julio Lopes, que falou, sinceramente, eu acho que isso é pouco. É pouco eles pegarem a AGU para fazer a defesa da Presidente.

Pensem bem: é uma Presidente da República que está loteando todos os Ministérios, todos os cargos do Governo Federal.

(Não identificado) - Sr. Presidente, isso é questão de ordem? Não é questão de ordem!

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência informa...

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Eu tenho o meu tempo, Sr. Presidente. Não respeitam opiniões divergentes. Eles têm que respeitar!

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Marcelo Aro, V.Exa. tem, para concluir...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência, em nenhuma hipótese, em nenhuma hipótese... Não estou decidindo sobre questão de ordem, mas esta Presidência — e eu tenho certeza de que falo por todos os senhores —, em nenhuma hipótese, vai cercear o direito de defesa de qualquer um que seja, em especial, em especial da Presidente da República.

Portanto, o momento é importante. Eu vou decidir. E preciso decidir uma questão de ordem antes da vinda do Ministro.

Eu peço a este Plenário... Já pedi para servirem suco de maracujá a todos os senhores, todos vão receber suco. *(Riso.)*

É o seguinte, Deputada Benedita da Silva, Senadora: é uma preliminar fundamental, é uma preliminar fundamental.

Então, vamos voltar — nunca deixamos de estar —, vamos voltar ao Regimento.

Deputado Marcelo Aro, V.Exa. tem 30 segundos para responder. Aí vamos para as próximas questões de ordem. *(Pausa.)* Contradita? Há três contraditas? *(Pausa.)* O.k.

Deputado Marcelo Aro, V.Exa. tem a palavra para finalizar.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Obrigado, Sr. Presidente.

Então, eu queria falar que é muito pouco para quem está sucateando a República, para quem está fatiando os Ministérios, para quem está fazendo do Planalto palanque partidário,...

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Acabou o tempo! Acabou!

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - ...para quem leva a CUT e o MST para ameaçar os Deputados, para quem está nomeando o pixuleco Lula para Ministro da Casa Civil.

Eu quero dizer que isso é pouco, Sr. Presidente! Isso é pouco! Isso é fichinha pelo que eles estão fazendo com o País! *(Palmas.)*

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Acabou o tempo! Acabou o tempo, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para contraditar, tem a palavra o Deputado Paulo Teixeira.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, eu quero contraditar a questão de ordem aqui trazida pelo ilustre Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Lembro que o Deputado Julio Lopes trouxe à baila, com o Deputado Alex Manente, questões de ordem absolutamente pautadas em legislação.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, eu quero aqui contraditar a questão de ordem trazida pelo ilustre Deputado Alex Manente e pelo Deputado Julio Lopes.

Sr. Presidente, inicialmente, eu quero contraditar uma questão trazida aqui pelo ilustre Deputado Arnaldo Faria de Sá. A Presidenta da República nem sequer teve aceita a sua denúncia. O caráter desta Comissão é de aceitação da denúncia.

(Não identificado) - Ou não.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Ou não. É de admissibilidade.

Sr. Presidente, chamá-la de criminosa é ofensa grave.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Acabaram os 30 segundos, Sr. Presidente. Eu tive 30 segundos. Então, que o tempo dele também seja igual. Se ele tem 3 minutos, eu deveria ter 3 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Marcelo Aro, V.Exa., como sempre, brilhante Parlamentar, V.Exa. terá a oportunidade. Esta reunião tem, dentre outros objetivos...

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Sim, Sr. Presidente. Mas, se ele tem 3 minutos, eu também tenho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu preciso decidir. V.Exa. falou por 3 minutos.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Não, não, não. Não falei por 3 minutos.

(Não identificado) - Ele falou 3 minutos, sim, Sr. Presidente. Ele falou por 3 minutos, sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Paulo Teixeira..

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Eu não falei por 3 minutos! Não falei por 3 minutos.



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Eu peço para zerar o tempo. Peço a retomada do meu tempo, porque eu fui interrompido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos zerar o tempo do Deputado Paulo Teixeira.

Pode retomar o tempo, Deputado.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, inicialmente quero dizer que a denúncia nem sequer foi admitida por V.Exa. Portanto, o tratamento dado pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá...

(Intervenções fora do microfone. Ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Foi cerceada a minha palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Já apareceu, Deputado Marcelo Aro. Tenha calma! Sente-se aí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Zerem o tempo do Deputado Paulo Teixeira.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado, por favor! Deputado Paulo Teixeira, V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peço a atenção de V.Exa.

Inicialmente quero dizer que é indevido o tratamento dado pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá à Presidenta da República. A denúncia nem sequer foi admitida. Trata-se de uma calúnia esse tratamento. Portanto, peço que o retire das notas taquigráficas.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, a denúncia diz respeito a atos praticados no exercício da Presidência da República. Decretos! Decretos esses que sofreram a avaliação jurídica preliminar da Advocacia-Geral da União. Portanto, tais atos foram atos no exercício da Presidência da República e tais atos foram atos inclusive defendidos perante o Tribunal de Contas da União.

Portanto, a AGU aqui está a defender os atos praticados pela Presidenta da República. E esta Advocacia é uma advocacia entendida e pacificada pelo Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, eu vou ler três trechos da legislação.



Primeiro, a Lei nº 9.028, de 1995, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências, diz:

“Art. 22. A Advocacia-Geral da União e os seus órgãos vinculados, nas respectivas áreas de atuação, ficam autorizados a representar judicialmente os titulares e os membros dos Poderes da República, das Instituições Federais referidas no Título IV, Capítulo IV, da Constituição, bem como os titulares dos Ministérios e demais órgãos da Presidência da República, de autarquias e fundações públicas federais, e de cargos de natureza especial, de direção e assessoramento superiores e daqueles efetivos, inclusive promovendo ação penal privada ou representando perante o Ministério Público, quando vítimas de crime, quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares (...).”

Essa foi a Lei nº 9.028.

Segundo, a Lei nº 10.683, de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências, diz:

“Art. 12. Ao Advogado-Geral da União, o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, incumbe assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica, (...) sugerir-lhe medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público e apresentar-lhe as informações a ser prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ato ou omissão presidencial (...).”

Terceiro, a Lei Complementar nº 73, de 1993, que institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências, diz:

“Art. 4º - São atribuições do Advogado-Geral da União:



.....
V - apresentar as informações a serem prestadas pelo Presidente da República, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão presidencial;
.....

VII - assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica (...)"

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Pepe Vargas, para contraditar.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Nós ouvimos três aditamentos e agora vamos ouvir três contraditas.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, o Deputado Paulo Teixeira falou uma coisa que não disse. Eu só queria chamar a atenção do Deputado Paulo Teixeira: veja as notas taquigráficas.

Na Justiça Criminal, o juiz nomeia um advogado *ad hoc* para defender qualquer criminosa. Foi o que eu falei.

Deputado, veja as notas taquigráficas para não falar bobagem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Arnaldo Faria de Sá acaba de dizer que não chamou a Exma. Sra. Presidente da República de criminosa.

Com a palavra o Deputado Pepe Vargas.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Em primeiro lugar, Sr. Presidente, é importante dizer o seguinte: isso aqui não pode se transformar num debate interminável. Houve uma questão de ordem e quatro aditamentos à questão de ordem. Todos os Deputados fundamentaram as suas questões de ordem e seus aditamentos.

Agora é o momento das contraditas. E depois V.Exa. decide.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É isso. Será respeitado, Deputado Pepe Vargas.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Em primeiro lugar, a Lei Orgânica da Advocacia-Geral é uma lei complementar de 1993. Só que o Deputado Alex



Manente e os que o seguirem nos aditamentos não devem ter dado conta de que existe outra lei, que é de 1995, a Lei nº 9.028, que é muito clara em seu art. 22. Ela diz que cabe à Advocacia-Geral da União e a seus órgãos vinculados, — eles estão autorizados por esta lei, por este artigo — a representar judicialmente os titulares e os membros dos Poderes da República — veja bem, os titulares e os membros dos Poderes da República — quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições.

Não foi diferente o que aconteceu quando da análise do parecer prévio das contas do Tribunal de Contas da União. Quem fez a defesa dos atos praticados pela Presidência da República foi a Advocacia-Geral da União. E não será diferente aqui, onde há uma denúncia e esta Casa vai definir se admite ou não a denúncia.

Cabe à Advocacia-Geral da União, com embasamento na lei, fazer a defesa de S.Exa. a Sra. Presidente da República pelos atos por ela praticados, atos legais, decretos assinados pela Presidência da República com amparo no art. 4º da Lei Orçamentária anual, atos que já foram praticados por presidentes anteriores. Inclusive, o Presidente Fernando Henrique, no ano de 2001, também fez decretos dessa natureza.

Portanto, Sr. Presidente, é perfeitamente legal a Advocacia-Geral da União vir aqui fazer a defesa.

Acho lamentável que alguns Parlamentares queiram cercear o direito de a Presidenta indicar quem fará a sua defesa, vindo com o argumento estapafúrdio de que cabe nomear um advogado dativo para fazer a defesa da Presidência.

Eu tenho certeza, Deputado Rogério Rosso, que V.Exa., como democrata, como jurista que é, seguirá o que a lei determina, o que a lei prevê, e garantirá que quem fará a defesa da Presidência da República aqui, nesse processo de admissibilidade ou não de uma denúncia, é o Advogado-Geral da União, amparado pela lei.

E se alguém quiser aqui argumentar que lei complementar é superior à lei ordinária, isso já está para lá de pacificado no Supremo Tribunal Federal, porque não há hierarquia das leis nesse sentido. E lei complementar é aquela que a Constituição exige que seja legislada pela via de lei complementar. Mas a lei ordinária tem a mesma hierarquia de lei.



Portanto, Sr. Presidente, tenho certeza de que V.Exa., como democrata e bom jurista, não acatará essa questão de ordem.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Paulo Pimenta, para a última contradita. Depois nós continuamos no tempo.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, eu tinha me inscrito aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Wadiah Damous, peço desculpas a V.Exa.

O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA - Sr. Presidente, o Deputado Wadiah Damous tinha pedido a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Wadiah Damous, peço-lhe desculpas.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Não, tudo bem.

Sr. Presidente, primeiro, é muito bom nós termos em conta, neste momento, que nós estamos tratando, talvez, do mais precioso bem jurídico, do mais sagrado princípio constitucional, que é o princípio do direito à ampla defesa. Esse é o primeiro ponto.

Então, nós temos que ter muita cautela com qualquer interpretação restritiva ao amplo direito de defesa.

Conforme já foi aqui ressaltado pelos colegas que me antecederam, o Deputado Paulo Teixeira e o Deputado Pepe Vargas, a Lei nº 9.028, no art. 22, é expressa. A literalidade da lei fala dos Poderes e fala dos seus titulares. É disso que ela se trata.

A previsão legal é que, no exercício da função pública, qualquer impugnação a um ato praticado no exercício da função pública, seja pela Sra. Presidenta da República, seja pelo chefe dos Poderes da Casa, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, seja pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, seja por agentes públicos, atos no exercício da função pública serão comentados, serão defendidos pelo Advogado-Geral da União ou pela Advocacia-Geral da União.

Então, não há que se falar aqui que o Advogado-Geral da União não tem a capacidade postulatória para defender, nesta Comissão, os atos praticados pela Sra.



Presidenta da República, até porque são os mesmos atos impugnados no Tribunal de Contas da União, na CMO, e que já foram objeto de comentários, de defesa por parte da Advocacia-Geral da União.

Nós poderíamos, nessa esteira, até admitir, se fosse o caso, a construção dessa tese que está sendo defendida aqui por quem levantou a questão de ordem, caso se tratasse de um crime pessoal da Presidenta, um crime comum. Aliás, o Presidente Collor estava sendo acusado de crimes comuns também.

Agora, os atos que estão sendo aqui impugnados são atos praticados no exercício da função pública. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já está assentada aqui: em casos como este, a defesa é feita pela Advocacia-Geral da União.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Deixe-me terminar!

Então, Sr. Presidente, é de se esperar que V.Exa., que tem mantido aqui uma conduta retilínea à frente dos trabalhos desta Comissão, rejeite, por absoluta inépcia, essa questão de ordem, porque ela é descabida e atenta contra o princípio do amplo direito de defesa.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Decisão da Presidência.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Tenho outra questão de ordem relacionada ao mesmo tema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Cadê o Deputado Pr. Marco Feliciano?

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, trata-se de uma outra questão de ordem relacionada ao mesmo tema. Trata-se uma outra questão de ordem.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Presidente Rogério Rosso, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu posso decidir ?



O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Não, porque existe uma outra questão de ordem de que V.Exa. precisa tomar conhecimento.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Deixe-o decidir a primeira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Pr. Marco Feliciano, V.Exa. tem preferência em questão de ordem. Depois falará o Deputado Julio Lopes. V.Exa. quer fazer a sua agora?

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Por favor!

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente, eu apresentei a minha questão de ordem na última semana, e ela tem a ver com o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sim.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Eu queria saber se V.Exa. vai respondê-la.

A minha questão de ordem é baseada no art. 57, combinado com os arts. 118 e 119 do nosso Regimento, que fala sobre a possibilidade ou não de haver uma complementação de voto. Caso o voto do Relator seja vencido, qual será o procedimento? Poderão os Deputados apresentar outro tipo de voto?

Essa é a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado, a sua questão de ordem foi tema da nossa reunião de ontem, domingo, e de hoje de manhã. Então, o compromisso desta Presidência é de resolvê-la o mais rápido possível. Ainda não decidi o assunto, mas eu o farei o mais breve possível.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - A minha pergunta é porque parece que o voto do Relator vai ser apresentado na quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como o Deputado Jovair chegou agora, ele vai ter a oportunidade de falar.

Deputado Julio Lopes, a questão de ordem de V.Exa. realmente está aqui na sequência.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Mas é uma outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É sobre o tema AGU?

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - É sobre o tema. É uma outra questão de ordem.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A AGU? Eu já tomei minha decisão sobre o tema AGU.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Mas é outro tema, é outro assunto.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Quero só complementar aqui que essa questão tem como base o art. 218. Posso ler aqui, Sr. Presidente?

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - O Regimento não permite duas questão de ordem sobre o mesmo assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k. Deixe, Deputada Jandira Feghali.

O SR. DEPUTADO JHC - Eu vou fazer uma questão de ordem sobre qualquer artigo aqui, Sr. Presidente, para poder falar.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Eu estudei aqui. Eu me preparei e estudei exatamente para poder fundamentar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Julio Lopes, para uma questão de ordem. Mais uma sobre o tema.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, esta questão de ordem tem por base...

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Sr. Presidente, ele está na segunda questão de ordem, e eu não falei ainda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou decidir.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Por favor, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. é o próximo a falar depois dele. V.Exa. é o próximo.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, a questão de ordem ora colocada tem por base o art. 218 do Regimento Interno, em seu § 4º, que define:

"Art. 218....."

§ 4º Do recebimento da denúncia será notificado o denunciado para manifestar-se, querendo, no prazo de dez sessões."



O Regimento Interno é explícito ao prever que cabe ao denunciado fazer, se achar conveniente, a manifestação de sua defesa. Como não estamos num processo judicial, mas, sim, político, aplicam-se as regras definidas no Regimento Interno da Casa e não as regras previstas nos tribunais.

Logo, no âmbito desta Comissão, cabe à própria denunciada, no caso a Presidenta da República, fazer a manifestação de sua defesa, não havendo previsão regimental para o advogado.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para aditar.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Peço a palavra para aditar, Sr. Presidente Rogério Rosso.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - E, ainda no caso em questão, o assunto é de natureza criminal de ordem pessoal. S.Exa. a Presidente da República não pode usar a Advocacia-Geral da União, em razão de estar sendo aqui acusada de um crime previsto no Código Penal brasileiro.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente Rogério Rosso, eu quero aditar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para a contradita, tem a palavra o Deputado Wadiah Damous. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente...

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Já está configurado um crime, Sr. Presidente? As provas são cabais?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Haverá uma contradita. *(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Eu quero aditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. quer aditar?



Só um minuto, Deputado Wadih Damous.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Eu quero aditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu já tenho uma decisão sobre a AGU, mas, em respeito a...

(Não identificado) - Sr. Presidente, faz uma hora que eu estou plantado aqui. Por favor!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. fará a próxima questão de ordem.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, eu havia me inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Para aditar, tem a palavra o Deputado Nilson Leitão.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Para aditar? Eu quero é contraditar, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, eu só quero aditar no seguinte sentido...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Será um aditamento desta vez ou uma contradita?

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É um aditamento desta vez?

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Eu vou fazer um aditamento à questão de ordem do Deputado Julio Lopes.

Veja bem, nós podemos aqui relacionar centenas ou até milhares de Prefeitos do Brasil que acabaram cometendo crimes no exercício do cargo e tiveram que contratar advogado. Aliás, alguns não o fizeram, foram defendidos por assessores da própria Prefeitura e estão respondendo por crime de uso da máquina pública. Muitos foram afastados. Com Governadores aconteceu a mesma coisa.

Eu desafio qualquer Governador a buscar o Procurador do Estado para defendê-lo por qualquer crime que ele cometeu no cargo. É lógico que o crime é cometido no cargo. Fora do cargo, ele vai contratar um advogado particular, como é



no caso de crime pessoal. A Presidente Dilma tem que contratar um advogado pessoal, particular. Não pode a máquina pública defender quem comete crime.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Leonardo Picciani, para a contradita; depois, falará o Deputado Wadih Damous.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Sr. Presidente, eu cheguei aqui 1 hora antes do Deputado Picciani, antes de o Deputado Nilson Leitão pedir a palavra para questão de ordem.

O SR. DEPUTADO LEONARDO PICCIANI - Sr. Presidente, assegure-me a palavra, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. pediu a palavra para questão de ordem?

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Há muito tempo, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Então, V.Exa. vai ter a palavra depois do Deputado Julio Lopes.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Eu estou desesperado aqui já!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. vai ter a palavra.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Todo o mundo fala quatro vezes!

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. vai ter a palavra.

Com a palavra Deputado Leonardo Picciani.

O SR. DEPUTADO LEONARDO PICCIANI - Sr. Presidente, de forma muito breve e para colaborar, quero dizer que eu creio que a Comissão está perdendo um tempo precioso neste debate que é de fácil solução. O próprio argumento trazido pelo Deputado Julio Lopes e pelo Deputado Nilson Leitão esclarece a situação. Basta uma leitura minimamente atenta do § 4º do art. 86 da Constituição para saber que o Presidente da República não pode, no exercício do mandato, ser responsabilizado por atos estranhos à sua função.

Portanto, se o Presidente não está respondendo por um crime cometido no exercício da função, ele não poderia nem estar sendo responsabilizado nem aqui, nem no Supremo Tribunal Federal, nem em lugar nenhum. Isso está escrito na Constituição Federal.



Sr. Presidente, eu acho que em nome do princípio da ampla defesa, do contraditório e também do respeito à norma escrita no art. 86, § 4º, da Constituição, V.Exa. deve decidir esta questão o mais rapidamente possível para darmos seguimento aos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Evair de Melo.

Primeiro, eu quero pedir desculpas a V.Exa., porque V.Exa. se inscreveu para uma questão de ordem, e como pediram a palavra para aditamento do aditamento da contradita...

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Não, eu já estava na questão de ordem, e o...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem a palavra a partir de agora. Depois, eu decido a questão de ordem relativa à AGU.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Wadih Damous, deixe-o fazer a questão de ordem.

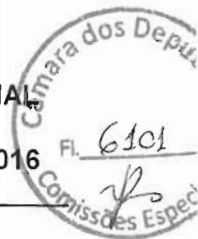
O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Primeiro, eu agradeço o maracujá, que vou deixar para a noite. Se V.Exa. puder servir um café e um guaraná aqui vai...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Já pedi. Guaraná? Está bom.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Guaraná também, para prestigiar a Amazônia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está bom.

O SR. DEPUTADO EVAIR DE MELO - Sr. Presidente, nosso Direito positivo é sustentando em coisas que estão escritas. V.Exa. é conhecedor disso. E esse não é um tema pacificado. Esse não é um tema pacificado! O Deputado Nilson, que tomou a minha frente aqui, muito bem disse que os Prefeitos e os Governadores do Brasil precisam saber que está sendo usada uma questão para a Presidência da República que neste momento milhares de Prefeitos no Brasil inteiro não podem usar. Eles não podem usar as estruturas que têm para se defender em função de ações tomadas no exercício do cargo — a maioria deles! São raros os casos em que



isso se faz. Então, esse não é um tema pacificado. É preciso dizer que os Prefeitos, os Governadores do Brasil precisam estar atentos a esse tema.

A outra ponta importante do 57 também, que é preciso dizer, é que a própria OAB, Seccional Brasília, a par dessa questão, no dia 23 de março de 2016, protocolou representação junto à Comissão de Ética Pública da Presidência da República que pede a demissão do Sr. José Eduardo Cardozo, exatamente por entender que o Ministro estaria confundindo — e isso ele faz brilhantemente — a sua atuação partidária com a missão de defender o Estado, ao assumir a defesa política da Presidência da República.

Então, eu quero aditar essa questão importante de que existe um processo protocolado na Comissão de Ética pela OAB, Seccional Brasília. Eu acho que a OAB é uma instituição que merece o nosso respeito e o nosso reconhecimento, e se soma a essa questão. Além de ser vergonhoso a Presidente recorrer ao Advogado-Geral da União, está usando a estrutura pública para se defender de um crime de que ela está sendo acusada. Eu queria aditar essa questão da OAB a esse processo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Peço para aditar, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Wadih Damous.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sim, V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Após, eu decido.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Eu acho que está havendo uma deliberada confusão aqui. Reiterando o que já foi dito, nós estamos falando do exercício de funções públicas — primeiro ponto. A Constituição, inclusive, distingue... Como só se está falando de crime de responsabilidade, quero lembrar que a Constituição estabelece que o Presidente da República pode sofrer *impeachment* pela prática de crime de responsabilidade e também de crime comum. Nos crimes de responsabilidade, o julgamento cabe ao Congresso Nacional: à



Câmara dos Deputados, em juízo de admissibilidade, e ao Senado Federal, em sede meritória. Nos crimes comuns, cabe ao Supremo Tribunal Federal.

Não se pode atribuir — e isso é doutrina, é jurisprudência — o mesmo sentido de crime de responsabilidade a crime comum, pelo simples fato de estar sendo chamado de crime. E, pelo fato de estar sendo chamado de crime, atribui-se uma personalidade que seria estranha ao exercício da função pública. Isso não é verdade!

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - A Ordem dos Advogados do Brasil protocolou (*ininteligível*).

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Só um momentinho.

(*Intervenções simultâneas ininteligíveis.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio...

(*Intervenções simultâneas ininteligíveis.*)

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, essa história de que a Ordem dos Advogados do Brasil apresentou...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Concedo a palavra ao Deputado Wadih Damous.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Que eu saiba, a Ordem dos Advogados do Brasil não tem *status* de divindade. Ela pode estar equivocada em relação à interpretação do ordenamento jurídico. Eu não atribuo a nenhum órgão terrestre a qualidade de órgão extraterrestre, com atributos ou qualidades divinas. A OAB também não os tem. Aliás, ultimamente, a OAB está mais para outro lado do que para fazer a defesa do ordenamento jurídico.

Voltando ao que eu dizia, o que eu quero realçar...

(Não identificado) - Deve ser o Conselho de Medicina que entende sobre Direito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Wadih Damous está com a palavra.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - É preciso respeitar quem está falando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Logo a seguir, eu decido a questão de ordem.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Eu quero realçar...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu preciso decidi-la, para avançarmos.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Ouço todo o mundo aqui com respeito. Eu gostaria que a recíproca fosse verdadeira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Wadih Damous, com certeza, V.Exa. tem respeitado a sua hora de falar e, portanto, merece o mesmo respeito.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, trata-se de questões diferentes. Por exemplo, se a Presidenta tivesse praticado furto ou até ato de improbidade, como estão alegando aqui... E não é esse inciso, não é ato de improbidade. Aqui, no máximo, está-se afirmando que a Presidenta atentou contra a Lei Orçamentária, o que também não foi dito na denúncia. E estão falando em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, o que não leva a *impeachment*.

Então, não se trata aqui de ato pessoal, no sentido lido pelo Deputado Julio Lopes e por outros Parlamentares, para desconstituir a capacidade postulatória da Advocacia-Geral da União.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É claro.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - É essa a questão. E é disposição expressa da Constituição que a Presidente tem que ser defendida pela Advocacia-Geral da União.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Ela tem que defender o Governo, não as pessoas.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - A AGU defende o Governo.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O autor vai falar por 30 segundos.

Concedo a palavra ao Deputado Alex Manente.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Sr. Presidente, eu quero rapidamente falar...

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Não pode ser no grito.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Não, não é no grito, não. Ele foi o autor.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Eu aguardei tranquilamente todo o mundo falar. Eu só quero fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O.k.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Se a Presidente recebeu um pedido de *impeachment*, ela não pode ter a defesa da União nesta Comissão Especial. Isso tem que ficar registrado, porque certamente vicia qualquer defesa. Se o pedido de *impeachment* é personalizado, não se pode utilizar o Advogado-Geral da União, que a defende em todos os sentidos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Decisão da Presidência.

Queria, primeiramente, dizer que os Parlamentares que proferiram as questões de ordem, que fizeram os aditamentos e as contraditas são Parlamentares do mais alto nível, da mais alta experiência, do mais alto conhecimento. De fato, esse é um tema que requer muita responsabilidade, como tem ocorrido aqui.

Esta Presidência precisa se posicionar, e o faço neste momento. Nas demais questões de ordem, a cautela — não que eu não esteja cauteloso agora — nos remeteu a algumas horas ou dias de reflexão. Esta é a 10ª sessão do prazo da defesa. Pelo que fomos informados pela Presidente da República e pela assessoria, às 16h30min, será protocolizada, na Casa, na sala da Comissão, a defesa da Presidente. Às 17 horas, haverá um esclarecimento da defesa.

Decisão da Presidência:

“Trata-se de questão de ordem do Deputado Alex Manente (PPS), que indaga a possibilidade de o Advogado-Geral da União (AGU) apresentar defesa da Presidente da República no processo de impeachment, na Comissão Especial. Ainda requer a indicação de advogado dativo na pessoa de Deputado membro desta Comissão.

No mesmo sentido, a questão de ordem foi aditada e contraditada pelos Deputados Arnaldo Faria de Sá, Julio Lopes, Marcelo Aro, Nilson Leitão, Paulo Teixeira, Pepe



Vargas, Wadih Damous, Leonardo Picciani e Evair de Melo.

Feito o Relatório, passo a decidir.

Pelo entendimento publicado pela AGU em seu sítio oficial, a representação judicial e extrajudicial da União pela AGU está prevista no art. 131 da Constituição Federal. Já a representação judicial de agentes públicos pela Advocacia-Geral está fundamentada, de fato, no artigo 22 da Lei nº 9.028/95, norma que define as atribuições institucionais da AGU.

Ainda afirma a AGU que, segundo o dispositivo, não só os presidentes e ex-presidentes da República, mas também titulares e ex-titulares dos três poderes e servidores públicos podem ser defendidos judicial ou extrajudicialmente pela AGU, quando algum ato deles, no exercício dos cargos, for questionado. Os critérios que autorizam a atuação da advocacia pública nesses processos estão disciplinados pela Portaria 408/2009 da AGU.

É de prerrogativa da denunciada” — repito: é de prerrogativa da denunciada — “indicar sua representação junto a esta Comissão na apresentação de sua manifestação. Não cabe, portanto, a esta Presidência impedir que a denunciada se pronuncie através de quem, por bem entender, deva fazê-lo.

Quanto ao pedido de indicação de parlamentar como advogado dativo da Presidente, também não nos cabe impor a ela aquele que deverá representá-la. É um direito da denunciada tal decisão. Assim, indefiro a questão de ordem pelos limites desta comissão, que não pode interferir na prerrogativa da defesa de indicar sua própria representação.”



É o que decido.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Sr. Presidente, recurso da decisão.

O art. 22 da Lei nº 9.028 diz que é quando os titulares forem vítimas de crimes, e não autores. E, nesse caso, o que estamos indicando é a autoria de um crime cometido pela Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem todo o direito de recorrer.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Então, nós vamos recorrer para poder ter, antes, inclusive, do momento da defesa, a definição disso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu queria, antes de iniciar a Ordem do Dia, passar... O Relator precisa falar...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente (*ininteligível*).

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Sr. Presidente, antes de V.Exa. passar a palavra a ele, eu queria fazer uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Julio Lopes recorre junto.

É uma questão de ordem, Deputado Arlindo?

O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA - Não. Poderia ser transformada numa questão de ordem, mas dado o que V.Exa. decidiu, quero ponderar junto a esta Comissão, sob a sua competente condução, que este tema não volte, quando o Ministro da AGU estiver aqui, porque seria aí, então, para não ouvi-lo, e isso vai só no sentido de uma obstrução vencida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Claro, claro.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - A não ser no tempo de Líder, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Arlindo Chinaglia é ex-Presidente da Câmara dos Deputados e merece todo o nosso respeito pela sabedoria e experiência.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, não se pode impedir o Líder de tocar nesse assunto, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O senhor tem toda a razão, na medida em que estamos nesta Comissão a fazer uma apreciação da admissibilidade ou não de uma denúncia que será, ou não, julgada pelo Senado



Federal. Portanto, o momento da manifestação da defesa a esta Comissão, eu diria, Deputado Manente — e a sua questão de ordem foi brilhante —, que é uma questão das mais fundamentais. É fundamental escutar o advogado indicado pela Presidente, qualquer que seja. Ouvir o advogado indicado com a maior respeitabilidade, Deputado Julio Lopes, como é característica de V.Exa., é fundamental. Por que o princípio constitucional da ampla defesa está constitucionalizado no art. 5º? Porque é uma cláusula absolutamente fundamental da Constituição.

Eu queria passar a palavra ao nosso Relator, o Deputado Jovair Arantes. A Deputada Jandira Feghali fez uma observação. Aí pedi vênias à Deputada, porque seria impossível tratar do assunto sem a sua presença aqui.

Eu gostaria que a Deputada Jandira formulasse novamente sua questão, para que o Relator possa ter a tranquilidade de responder a ela.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Deputado Jovair Arantes, eu apenas levantei uma preocupação, até para a sua própria preservação, como Relator, e a preservação desta Comissão. É óbvio que o fluxo de repórteres à Presidência e a V.Exa. é muito grande neste momento, é natural, mas eu vi uma matéria, no dia 23 de março, no *Jornal Nacional*, na qual V.Exa. disse que a Comissão trataria de três pontos, entre eles a questão da PETROBRAS. V.Exa. falou em decreto orçamentário, pedaladas e PETROBRAS. E hoje o repórter Rubens Valente, da *Folha de S.Paulo on-line* afirma que foi explicitada por V.Exa. a dúvida sobre se incluiria ou não no relatório a questão de Pasadena.

A minha preocupação, em nome do escopo desta Comissão e do foco que esta Comissão deve ter, é no sentido de que seria importante que V.Exa. publicamente colocasse essa questão — como tem colocado, mas escapa publicamente isso —, para sua preservação e para a nossa também, para que fique muito claro qual é o foco desta Comissão, o que nós vamos analisar aqui, para a admissibilidade ou não do chamado crime de responsabilidade apontado na denúncia.

Obrigada.



O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Em primeiro lugar, agradeço mais uma vez a todos os Deputados e Deputadas desta Comissão e aos Líderes partidários.

Quero dizer que eu continuo com a mesma tranquilidade do primeiro dia. Não existe hipótese nenhuma de ninguém me pautar no relatório. O relatório será pautado pela legalidade, pela segurança jurídica, pela tranquilidade com relação à questão política e, muito mais do que isso, absolutamente, neste momento, alheio a qualquer tipo de pressão, tanto da imprensa quanto de setores da sociedade.

Então, fique tranquila que o nosso Relatório será feito, e V.Exas., sem nenhuma dúvida, tomarão conhecimento dele e votarão comigo ou contra o meu relatório, na medida em que eu o apresentar. Espero apresentar ainda nesta semana esse relatório.

Nós teremos agora, certamente, o protocolo da peça da defesa. Eu vou fazer o confronto entre os dois, denúncia e defesa. Vou buscar, dentro da contradição de um e outro, chegar mais próximo do que eu entendo ser absolutamente o mais importante para esta Casa. E, a partir desse momento, com segurança e tranquilidade, volto a repetir, com a consciência tranquila, certo de que não vou agradar os dois lados — isso é absolutamente claro no meu conceito e na minha experiência; é claro que eu não ou agradar os dois lados —, a partir desse momento, repito, nós teremos o conhecimento do que esta assembleia vai fazer e vai votar.

Volto a repetir: o meu caminho é hoje ouvir o que for dito aqui pelo defensor da Presidente. Vou ler o seu relatório. A partir das 19 horas não se poderá aditar, não se poderá ouvir, não se poderá colocar nada mais, nem pela defesa nem pela denúncia. Para a denúncia já não é possível; para a defesa também não o será, a partir das 19 horas de hoje.

A equipe da Câmara é altamente competente, com seus advogados, com seus consultores de orçamento e consultores legislativos. Nós temos aqui, vocês sabem melhor do que eu, o melhor quadro de profissionais do Brasil nessa área. Esses relatórios serão arduamente discutidos, estudados, a partir de hoje, *full time*. Quero ver se avanço bastante ainda hoje nessa análise, junto com a consultoria — e essa consultoria, volto a repetir, é absolutamente tempestiva e competente. Nós



vamos avançar, se possível, amanhã, depois de amanhã, quinta, sexta, até segunda, que é o dia do fim do meu prazo.

Então, muito se fala, muito se coloca na imprensa, mas eu não discuto problema da imprensa. A imprensa não é a minha área. Eu sou político. Cabe a mim discutir a questão política com o meu partido, com a minha bancada, evidentemente, com os meus Líderes, com todos os senhores aqui, e sobretudo tentar fazer com que esse Relatório... E nós sabemos a acidez que há no tratamento desse assunto. Não é fácil, porque qualquer requerimento de qualquer ordem é motivo para 2 ou 3 horas de debate. E eu entendo que todos esses contraditórios virão cada vez mais intensos no resultado do nosso relatório. Mas garanto a V.Exas. que, de hoje, após as 19 horas, até a hora da reabertura para dos trabalhos para a leitura do meu relatório, não abrirei nenhum centímetro do que foi comprometido até agora. Então tenham os senhores a certeza de que nós vamos fazer todo o trabalho dentro da regra, dentro do tempo. Vai ser tempestivo. Não vou inovar em absolutamente nada, não vou...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - E o foco?

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - O foco é a denúncia, Deputada. O foco é a denúncia. Está no *site* da Câmara...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Que foi despachada lá no Plenário.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - A senhora pode pegar o *site* da Câmara... Temos o *site* da Câmara...

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Não, é só para deixar claro, Deputado.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Não, não tem que deixar claro a ninguém.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Tem que deixar claro.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Não, eu não tenho que deixar nada claro a ninguém. Desculpe-me, mas não tenho. Eu tenho que deixar claro que estou fazendo dentro da denúncia apresentada, nos prazos regimentais, no rito que o STF definiu, nem uma vírgula a mais, nem uma vírgula a menos. É isso que eu quero



deixar claro. Deixo os senhores tranquilos com relação a isso. Não vou avançar o sinal hora nenhuma. Então era isso que eu queria colocar.

Quero dizer mais uma vez que, para nós ficarmos aqui bem tranquilos, acredito que, de hoje até a próxima segunda-feira, nós vamos estar aqui *full time*, ou praticamente *full time*, porque recebemos hoje o relatório de defesa da Presidente, vamos para dentro... E a qualquer momento... Inclusive, o Presidente, se já não o publicou, parece que vai publicá-lo amanhã, e nós teremos sessão todos os dias de agora para frente, até na segunda-feira.

Então nós temos que ter isso de plano já, com a convocação, porque, a qualquer momento, eu posso terminar o relatório. Ao terminar o relatório, eu vou apresentá-lo e vou lê-lo. E, ao lê-lo, teremos 2 dias de sessão para pedido de vista. E essa vista, evidentemente, como acontece na Casa, será conjunta para todos os partidos ou todos os que quiserem. A partir daí, quando vencer o prazo da vista, imediatamente, começarão a discussão e o processo de votação, que, culminará no dia 11, que é segunda-feira.

Então tenham todos a certeza de que nossa tranquilidade será grande e absoluta, e ninguém vai nos pautar, nem nos intimidar com relação a publicações em jornais, em revistas. Esse é o papel da imprensa.

Aliás, louve-se a imprensa brasileira pelo seu grande papel neste momento importante que o Brasil está passando.

(Não identificado) - Parabéns! Parabéns, Relator! Vote com o povo.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - É que no *Jornal Nacional* a fala foi sua, Relator, não foi dos outros.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - Muito bem, Deputado Jovair Arantes, Relator.

Antes de passarmos à Ordem do Dia, nós vamos dar prosseguimento à fala dos Líderes partidários inscritos.

Tem a palavra, por 5 minutos, o Líder Pauderney Avelino, do DEM. *(Pausa.)*
Ausente.

O SR. DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE - Sr. Presidente, Deputado José Rocha...



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - Vamos passar ao próximo inscrito, o Deputado Wadih Damous, do PT.

V.Exa. tem 3 minutos.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Presidente, é pela Liderança do PT? Peço esse esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - É, pela Liderança.

O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS - Sr. Presidente, nesta assentada não estou falando pela Liderança do PT. É o Deputado...

O SR. DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE - Sr. Presidente, há uma relação que estava sendo respeitada...

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Presidente, havia uma lista remanescente de Líderes com ordem de inscrição.

O SR. DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE - Há uma lista. Há Líderes que já falaram umas dez vezes aqui!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - É esta a lista remanescente.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - De Líderes?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - É a própria. É a própria.

O SR. DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE - Sr. Presidente, existe uma outra relação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - Esta é a relação remanescente.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Sr. Presidente, na última sessão, o Deputado Henrique Fontana falou pela Liderança do PT.

O SR. DEPUTADO BEBETO - Sr. Presidente, o procedimento adotado na última sessão foi o de quealaria um Líder e um inscrito das listas remanescentes. Então V.Exa. deveria dar sequência a esse procedimento adotado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Rocha) - É isso aí. É esse o procedimento que está sendo adotado.

Com a palavra o Deputado Aguinaldo Ribeiro, do PP, por 3 minutos. *(Pausa.)* Não está presente.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Presidente, por uma questão de justiça, o que está sendo levantado aqui é real. O Deputado Henrique Fontana, de fato, na



sessão passada, falou em nome da Liderança do PT, conseqüentemente, nós não queremos aqui que outras bancadas fiquem prejudicadas. Como haverá outras sessões, a Liderança do PT falará em outras sessões.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Presidente, quero mais uma vez aqui me manifestar, pedindo que os funcionários da Casa, com crachá, não usem os cartazes aqui dentro, por ser absolutamente indevido, contra o Regimento desta Casa...

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Isso é autoritário! V.Exa. não pode impedir o direito de manifestação, Deputado Julio Lopes!

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - ...é contra o regulamento geral do servidor público...

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Isso é autoritário, Deputado Julio Lopes!

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Autoritário, não! É porque V.Exa. não sabe o que que é lei, por isso pratica improbidade.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Isso é autoritário! Ele não pode calar a boca dos servidores da Casa, que são cidadãos...

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Não podem! São funcionários pagos pelo contribuinte!

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - ...e têm direito de expressar opinião!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputados...

(O Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - São funcionários pagos pelo cidadão que está nos acompanhando! Não têm direito de estar aqui se manifestando!

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Sr. Presidente, isso é antidemocrático! É antidemocrático! Querem levar esta sessão no grito.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, Deputado Orlando Silva, Deputado Paulo Pimenta, esta Presidência já encaminhou comunicação à Diretoria-Geral e à Diretoria de RH.

Vamos continuar o debate.



Deputado Orlando Silva, esta Presidência dará prioridade a quem ainda não falou.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Bagunça, não; manifestação democrática. Bagunça é o que você está fazendo na Comissão. Bagunça é o que você está fazendo aí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado Luiz Sérgio.

Esta Presidência resolveu estabelecer como critério, quando consultei cada um de V.Exas., nesta 8ª Reunião, passar a palavra, principalmente, àqueles que ainda não falaram e que estão inscritos. Nós somos todos absolutamente iguais. Cada um de nós representa um voto. Somos absolutamente iguais — iguais, iguais.

Portanto, eu gostaria de pedir vênias a esta Comissão e dar continuidade à lista daqueles que se inscreveram e ainda não tiveram a oportunidade de falar.

A SRA. DEPUTADA SHÉRIDAN - Sr. Presidente, somos iguais, mas vale uma observação. Infelizmente, nem todos os colegas têm procedido dessa forma. O direito aqui está para uma ampla discussão, suprapartidária, envolvendo a complexidade do tema, que compreende tudo isso. Só que, muitas vezes, aqui, muitos colegas não entendem a importância do respeito. As coisas têm acontecido em cima da mão, do grito, da porrada, do empurra-empurra. Na semana passada, eu fui submetida a uma situação superdelicada, desnecessária, em que vários colegas — e não estou generalizando — da base do Governo me agrediram, não só fisicamente, porque eu sou mulher, e havia dez, quinze homens empurrando uns aos outros, mas também verbalmente.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Isso é muito grave, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA SHÉRIDAN - A natureza da nossa discussão vai muito além do bater a mão na mesa, levantar a voz, para mostrar que é muito macho, que é muito mulher, e sair gritando para conseguir o seu espaço.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Parabéns, Deputada! Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputada Shéridan, V.Exa. é uma Deputada de primeiro mandato, mas tem feito um trabalho maravilhoso na Casa, honra a Casa. Circularam na Internet os vídeos, e eu inclusive queria falar —



ouviu, Cláudio? — para abrir... Se se pudesse abrir esta sala 5 horas antes, seria melhor. Eu já falei isso. Mas há a questão da segurança, há a questão do Regimento. Eu vou reiterar, Cláudio: esta Presidência solicita que se abra esta sala o mais cedo possível, respeitada a logística da Casa. Fico constrangido e vou assumir a culpa. Eu não tinha outra alternativa, senão abrir inscrições 1 hora antes. Imaginem se fosse feito na hora aqui; não haveria sessão.

Ao mesmo tempo, Deputada, se alguém agrediu V.Exa., agiu de forma errada, absolutamente errada. Queria pedir desculpas a V.Exa.

A SRA. DEPUTADA SHÉRIDAN - Sr. Presidente, V.Exa. não tem nada a ver com isso. Eu acho que se verificou aquela máxima de que a falta de argumento, a ignorância, muitas vezes, abre oportunidade para a agressividade. V.Exa. não tem nada a ver com isso. Está tudo registrado nos vídeos, e eu tomei as medidas necessárias com relação ao assunto.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu gostaria de dar continuidade aos trabalhos e chamar para falar agora o Deputado Orlando Silva.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Qual é a lista, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu tenho toda a lista e vou ler um por um.

Concedo a palavra ao Deputado Orlando Silva.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Obrigado, Sr. Presidente. Depois de oito sessões, finalmente, consegui o direito de falar aqui.

Sr. Presidente, eu considero que a reunião de hoje leva a uma nova fase no processo de debate sobre o *impeachment* da Presidente Dilma, com a apresentação da defesa da Presidente.

Eu quero me dirigir, em especial, ao Relator Jovair Arantes. Quero me dirigir especialmente ao meu amigo Deputado Jovair Arantes.

No início dos trabalhos aqui, Deputado, V.Exa. se comprometeu em fazer cumprir a Constituição da República, fazer cumprir a lei especial que regula o *impeachment* e, quando couberem, o Regimento Interno e as normas do Supremo Tribunal para o rito, e eu considero que esse compromisso será fundamental, a partir deste momento em que elaboramos o relatório. Digo isso por quê? Não só porque



aqui e acolá, nos meios de comunicação de massa, há referência a outros temas que, eventualmente, poderiam ser incorporados no relatório, mas também porque é fundamental que nós cumpramos a lei.

Aqui, Deputado Jovair Arantes, é muito comum alguns colegas tomarem o microfone e afirmarem que o julgamento do *impeachment* é político. Julgamento político fora da lei é autoritário; julgamento político fora da lei é tribunal de exceção.

Por isso, eu considero, Deputado Jovair Arantes, que a elaboração do seu relatório tem que levar em conta o despacho do Presidente da Casa. Ele foi explícito ao tratar dos decretos de crédito suplementar do ano de 2015, que, segundo os denunciadores, violaria a Lei Orçamentária. Esse é o item da Lei do Impeachment que nós estamos examinando.

Eu digo isso porque a própria Ordem dos Advogados do Brasil chegou ao delírio de apresentar um pedido de *impeachment* tratando de renúncia fiscal para a Copa, que é lei aprovada aqui; tratando de posse do ex-Presidente Lula, que ainda está sendo examinada pelo Supremo Tribunal Federal. Mais grave: a própria Ordem dos Advogados do Brasil fala de denúncia com base na delação de Delcídio do Amaral. E delação, como sabemos, não é prova. E se a OAB delira a esse ponto, eu creio que, com serenidade, o Relator Jovair Arantes deve focar naquilo que é o objeto deferido pelo Presidente Eduardo Cunha: os decretos de crédito suplementar do ano de 2015.

Esta Comissão não está autorizada a examinar nenhuma outra matéria, sob pena de realizar um processo de exceção, fazer um julgamento político fora da lei. E a história está cheia de ilustrações sobre o resultado desse tipo de atitude.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Olhe o tempo, Sr. Presidente!

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Isso nos aproxima de experiências autoritárias.

Por isso, Deputado Jovair Arantes, eu espero que V.Exa. se some à linhagem de Márcio Moreira Alves.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, o tempo!

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Eu vou concluir. Acalme-se!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Ele está dentro do tempo.



O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Sr. Presidente, eu vou concluir. Dá uma dose extra de maracujá a ele.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Sr. Presidente, eu vou concluir. Espero que o Deputado Jovair Arantes se alinhe com Márcio Moreira Alves, que, todos sabem, foi um Deputado que fez um pronunciamento histórico no plenário desta Casa em defesa da democracia. Assim, não passará para a história, espero eu, como Auro de Moura Andrade, que foi aquele Parlamentar que declarou vago um cargo que estava ocupado pelo Presidente João Goulart.

Então, Deputado Jovair Arantes, pela sua história, pela sua tradição, eu espero que V.Exa. elabore o relatório cumprindo estritamente a lei. Não podemos buscar o fato jurídico que justifique o *impeachment*, porque ele não existe. Sem fato jurídico, impedimento é golpe.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Jovair Arantes está com a palavra.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES - Quero agradecer as palavras ao Deputado Orlando Silva e dizer que nós estamos absolutamente tranquilos.

Deputado Orlando, nós não vamos avançar o farol. Falei agora mesmo, em resposta à Deputada Jandira Feghali, e repito a V.Exa.: o nosso relatório será criteriosamente defendido e colocado exatamente no que determinou o STF.

Mesmo que esta Casa tenha achado ruim o rito estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, foi uma determinação. Quando é dada uma determinação por lei e por decisão judicial, não se discute, cumpre-se. Nós vamos cumprir o rito estabelecido pelo STF. Não vamos produzir nenhuma prova, tanto é que não fizemos nenhuma diligência. Não vamos produzir nenhuma prova extra, além das que já estão dentro do processo.

Eu tenho quase 6 mil páginas de denúncia feita pelos denunciantes Janaina Paschoal, Miguel Reale Júnior e Dr. Hélio Bicudo, e nós estamos ainda na fase de estudo. Já disse aqui e volto a repetir que estamos praticamente concluindo essa fase. Ao receber hoje a defesa da Presidente da República, nós vamos fazer o confronto entre as duas peças — a de denúncia e a de defesa — e, evidentemente,



produzir um relatório que deve primar exatamente pelo que foi feito na denúncia e na defesa.

Pode ter a certeza, Deputado, de que eu, com seis mandatos de Deputado Federal, com 64 anos de idade e com uma carreira política, no meu entendimento, para os padrões brasileiros, brilhante, com nove mandatos consecutivos, desde Vereador, na minha cidade, Goiânia, até chegar aqui, à Câmara Federal, não vou jogar na lata de lixo a minha história. Pode ter certeza de que eu vou fazer o relatório de acordo com o que determina o preceito jurídico e, acima de tudo, respeitando a Constituição Federal, que é o que é mais importante. Então, tenha essa certeza.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Confio nesse compromisso, Deputado Jovair Arantes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Seguindo a lista, concedo a palavra ao Deputado Luis Carlos Heinze, que ainda não falou. S.Exa. está?

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Lá atrás.

O SR. DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE - Sr. Presidente, colegas Parlamentares, nós estamos vendo neste debate que o Partido dos Trabalhadores está se enterrando justamente pelas causas que ele sempre combateu. Iniciaram combatendo a corrupção. E o que nós estamos vendo hoje? Houve críticas, por exemplo, a Paulo Maluf, Sarney, Jader Barbalho, Collor de Mello e tantos outros. Hoje são seus principais aliados.

Os processos em discussão nesta Casa o que são? Há o processo do Dr. Hélio Bicudo e Janaina Paschoal — petistas ontem, junto com o Presidente Lula — e do Dr. Miguel Reale Junior. Digo isso para mostrar que não é questão político-partidária, Deputado Jovair Arantes. São as constatações de gente decente que, em determinado momento da história do Brasil, resolveu ingressar com este processo que nós estamos discutindo.

Deputado Jovair, além das pedaladas fiscais que nós estamos debatendo neste instante e que farão parte do seu relatório, também há o estelionato eleitoral, praticado para ganhar a eleição.

Segundo o Ministro Paulo Brossard, o processo de *impeachment* é um processo político-penal, e, quando uma denúncia de *impeachment* é trazida ao



Congresso Nacional, tem poder esta Casa inclusive de considerar fatos posteriores. O Congresso não pode viver num mundo que não existe.

Quanto o Presidente Lula era Presidente da República, a hoje Presidente Dilma era Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS. Vou falar especificamente da maior onda de corrupção a que este País já assistiu — a maior onda de corrupção! —, que é o caso da PETROBRAS, mas há tantos outros.

Nesse caso específico — e a própria PETROBRAS colocou isso no seu balanço de 2014 —, houve roubo de mais de 6 bilhões de reais. Segundo a Polícia Federal, seriam mais de 50 bilhões de reais.

O projeto megalomaniaco do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva começou com Pasadena. Com Pasadena, agora o Brasil está bombando. Os belgas pagam 48 milhões de dólares, mas o custo, no final, para a PETROBRAS, foi de 1 bilhão 180 milhões de dólares — 1 bilhão 180 milhões de dólares!

Os Diretores da PETROBRAS dizem que houve uma comissão de 3%: 1% para o PP, 1% para o PMDB e 1% para o PT. Seguramente, em um negocinho desse, que de 48 milhões de dólares foi para 1 bilhão 180 milhões de dólares, não há comissão de 3%, há muito mais. E isso é nossa responsabilidade.

Vou falar da Abreu e Lima. O Presidente Lula, em 2005, lançou Abreu e Lima. A obra estava orçada em 2,3 bilhões de dólares. A metade ia ser pago pela Venezuela de Hugo Chávez. As informações que eu tenho, recebidas em maio do ano passado, dão conta de que já estavam em torno de 20 bilhões de dólares os gastos da PETROBRAS com Abreu e Lima. Seguramente já passam de 25 bilhões de dólares.

A maior refinaria do mundo, maior inclusive que Abreu e Lima, é da Índia e custou em torno de 14 bilhões de dólares.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço a V.Exa. para finalizar, Deputado.

O SR. DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE - Então, o que eu quero dizer? Isso é extremamente grave, Sr. Relator. Estou citando dois casos, mas há milhares de casos. Onde estão as hidroelétricas, as rodovias, as ferrovias, os estádios de futebol, os aeroportos e tudo o mais que foi feito?



Portanto, o problema é extremamente grave. Por isso, eu chamo a atenção desta Casa. Nós temos que fazer alguma coisa. Não são só as pedaladas fiscais, não é só caso da eleição: é a corrupção que foi estabelecida através do Governo do Presidente Lula, comprando Parlamentares. Como ele mesmo disse, dentro desta Casa há 300 picaretas. Hoje aquilo que ele dizia é o que eles estão apregoando e fazendo.

Portanto, é responsabilidade nossa discutir também a corrupção que grassa neste País. Citei o caso da PETROBRAS, mas há milhares de casos que nós poderíamos citar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PR...
(*Pausa.*) Lembro que na semana passada também chamamos o PR.

Pela Liderança do PSD, concedo a palavra ao Deputado Evandro Roman.

O SR. DEPUTADO EVANDRO ROMAN - Sr. Presidente, senhoras e senhores, é com muito prazer que, pela primeira vez, tenho a satisfação de falar sobre o processo. Sabemos que é muito difícil falar aqui — são 130 pessoas envolvidas —, mas eu gostaria de iniciar com uma fala de Giovanni Falcone, que foi o juiz italiano assassinado pela máfia. Ele disse em uma de suas últimas falas que, se a máfia existe, ela tem uma história e, se tem uma história, teve um começo e terá um fim.

É dessa forma que nós entendemos que o momento desta Comissão é um momento em que nós temos que agir, fortalecer cada vez mais esse herói nacional chamado Sergio Moro, que nos tem dado realmente justiça, tem clamado por ela e tem tido o apoio da população. É dessa forma, realmente, que eu entendo que nós temos que trabalhar.

Eu ouvi muito aqui, e foi falado várias vezes que não há crime, que o que está ocorrendo é uma ação em cima apenas das pedaladas fiscais. Só de pedaladas, nós temos as págs. 3, 23 e 24 do processo encaminhado. Mas nós temos também a corrupção da PETROBRAS. Se vocês buscarem a pág. 4 da denúncia apresentada, que está sendo trabalhada neste momento, verão que ali se fala também dos empréstimos sigilosos do BNDES para outros países, como Cuba e Angola, por exemplo. Fala-se também do envolvimento de Erenice Guerra no caso Zelotes (pág.



8); fala-se do não afastamento de diversos agentes públicos próximos à Presidente, acusados de corrupção (pág. 8); e fala-se dos decretos sem número de abertura de créditos suplementares.

Eu falo nesses momentos aqui para dizer, bem posicionado: o que se ouve, muitas vezes, é a questão de se colocar, Sr. Presidente Rogério Rosso, que não há crime e que há apenas um item que está sendo trabalhado. Isso é uma inverdade. Nós temos que saber que a população clama, e clama muito, por justiça, e este é o momento.

Agüentei calado, ouvindo, e tenho serenidade realmente quanto ao que eu tenho. Venho de uma região do Paraná e, principalmente, de um Estado onde o povo tem duas crenças fortes: a primeira é em Deus, e a segunda é na força do trabalho. Hoje a indignação tomou conta, mas tomou conta mesmo dessas pessoas que trabalham forte no cooperativismo, em uma região em que a reforma agrária foi feita de uma forma natural.

Dessa forma, eu digo que nós temos que trabalhar forte para que venhamos a ter o *impeachment* da Presidente Dilma.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tem a palavra o próximo inscrito, o Deputado Valmir Assunção.

O SR. DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, depois desta 8ª Reunião da Comissão, eu quero levantar duas questões que acho importantes para fazermos uma reflexão. Primeiro, quando estamos debatendo nesta Comissão, sempre há um conjunto de Deputados que quer confundir a sociedade brasileira. Uma coisa é a denúncia apresentada pelo ex-Ministro do Fernando Henrique Cardoso ao Presidente da Casa. Essa é uma questão. A outra foi o que o Presidente da Casa leu no plenário. São coisas totalmente diferentes. A denúncia apresentada pelo Miguel Reale Junior, que foi Ministro do Fernando Henrique Cardoso, é uma parte; o outro aspecto foi o que o Presidente desta Casa leu no plenário e aceitou. Trata-se dos seis decretos e da subvenção especificamente ao PRONAF. Essas duas peças é que estão sendo discutidas.



E aí vem uma parte dos Deputados aqui confundir a sociedade: “Não, é por causa de corrupção, é por causa da PETROBRAS, é por causa de Pasadena”. Não tem nada a ver com isso. É muito definido o objeto com que nós estamos trabalhando aqui.

O segundo aspecto que eu acho importante ressaltarmos é que muitos aqui querem só aparecer, Presidente. Tudo se faz para poder utilizar a mídia para aparecer para a sociedade. Acho que nós temos uma responsabilidade maior. Nós estamos vivendo um período no Brasil em que temos que ter cada vez mais unidade para o País voltar a crescer, para o Brasil se desenvolver.

Todos nós sabemos — e a sociedade também já sabe — que não existe crime praticado pela Presidente da República. Todo o mundo sabe disso. Agora, o que querem é, em nome da política, tirar a Presidente Dilma. Isso é inaceitável no momento que estamos vivendo da nossa história, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, nesse aspecto, eu quero lhes chamar a atenção. Se, por acaso, Michel Temer vier a ser Presidente da República, o Vice-Presidente passará a ser Eduardo Cunha. Eduardo Cunha, que é réu no Supremo Tribunal Federal. Eduardo Cunha, que passou mais ou menos 5 meses tentando impedir o Conselho de Ética de aceitar a admissibilidade de um processo contra ele. Cinco meses! E nós aqui, em dez sessões, vamos debater — e, sem dúvida nenhuma, alguns Deputados aqui são pela admissibilidade — um processo que é uma coisa muito séria, porque se trata de 54 milhões de votos que a Presidente Dilma recebeu. Em dez sessões, já queremos estabelecer a admissibilidade. A sociedade está cada vez mais consciente desse aspecto, Sr. Presidente.

O outro aspecto que está em jogo — vou concluir, Sr. Presidente — é o futuro deste País. O que querem aplicar neste País, sem dúvida nenhuma, é a flexibilização da lei trabalhista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO - Vou concluir, Sr. Presidente.

O que querem estabelecer neste País é a diminuição das políticas sociais. É isso o que está em jogo aqui, e a maioria dos Deputados não fala. É importante dizer isso à sociedade, para ela julgar e tomar a decisão.



O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Olha o tempo, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO - Eu só quero concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pode concluir.

O SR. DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO - Eu ouvi, com muita paciência, o Deputado Nilson Leitão falar sobre o advogado e queria até perguntar a ele se contratou advogado quando foi preso no Estado dele.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO - Quero concluir.

Sr. Presidente, o que nós estamos discutindo é o futuro do nosso País. Não se trata simplesmente de uma disputa eleitoral momentânea. O que nós queremos para o País? É isto o que estamos debatendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência está dando ordem...

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente! Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sim, Deputado?

Deputado, desde a primeira reunião — vale para todo mundo —, quando um Parlamentar é citado, ele automaticamente tem a palavra. Nem é preciso pedir.

Deputado Nilson Leitão, tem V.Exa. a palavra. Está garantido o seu tempo.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Eu nem ouvi o que eles falaram, até porque eles estão com os nervos à flor da pele. E o baixo nível que eles têm usado para tentar se revigorar nesse processo não mereceria minha resposta.

O SR. DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO - Como ele vai responder, se nem ouviu, Sr. Presidente?

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO -. Eu não precisei contratar advogado. Aliás, eu ganhei uma ação de indenização contra a União, talvez a mais alta do Brasil, porque eu não fui denunciado. Cometeu-se uma injustiça comigo. É diferente! Mas não é o caso. Não é o caso.

Eu não vou entrar aqui na vida pessoal de V.Exa., de quem conheço alguns podres também, e de outros que estão aqui, mas quero aqui deixar muito claro que



esse *impeachment* só está acontecendo devido ao baixo nível do PT no Governo. Foi isso o que ocorreu. O que eles acusam é o que eles praticam e praticaram.

O Brasil vive um dos piores momentos da ética e da moral. Eles só falam em democracia quando a democracia é a favor deles. Quando a democracia é a favor da sociedade, ela não existe.

O PT já deu, e só eles não entenderam.

Há muita gente boa dentro do PT, gente muito bem-intencionada.

O *impeachment* não nasceu da vontade pessoal de qualquer Parlamentar aqui, não. O *impeachment* nasceu das ruas. O *impeachment* nasceu daquele que diz “*Já chega!*”, porque não aguenta mais. O *impeachment* nasceu dos brasileiros que não suportam mais a convivência com um governo que comete corrupção a todo momento, em todos os Ministérios, em todas as ações.

Mas, acima da corrupção, há um outro ingrediente mais sórdido, que é a mentira. Eles usam da mentira todos os dias, e isso é o fato pior que está acontecendo no Brasil.

Esse fato, a mentira, é que faz com que — não que a corrupção seja fato menor — a população, de fato, fique ainda mais entristecida, fique cada vez mais desesperançosa com o Governo, que se esqueceu dos brasileiros.

O Governo brasileiro, do PT, trocou os brasileiros pelo poder. Não enxerga mais as necessidades.

Sr. Presidente, Sr. Relator, se não houvesse nenhuma razão jurídica para se afastar a Presidente Dilma, nós teríamos inúmeras razões morais, éticas e políticas: a vida do brasileiro a cada dia; a daquele jovem que bateu com a cara na porta universidade, este ano, porque não tem mais o FIES; a daquela senhora que não consegue a sua aposentadoria porque a Previdência não funciona; os hospitais, que não funcionam; a saúde, que está falida, porque o dinheiro foi roubado, surrupiado.

Não há na história deste País ninguém que se tenha apossado de tanto.

Eu ouvi alguém dizer que, neste Governo, houve mais de mil operações da Polícia Federal e que, no Governo passado, houve muito menos. É óbvio! Roubaram muito mais! Se a média foi de 40 a 50 no Governo passado, agora não. Agora é quase que uma coisa sistemática. Ocorre todos os dias!

É impressionante como o PT...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que conclua, Deputado.

(Não identificado) - Tempo, Sr. Presidente!

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Eu tenho 12 segundos.

É impressionante como o PT não se enxerga. Deveria renunciar e, assim, colaborar com a economia deste Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Pela Liderança do PHS...

(Não identificado) - A leitura dos próximos nomes, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Eu vou exatamente cumprir a lista de inscritos dos dias 21, 22 e 23, daqueles que não falaram. O último Líder que não falou foi do PHS. Depois, o Deputado Jerônimo Goergen, o Deputado Luiz Sérgio, a Deputada Mariana Carvalho, o Deputado Izalci...

O SR. DEPUTADO BEBETO - Sr. Presidente, a lista em que estão os inscritos chamados é do dia 21?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - ... o Deputado José Mentor, o Deputado Lelo Coimbra, o Deputado Laudívio Carvalho, o Deputado Bebeto, o Deputado Júlio Cesar.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Não, Sr. Presidente. Eu estou na primeira lista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esta Presidência está seguindo a lista de inscrição conforme colocada pela Secretária Cláudia.

O SR. DEPUTADO SILVIO COSTA - Sr. Presidente, coloca o PT no meio também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Líder do PHS, Deputado Marcelo Aro.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Vamos seguir a inscrição, Presidente. Vamos em frente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Marcelo Aro, por favor. V.Exa. dispõe de 3 minutos.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Sr. Presidente, nobres colegas, Sr. Relator, eu gostaria, primeiro, de colocar aquilo que não me deram a oportunidade de falar até então. Cortaram o meu tempo naquela oportunidade.



Hoje, aqui, a discussão é se o Advogado-Geral da União poderia ou não fazer a defesa da Presidente, porque o salário dele quem paga é o povo brasileiro.

Eu queria dizer aos senhores e às senhoras que isso é muito pouco em relação ao que o Governo está fazendo. É errado? É. Mas é pouco, diante do que eles estão fazendo. Imaginem um governo que está loteando os Ministérios, que está aí num balcão de negócios. Se você passar ali em frente ao Planalto com três Deputados, cuidado! Eles vão te parar e oferecer Ministério para você assumir.

Então, estão dando Ministério, estão dando cargo de segundo escalão. Eles estão dando tudo! É nojento o que está sendo feito pelo Governo Federal. Dá dó. É desespero total!

Como se não bastasse, eles estão fazendo do Planalto um lugar de palanque político. Na semana passada, eu me assustei ao ver na televisão o MST, a CUT e os líderes desses movimentos lá, falando que vão entrar nas fazendas dos Deputados que são a favor do *impeachment*, que vão invadir os gabinetes dos Deputados que são a favor do *impeachment*. Então, estão fazendo do Planalto o comitê deles. Estão fazendo ali o comício do partido deles — é um absurdo!

Como se não bastasse, também, entregam talvez o principal Ministério, o Ministério da Casa Civil, a este cidadão aqui: o Sr. Pixuleco. O Sr. Pixuleco é que agora vai assumir — segundo ele, na quinta-feira — o Ministério da Casa Civil. E o povo brasileiro está aí pagando o pato por essa roubalheira que estão fazendo no Brasil. Não tem outra palavra não: é roubalheira!

Eu não sei se os nobres colegas conversam nas ruas com os trabalhadores, com os empresários, com as pessoas que estão sendo demitidas diariamente, enquanto eles estão fazendo o maior caso de corrupção da história deste País.

A Sra. Dilma Rousseff era Presidente do Conselho da PETROBRAS, que roubou, que desviou milhões e milhões de reais dos cofres públicos da PETROBRAS, dinheiro do povo brasileiro! E nada vai acontecer com ela? Isso é vergonhoso! É vergonhoso!

Nesta Comissão, Sr. Presidente, nós temos o direito e o dever de mostrar para esta senhora e para esses que a defendem que eles não estão acima da lei. A lei está aí para ser obedecida por todos os cidadãos, sejam eles quem forem.



Sra. Presidente Dilma, saiba que eu lutarei dia e noite para que a senhora deixe a Presidência da República.

O meu voto é "sim" ao *impeachment*.

Faltam agora 341 votos, porque um já tem, e é o meu.

Fora, Dilma! Nós não aguentamos mais, fora!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Jerônimo Goergen.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Sr. Presidente, o Regimento. V.Exa. precisa advertir o Deputado de que não se pode falar de assunto que já está vencido. Tudo o que ele falou foi bobagem, porque já está vencido.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Bobagem, não! Você me respeite, Deputado!

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Já estava vencido.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Você me respeite!

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Já estava vencido.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - É Liderança!

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Estava fora do Regimento.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Aprenda Regimento, Deputado. É Liderança.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Estava fora do Regimento. Estava fora do Regimento.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Aprenda Regimento, Deputado! Me respeite! É Liderança! É Liderança, Deputado!

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Estava fora do Regimento.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Leia o Regimento, Deputado. Leia o Regimento. É tempo de Liderança, Deputado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Deputado Jerônimo Goergen está com a palavra.

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Estava fora do Regimento.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Leia o Regimento! Leia o Regimento!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Vamos respeitar aqueles que ainda não...



Deputado Marcelo Aro...

O SR. DEPUTADO BOHN GASS - Estava fora do Regimento.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - É tempo de Liderança. O Deputado tem que ler o Regimento, porque ele não leu o Regimento.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Marcelo Aro, o Deputado Jerônimo Goergen e outros estão aqui, desde a primeira reunião, aguardando com a maior educação, com a maior tranquilidade, para falarem. Portanto, V.Exa. tem 3 minutos.

O SR. DEPUTADO MARCELO ARO - Assim como eu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Como todos. Como todos os que estão aqui.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Distribua mais suco de maracujá, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Acabou. Eu já pedi para comprar mais 30 caixas.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Traga Rivotril também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Esse aí tem tarja preta, precisa de receita médica.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Eu sou médica, eu passo, se precisar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. dispõe de 3 minutos.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nós temos aqueles...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Um minutinho. Zerem o tempo, por favor.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO GOERGEN - Eu lamento, porque aqui nós temos aqueles que ficam ansiosos realmente e aqueles, de ambos os lados, que aproveitam a oportunidade para falar o tempo todo, não nos dando chance de falar. Portanto, eu os ouvi, e este é um momento histórico, sim.



Eu estava inscrito desde o primeiro dia. O ideal seria que não existisse este momento no Brasil, mas ele existe, e é um momento histórico. É, acima de tudo, importante nas nossas vidas e nos nossos mandatos.

Eu quero deixar bem claro, Sr. Presidente, Sr. Relator, para evitar que uma mentira dita várias vezes se torne uma verdade, que aqui nesta Casa e nesta Comissão nós estamos decidindo algo com base na Constituição. A palavra “golpe” nós não podemos aceitar, de forma alguma.

Aliás, o Governo, quando foi instalada a Comissão, queria agilidade. Agora, muda o ponto de vista, e isso me dá uma sensação de certeza, realmente, quanto ao caminho que nós estamos trilhando para o Brasil.

Eu votarei favoravelmente porque há embasamento jurídico, há embasamento técnico, sim, mas essa é uma decisão também política, embasada na técnica, porque nós não temos mais governo no Brasil. Nós temos, ao contrário, um desgoverno: um Palácio que foi usado — como foi, várias vezes, na semana passada — para incitar à violência. Inclusive, hoje, representei criminalmente contra aquele cidadão que lá esteve usando o próprio público.

Estive, da mesma forma, motivado a fazer uma luta, Deputado Julio Lopes, e penso que cabe registrar isso, porque o Brasil nos assiste neste momento.

Eu fui criado no Partido Progressista a vida inteira: quando foi PDS, PPR, PPB. Presidi o Partido do Estado e presidi a juventude.

Hoje, nós estamos numa luta interna também, Sras. e Srs. Deputados, e, quando vejo as notícias de que o PP está sendo comprado, eu quero rechaçar isso também. O PP decente, o PP que não queria existir nas páginas policiais, esse PP é altivo. E são mais de 30 Deputados que votarão conosco pelo *impeachment*, no momento oportuno, fazendo ou não convenção — estamos lutando para que a tenhamos.

O Brasil tem que se dar conta, e o meio político também, de que temos que ter um pouco de humildade.

O primeiro passo é o *impeachment* da Dilma. Se tiver que tirar o Temer, se tiver que tirar o Cunha, os partidos que pensem nisso. O povo não foi às ruas para botar A ou B; o povo foi às ruas para tirar primeiro quem tem que sair e para nós



mudarmos o Brasil, para nós votarmos a favor do *impeachment* e acabarmos com a vergonha e o desgoverno que regra este País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados. (*Manifestação no plenário: Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Luiz Sérgio.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Presidente, a primeira questão: em muitos momentos durante o debate eu tive a ideia de que se estava fazendo uma enorme confusão. Uma coisa é o pedido que os advogados apresentaram — e o pedido que os advogados apresentaram é amplo; outra coisa é a denúncia que o Presidente acatou e que se delimitou a dois pontos: os decretos e o financiamento do PRONAF.

Por sinal, quando aqui veio o jurista Miguel Reale Júnior, que falou e foi embora, não ficou para o debate... A meu ver, ele deveria ser advertido, porque veio aqui fazer política. Falou de todos os temas e não se ateu a esses dois itens, e é o que nós estamos analisando. O Presidente poderia ter acatado, provisoriamente...

Por favor, com licença, para que eu...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Quero pedir a gentileza da assessoria. Por favor...

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Eu gostaria que fosse repostado o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Reponha 30 segundos, por favor.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Presidente, o Presidente da Casa poderia acatar integral ou parcialmente o pedido e acatou parcialmente o pedido. Digo isso para poder deixar claro o primeiro tema.

A segunda: o que a sociedade, segundo eu vejo, começa a questionar, numa boa hora, é que nós estamos aqui admitindo ou não um processo para julgar uma Presidente da República que é honesta, que não é ré, que não responde a nenhum inquérito, que não está sendo investigada. E esta Presidenta, que não está sendo investigada, que não é ré, que não responde a processo em fórum nenhum, em Justiça nenhuma, querem que seja julgada por aqueles que são réus, que



respondem a processos, que já estão sendo investigados. Isso é que a sociedade começa a questionar.

A terceira é que, se essa tese da chamada — entre aspas — “pedalada” dos decretos for uma verdade absoluta, como querem alguns desta Comissão, não fica um Governador, não fica um Prefeito. Os Prefeitos que estão me ouvindo sabem o que é o chamado remanejamento de verba, que quase se equipara aos chamados decretos de remanejamento de recursos. Eu quero que digam aqui qual Governador de Estado não se utilizou desse mecanismo. Mas, mesmo que isso fosse crime, a partir do momento em que o Tribunal de Contas da União...

Temos que deixar claro que o Tribunal de Contas da União não é um Poder. Ele é um órgão auxiliar do Poder Legislativo. Não vamos dar ao Tribunal aquilo que não lhe pertence. O Tribunal de Contas da União não é um Poder. Os pareceres do Tribunal de Contas da União subsidiam aquilo que os Parlamentares, no Parlamento, irão analisar e que poderão considerar ou não considerar.

É assim também nas Câmaras de Vereadores, quando os Tribunais de Contas dos Estados dão os pareceres acerca das contas dos Prefeitos: a Câmara de Vereadores é que vai decidir. É assim também no Tribunal de Contas do Estado.

Quero aqui lembrar a batalha campal que houve no Rio de Janeiro quando o Tribunal de Contas do Estado deu um parecer pela rejeição das contas do Governador Leonel Brizola e ele conseguiu a aprovação na Assembleia por um voto.

Então, o que querem aqui é criar um fato que não existe, é imputar a alguém um crime que não existe. E, quando isso ocorre, não há outra palavra para utilizar senão aquela que o povo está dizendo na rua.

Querer fazer o *impeachment* sem crime é golpe, e isso a sociedade brasileira não vai aturar. É por isso que crescem, em cada praça, em cada rua, em cada esquina do Brasil, movimentos cada vez mais fortes.

Quero dizer que soberano é o povo. E o povo, democraticamente, já escolheu a Presidenta da República, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - A Deputada Mariana Carvalho está com a palavra.

A SRA. DEPUTADA MARIANA CARVALHO - Obrigada, Presidente. Quero cumprimentar V.Exa. e, desde já, parabenizá-lo pela condução dos trabalhos.



Deputado Jovair Arantes, eu tenho certeza de que V.Exa. foi muito feliz em suas palavras. E quero dizer que os seus seis mandatos aqui o tornaram este belo Parlamentar. Eu tenho certeza de que V.Exa. agirá de forma correta e pensando no povo brasileiro.

Acabo de ouvir dizer que isso é golpe. Quando eu penso que dizem que pensar e votar a favor do *impeachment* é ser golpista vem-me uma preocupação. O mesmo senti quando li uma matéria em que o Ministro disse que somos vingadores e que isso é uma questão de vingança.

Acredito que golpista eu poderia me considerar a partir do momento em que eu aceitasse que este Governo chegasse ao final do seu mandato. Talvez estivéssemos na condição de nem ter mais Brasil, nem ter mais País. Isto porque, da forma como as coisas caminham, percebe-se que a situação só piora a cada dia. A corrupção vem atingindo cada vez mais a vida da nossa população.

Esse discurso de separação de classes, regiões e gêneros quem plantou no nosso País foi o Partido dos Trabalhadores, não foi a Oposição. E essa briga dentro da Câmara vai muito além de uma briga entre Oposição e base aliada. Ela é uma briga pelo povo brasileiro, é uma briga contra o ódio e a favor do amor, a favor de um futuro e de um resgate de esperança para a nossa população.

Eu venho aqui participar desta Comissão representando os jovens, as mulheres, o meu País, a Região Norte, que sofre. Temos regiões onde não pode chegar a luz, a energia, a água tratada e, infelizmente, a educação de qualidade para as nossas crianças.

Eu quero dizer a este Governo que, se ele tanto ama o partido e não ama o poder; se não ama apenas o seu partido, que ele tenha reconhecimento pelas pessoas, pela esperança. E, principalmente, que ele reconheça...

(O Sr. Presidente faz soarem as campanhas.)

A SRA. DEPUTADA MARIANA CARVALHO - Eu respeitei o tempo de todos. Então, gostaria de ter respeitado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Só um pouquinho, Deputada.

Deputados, por favor. A Deputada Mariana é uma das 65 ou 130 pessoas que estão aqui, todas bem atentas, e está fazendo o seu pronunciamento. Vamos fazer



um pouco mais de silêncio, especialmente as assessorias, como bem lembra o Relator.

V.Exa. tem mais 30 segundos. Continue, por favor.

A SRA. DEPUTADA MARIANA CARVALHO - Obrigada, Presidente.

Então, eu deixo aqui um pedido tanto ao Ministro José Eduardo Cardozo como a todos os Parlamentares que vão votar, aos 513 Deputados, e aos nossos Senadores: tenham a sensibilidade de pensar no País e não apenas nos cargos que estão tendo, porque este momento político passa, mas nós precisamos pensar no futuro.

Esse futuro é que me preocupa. É o que me coloca aqui hoje, como Deputada, representando o nosso País e querendo uma igualdade, longe dessa corrupção que tanto nos assola, com políticos que não sabem pensar no povo brasileiro.

Deixo aqui o meu registro e o meu voto favorável ao *impeachment*.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Izalci.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu me inscrevi quando aqui estive o Ministro Nelson Barbosa e vou tentar traduzir tudo isso numa linguagem mais popular, para as pessoas entenderem o que significa tudo o que nós estamos discutindo aqui.

Primeiro, fui autor de um voto em separado de cem páginas que mostra claramente os crimes cometidos contra a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A lei é muito clara. O art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que é proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle. É o caso do Banco do Brasil e da Caixa Econômica. O art. 29 define o que é operação de crédito. Isso está muito claro, está na lei.

E, nesse episódio todo, há ainda duas confissões, duas provas do crime. A primeira é a mensagem encaminhada a esta Casa, em que o próprio Governo reconhece que o superávit apresentado não seria atingido, e, mesmo assim, emitiu os decretos, cometendo crime. A segunda é o pagamento das pedaladas, o que foi oficializado, confessado. Portanto, há o reconhecimento do crime.



O Ministro, quando aqui esteve, falou em supermercado e disse que não houve alteração nenhuma. Disse que alguém foi ao supermercado com 100 reais e, no meio do caminho, trocou apenas a mercadoria: em vez de comprar 1 quilo de arroz, comprou 2 quilos e diminuiu o valor de outro produto. Ele se esqueceu de dizer que o sócio majoritário desse supermercado era o Governo e que lhe era proibido comprar fiado. O Governo foi a esse supermercado, comprou todo o estoque fiado, não contabilizou os gastos nas suas contas, enquanto o supermercado os contabilizou. Basta ver o balanço do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, em que consta o empréstimo. Inclusive cobram-se juros, para caracterizar operação de crédito. O Governo se esqueceu disso. O Governo omitiu, fez e não apresentou os dados do balanço, enganando os investidores, a população. Isso é caracterizado exatamente como populismo, como enganação, como estelionato eleitoral. Portanto, isso foi o que caracterizou o crime.

Agora, diz-se que realmente isso foi feito no período passado. Não. Há provas — estão nos documentos — de que houve pedaladas em 2012, 2013, 2014 e que elas continuaram em 2015. Prova disso é que foram pagos 55 bilhões em 30 de dezembro e, em janeiro, houve um complemento, quando as pedaladas fiscais chegaram exatamente a 72 bilhões.

Portanto, não há nenhuma dúvida — a lei é muito clara — de que houve crime. E o Governo confessou os crimes por meio do pagamento e da edição do PL 5 e do PL 36, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado José Mentor.

O SR. DEPUTADO JOSÉ MENTOR - Sr. Presidente, cada um de nós que se inscreve o faz para falar do momento, e nós estamos falando de coisas que já passaram. Mas eu vou aproveitar para relembrar o que o Deputado Luiz Sérgio disse.

Hoje, em alguns momentos, surgiu a questão da amplitude da acusação, e não foi sem motivo, Relator. Quando aqui estiveram os dois acusadores, eles foram além do pedido — *extra petita*, como se diz. A representação que trouxeram continha 160 páginas, mas o Presidente acolheu dez páginas da denúncia. Mas,



quando aqui estiveram, se referiram várias vezes a assuntos que não foram acolhidos pelo Presidente, portanto fugindo ao caso.

A Dra. Janaina disse aqui: “*Eu não abro mão de ver a PETROBRAS...*”. Ela não abre mão de coisa alguma, porque o Presidente não acolheu o caso da PETROBRAS. Isso até me admira muito, porque, sendo dois brilhantes criminalistas como são, tenho certeza absoluta de que, em qualquer tribunal em que eles atuassem, se algum acusador fizesse a mesma coisa que eles fizeram aqui, eles iriam protestar veementemente contra o acusador. Eles não admitiriam que um Promotor fizesse o que eles fizeram aqui naquele dia.

Uma segunda coisa eu acho pertinente mencionar. Naquela ocasião, era cantada aos loros a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000, no Governo Fernando Henrique Cardoso — o que foi uma coisa importante, todos nós reconhecemos. Entretanto, também se esqueceram de dizer que, da primeira vez em que ela foi desobedecida, em 2001, estávamos no Governo Fernando Henrique Cardoso. Um procedimento igual a esse que nós estamos apreciando aqui: desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

E o que é mais importante: Miguel Reale Júnior era Ministro da Justiça em 2002. Nós não vimos o Ministro de então acusá-lo de crime de responsabilidade fiscal em 2001.

Eu não seria leviano de acusá-lo de prevaricar. É que, naquela época, isso não era crime. Até 2014, isso não era crime.

Não há crime algum nessa acusação. E, mais do que isso, o crime de responsabilidade fiscal não leva ao *impeachment*. Leva a outras sanções.

Sr. Presidente, eu não sou criminalista, trabalho há muito tempo com o Direito Civil, e, no nosso ramo, quando nós precisamos de alguns outros especialistas, contratamos peritos. O criminalista, quando defende um cliente que é acusado de crime, contrata um contador, um economista, um tributarista.

Nós vimos na audiência dois excelentes criminalistas, mas os peritos nós vimos com esse desplanejamento — o Ministro da Fazenda e o Prof. Lodi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra a Deputada Benedita da Silva.



A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, na oitava reunião desta Comissão, eu tenho a oportunidade de cumprimentar V.Exa., o nosso Relator, Deputado Jovair Arantes, e os meus colegas.

Sr. Presidente, eu quero dizer que tenho acompanhado esta Comissão, e esta é a primeira vez em que nela estou falando.

Eu ia falar sobre outro assunto, mas as manifestações aqui feitas pelos nossos colegas fizeram com que a mim parecessem ser os donos da verdade. Eles têm um ponto de vista: acham que o *impeachment* é constitucional. E ele é. No entanto, quando não há crime, ele é um golpe. Então, como ele é um golpe, não querem aceitar a nossa verdade.

A nossa verdade é o que foi colocado aqui com muita propriedade, e esse é um campo em que eu quero discutir aqui com o Ministro Nelson Barbosa.

Todas as questões que estão sendo levantadas e que justificariam o *impeachment*, se fossem verdadeiras, foram aqui derrubadas, na minha avaliação, pelo Ministro Nelson Barbosa. Nós temos que ter elegância ao discordar, porque isso faz parte da convivência, faz parte da democracia.

São useiros e vezeiros em dizer que nós somos os corruptos, que o Governo é o grande corrupto, que há corrupção. Gente, não é a primeira vez! Eu não estou no meu primeiro mandato. Então, eu quero saber da privatária Tucana, quero saber da questão do BANESTADO, quero saber dos vampiros da saúde, quero saber do Banco Marka, quero saber do TRT de São Paulo, quero saber dos Anões do Orçamento, quero saber do trenalão. Eu quero saber de tantas e tantas outras coisas que têm acontecido neste País, e não aconteceram no Governo de Luiz Inácio Lula da Silva e muito menos da Presidenta Dilma Rousseff. No entanto, essas coisas não vêm à tona.

Se nós queremos combater a corrupção, vamos desarquivar esses temas.

Quando falam da lista do Delcídio do Amaral, esquecem-se de dizer que num instante a abafaram, porque não era composta só de elementos do Partido dos Trabalhadores. De imediato, foram abafar essas questões. Foram à tribuna e não disseram absolutamente nada.

Um Deputado está aqui me dizendo que nós somos bem piores. Mas nós não demos o rombo da privatária, de 100 bilhões; do BANESTADO, de 42 bilhões; dos



vampiros da saúde, de 2,5 bilhões; do Banco Marka, de 1,5 bilhão; do TRT, de 923 milhões; dos Anões do Orçamento, de 800 milhões...

(Não identificado) - O tempo, Sr. Presidente.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - ... da Navalha na Carne, de 610 milhões...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputada.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - ... do trenalão, de 570 milhões; da SUDAM, de 214 milhões; e dos sanguessugas, de 140 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua.

A SRA. DEPUTADA BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, eu estou concluindo, e agradeço a V.Exa. a paciência. Aos meus colegas, agradeço também, por estar falando pela primeira vez, tendo ouvido esses dias, nessas sessões, atentamente, o que eles disseram.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Fico muito honrado de estar nesta Presidência e ouvir V.Exa.

Com a palavra o Deputado Lelo Coimbra. *(Pausa.)* Não está?

Com a palavra o Deputado Laudívio Carvalho. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Bebeto. *(Pausa.)* Não? Ausente?

Com a palavra o Deputado Júlio Cesar. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA - Sr. Presidente, Sr. Relator, demais colegas, de fato, nós estamos vivendo uma crise política da mais alta intensidade no País. E o motivo principal desta crise é exatamente a negativa, por parte da Oposição, de respeitar o resultado eleitoral.

É óbvio que o tema da corrupção, como falou a Deputada Benedita da Silva há pouco, encontra, da parte de todos nós, o compromisso de absolutamente o enfrentarmos. Só que o combate à corrupção deve ser republicano. Ele não deve ser instrumentalizado pela luta política.

Quando a corrupção acontece no partido A, B, C, D ou E, ela deve ser combatida com a mesma intensidade. Não se deve fazer escolhas. Não se deve fazer dela um tema para ataque a um partido político ou a um governo.



Vejam a contradição que esta Casa vivencia: este processo de golpe é o que nós estamos debatendo nesta Comissão e, apesar do esforço do Presidente Rosso, há sinais cada vez mais claros de que se busca transformá-la em um tribunal puramente político daqueles que querem, através de um acordo, chegar ao poder sem os votos da população.

Esta Comissão, Deputado Valmir, já nasce marcada pela ilegitimidade, porque a assinatura inicial é a retaliação de um dos políticos mais corruptos da história do Brasil, que é o Deputado Eduardo Cunha. E veja que esta Comissão tenta se conduzir, da parte de algumas vozes da Oposição, pelo seguinte caminho: uma Presidenta que não responde a um único processo, que assinou decretos idênticos a centenas de decretos assinados por todos os Presidentes da República até hoje, por diversos Governadores. Esta Comissão quer transformar esses decretos em crime para justificar um crime contra a democracia.

Essa tensão que nós estamos vivendo está dividindo o País. V.Exas., ao não aceitarem o resultado eleitoral e ao tentarem transformar em crime algo que foi corriqueiro na gestão das finanças públicas do País, estão, evidentemente, gerando um ambiente de conflitividade no País, o que é extremamente negativo, dadas as necessidades que o Brasil de fato enfrenta hoje, Deputado Carlos Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA -. Eu concluo dizendo esta frase: existem dois itens nesta denúncia. Os dois itens são: seis decretos assinados de forma idêntica a centenas de decretos que todos os Presidentes e quase todos os Governadores assinam — portanto, eu custo a crer que esta Casa tentará transformar esses decretos em crime; e o adiantamento temporário de recursos feito pela Caixa Econômica Federal para manter funcionando programas como o PRONAF, o Bolsa Família e outros — neste caso, só o PRONAF. Isso é coisa, Presidente Rosso, que foi feita por todos os Governos que antecederam ao da Presidenta Dilma.

Por isso é que eu tenho dito: este pedido de *impeachment* é golpe. Este pedido de *impeachment* não está na Constituição brasileira, porque lá está dito que pode haver pedido de *impeachment* quando ocorre crime de responsabilidade. E não é o caso deste que estamos debatendo.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Deputado Alex Manente.

O SR. DEPUTADO ALEX MANENTE - Sr. Presidente, primeiro, eu quero mais uma vez cumprimentá-lo. Apesar da decisão contrária a nossa questão de ordem, V.Exa. tem tido um tratamento muito republicano com toda a Comissão. E é necessário cumprimentar toda a Mesa na direção dos trabalhos.

Eu quero, rapidamente, voltar a insistir que vamos receber aqui o Advogado-Geral da União, na minha opinião, de maneira equivocada, porque ele não pode defender uma Presidente que pessoalmente está sendo apontada para um pedido de *impeachment*. Ele representa a União nas suas defesas. Mas esse é um fato sobre o qual vamos recorrer no momento oportuno, naquilo que tivermos condições, na Câmara dos Deputados.

Eu quero me ater novamente àquilo que hoje os brasileiros e as brasileiras em todos os Estados do nosso País têm assistido nesta Comissão Especial, que é, efetivamente, o desdobramento desse pedido, muito bem fundamentado tecnicamente nas pedaladas fiscais, na improbidade administrativa, que está apontada, o qual foi, na semana passada, muito bem relatado pelos advogados autores da ação, que são juristas reconhecidos em nosso País.

Eu assisti também, é importante falar, a defesa da Presidente por intermédio do Ministro Nelson Barbosa. Na minha opinião, não me convenceu. Foi apenas uma justificativa daquilo que já ocorre. E ocorreu, mais uma vez, quando da mudança do Orçamento sem passar pela Câmara dos Deputados, sendo ele a nossa peça mais importante.

Mas é importante também falar do momento em que o País vive. Com todas essas situações que vivemos — a questão das pedaladas, a da improbidade administrativa —, nós temos uma população que sofre, a cada dia, nos quatro cantos do País. A recessão toma conta do Brasil. E nós, aqui na Comissão, para a qual voltam-se os olhos de toda a nossa população, temos a missão de dar uma resposta efetiva. E eu tenho a convicção de que esta Comissão aprovará a admissibilidade do processo de *impeachment* da Presidente Dilma.

Então, que tenhamos maior celeridade.



Eu quero desde já parabenizar o Relator pela disposição em dar seu parecer no tempo adequado, para que a Comissão possa cumprir o prazo e o Plenário possa ser soberano.

Eu estou aqui com um recurso, Sr. Presidente. Já que nós não podemos esperar chegar ao plenário, eu vou apresentar aqui mesmo recurso no que se refere à questão de ordem apresentada, para que tenhamos uma posição antes mesmo de a defesa ser aqui verbalizada pelo Ministro do AGU.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Eduardo Bolsonaro. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Nilson Leitão.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, é óbvio que esta Comissão vai continuar debatendo o nós contra eles, o que é um grande erro. O PT é um partido de fases, na verdade. Houve a fase, quando era oposição, em que todo mundo era desonesto e eles eram o único partido honesto da face da Terra. Depois de flagrados em várias operações de corrupção — mensalão e tantas outras —, começaram a querer trazer todo mundo para a mesma vala. Todo mundo agora é desonesto. Esse é um ponto que tem que ficar muito registrado, porque eles distorcem a verdade. Querem enganar a população brasileira com mentiras, falsas verdades, frases de impacto.

Agora estão dizendo que o *impeachment* é golpe. Todos sabem que não é — não vou nem entrar nesse debate. Todos sabem que não é, e não adianta debater com eles isso. Dizer isso para eles seria o mesmo que falar para convertido: não adianta mais.

É importante salientar uma outra coisa. Eles dizem que todos esses recursos foram uma necessidade, para não deixarem de atender aos programas sociais. Isso é uma mentira deslavada! Dos 57 bilhões das pedaladas fiscais, 1,5 bilhão foi para o Bolsa Família — 1,5 bilhão, dos 57 bilhões; 22 bilhões foram para o BNDES; 10 bilhões para o FGTS; 12 bilhões para o programa da safra agrícola e outros programas que deveriam ser custeados pelo Tesouro Nacional. Deveriam ser custeados com o imposto arrecadado, mas não foram.

Desviaram tanto dinheiro do País — aí, sim, a origem... Desviaram tanto dinheiro, roubaram tanto, gastaram tão mal! Mentiram tanto sobre os programas que



foram lançados — PAC, Copa do Mundo, PETROBRAS —, todos de forma tão equivocada, dada a falta de gerência que existe, que faltou dinheiro para pagar os programas e para atender a alguns compadrios, inclusive ao BNDES. E aí precisou-se buscar dinheiro dos bancos públicos, estourar o seu limite, usar o dinheiro dos correntistas e de outros programas para poder bancar a má gestão da Presidente Dilma Rousseff.

É crime! É crime de todos os jeitos! Não há mais como se negar isso.

Por último, Sr. Presidente, Sr. Relator, o *impeachment* vai ocorrer porque a maior parte da população brasileira — não é que deseje algo contra alguém — não aguenta mais tanta mentira, tanta corrupção, tantos desmandos e tanto ataque à inteligência dos brasileiros por parte dos petistas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Pepe Vargas.

O SR. DEPUTADO PEPE VARGAS - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, exceto as pessoas mais radicais da Oposição, o restante do povo brasileiro sabe que a corrupção, que existe, precisa e deve ser combativa dentro da legalidade e do Estado Democrático de Direito, não começou nos governos do PT. Ela é muito mais antiga do que isso. A população brasileira acompanha, inclusive, e sabe de fatos que aconteceram em governos passados, que acontecem em governos estaduais.

Então, vir aqui alguém dizer que a corrupção só está vinculada a um determinado governo não bate com a realidade.

Mesmo que esse seja um debate importante de ser feito, não é esse o caso específico que estamos discutindo nesta Comissão. Há um pedido de denúncia encaminhado por três juristas e há uma peça que a Presidência da Casa acatou. E o que a Presidência da Casa acatou foi tão somente supostos crimes contra a Lei Orçamentária e supostos crimes contra a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Já foi dito aqui: se houvesse crime contra a Lei de Responsabilidade Fiscal. Sequer crime de responsabilidade é. São outras penalidades. Mas não houve! Não houve operação de crédito não autorizada pelos artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, por uma razão muito simples: na operacionalização dos programas sociais, abre-se uma conta suprimento e vai-se depositando valores. É impossível calcular



um fluxo diário exato. Por isso, há dias em que a conta tem saldo negativo e há dias em que a conta tem saldo positivo. Quando o saldo é positivo, a Caixa paga juros ao Governo; quando é negativo, o Governo paga juros à Caixa. Uma análise dessas contas mostra claramente que o saldo médio anual é positivo e que o saldo, ao fim do exercício, é positivo. Portanto, não houve operação de crédito.

Os decretos foram feitos da mesma forma como foram feitos ao longo da história da administração pública no País. Não ampliaram o limite financeiro dado pelo decreto de contingenciamento. Portanto, também não feriram a Lei Orçamentária. Portanto, não há crime de responsabilidade, não há pedalada fiscal.

O que existe aqui é uma pedalada jurídica que a Oposição tenta fazer para justificar um golpe político ao arripio da democracia, ao arripio da Constituição, porque não aceita o resultado das urnas. Não aceita o resultado das urnas e se alia ao Eduardo Cunha, inclusive blindando-o no processo de cassação. E se alia agora a Michel Temer, que ambiciona a Presidência da República sem disputar o voto. É muito grave isso que está acontecendo em nosso País. E nós acreditamos, Sr. Presidente, prezado Relator, que uma análise fria, à luz do Direito, deixa claro que não houve crime de responsabilidade. E, portanto, se não há crime de responsabilidade, *impeachment* é golpe, sim!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra, pela lista de inscrição, o Deputado Julio Lopes.

Antes, informo que, em instantes, daqui a algum tempo, a defesa da Presidente, conforme fui informado, será protocolizada aqui, no momento desta audiência.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, comunico, até para os brasileiros que estão assistindo à reunião, que Michel Temer disputou voto na chapa de Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está bom, Deputado. Deputado Julio Lopes com a palavra.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Sr. Presidente, eu queria só manifestar o meu respeito ao Deputado Paulo Teixeira, a todos os colegas do PT...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, espere um pouquinho.



O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Peço que zerem o tempo do Deputado Julio Lopes.

V.Exa. com a palavra, Deputado Julio Lopes.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Eu queria primeiro manifestar o meu respeito aqui a todos os nossos colegas, principalmente aos Deputados Paulo Teixeira e Wadih Damous e à Deputada Jandira Feghali. Claro que cada um aqui está defendendo da melhor forma que entende o seu juízo, o seu senso a respeito desse tema.

Eu queria, entretanto, mais uma vez, dizer que o Código Penal Brasileiro está à disposição de cada brasileiro que nos assiste ou das Sras. e Srs. Deputados.

Está claro aqui no art. 359-D, do Código Penal, que estabelece a ordenação de despesa não autorizada por lei como crime apenado com a reclusão de 1 a 4 anos. E nesse tipo de norma penal a conduta descrita deve ser julgada em Lei Orçamentária autorizativa das despesas. Assim, qualquer um que detenha o poder de realizar uma ação típica de ordenar despesa e se essa for desprovida da respectiva autorização legal cometerá o crime.

Então, isso está absolutamente claro, é um crime de natureza penal de 1 a 4 anos. Portanto, a Sra. Presidente da República comete este crime.

Continuando, Sr. Presidente, eu quero chamar a atenção dos brasileiros, porque eles estão dizendo que as pedaladas fiscais se deram para proteger os brasileiros mais humildes e mais pobres. E aí eu quero chamar a atenção da senhora e do senhor que nos estão ouvindo.

Em setembro de 2014, o Tribunal de Contas da União, Sr. Presidente, fez um relatório. Naquela época, eram 13,7 milhões de famílias, eles só pegaram 1,6 milhão de famílias e observaram, Sr. Relator Jovair Arantes, 400 mil irregularidades. Quatrocentas mil irregularidades, de 1,6 milhão, dão 25% do total. O senhor sabe que foram eleitos naquela data 577 Vereadores recebendo Bolsa Família? O senhor sabe que, naquela data, 200 mil proprietários rurais recebiam Bolsa Família? Que mais de 300 mil proprietários de automóveis com valores de acima de 10 mil reais receberam Bolsa Família? E o que é que disse a Ministra Tereza Campello sobre o relatório do TCU com essas graves denúncias? Que era um ato político do TCU.



É exatamente o que se dá agora quando se fala em golpe. Esse pessoal não tem limite entre o que é o Estado e o que é a pessoa que representa o Estado.

A Sra. Presidente da República não tem o direito de usar a AGU. A Sra. Presidente da República não tem o direito de usar o Palácio para fazer atos em sua defesa pessoal. A Sra. Presidente da República será condenada na Câmara de Nova York pelos crimes cometidos contra a PETROBRAS, porque, enquanto Presidente daquele Conselho de Administração, de forma dolosa ou culposa, tinha, sim, responsabilidade inquestionável sobre os casos cometidos na PETROBRAS.

E quero aqui, Sr. Presidente, antes de acabar, dizer o seguinte: senhoras e senhores que nos estejam ouvindo, não permitam que abaxiem o valor da gasolina, porque vai ser mais um golpe contra o Brasil, contra a PETROBRAS, contra os acionistas, contra você que está abastecendo o seu carro, para ter a sensação que o Brasil está entrando numa rota da gasolina.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Está defendendo o quê? Está defendendo aumentar a gasolina? É isso?

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Eu estou defendendo que não se faça o que se fez. Ela ganhou a eleição subsidiando incorretamente a gasolina, subsidiando incorretamente a eletricidade, a energia elétrica. E é por isso que o Brasil está nesta situação, Sr. Presidente. Quero aqui chamar a atenção...

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - O Deputado Julio Lopes quer que aumente a gasolina. Tudo bem!

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - E o gás de cozinha.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Finalize, Deputado.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Um minuto, Sr. Presidente, para que eu possa finalizar. Eu quero só chamar a atenção das senhoras e dos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Finalize, Deputado Julio Lopes.

O SR. DEPUTADO JULIO LOPES - Quem colocou que deveria cortar 10 bilhões de reais do Bolsa Família foi o Deputado Ricardo Barros, Deputada Jandira Feghali. É o mesmo Deputado do meu partido que, aliás, é um excelente Parlamentar e que agora está sendo convidado para ser Ministro da Saúde do PT.



(*Manifestação no plenário.*) Apesar de brilhante Deputado, foi ele quem votou lá o corte de 10 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Julio Lopes, por favor! (*Manifestação no plenário.*)

Seguindo a lista de inscrição, a Deputada Moema Gramacho se encontra no recinto? (*Pausa.*)

Pode passar, Deputada? (*Pausa.*) O.k. Muito obrigado, Deputada.

Deputado Assis Carvalho, pode passar? (*Pausa.*)

Deputado Zé Geraldo, vai fazer uso da palavra? (*Pausa.*) Pode passar.

Deputado Elmar Nascimento, V.Exa. dispõe de 3 minutos.

Lembrando que, em alguns instantes, será protocolizada, nesta Comissão, a defesa da Exma. Sra. Presidente da República.

O SR. DEPUTADO ELMAR NASCIMENTO - Sr. Presidente, eu tenho assistido com atenção aqui aos pronunciamentos das bancadas do Governo e da Oposição desde que foi instalada esta Comissão. E queria iniciar as minhas palavras parabenizando V.Exa. pela condução dos trabalhos, garantindo o que a nossa Constituição prevê: a ampla defesa e o contraditório em todas as fases do processo.

Nós tratamos aqui nesta Comissão, e depois o faremos no plenário, da admissibilidade de uma denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República.

E do que trata a denúncia? A denúncia trata de pedaladas fiscais, trata da assinatura de decretos sem autorização legislativa — os dois crimes previstos e enunciados em relatório de técnicos do Tribunal de Contas da União — e trata, também, dos escândalos da PETROBRAS.

O que cabe a esta Comissão decidir? É crime? Existiu crime? E a resposta, inevitavelmente, é "sim", constitui crime, o crime foi cometido. A segunda pergunta é se isso é suficiente para o impedimento da Presidente. E, aí, salvo melhor juízo, eu entendo que é uma discussão para ser feita no Senado, que vai processar a Presidente, vai receber a denúncia, vai dar a oportunidade de defesa, vai ouvir testemunhas, vai ouvir peritos, vai dissecar todo o tema.

E, aqui, desde o início, nós estamos numa discussão entre Governo e Oposição, discussão que começou há muito tempo. O partido que chegou ao poder,



o PT, dizia ter o monopólio da verdade, o monopólio da honestidade. E, depois, hoje, depois de serem descortinados os seus procedimentos, sobretudo pela Presidência, pela tesouraria, procedimentos do seu partido, quer misturar tudo e dizer que todos são iguais.

Já houve Deputado aqui dizendo que já se roubava antes, que roubaram não sei quantos milhões não sei de onde, não sei quantos milhões não sei de onde, como se todo mundo fosse igual, o que não é verdade. Não somos iguais! É dada a oportunidade agora a este Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados de separar o joio do trigo.

E só pelo que está acontecendo num quarto de hotel que se tornou uma casa de tolerância aqui em Brasília já tinha que ser afastado todo mundo. O tráfico de influência, a troca e barganha de cargos, que são do povo brasileiro, em troca do voto contra o *impeachment*, são coisas pelas as quais já deviam estar afastados o Presidente, o ex-Presidente e os Ministros.

E eu tenho a convicção absoluta, eu tenho a convicção absoluta de que o povo brasileiro, o qual nós teremos que representar, saberá dizer “não”, através de seus representantes na Câmara dos Deputados, ao tipo de política que o PT implanta hoje no Brasil e quer continuar, que é a política do escambo, de trocar as benesses do poder, as benesses em forma de cargos, em forma de emenda parlamentar, em forma de dinheiro, em forma de cargo pela continuidade do mandato de uma Presidente que não tem mais legitimidade de continuar à frente do nosso processo.

Eu quero crer que o que o Presidente Lula disse lá atrás que existiam 300 picaretas na Câmara dos Deputados não é verdade! No mínimo, existem 342 homens e mulheres de bem que vão mandar a Presidente para o lugar que ela merece: para fora do Palácio do Planalto, para não acabar de vez com o futuro e com a esperança dos brasileiros.

Obrigado, Sr. Presidente, pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado.

Com a palavra o Deputado Vítor Valim. (*Pausa.*)

Com a palavra o Deputado Osmar Terra.



O SR. DEPUTADO OSMAR TERRA - Sr. Presidente, eu queria fazer uma reflexão aqui nesta direção, dizendo que eu fui Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Sul, sou municipalista, fui Prefeito, e sei o drama dos Prefeitos quando há qualquer acusação deste tipo contra eles — são centenas no Brasil! No Rio Grande do Sul, dezenas de Prefeitos condenados perderam o mandato e estão respondendo até hoje a processos. Alguns até foram presos — porque havia outras questões, também — por não terem respeitado a responsabilidade fiscal.

Portanto, essa questão da responsabilidade fiscal é uma questão basilar para a sobrevivência das finanças públicas. Ela não é um capricho, para o qual cada governante pode arrumar uma desculpa — que é para pagar o Bolsa Família, isso ou aquilo — e usar do jeito que quiser.

Na verdade, na curva dos pagamentos junto aos bancos oficiais, houve uma oscilação muito pequena, nesses anos todos. A grande queda, 50 e poucos bilhões de reais, foi a partir de 2013, porque o Governo pagou sem ter caixa. Esse é o crime. Pagou sem ter dinheiro e pagou sem pedir autorização ao Legislativo. Isso condenou centenas de Prefeitos no Brasil inteiro. Agora, não se pode falar nisso para Presidente da República! Aliás, esta é a regra: muitos Prefeitos condenados, um ou outro Governador acusado, mas Presidente da República pode fazer o que quer, porque nunca recebe nenhuma punição. Então, há uma base legal.

Quero fazer um apelo até ao bom senso de quem defende a Presidente da República e busca pensar no Brasil: não há como mais, Sr. Presidente, Srs. Deputados, por uma questão de bom senso, sermos avalistas de um processo de desastre de gestão, de um processo de desastre econômico! Isso não é direita ou esquerda, isso não é democracia ou querer dar golpe! Não há como um Deputado, no dia em que for tomar uma decisão, dizer que avaliza tudo isso — o desastre da saúde, o desastre da educação, a falta de dinheiro para segurança, a falta de emprego, que está se multiplicando de uma maneira extraordinária no País! Não dá para avalizar isso e ser responsável por isso continuar por mais 3 anos! Esta é a questão que nós estamos discutindo aqui: nós não podemos ser avalistas de um desastre no comando do Brasil! É isso. Tinha que haver outra forma de saída. Se a Presidente renunciasse, seria uma maravilha!



E também não admito que se faça aqui a acusação de que Michel Temer está querendo assumir um papel que não lhe cabe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO OSMAR TERRA - Se não fossem os votos do PMDB, a Presidente Dilma não estaria eleita, o Presidente seria o Aécio! Eu não votei nela. Um grande número de Deputados não votou, mas outro grande número votou e foi decisivo nessa decisão! (*Manifestação no plenário.*)

Então, não acusem o Michel!

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Muito bem, Deputado Osmar!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO OSMAR TERRA - Ele tem direito, é Vice-Presidente da República, está totalmente credenciado, se for necessário, para assumir.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Está com a palavra o Deputado Padre João. (*Pausa.*) Ele não está?

Com a palavra o Sr. Deputado Pr. Marco Feliciano.

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a minha fala é curta, rápida, mas verdadeira.

Sr. Presidente, não há nenhum processo de golpe no País, o que existe é o *impeachment*, de verdade. O *impeachment* é constitucional, como todos sabem. O processo do *impeachment* está embasado em vários crimes apresentados pelos juristas que estiveram aqui na semana passada. Esses juristas nos apresentaram aqui os crimes fiscais, a economia que foi maquiada, a quase falência da PETROBRAS, os empréstimos para a ditadura, sem a aprovação deste Legislativo que aqui está.

Sr. Presidente, o PT, em seu tempo, com o ex-Presidente Lula, fez coisas boas, sim, para o Brasil: despertou para toda a população mais pobre uma esperança no fim do túnel. Todavia, quando a poeira da demagogia abaixou, Sr. Presidente, nós começamos a ver que era só mais um que comprava e ludibriava.



Poderia aqui ainda citar os casos antigos, os crimes antigos, como o do mensalão, ou os mais próximos, como o do petróleo e outras coisas mais.

Existe crime, sim, Sr. Presidente. Existe crime. E existem ainda outros crimes, crimes obscuros, de que falta tempo para falarmos aqui, como, por exemplo, a criação do Fórum de São Paulo. E poucas pessoas gostam de tocar nesse assunto, do Fórum de São Paulo, mas há influência de países da América do Sul na própria administração do Brasil, Sr. Presidente.

Poderia ainda falar sobre a nossa saúde, que está falida, enquanto este Governo que aí está constrói hospitais em lugares que nem são reconhecidos como Estados, ainda, pela ONU.

O Governo que aí está, Sr. Presidente, pisa em cima de histórias de grandes brasileiros, como, por exemplo, Osvaldo Aranha, que fez o grande pacto entre o Brasil e Israel. Hoje, este Governo liderado pelo PT criou uma crise internacional com a vinda do Embaixador de Israel para cá. Ou seja, existe uma série de fatores que indica o coração do brasileiro a se fechar para o Governo que aí está.

Portanto, Sr. Presidente, não há golpe. O que há de fato é o *impeachment*, que é constitucional.

Queria apenas fazer um alerta aqui a todos os Deputados que são pró-*impeachment*, Sr. Presidente. Um passarinho verde e amarelo acabou de me contar que caso chegue aqui o grande advogado que vai defender a Presidente Dilma Rousseff...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - É um canário ou um periquito?

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - No caso foi um passarinho verde e amarelo mesmo, para não ser vermelho. Ele acabou de me dizer aqui, Sr. Presidente, que a posição dos impeachmentistas é de não confrontar esse cidadão que aqui estiver, porque ele já tem na sua mão uma ação pronta para entrar no Supremo Tribunal Federal por cerceamento de defesa da Presidente Dilma Rousseff. Então, não vamos cair nisso. Deixem-no falar. Que fale 1, 2, 3 horas, e ninguém se intrometa nisso.



Sr. Presidente, é hora de terminarmos com essa história. O Brasil vai ficar livre. A esperança do brasileiro vai renascer, e nós teremos mais um pouco de sobrevida.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que os Deputados que votarem contra o *impeachment* vão ser punidos pela população brasileira. Houve um que traiu certo Salvador e terminou em uma forca, suicidou-se. Será suicídio político para aqueles que apoiarem ou forem contra o *impeachment*.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Isso é uma ameaça, Deputado? Isso é uma ameaça?

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - Isso é realidade.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Isso é uma ameaça? Está fazendo ameaça? (*Manifestação no plenário.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Conclua, Deputado Pr. Marco Feliciano. V.Exa. tem, como todos tiveram, um...

O SR. DEPUTADO PR. MARCO FELICIANO - A ameaça, Sr. Presidente, não é minha, é da população brasileira. A ameaça não é com tiro, nem foice, nem martelo. Não vão ter votos na próxima eleição...

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Quem ameaçou não foi o MST.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Deputado. Deputado Carlos Zarattini com a palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Agora, vimos de onde vem o ódio.

O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, é interessante assistirmos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Só 1 minutinho. Vamos ouvir com atenção, como sempre. Volte o tempo do Deputado Zarattini, por favor.

V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é interessante observarmos aqui que existe um esforço enorme da Oposição para tentar caracterizar essa ação de *impeachment* como um ato legal, uma coisa legal, uma coisa que está dentro dos conformes, dentro daquilo que prevê a Constituição.



Se o Presidente desta Casa houve por bem excluir parte da denúncia é porque ele tomou um cuidado, o cuidado de que esse processo não se tornasse ilegal. Com esse cuidado, ele, sempre muito esperto, muito conhecedor da legislação brasileira, sabe que poderia invalidar todo esse processo se não fizesse essa exclusão.

Também não houve por parte do Presidente a aceitação de denúncias genéricas em relação a PETROBRAS, denúncias de corrupção, como também esta mesma Comissão não aceitou, de forma correta, a anexação da suposta delação do Sr. Senador Delcídio do Amaral. Ora, se isso não está em discussão, eu quero entender por que a Oposição fica aqui tentando ampliar o escopo da denúncia, tentando discutir questões que não estão colocadas. Quer discutir por que não tem nenhum fundamento real a discussão de imputar crime de responsabilidade aos decretos de suplementação feitos pela Presidência da República, como muito bem explicou aqui o Ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, e o Prof. Lodi.

O que fizeram aqui o Sr. Miguel Reale e a Dra. Janaína foi simplesmente discurso político, tentando fazer uma mistura de tudo que encontraram pela frente e criar um clima em que fosse possível aprovar essa medida golpista que se tenta travestir de *impeachment* legal. No fundo, no fundo, o que se quer com essa medida é tirar a Presidente da República para aprovar medidas contra o povo brasileiro: a mudança da legislação trabalhista, a desvinculação das aposentadorias do salário mínimo, a aprovação da lei da terceirização, a mudança da lei do petróleo e a entrega das jazidas do pré-sal para as multinacionais. É isso que se tenta e que se pretende. E sabem muito bem que não se aprova isso. O candidato que defender isso numa eleição não vai ter sucesso.

Então, querem dar um golpe exatamente para tentar aprovar um período, neste País, em que essas questões possam ser efetivadas. Isso tem que ser denunciado e está sendo denunciado ao povo brasileiro. E é por isso que a situação política está mudando rapidamente. E é por isso que não vai ter golpe no Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Com a palavra o Deputado Marx Beltrão. (*Pausa.*)

Eu informo que o Ministro da AGU, José Eduardo Cardozo...



Nós estamos na sessão de debates. Conforme combinado com todos, nós vamos agora receber, das mãos do Ministro-Chefe da AGU, a defesa.

A lista de presença fica suspensa enquanto utilizar a palavra...

Agora prestem atenção, por favor, ao que vou dizer, ao que esta Presidência vai dizer: não serão permitidas manifestações ou interpelações ao Ministro, nesta sessão, que tão-somente, insisto, apresentará considerações à manifestação da defesa da denunciada, lembrando que a peça já é de conhecimento público, há alguns meses.

Nesta oportunidade, Ministro Cardozo — V.Exa. é da Casa, dois mandatos como Deputado Federal —, V.Exa. será muito bem recebido, por gentileza, por todos os Deputados, porque temos a responsabilidade de produzir, nesta Comissão, um parecer de admissibilidade ou não. V.Exa. pode ficar à vontade, agora, para protocolar e fazer uso da palavra.

(Procede-se à entrega do documento.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Nós vamos agora receber o protocolo, o carimbo da Comissão. *(Pausa.)*

Queria que a Secretaria providenciasse imediatamente, urgentemente, cópia para todos os membros, para que seja distribuída ainda durante esta sessão, por favor.

V.Exa., Ministro Cardozo, tem a palavra.

O SR. MINISTRO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Exmo. Sr. Deputado Presidente desta douta e digníssima Comissão Especial, Exmo. Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados que integram a presente Comissão, de início, gostaria de saudá-los e agradecê-los pela oportunidade de aqui comparecer, para que, em nome da Sra. Presidente da República, eu possa apresentar a presente manifestação de defesa em face do procedimento de apreciação de denúncia por crime de responsabilidade em curso nesta Casa.

De início, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, eu gostaria de dizer que a defesa que acaba de ser entregue é longa e exaustiva, são quase 200 páginas de texto em que são feitas considerações de natureza jurídica, técnica, econômica e financeira. Por óbvio, nessa exposição, eu vou me limitar aos principais aspectos. Todavia, julgo que a análise detida desta denúncia revelará de forma clara e indiscutível a



absoluta improcedência dos crimes de responsabilidade que, por força da denúncia originalmente aceita por S.Exa., o Presidente da Casa, são, em tese, imputados a Sra. Presidente República. Não existem efetivamente crimes de responsabilidade. A peça inicial é marcada por profundos vícios, e a defesa mostrará, com absoluta clareza e rigor, essas questões que acabo de apontar.

Nesta exposição que farei, seguirei basicamente os principais tópicos da defesa na própria ordem apresentada, na própria sequência em que o texto escrito está sendo exposto. Nós dividiremos a análise em três pontos e, ao final, faremos os pedidos respectivos a esta douta e digníssima Comissão.

Em primeiro lugar, faremos uma contextualização institucional e jurídica do processo de *impeachment* e dos marcos do Estado Democrático de Direito vigente nos termos Constituição Federal de 1988. Esta contextualização pressuporá essa análise preliminar. Nela falaremos da identificação do objeto da denúncia que está sendo discutida nesse processo e ainda abordaremos, embora a matéria já esteja superada, a legitimação da Advocacia-Geral da União para atuar neste caso, na defesa da Sra. Presidente da República, e o que está superado, porque já soube que houve uma decisão da questão de ordem. Então, embora mencionado, apenas direi de passagem este ponto. Nesta contextualização, portanto, gastarei mais palavras para analisar o instituto do *impeachment* no âmbito da nossa ordem jurídica e delimitar o objeto da denúncia.

A *posteriori*, na segunda etapa da exposição, levantarei as questões preliminares que, a meu juízo, caracterizam a absoluta invalidade desse procedimento e a ilegalidade do seu processamento na conformidade dos princípios constitucionais que estão afirmados na nossa Lei Maior. Esse procedimento vem se desenrolando por diversos aspectos em situação ofensiva à Constituição Federal e à legalidade. Isso será objeto das questões preliminares que nós abordaremos.

O terceiro segmento é a análise de mérito da denúncia. Nesta análise de mérito, nós enfocaremos os aspectos jurídicos, econômicos e financeiros que caracterizam os fatos denunciados aceitos pelo Sr. Presidente da Câmara nesse processo. Feitos os desenvolvimentos e as análises desses três segmentos, ao final apresentarei os requerimentos devidos em nome da autoridade presidencial que ora represento na qualidade de Advogado-Geral da União.



Passo, então, Sras. e Srs. Deputados, à exposição. Começo pelo primeiro tópico: a contextualização histórica, política e jurídica de um processo de *impeachment* no Direito brasileiro.

A Constituição Federal de 1988 consagra, claramente, logo na sua abertura, que o Brasil é um Estado Democrático de Direito. Essa expressão não é vazia, não é desnotada de significado. Dizer que o Brasil é um Estado Democrático de Direito implica em duas realidades que precisam ser observadas.

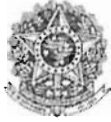
A primeira delas diz respeito ao que seja efetivamente um Estado de Direito. O que é um Estado de Direito? O Estado de Direito é aquele que produz o seu Direito e faz com que os agentes que atuam em nome do Estado ajam de acordo com esse Direito.

O Estado de Direito é aquele que produz as leis e que a todos subordina, sem exceção, a essas mesmas leis. Ninguém pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa a não ser em virtude de lei. Esse é o Princípio da Legalidade próprio e característico dos chamados Estados de Direito. Porém, nem sempre os Estados de Direito são Estados democráticos, como dizem os juristas. A ideia de democracia é a ideia em que a soberania popular se afirma como criando a produção do Direito.

Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido ou diretamente ou através de representantes eleitos pelo povo. Portanto, afirmar que a República Federativa do Brasil é um Estado Democrático de Direito significa que o Direito a tudo orienta. E esse Direito remonta na sua legitimidade à própria soberania popular.

O Brasil, ao se afirmar como Estado Democrático de Direito, adotou o regime presidencialista de Governo. Não adotou o regime parlamentarista nem um regime misto, como acontece em alguns países. Disso deve-se extrair uma importante consequência jurídico-política para nossa análise.

Nos chamados regimes parlamentaristas ou até mesmo nos chamados regimes mistos, costuma-se estabelecer nas Constituições mecanismos de controle primário entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Nesses sistemas parlamentaristas ou mistos, muitas vezes, defende-se a prerrogativa ao Chefe de Estado de dissolver o Parlamento, de convocar novas eleições parlamentares. Da mesma forma, nesse sistema, o Parlamento pode, por razões de mera conveniência política, destituir o Governo, ou seja, fazer com que o Governo deixe de ocupar a



posição que efetivamente possui do ponto de vista da gestão que lhe é atribuída constitucionalmente.

Essa é uma característica dos sistemas parlamentaristas. É um sistema efetivamente de controles primários. O Chefe do Executivo tem formas de gestão política sobre o Parlamento na possibilidade, inclusive, da sua dissolução, e o Parlamento pode destituir o Governo.

No presidencialismo, adotado pela Constituição Federal de 1988, após ampla consulta popular, não é isso o que se estabelece. No presidencialismo, há uma fusão entre quem é Chefe de Estado e quem é Chefe de Governo. O Chefe de Estado e Chefe de Governo é o Presidente da República, é quem comanda o Executivo.

É exatamente por isso, porque há uma fusão na figura do Presidente da República, da chefia de Governo e da chefia de Estado, que a ordem jurídico-constitucional, ao contrário do que acontece no sistema parlamentarista ou misto, dá uma série de garantias e estabilidades para que o Chefe do Executivo possa exercer as suas funções, garantias e estabilidades que não decorrem de favores à pessoa de quem governa, mas garantias e estabilidades que decorrem da missão institucional que o Chefe do Executivo recebe do presidencialismo.

São garantias que fazem com que o seu mandato tenha várias dimensões consolidadas de proteção, justamente para que não exista instabilidade institucional, justamente para que não exista incerteza, justamente para que o Estado e o Governo tenham solidez no âmbito desse sistema.

Posso mencionar várias garantias que são dadas indiscutivelmente ao Chefe de Governo, ao Chefe de Estado, no sistema presidencialista, várias delas estampadas e acolhidas no texto da Constituição Federal de 1988. Vejam, por exemplo, nobres Deputados, a regra contida no art. 86, §4º, da Constituição Federal em vigor. O art. 86, §4º, da Constituição Federal em vigor diz:

“Art. 86.....

§ 4º O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.”



Ou seja, ao contrário dos outros cidadãos, que não são investidos da condição de chefia de Governo e chefia de Estado, o Presidente da República não pode ser responsabilizado por atos estranhos a suas funções durante o mandato que exerce na Presidência da República.

Por que isso? Um favor ao Presidente, um benefício, um privilégio? Não, uma garantia institucional! Uma garantia institucional que afirma a estabilidade daquele que tem por missão conduzir o Estado e o Governo após legitimamente eleito pelas urnas.

Outra garantia que a Constituição dá, demonstrando essa estabilidade institucional que se afirma no presidencialismo, para quem chefia o Estado e chefia o Governo, é o art. 86, §3º, da Constituição Federal — o parágrafo antecedente àquele que há pouco li — que diz o seguinte:

“Art. 86.....

.....
§ 3º Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão.”

Ao contrário dos outros cidadãos, nas infrações comuns, o Sr. Presidente da República não pode ser preso, a menos que tenha uma sentença condenatória.

Por quê? Um favor a ele? Não, garantia institucional, garantia de Estado, garantia de Governo!

Outro aspecto é o art. 51, inciso I, da Constituição Federal. Art. 51, inciso I, da nossa Lei Maior:

“Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I - autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;”

Por que se submeteria o Legislativo à instauração de um processo criminal? Para a garantia institucional do Estado, para a garantia institucional da estabilidade das relações governamentais e públicas. Não é um privilegio, não é uma vantagem em razão da pessoa do Presidente, mas uma segurança institucional que aponta



pelos valores que cercam o presidencialismo em quaisquer formas constitucionais que adotam esse regime de Governo.

Da mesma forma, há que se observar ainda a regra da prerrogativa de foro prevista no art. 102, inciso I, letra b, da Constituição Federal. Somente o Supremo Tribunal Federal pode julgar originariamente o Presidente da República. Privilégio? Não, isso não se trata de uma forma de escapar da jurisdição nem de violentar, em maneira alguma, situações características do Estado de Direito. Trata-se de assumir uma prerrogativa de estabilidade para que o chefe do Executivo, o chefe de Estado, o chefe de Governo seja julgado apenas pela Suprema Corte do nosso País.

Note-se, portanto, que todo o conjunto de valores que está estampado em nossa Constituição demarca essa garantia de estabilidade institucional indispensável, imprescindível para o sistema presidencialista. É diferente no parlamentarismo, é diferente no sistema misto, onde conveniências políticas podem destituir e mudar governos.

No presidencialismo, não. Os mandatos são outorgados e legitimamente devem ser exercidos com absoluta estabilidade, salvo situações excepcionalíssimas de grande intensidade valorativa e de clara ofensa a princípios sensíveis no texto da Constituição.

Somente em situações extremas do presidencialismo, admite-se a cassação do mandato do Presidente da República. É uma hipótese excepcionalíssima que pode ser equiparada, segundo muitos juristas, à intervenção da União nos Estados; que pode ser equiparada ao estado de sítio; que pode ser equiparada ao estado de defesa.

O *impeachment*, portanto, no presidencialismo, é uma situação de absoluta excepcionalidade institucional, justamente por força das garantias que marcam esse sistema de Governo.

Portanto, no presidencialismo, jamais se poderá falar que qualquer Governo pode ser afastado por uma mera decisão política, por uma situação episódica de impopularidade, por algum tipo de situação natural do mundo da política que não seja absolutamente extraordinária e de gravidade afrontosa aos princípios basilares do sistema. Não há *impeachment* no sistema presidencialista sem situação de gravidade extrema, sem excepcionalidade extrema, sem controvérsia absolutamente



que se ponha como inudivosa. Esta é a realidade constitucional subjacente e que demarca, do ponto de vista político e jurídico, a compreensão que devemos ter do processo de *impeachment* do Direito brasileiro.

Bem, feitas essas considerações, cumpre que venhamos a entender, juridicamente, a forma pela qual a nossa Constituição acolhe o chamado processo de *impeachment*, processo pelo qual o Presidente da República pode perder o seu mandato.

Como visto, o processo de *impeachment* não é um processo meramente político como alguns falam. É um erro! É um equívoco grosseiro juridicamente refutado por toda a doutrina e por toda a jurisprudência. O processo de *impeachment* é um processo jurídico-político. Por quê? Porque não se afasta politicamente um Presidente eleito no presidencialismo. Ele só pode ser afastado se ocorrerem pressupostos jurídicos claros, indiscutíveis. Somente quando ocorrem esses pressupostos jurídicos claros e indiscutíveis, abre-se a possibilidade de se fazer uma apreciação política sobre a eventual conveniência ou não de permanência do Presidente da República. Sem os pressupostos jurídicos, sem a configuração desses pressupostos básicos, jamais poderá haver um *impeachment* validamente posto no campo de um Estado Democrático de Direito que adote o regime presidencialista.

Qual é, efetivamente, o pressuposto jurídico para que ocorra um processo de *impeachment*, para que se possa abrir a avaliação política de permanência ou não, de conveniência ou não de permanência do Chefe do Executivo, do Chefe de Governo? A Constituição é clara. O pressuposto jurídico que deve acontecer para que possa ser desencadeado validamente um processo de *impeachment* é a ocorrência dos chamados crimes de responsabilidade. Se não houver crime de responsabilidade, se não houver fato que se tipifique como crime de responsabilidade, no sistema presidencialista, em um Estado Democrático de Direito, não pode haver cassação de mandato do Presidente da República, Chefe de Estado, Chefe de Governo. Não pode haver *impeachment*!

É exatamente por isso que a Constituição, no seu art. 85, trata do pressuposto jurídico, trata dos chamados crimes de responsabilidade, que são justamente os crimes que, se verificados, permitirão ao Parlamento apreciar, após



essa constatação, se é conveniente ou não o afastamento do Presidente da República. Diz o art. 85 da Constituição Federal:

“Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:”

Há sete incisos. O parágrafo único afirma:

“Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.”

Muito bem. Fica claro que o rol do art. 85, ao dizer o que são crimes de responsabilidade, foi taxativo. No entanto, remeteu a matéria para uma lei especial, lei especial antiga dentre nós, a Lei nº 1.079, de 1950. Ou seja, a Constituição fornece o arquétipo normativo para a tipificação dos crimes de responsabilidade, e é a legislação infraconstitucional que vai tipificá-los.

As normas constitucionais não têm palavras inúteis. As normas constitucionais expressam os valores e os pressupostos pelos quais um legislador deve tratar de um tema e colocam limites, balizas e orientações.

A simples leitura do art. 85 da Constituição Federal — mesmo se não fizéssemos uma análise da legislação infraconstitucional — nos permite dar uma pré-figuração do que pode e do que não pode ser admitido como crime de responsabilidade do Direito brasileiro, nos marcos da Constituição Federal de 1988. Basta ler e fazer uma exata exegese do art. 85 da Constituição Federal para que isto resulte claro.

Topicamente, pela interpretação adequada que a doutrina e a jurisprudência fazem do art. 85, eu gostaria de dizer, pontualmente, quais são os aspectos exigidos, pela Constituição, para que possa ser configurado um crime de responsabilidade.

Primeiro ponto: só existe crime de responsabilidade se houver, diz a Constituição, um atentado à Lei Maior. A expressão é clara. *“São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição”*. Note-se: o legislador constitucional não fala “que violem”, não fala “que violentem”, não utiliza palavras mais fluidas nem mais brandas; ele fala *“que*



atentem”, fala em atentado, fala em violência, fala em ato extremo, fala em ato de ruptura a princípios sensíveis. Quem desrespeita a lei não atenta contra o seu espírito. Quem viola a lei não comete um atentado à ordem jurídica. Portanto, a Constituição, nobre Sr. Relator, deixa claro que não é qualquer ilegalidade, não é qualquer violação, não é qualquer irregularidade, não é qualquer situação de desrespeito tangencial à lei que deve qualificar um crime de responsabilidade, é apenas um atentado à Constituição. Por quê? Porque, no sistema presidencialista, é excepcionalíssima a possibilidade de afastamento do Presidente. Ou seja, a expressão “atentado” revela o valor que está por trás da Constituição, revela que é uma situação gravíssima. Não é qualquer situação de ataque, de colisão com norma constitucional qualquer que gera o *impeachment*, é um atentado, é uma violência extraordinária a princípios estruturantes, é uma violência aos alicerces centrais da ordem jurídica. Crime de responsabilidade que porventura a lei defina que não tenha essa característica é inconstitucional. Se viesse a fazê-lo, seria inconstitucional. Por quê? Porque tem que ser um ato de extrema gravidade o que a lei tipifica e o que se corporifica no mundo dos fatos.

Segundo aspecto: a Constituição deixa claro que os atos que podem qualificar o crime de responsabilidade devem ser praticados diretamente pelo Presidente da República. O texto é claro. E a Constituição não tem palavras inúteis. “São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição” — atos do Presidente da República. Atos que não sejam atribuídos a ele, atos que não decorram do exercício da sua competência direta, atos que não sejam diretamente advindos da sua ação administrativa não qualificam *impeachment*. Portanto, para que tenhamos a possibilidade de um crime de responsabilidade, é necessário que tenhamos um ato do Presidente da República. É o que diz a Constituição. Se isso desagrade a alguém, que se mude a Constituição. Não é o que está dito. A doutrina é clara e indiscutível inclusive quando aprecia essa matéria em âmbito de cassação de governadores e de prefeitos, a quem, por analogia sistêmica ou do ponto de vista federativo, isso se aplica. Basta ver a jurisprudência. Tem que ser ato imputável diretamente ao Chefe do Executivo.

Terceiro ponto: para que exista o crime de responsabilidade, embora a Constituição aponte uma situação meramente exemplificativa, é necessária a



tipificação legal. Não há crime sem prévia lei que o defina, não há crime sem tipo legal antecedente. Portanto, indiscutivelmente, em que pese a Constituição ter trabalhado com afirmações amplas, existe, para a configuração do crime de responsabilidade, a previsão legal que estritamente identifique a parte delituosa. Ou seja, o fato de ser o *impeachment* um procedimento jurídico-político não afasta a necessidade da tipificação rigorosa, criteriosa e estrita, uma vez que se está falando em campo de restrição de direitos, de sanção — política, mas de sanção. *Nullum crimen sine praevia lege*. É necessário que tenhamos a lei tipificando o delito para que eu possa ter a sanção.

Outro ponto: não podem qualificar como *impeachment* os atos praticados fora do exercício do mandato ou das funções de Presidente da República. É a aplicação ao texto do próprio art. 86, § 4º, da Constituição Federal, que já li. O Presidente da República não pode ser responsabilizado criminalmente nem politicamente por atos que sejam praticados fora do exercício das suas funções. Portanto, nenhum crime, nenhum delito que se refira a fatos que antecedam o exercício do mandato, por força do art. 86, § 4º, da Constituição Federal, pode ser qualificado como crime de responsabilidade.

Finalmente, exsurge do texto constitucional a ideia de que um crime de responsabilidade, para sua configuração, exige ação dolosa do Presidente da República. Por que isso? Porque a Constituição fala em atentado. Não existe atentado culposo. Atentado ao texto constitucional é doloso, é má-fé, é deliberado, vem de iniciativa. É impossível a configuração, *data maxima venia* de entendimentos opostos, de crime de responsabilidade sem ação dolosa do primeiro mandatário do País.

Aliás, todos nós sabemos que, em sede da tipificação de delitos, crimes dolosos são sempre tipificáveis, mas os culposos, para que possam ter a sua tipificação, exigem determinação legal expressa. E não existe, na nossa legislação infraconstitucional, como veremos, tipificação que preveja crimes culposos.

Portanto, um crime de responsabilidade exige que o ato praticado pelo Presidente da República seja por ele diretamente praticado — que seja um ato doloso, que seja um atentado à Constituição, uma violência excepcional, capaz de abalar os alicerces do Estado —, exige a tipificação legal.



Portanto, há todo um conjunto de ingredientes necessários para a configuração de um processo de *impeachment*. Fora desses pressupostos, qualquer processo de *impeachment* é inconstitucional, é ilegal.

A meu ver, muitas vezes, é nesse plano que está sendo muito mal colocada uma discussão na opinião pública. Tem se indagado: *impeachment* é golpe? Srs. Deputados, Sras. Deputadas, pode ser ou não. É fato que o *impeachment* está na Constituição. Se todos esses pressupostos forem atendidos e a lei for atendida, pois bem, o *impeachment* não será golpe, será uma situação extraordinária, excepcionalíssima, mas, se esses pressupostos não forem atendidos, se não houver um atentado à Constituição, se não houver ato imputável ao Presidente, se não for uma ação dolosa, se ela não for tipificada, a tentativa de *impeachment* é golpe de Estado, sim. (*Palmas.*)

O que é um golpe? Muitos não gostam da expressão, porque talvez refugiria a tecnicidade jurídica. Mas eu vou capturá-lo na política e aplicá-lo ao Direito. Golpe é a ruptura da institucionalidade. Golpe é o rompimento de uma Constituição. Golpe é a negação de um Estado de Direito. Não importa se ele é feito por armas, não importa se ele é feito com canhões ou com baionetas caladas. Se é feito com o simples rasgar de uma Constituição, sem supedâneo, sem base fática, ele é golpe.

O mundo atual não tem assistido mais, pelo menos em vários continentes, a golpes militares. Por isso, hoje se buscam discursos retóricos, se buscam discursos de formulação de falsos ingredientes jurídicos para se justificar a violência. E isso é grave. Golpe, com ruptura da Constituição, abala a institucionalidade de um país. Golpe, com ruptura da Constituição, ofende o Estado Democrático de Direito. Golpe, com o rasgar de um texto constitucional como o nosso, que custou tanto sangue, tantas dores, tantas lutas para ser afirmado, é algo que jamais será perdoado pela nossa história, que será mal visto internacionalmente, que trará insegurança jurídica, que trará incertezas institucionais e conflitos inaceitáveis.

Posso dizer a V.Exa., portanto, que um *impeachment* que rasgue a Constituição do Brasil, que não tenha pressupostos jurídicos, ou feito por razões de conveniência política ditada pela maioria, é algo que traz duas graves consequências. A primeira delas é a ruptura tensionadora, conflituosa, com uma institucionalidade que não pode ser rompida. A segunda delas, igualmente grave, é



o fazer nascer de um novo Governo sem legitimidade e sem condições de governabilidade institucional.

Pouco importam os homens que porventura venham a assumir o Governo num caso de ruptura constitucional. Pouco importa se são bons, se são maus, se são probos, se não o são. A verdade é que um governo, no Estado Democrático de Direito, precisa ter legitimidade, derivada da lei e da soberania popular.

Se a Constituição foi rasgada e se o povo não foi às urnas, não há legitimidade para um governo que possa porventura assumir nessas condições. Não há legitimidade interna, não há legitimidade externa, e um governo nessas condições dificilmente conseguirá cumprir a missão que o Estado lhe reserva. Há que se pensar nisso, há que se pensar na história, há que se pensar nos compromissos institucionais quando se decide uma matéria dessa natureza.

Mesmo em relação àqueles que discordam de um governo legitimamente eleito, o compromisso com a institucionalidade não pode ser rompido, sob pena de graves consequências históricas, políticas, econômicas, sociais e de segurança jurídica para um país. Não há segurança jurídica, não há segurança institucional com a ruptura da ordem e com o rasgar de uma Constituição.

É por isso, Sras. e Srs. Deputados, que este processo deve ser objeto desta contextualização prévia. *Impeachment* é excepcional. *Impeachment* só ocorre a partir de pressupostos jurídicos. Ignorar isso e tratar essa questão como uma questão corriqueira do mundo político, de disputas próprias do nosso mundo, é um erro, um erro histórico imperdoável.

Após essas considerações introdutórias, passo ao segundo tópico desta contextualização, que diz respeito exatamente à questão relativa à identificação do objeto do presente *impeachment*.

Como todos os senhores sabem, o presente processo de *impeachment* foi provocado por uma representação de cidadãos que a ofertaram ao Sr. Presidente da Casa. O Sr. Presidente da Casa, o nobre Deputado Eduardo Cunha, houve por bem acolher em parte a denúncia. Vinculado a decisões anteriores, S.Exa. delimitou claramente o objeto do presente *impeachment*. Afirmou que os fatos anteriores ao atual mandato da Presidente da República não podem ser considerados neste processo, descartou todas as denúncias que dizem respeito a fatos antecedentes e



delimitou o objeto desse pedido de *impeachment* a apenas dois fatos, que, às vezes, têm sido objeto de grande confusão na discussão que se coloca.

Os dois fatos foram claramente identificados na decisão do Sr. Presidente da Câmara, mas não são claramente descritos na denúncia. Aliás, a denúncia, do ponto de vista jurídico, é bastante vaga, inclusive imprecisa, e, tecnicamente, bastante reprovável, até passível de sofrer uma eventual rejeição por inépcia, como nós falaremos ao longo desta exposição.

Os únicos fatos que são discutidos neste processo, que está sob exame desta Comissão, são os seguintes — de acordo com a decisão do Presidente da Casa, que é quem tem competência para definir esse objeto e dar início ao processo de *impeachment*. O primeiro é a edição de seis decretos não numerados nos meses de julho e agosto, todos fundamentados no art. 38 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e no art. 4º da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015 — portanto, seis decretos não numerados que abrem créditos adicionais. Esse é o primeiro fato objeto de apreciação desta Comissão. O segundo fato é o inadimplemento financeiro da União com o Banco do Brasil S.A. em virtude do atraso no pagamento de subvenções econômicas no âmbito do crédito rural, inadimplemento que, como demonstraremos, não é propriamente um mútuo. Ou seja, são as chamadas pedaladas fiscais. Mas note-se: os seis decretos e as chamadas, impropriamente, pedaladas fiscais só podem ser considerados por esta Comissão no âmbito de 2015, porque a Constituição não o permite.

A Constituição é clara: “O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções”. E a decisão do Presidente da Câmara fez um claro corte. São só esses dois fatos. Quaisquer outros fatos, com a devida vênia, quaisquer outros fatos que não sejam esses dois não podem ser discutidos nesta Comissão Especial e neste processo de *impeachment*. Podem ser discutidos nas Comissões da Casa — podem ser chamados os Ministros para esclarecer —, podem ter inquéritos policiais, podem ser debatidos onde quer que V.Exas. queiram, inclusive na imprensa, mas no processo de *impeachment* não. Por que não pode? Porque este é o objeto. E não há processo de *impeachment* que desrespeite o devido processo legal. Não há



processo de *impeachment* que possa ultrapassar os limites da sua denúncia devidamente aceita.

Portanto, neste momento, quero deixar claro que a defesa de S. Exa. a Presidente da República se recusa, neste processo, a discutir qualquer fato que não tenha a ver com essas duas circunstâncias que ensejaram as denúncias. Nenhum outro fato a defesa discutirá, porque, se houver essa discussão, como tem havido — demonstraremos isso —, este processo é nulo, este processo não sobrevive.

A defesa não tecerá nenhuma consideração sobre os fatos que não sejam objeto dessa denúncia. Poderá fazê-lo nas ruas, nas Comissões, no Parlamento, onde quer que V.Exas. queiram, mas nunca num processo de *impeachment*. A Constituição tem que ser respeitada. O princípio do devido processo legal não pode ser violentado. Portanto, a defesa se cingirá exclusivamente àquilo que é objeto da denúncia e proporá a nulidade deste processo sempre que isso for transgredido. Não se tolera nunca o desrespeito à Constituição, não se tolera nunca o desrespeito aos princípios constitucionais. E a defesa zelará para que isso ocorra.

Feita essa consideração e superada a questão da legitimidade do Sr. Advogado-Geral da União poder comparecer neste processo, já decidida por S. Exa. o Presidente da Comissão, passo às questões preliminares arguidas neste processo, antes de adentrar o exame de mérito.

Temos uma primeira questão preliminar, que merece a consideração do Sr. Relator e a decisão de V.Exas. Essa arguição preliminar diz respeito ao vício procedimental deste processo em face do indiscutível, notório e clamoroso desvio de poder que marcou a sua abertura, por decisão de S. Exa. o Presidente da Câmara Eduardo Cunha.

Faço previamente uma análise jurídica do que é o desvio de poder, também chamado por autores de desvio de finalidade. A figura do desvio de poder ou desvio de finalidade tem origem no Direito francês e é uma decorrência direta da aplicação do chamado princípio da legalidade. Ninguém pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa a não ser em virtude de lei.

Por isso, as autoridades que são investidas no exercício da função pública recebem essa investidura da lei. Suas competências são aquelas que a lei estabelece. E, quando estabelece as competências para que uma autoridade pública



venha a atuar, a lei o faz para que se alcance um fim de interesse público. Toda outorga de competência a uma autoridade pública existe para atender a um fim, que é o interesse público, que é o fim que a lei quer que seja alcançado.

Não há competência legal ou constitucional que não vise exatamente atribuir a alguém a possibilidade de atuar para alcançar uma finalidade. Por que a nossa legislação atribuiu ao Sr. Presidente da Câmara a competência para decidir sobre a abertura de processo de *impeachment*? Justamente para que examinasse os pressupostos dos requerimentos e, diante da comprovação inicial, desencadeasse um processo com a finalidade de cumprir a Constituição. Esta é a finalidade da competência outorgada ao Presidente da Câmara dos Deputados quando aprecia um processo de *impeachment*: verificar apenas se a Constituição está sendo cumprida.

Ora, conforme fartamente documentado e noticiado pela imprensa e apresentado nesta defesa, que ora trazemos à consideração de V.Exas., a decisão do Presidente Eduardo Cunha não visou, na abertura deste processo de *impeachment*, o cumprimento da Constituição. Não era essa a sua intenção, não foi essa objetivamente a sua finalidade. Os fatos ficaram claros, os fatos foram evidenciados. S. Exa. o Presidente Eduardo Cunha usou da sua competência para fazer uma vingança e uma retaliação à Chefe do Executivo, porque esta se recusara a garantir no Conselho de Ética, ao qual ele estava submetido, os votos que o seu partido poderia lhe dar para que ele não pudesse ser processado naquele momento. A imprensa noticiou fartamente isto: que S.Exa. o Presidente da Câmara parecia fazer um movimento pendular entre a bancada oposicionista e a bancada situacionista, na perspectiva de evitar que as fortes acusações contra ele dirigidas pudessem ensejar a abertura de um processo de cassação do seu mandato.

Não faço acusações ao Presidente da Casa aqui, porque respeito o direito de defesa. Acho que todos devem ter o direito de defesa, não importa a gravidade das acusações que sejam acometidas. Não importa, inclusive, o fato de muitas vezes S.Exa. até mesmo ter imaginado que eu participava de uma conspiração, junto com o Procurador-Geral da República, contra ele. Ele tem o direito de defender-se e tem o direito de demonstrar a sua inocência. Isso tem que ser respeitado. Todavia, naquele momento, agia o Sr. Presidente da Câmara num movimento pendular.



Dialogava com as bancadas oposicionistas dizendo: “Olha, se vocês não vierem a abrir processo contra mim, eu abro o impeachment”. E mandava recados ao Governo dizendo: “Se vocês não garantirem seus votos, eu abrirei o processo de impeachment”.

O SR. DEPUTADO NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, tem-se que falar da defesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - O Advogado-Geral, o Ministro-Chefe da Advocacia-Geral da União está fazendo a defesa da Presidente. Nós temos que ouvir com a máxima cautela a ampla defesa, Deputado Nilson Leitão. É o momento da defesa da Presidente. Eu não vou permitir que S.Exa. seja interrompido novamente. (*Palmas.*)

O SR. MINISTRO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Sr. Presidente, quero apenas fazer um esclarecimento. Eu entendo a insatisfação do Deputado. A defesa é jurídica, não é política. O desvio de poder é uma figura jurídica. Basta consultar qualquer manual de Direito Administrativo, desde os mais simples até os mais sofisticados, para verificar que o desvio de poder está lá posto. Portanto, é uma tese jurídica. O desvio de poder se comprova faticamente. É isso que estou fazendo. Não estou fazendo discussão política.

Bem, prossigo. Ora, a imprensa documentou fartamente esse movimento pendular. Várias matérias de jornais são aqui juntadas. Inclusive, observo que houve um momento em que os próprios oposicionistas — não importam as razões que efetivamente os motivaram — fazem uma nota dizendo que seriam favoráveis à abertura do processo de cassação do Presidente. É nesse momento que a pressão sobre o Governo se intensifica. A imprensa noticia — noticia com clareza — que eram mandados emissários ao Governo para dizer que, se não se garantissem os votos no Conselho de Ética, o processo de *impeachment* seria aberto. A Presidente da República se recusou a fazer quaisquer gestões em relação à bancada do seu partido. Sabe que um Governo que se curva a esse tipo de situação não tem legitimidade efetivamente para governar.

As matérias são fartas. Posso citar várias, como esta: “*Cunha vincula impeachment a voto de petistas*”, no dia 1º de dezembro de 2015 — análise política, chantagens e chantagens; Cunha não esconde sua tropa de choque e retaliará a



Presidente Dilma Rousseff e decidirá pela abertura de processo de *impeachment* da Chefe do Governo se os três Deputados do PT no Conselho de Ética votarem a favor da abertura do processo de perda do mandato. E assim vai até que, logo após a Oposição ter manifestado sua posição pela abertura do processo de *impeachment*, os três Deputados da bancada do Partido dos Trabalhadores, partido da Presidência da República, também declaram, textualmente, que votarão pela abertura.

Imediatamente após, sem esconder o seu propósito, sem esconder o seu desvio de poder, o Presidente Eduardo Cunha determina a abertura do processo de *impeachment*, que se encontrava em suas mãos parado já há algum tempo — imediatamente! E a imprensa diz: “Cunha retalia PT e acata pedido de *impeachment* contra Dilma”; “Cunha perde apoio do PT e aceita *impeachment*”; “Eduardo Cunha autoriza abrir processo de *impeachment* de Dilma” — e aí uma matéria duríssima, se me permitem dizer; “O Brasil à mercê de um chantagista”.

Ora, senhores, esses são indícios suficientes de comprovação do desvio de poder. O processo de *impeachment* não foi aberto pelo exercício normal da competência legal e constitucional de S.Exa. o Presidente da Câmara. Foi aberto como retaliação, foi aberto por vingança, foi aberto inclusive para se fazer do processo de *impeachment* um contraponto à condição efetiva de cassação do seu mandato. Essa é uma verdade inexorável.

Volto aqui à doutrina. Eu me lembro do ilustre Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, sem sombra de dúvida, um dos maiores administrativistas brasileiros, se não o maior, vivo hoje. Ao analisar o desvio de poder, ele deixa claro que o móvel ilícito, em atos que levam certa discricionariedade valorativa de decisão, gera a presunção absoluta, *juris et de jure*, em relação à sua ocorrência. Ou seja, havendo a comprovação do móvel ilícito, dessume-se inexoravelmente o desvio de poder. E o ato é viciado, o ato é ilegal. É o que afirma a doutrina. É o que vem do Direito francês. É o que afirmam os publicistas de todo o mundo.

O ato de abertura do presente processo de *impeachment*, portanto, está viciado. Este processo é nulo.

O Supremo Tribunal Federal debate esta matéria e ainda não teve uma apreciação definitiva sobre esta questão. Ele a terá. E tenho certeza de que esta questão implicará a invalidação *ab initio* deste processo de *impeachment*. Não se



tolera ato praticado com desvio de poder. Não se pode ter um início que marca um pecado original inafastável para este processo.

Portanto, requer-se a anulação deste processo pelo clamoroso desvio de poder de S.Exa. o Presidente da Casa Eduardo Cunha ao determinar a abertura deste processo de *impeachment*.

Passo à segunda preliminar. Conforme decorre desses autos, S.Exa. o Presidente da Casa determinou aos autos deste processo a juntada da delação premiada feita por S.Exa. o Senador Delcídio do Amaral. Essa juntada qualifica clara ofensa ao procedimento legal do *impeachment* e clara ofensa aos princípios constitucionais.

Em primeiro lugar, eu não irei debater aqui a delação premiada, porque não é o objeto deste processo. Eu o farei, se for necessário, em outro momento. Eu o farei com grande prazer, como já o fiz, sem nenhum problema, mas neste processo não.

Porém, se observarmos, essa delação premiada, ao ser juntada a este processo, contraria a própria decisão do Sr. Presidente. Por quê? A maior parte dos fatos narrados nessa delação premiada, que foi juntada na íntegra nesta Comissão, diz respeito ao período anterior ao atual mandato. A quase totalidade das acusações diz respeito a período anterior ao atual mandato. Ora, o Sr. Presidente da Câmara havia decidido que só fatos do atual mandato é que poderiam ser apreciados. Por isso, fez o corte em 2015. Os fatos lá relacionados, Deputado Darcísio, Pasadena e todos os outros, são anteriores ao atual mandato. E, pela própria decisão do Presidente da Câmara, não poderia ter sido juntada.

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI - Então, se se reeleger pode roubar.

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Perondi, com muito respeito a V.Exa., quero dizer que nós estamos no momento constitucional da ampla defesa do devido processo legal. Qualquer interrupção será, eventualmente, considerada. Portanto, mais uma vez, faço este apelo: que nós consigamos respeitar a Constituição.

O SR. MINISTRO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Quero lembrar ao Deputado Darcísio que, evidentemente, o Parlamento pode modificar a Constituição. O art. 86, § 4º, pode ser modificado. Mas ele está lá, vigendo. E lá se diz que é no



mandato que efetivamente tem que haver a responsabilização do Presidente, por uma garantia presidencial, como disse no início. E isso não é privilégio do Presidente, é garantia institucional, como no início esbocei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Tenho uma informação. A manifestação da denunciada já está disponível na página da Comissão em destaque. Cópias para os Deputados estão sendo providenciadas. Portanto, no visor de V.Exas., já está disponível cópia da defesa.

Obrigado.

O SR. MINISTRO JOSÉ EDUARDO CARDOZO - Por que terá feito, então, o Sr. Presidente a juntada dessa delação se contraria a sua própria decisão anterior? Trata-se do desvio de poder em continuidade. Desde que foi apresentada a denúncia, vários especialistas e juristas do Brasil inteiro firmaram pareceres voluntariamente, dizendo que não há base para este *impeachment*, que estes fatos alegados são frágeis. Então, era necessário criar-se uma comoção, mesmo que desvirtuadora deste processo, para que o desvio de poder de S.Exa. o Presidente da Casa tivesse continuidade.

Ora, essa situação, efetivamente, de juntada de uma delação premiada, que contaria a própria delimitação do objeto feita pelo Presidente, mostra que o desvio de poder, que houve no início, permanece. Jamais poderia o Sr. Presidente da Casa, dentro das suas próprias premissas, ter mandado juntar essa delação. Ao fazê-lo, demonstrou que continua incidindo em desvio de poder. E, ao fazê-lo, criou uma ilegalidade insuplantável neste processo.

Nobres Srs. Parlamentares desta Comissão levantaram essa questão de ordem. Efetivamente se entendeu que essa delação não pode ser considerada, mas, *data maxima venia*, Sr. Presidente, deixou-se que ela ficasse entranhada nos autos, permitindo a apreciação e, portanto, desvirtuando e desfigurando legalmente o objeto deste processo de *impeachment*.

Nesse ponto, com todas as vênias, Sr. Presidente, vai aqui a discordância da defesa com a decisão que, a nosso juízo, V.Exa. tomou e que anula este processo. V.Exa. disse textualmente ao decidir essa matéria: "*De qualquer forma, gostaria de lembrar a V.Exas. que, mesmo desconsiderado como parte integrante da denúncia, o citado documento é de conhecimento público*".



Dito isso, não há como esta Presidência impedir a influência dele sobre a formação de juízo individual de cada Parlamentar desta Comissão e desta Casa. E, sendo nós todos constitucionalmente livres em opiniões, palavras e votos, é da mesma forma impossível, para esta Presidência, impedir que os fatos nele contidos sejam enunciados no discurso de V.Exa.

Sr. Presidente, esta Comissão só trata dos dois fatos. Não pode haver discursos, manifestações, avaliações que refujam os dois fatos. São os dois fatos que podem legitimar a configuração de crime de responsabilidade. Se houver outro processo de *impeachment*, é outra questão. Aqui, são só esses.

Então, esta Comissão não pode tratar desse problema, não pode debater. A simples presença desse documento entranhado nos autos é fator de nulidade insuplantável deste processo — insuplantável! O simples fato de os Srs. Deputados terem feito referência a ele anula o processo, indiscutivelmente. Por quê? Porque num processo só se examinam os fatos da acusação. Por quê, Deputados? Pelo exercício do direito de defesa.

Quando alguém se defende, esse alguém tem que saber exatamente do que se defende. Quando alguém se defende, esse alguém tem que saber exatamente o que lhe é imputado. Não existe roleta giratória de acusações disseminadas e difusas para que alguém possa exercer a defesa.

Aliás, eu me lembro — e aqui é citado — do clássico romance *O Processo*, de Franz Kafka, em que Josef K. tinha um processo contra ele e não sabia do que era acusado. Do que é acusada a Sra. Presidente? De todos os fatos do Sr. Delcídio? Não. Do que é acusada a Sra. Presidente? Dos fatos que a cada momento são citados num processo?

Defesa se faz diante de fatos objetivamente imputados, e neste processo só há dois. Ao se tecerem considerações que podem influenciar a convicção dos Srs. Parlamentares em relação a quaisquer outros documentos, traz-se nulidade ao processo. Dir-se-á: “Ah, mas esse é um processo político! Isso é diferente”. Não é! É um processo jurídico-político.

A própria Lei nº 1.079, de 1950, manda aplicar o Código de Processo Penal subsidiariamente a esse processo. O Código de Processo Penal deve ser aplicado.



E o próprio Código de Processo Penal não admite fatos novos aditando denúncias ou aparecendo *incidenter tantum* dentro de um processo.

É um processo jurídico-político? É, mas os pressupostos de análise do crime são penais e processuais penais. Não se transforme isso numa arena política, fora de normatividade, fora de processualidade, com desrespeito à legislação penal. Isso traz nulidade insuplantável.

Portanto, Sr. Presidente, com todas as vênias, o fato de o Sr. Presidente da Casa ter mandado juntar essa denúncia, o fato de os Srs. Parlamentares terem feito menção e análise a ela ao longo desse processo, o fato de V.Exa. não ter determinado o desentranhamento e autorizado reflexões e ponderações políticas nesse processo por parte dos Parlamentares desta Comissão em relação a isso inquinam de vício insanável este processo, devendo ele, portanto, ser anulado.

Passo à terceira preliminar. Houve por bem esta Comissão, a partir do plano de trabalho proposto pelo Sr. Relator, realizar uma etapa procedimental em que seriam ouvidos os autores da denúncia para melhor esclarecer. Quero observar que em ação de descumprimento de preceito fundamental, proposta pelo Partido Comunista do Brasil, o rito de *impeachment* foi rigorosamente tratado pelo Supremo Tribunal Federal e, nos termos de voto vencedor de S.Exa. o Ministro Luís Roberto Barroso, ficou claro que o procedimento de *impeachment* que seria aplicado em quaisquer casos, a partir do julgamento desta ação, tomaria como parâmetro o processo de *impeachment* realizado contra o então Presidente da República Fernando Collor de Mello. Aquele era o parâmetro. Basta olhar o que foi decidido pelo Supremo e como foi realizado o processo de *impeachment* do ex-Presidente Fernando Collor de Mello para se verificar que antes da defesa ninguém foi chamado a se pronunciar. Ninguém. Por quê? Porque depois da denúncia vem a defesa. Assim foi feito, e essas foram as regras.

Ao inovar, fazendo com que cidadãos que subscreveram a denúncia aqui comparecessem para esclarecer a denúncia, esta Comissão, com todas as vênias, incorreu em gravíssimo equívoco processual, em primeiro lugar porque desrespeitou o rito definido pelo Supremo Tribunal Federal, em segundo lugar porque não existem esclarecimentos verbais de autor de denúncia em processo de natureza criminal. Se a denúncia não é clara, se a denúncia é obscura, ela é inepta. Não pode o julgador



chamar a pessoa do denunciante para esclarecer o que disse, até porque isso é uma ofensa ao direito de defesa. Não pode o denunciante aduzir fatos, fazer colocações em agregação à denúncia, para esclarecê-la. Ou ela se sustenta por si ou não se anexa ao seu subscritor para explicá-la. Não existe isso no Estado de Direito. É inaceitável! E caracteriza ofensa aberta, escancarada, ao princípio do devido processo legal e às normas aplicáveis, de acordo com a Lei nº 1.079, de 1950, ao processo de *impeachment*.

E mais: ao aqui virem, os cidadãos que denunciaram fizeram considerações estranhas ao objeto do processo, falaram de toda a denúncia e não apenas daquilo que estava sendo discutido. Falaram de inúmeros fatos que haviam sido rejeitados pelo Presidente. Como se pode esclarecer uma denúncia que não está em curso? Como se pode tecer considerações sobre fatos que não foram recebidos pelo Presidente da Casa sem violação aberta, escancarada e desabrida ao direito de defesa da autoridade presidencial denunciada?

É uma violação flagrante, tumultuária, indiscutível, inarredável do processo de *impeachment*, na forma com que está estabelecido.

Portanto, neste caso, feriu-se o rito do procedimento do *impeachment*, feriu-se o direito de defesa da Sra. Presidente da República, feriu-se a Constituição. E, portanto, o processo se impõe como nulo de pleno direito, por ofensa objetiva à Constituição, por ofensa aos direitos subjetivos da Sra. Presidente da República e por terem trazido autores, *in personam*, para aclarar uma denúncia que já deveria estar clara ou para trazer elementos que efetivamente não poderiam ser aqui apresentados.

Finalmente, como última preliminar, para que eu possa adentrar o mérito, Sr. Presidente, quero dizer que a defesa da Sra. Presidente não foi intimada para comparecer a esses atos processuais. Para a lisura de um processo e para o exercício do direito à ampla defesa, a defesa deve ser intimada para estar presente em todos os atos. Não basta a cientificação inicial da abertura do procedimento. A jurisprudência é clara. A defesa não foi intimada para aqui comparecer. Se o fosse, teria levantado a objeção à realização dessa etapa — alguns Deputados, sei, levantaram isso e tiveram a questão de ordem indeferida. Se a defesa tivesse sido chamada, teria apresentado suas razões e talvez evitado essa nulidade, ou, então,



se concordasse com aquilo, poderia ter apresentado quesitos, poderia ter apresentado questões. Não foi intimada. Portanto, há, pela ausência de intimação da defesa da Sra. Presidente, uma clara e indiscutível ofensa ao direito constitucional da sua ampla defesa.

Essas são as preliminares, Sr. Presidente.

Passo agora ao mérito.

A denúncia apresentada pelos cidadãos que a subscrevem e apenas parcialmente recebida pela Sra. Presidente da República será, repito, considerada pela defesa apenas nos fatos que dizem respeito a este processo. Inovações não serão aqui debatidas. Argumentos que fogem ao objeto, por amor ao processo, ao direito de defesa, à Constituição e ao Estado de Direito, não serão por nós tratados.

Os dois fatos tipificados — abertura de crédito suplementar e operações contábeis equivocadamente chamadas de pedaladas fiscais — são distintos e inconfundíveis, distintos e inconfundíveis. Na prática, fala-se dos decretos como se fossem pedaladas e fala-se das operações contábeis como se fossem decretos. São dois fatos distintos, absolutamente distintos, que apenas devem ser considerados a partir de 2015, segundo decisão do Presidente e segundo regra decorrente da Constituição, no art. 84, § 6º.

O que eu quero afirmar é que a denúncia feita pelos subscritores apresenta, com a devida vênia — e respeito imensamente os subscritores, que são ilustres penalistas, inclusive da minha relação pessoal —, erros conceituais básicos de Direito Financeiro, básicos.

Se V.Exas. lerem a defesa, verão que são clamorosos os equívocos, clamorosos, com a devida vênia e acatamento, grosseiros, pueris, que podem ser explicados, talvez sem a sofisticação de todas as páginas desta defesa, com alguma facilidade.

Em primeiro lugar, quero observar que se afirma que seis decretos do ano de 2015 foram editados em desacordo com a Lei Orçamentária e que isso qualificaria um crime de responsabilidade. Fala-se que esses decretos teriam violentado as metas fiscais, teriam implicado gastos fiscais excessivos, teriam levado a um desequilíbrio financeiro que abalou o País.



Afirmar isso é desconhecer minimamente o Direito Financeiro, minimamente. Por quê? Porque não se pode confundir a gestão orçamentária com a gestão financeira. Quem já atuou na administração pública sabe disso sem dificuldade, mas é possível que pessoas que efetivamente não militem nessa área tenham dificuldade de entender.

O que é o orçamento-programa, Deputado Julio Lopes? É uma lei que estabelece uma programação, em que se faz uma previsão daquilo que vai arrecadar e se estipula onde vai gastar.

A Lei Orçamentária é uma decorrência do princípio da legalidade. Ninguém pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa a não ser em virtude de lei. Logo, o administrador só pode gastar naquilo que a lei autoriza. É a regra. É uma programação. É claro que, quando a Lei Orçamentária é aprovada pelo Congresso Nacional, se faz uma estimativa de receita. Essa estimativa pode se cumprir ou não se cumprir; pode haver recursos ou pode não haver.

Foi por isso que a Lei de Responsabilidade Fiscal criou instrumentos que garantem o controle financeiro, a despeito da programação orçamentária. Isso se processa através do chamado contingenciamento.

O que é contingenciamento? Muitas vezes eu tenho uma previsão de recurso. Muitas vezes eu tenho a previsão de que o recurso vai entrar, mas o recurso pode não entrar; a receita pode estar superestimada. Então se autoriza a possibilidade de edição de um ato administrativo que limite o gasto, a despeito da possibilidade orçamentária. É isso, com a devida vênia, o que dizem todos os especialistas de Direito Financeiro e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, Deputado Julio Lopes. O que é o contingenciamento? É a limitação de gasto que, em tese, está admitido no Orçamento.

É por isso que às vezes se faz essa confusão, e é comum se fazer isso na imprensa: *"Ah, você não gastou tudo aquilo que devia no seu Orçamento"*. Eu não podia. Por que não podia? Porque estava contingenciado, porque havia um decreto que limitava. E por que o decreto limitava? O decreto limitava porque não havia recurso para fazê-lo. Tenho orçamento, mas não tenho o financeiro. Tenho orçamento, mas não tenho possibilidade de gastar. Tenho orçamento, ou seja,



autorização legal para gasto, mas não tenho efetivamente como desembolsar. Isso é de uma obviedade cristalina.

É óbvio que, quando eu falo em créditos suplementares, não estou falando em gestão financeira; estou falando em gestão orçamentária.

E por que se fazem créditos adicionais suplementares? A lei prevê os casos em que isso acontece — taxativamente prevê. Na maior parte das vezes, não há nenhuma implicação com o gasto financeiro. Por quê? Porque quem regula o gasto financeiro é o contingenciamento.

Na defesa, há um exemplo, a meu ver, muito claro. E me permitam traduzir para a linguagem mais comum, não técnica. Imaginem os senhores que, no começo do ano, um pai de família resolva fazer o orçamento doméstico e, numa das etapas, coloque lá: *“Gastos na feira”*. E prevê que vai gastar mensalmente 500 reais na feira. Então, diz: *“Comprarei 50 reais de abacaxi, 40 reais de uva, 30 reais de limão”* — e assim por diante. Ocorre que, ao longo da sua jornada, os seus ganhos caem. Ele perde o emprego ou a comissão que recebia cai, e ele passa a não ter financeiro que possa honrar aquilo que o orçamento prevê. O que ele faz? Segura o gasto. Na lista dele, estava previsto que ele poderia gastar, mas ele não tem dinheiro; ele segura. Esse segurar é exatamente o contingenciamento.

Mas pode acontecer que naquela listinha necessidades novas ocorram. Um membro da sua família, por exemplo, talvez tenha enjoado de comer tal fruta e queira outra. Então chega ao pai de família e fala: *“Pai, será que, ao invés de eu comprar 30 reais de uva, eu poderia comprar 50 de mamão, tirando os 20 da uva e passando para o mamão, que só tem 30?”* O pai fala: *“Perfeito. Eu não vou gastar mais, eu não tenho financeiro, eu não vou gastar mais”*. Então, o que ele faz? Faz uma alteração da lista.

O crédito suplementar é a alteração da lista, sem que implique gasto a mais. Por quê? Porque o gasto é controlado pelo contingenciamento. É o que diz a Lei de Responsabilidade Fiscal. O crédito suplementar apenas altera a disponibilidade do gasto. Por quê? Porque o financeiro é controlado por um decreto.

O que chama a atenção aqui, Srs. Deputados, é que, se é assim, há que se entender que meta fiscal não tem nada a ver com o orçamentário; meta fiscal tem a ver com o que é efetivamente gasto. Portanto, crédito suplementar não guarda a



menor pertinência, a menor pertinência, com os gastos, que são controlados pelo decreto de contingenciamento.

Ora, é tão curioso isso que a defesa demonstra com absoluta clareza que, mesmo havendo créditos suplementares, o contingenciamento foi aumentado, justamente para que não houvesse o gasto indevido e as metas fiscais efetivamente estivessem plenamente adequadas àquilo que se estipulou.

Portanto, há aqui um erro de princípio clamoroso, clamoroso. Os créditos adicionais suplementares não interferem, não guardam nenhuma pertinência lógica com gastos efetivamente feitos. Créditos adicionais suplementares têm a ver com programação, têm a ver com orçamento; não têm absolutamente nada a ver com gastos efetivados, com a execução orçamentária, com o disponibilizado. Isso é controlado pelo contingenciamento. Basta apenas ler a Lei de Responsabilidade Fiscal para que se tenha isso como exato. Aliás, isso não acontece só no Governo Federal — isso não acontece só no Governo Federal. Basta os senhores olharem vários outros Estados. É assim que se verifica.

Em síntese, portanto, os créditos adicionais suplementares decididos por decreto não afetaram metas fiscais; metas fiscais têm a ver com gestão financeira; gestão financeira é controlada pelo decreto de contingenciamento; e a simples alteração de um crédito suplementar não implica ofensa a nenhuma meta fiscal estabelecida. Ou seja, não há nenhuma ilegalidade a ser imputada à Presidente da República.

Mas vamos avançar. Vamos imaginar, como diz o Deputado Julio Lopes, que lê atentamente sobre Direito Financeiro — peço apenas que identifique as páginas corretas para que possamos debatê-las —, que houvesse ilegalidade. Deputado Julio Lopes, vamos imaginar que V.Exa. tivesse razão. Vamos imaginar! Um crime de responsabilidade só se configura quando há ação dolosa. Nós já vimos isso. Houve ação dolosa da Presidente da República no caso?

Sabem os senhores quantos técnicos, quantos órgãos técnicos intervêm para que um decreto como esse seja expedido? Mais de 20 órgãos técnicos — a defesa demonstra isso —, mais de 20 órgãos técnicos. Desafio quaisquer dos Srs. Parlamentares a olhar os anexos desses decretos. São rubricas técnicas trabalhadas, todas exigem parecer técnico-econômico e parecer jurídico! Todas



foram respaldadas por pareceres jurídicos dos diferentes órgãos técnicos da administração federal!

Imaginem os senhores que a Presidente da República, ao receber um relatório como este, irá agir com má-fé, quando todos os técnicos, todos, dizem que isso é possível, que é factível e que deve ser feito? Há um princípio do Direito que é o princípio da legitimidade dos atos administrativos: os atos administrativos se presumem legais até prova em contrário.

Ora, todos esses decretos foram estribados em manifestações de órgãos técnicos consideradas e presumidas legais. Imaginar que S.Exa. a Presidente da República tivesse cometido uma ação dolosa ao baixar esses decretos, quando a própria AGU, quando o Ministério do Planejamento e seus órgãos técnicos, formados por pessoal competente e de carreira, firmaram esses estudos, estudos de alto detalhamento, seria um verdadeiro absurdo.

Aliás, chama a atenção uma questão. Os créditos suplementares que foram baixados, embora os autores da denúncia pareçam confundir, não são firmados só para o Executivo e a pedido do Executivo, não são firmados! Os outros Poderes também pedem, e é por decreto que se baixam. Um dos decretos que está aqui colocado foi pedido pelo Poder Judiciário, pela Justiça do Trabalho! Incorreu o Presidente do Superior Tribunal do Trabalho — TST em crime também? Ao pedir a adequação, incorreu em crime?

Quero lembrar que o próprio TCU também pede! E vai-se dizer que a Presidente da República é culpada por isso? Quando outro Poder pede, quando técnicos de outro Poder atestam que isso deve ser feito, quando técnicos do Executivo também afirmam que isso é factível, onde está o dolo? Onde está a má-fé?

Portanto, mesmo que, mesmo que, houvesse ilegalidade na expedição dos decretos suplementares, parece indubitável que dolo da Chefia do Executivo não há. Aliás, a jurisprudência é absolutamente tranquila, tranquila, no Brasil ao dizer que o Chefe do Executivo que se baseia em pareceres técnicos dos órgãos competentes não age com má-fé, mesmo que porventura ilegalidade possa ser imputada ao seu comportamento.



Se crime de responsabilidade, como visto pela Constituição e pela lei, exige dolo, esse simples fato descaracteriza abertamente a ocorrência desse delito. Ainda gostaria de observar, no plano da descaracterização do dolo presidencial nesses decretos, algo importante: não há ilicitude. Não se pode confundir gestão financeira com gestão orçamentária.

Mas, *ad argumentandum tantum*, imaginemos que houvesse. Durante 15 anos, 15 anos, desde a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas dos Estados admitiram essa prática, por 15 anos; todos os Estados executaram. Portanto, se esta Casa decidir pelo *impeachment* da Presidente da República, haverá processo de *impeachment* em todo o País, de Governadores e Prefeitos, saibam disso. Todos praticam a mesma coisa. Todos. Por quê? Porque as Cortes de Contas sempre aceitaram isso.

Houve um momento em 2014, todavia, em que o Tribunal de Contas da União decidiu o oposto. Mudou-se a jurisprudência. E, curiosamente, com a devida vênia, se passou a discutir se o Presidente da República, mesmo tendo praticado atos antes da mudança jurisprudencial, deveria ser penalizado por isso.

Existe punição retroativa? Se eu proíbo, a partir de agora, um comportamento, quem realizou o ato quando o comportamento era admitido deve ser punido? Se eu proíbo, a partir de agora, que as pessoas bebam água, quem bebeu água ontem deve ser penalizado?

A partir do momento em que o Tribunal de Contas da União modificou o seu entendimento e houve o trânsito em julgado do seu acórdão, o Executivo não baixou mais esses decretos.

Quer-se, então, penalizar retroativamente por má-fé a Presidenta porque ela editou atos quando da afirmação de uma jurisprudência que a autorizava que fizesse? Serão punidos todos os Governadores e Prefeitos do Brasil inteiro por terem feito isso, por mudança de jurisprudência? Aliás, Deputado Julio Lopes, um a ser punido é o Governador Geraldo Alckmin. Ele baixou decretos suplementares e desrespeitou a meta fiscal. Está aqui na nossa defesa. É correto que haja *impeachment* contra o Governador Geraldo Alckmin? Não! Não, porque não há ilegalidade. A mesma situação atinge a Presidente da República e vários Governadores. Nós temos aqui um mapa de todos os Estados atingidos.



Ao entender o Congresso Nacional que essa situação qualifica crime de responsabilidade, todos devem se submeter a processo de *impeachment*, sem exceção — uma verdadeira violência constitucional; entendia-se que isso era factível há 15 anos. Fere-se o princípio da previsibilidade jurídica. Fere-se a segurança das instituições. Criam-se teses para justificarem fatos a partir de uma concepção política. Não pode o País conviver com tal situação de imprevisibilidade na gestão governamental. É inaceitável!

Ao defender a Presidenta Dilma Rousseff, defendo, portanto, todos os Srs. Governadores e todos os Srs. Prefeitos que, de acordo com a lei, de acordo com a jurisprudência, agiram dessa mesma forma. É inaceitável que sejam responsabilizados politicamente. Entendiam, sem má-fé, que estavam a cumprir a lei.

Outro aspecto. Se examinarmos os decretos que abriram créditos suplementares, veremos algo curioso. Boa parte dos valores, cerca de 70%, se não me falha a memória, desses valores, que estão estipulados nesses decretos suplementares, tiveram como objetivo o Ministério da Educação e Cultura. Por quê? Sabem por quê, Srs. Deputados? Porque o TCU determinou. Aquela alocação de recursos feita pelos créditos suplementares foi determinada pelo próprio TCU. O que se esperava que a Presidenta da República fizesse? Que descumprisse a ordem do Tribunal de Contas da União? Não se pode confundir despesas obrigatórias com despesas discricionárias. As obrigatórias são aquelas que decorrem da lei. E essas o Presidente da República tem o dever de viabilizá-las, inclusive por decretos de suplementação, como foram feitos.

Se crime tivesse havido, seria a figura que os penalistas chamam de inexistência de conduta diversa. Eu não tinha como praticar outra conduta porque era o que a lei me mandava. E boa parte dos valores envolvidos nesses decretos foram decorrentes de decisão do TCU. Está provado na defesa. Como se esperava que a Presidenta agisse? Que não os fizesse? Que desrespeitasse o TCU? E os créditos suplementares baixados pela Polícia Federal? Se não fossem baixados, as investigações, o combate à corrupção seria duramente recriminado; a Presidenta o fez. Por quê? Porque a lei autorizava. Há a possibilidade de abrir créditos suplementares; isso pode ser feito por lei ou por decreto, mas, se for feito por



decreto, têm que estar aprovados na Lei Orçamentária, e a Lei Orçamentária, aprovada por este Congresso, autorizou que assim fizesse.

Onde está o ilícito? Onde está a má-fé? Não há! E, se não há ilícito, se não há má-fé, se há inexigibilidade de conduta diversa, não há crime, não há crime de responsabilidade, não há o pressuposto jurídico para abertura de um processo de *impeachment*.

Finalmente, quero observar que, embora os créditos suplementares não tenham nada a ver com metas fiscais, a meta fiscal foi alterada por lei desta Casa. Já não havia crime, já não havia delito, mas foi alterada. Terá esta Casa incorrido também em delito ao fazê-la? Não, porque vários governos o fizeram, inclusive por medida provisória, alteração de metas fiscais. O Governo Fernando Henrique Cardoso o fez por medida provisória e a desrespeitou. E não houve *impeachment*, não houve rejeição de contas. Neste caso, a lei foi alterada, a meta foi cumprida, e os decretos não têm nada a ver com isso. Há crime? Dois pesos e duas medidas, numa democracia, no Estado de Direito! Se se alteram metas e não se cumprem, não há problema; baixam-se decretos, que não têm nada a ver com as metas, e se altera a lei, há problema.

Aliás, em Direito Administrativo é muito comum se afirmar que, mesmo que existisse ilegalidade, que no caso não há, a lei convalidaria o que foi feito. É a convalidação que excluiria qualquer ilegalidade. A lei deu cobertura para a alteração das metas fiscais, que em nada foram afetadas pelos decretos que estão sendo considerados.

Portanto, Sr. Presidente, valendo-me exclusivamente dos seis decretos de 2015, que nem sequer ainda foram apreciados pelo TCU, que estão sob análise, que o Plenário não apreciou — nada foi considerado —, pretende-se a configuração de um crime de responsabilidade não investigado, não apurado, não decidido, em que não há dolo, em que não há ilicitude, em que existe inexigibilidade de conduta diversa, em que se cumpriu apenas o que a lei determinava.

Passo então ao segundo ponto do mérito, as chamadas, impropriamente, pedaladas fiscais.

A grande verdade é que a denúncia que foi recebida por S.Exa. o Presidente Eduardo Cunha é uma verdadeira pedalada na anterior que já havia sido feita. Por



que é uma pedalada? Porque a denúncia originalmente apresentada dizia respeito a 2014. Quedou ela em exame pelo Presidente Eduardo Cunha há muito tempo, até que posteriormente foi aditada, e foi apenas recebida, naquele momento em que se configurou o desvio de poder, para fins dos fatos que ocorriam no atual mandato de S.Exa. a Presidente da República.

Logo, o que está em consideração são exclusivamente as operações de crédito, as chamadas pedaladas fiscais, praticadas no ano de 2015. E aqui merece um exame cuidadoso a questão. A denúncia salta aos olhos pela sua inépcia, salta aos olhos.

O foco da denúncia diz respeito à situação de relação jurídica decorrente do chamado Plano Safra. O Plano Safra é um plano que está previsto em lei e é regulado por portarias do Ministério da Fazenda; não é a Presidente da República quem o disciplina; são portarias do Ministério da Fazenda. O Plano Safra não envolve operações de crédito. Através dele, o Governo apenas dá subvenções econômicas a operações de crédito rural.

Com base nisso e afirmando que existe um passivo crescente mesmo antes de o ano terminar, os denunciantes dizem que há pedaladas, que há fraudes, que há ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal nesse episódio. Os estudos mostrados aqui indicam claramente que não há fraudes. Ao contrário do crescimento da dívida que se aponta, de 1º de janeiro a 30 de junho a dívida caiu, e, ao final do ano, tudo foi pago. Que ilegalidade houve? O que afirmam os denunciantes é que, na verdade, esse tipo de situação seria de empréstimos simulados. Como a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe que as instituições financeiras públicas emprestem dinheiro para o Executivo, então o que se constrói? Que, na verdade, o Executivo, ao não fazer o repasse das subvenções ao Banco do Brasil, teria feito um empréstimo, ou seja, ao não pagar, tomou emprestado. A confusão jurídica chega a ser grotesca, com a devida vênia. Empréstimo é empréstimo; subvenção é subvenção; prestação de serviços é prestação de serviços; comodato é outra coisa.

Quando eu contrato alguém para prestar um serviço ou para subvencioná-lo, se não faço o pagamento, não estou tomando dinheiro emprestado. Por exemplo, se V.Exas. tiverem um empregado na sua casa e atrasarem o pagamento, isso significa que o empregado está emprestando dinheiro aos senhores? Não, o senhor está



atrasado, o senhor pode ser inadimplente, o senhor pode não ter honrado seus compromissos, mas empréstimo dele para o senhor não há, porque mútuo empréstimo exige repasse de dinheiro para alguém, e não pagamento. É por isso que essas situações decorrentes da chamada pedala fiscal não são operações de crédito. Não são. Não são empréstimos. Juridicamente não são. E, portanto, não são operações vedadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

É fato que o Tribunal de Contas da União sempre admitiu isso. Admitiu no Governo Fernando Henrique Cardoso, admitiu no Governo do Presidente Lula, mas no ano passado disse que não podia mais. A partir do momento em que o Tribunal de Contas disse que não podia mais, não se fez mais isso.

Portanto, em 2015, não existe nenhuma ilicitude nesse comportamento em relação ao Plano Safra, ou seja, não há ato ilegal, e, se não há ato ilegal, não há crime de responsabilidade.

Mas vamos imaginar que houvesse ilegalidade, vamos imaginar, *ad argumentandum tantum*. Nós vimos que, pela Constituição, o crime de responsabilidade só se configura quando o ato é do Presidente da República. A lei deixa claro que quem faz a gestão do Plano Safra não é o Presidente da República; é o Ministro da Fazenda. O ato tem que ser do Presidente, tem que ser doloso. Não há.

Aí, os denunciantes, na denúncia, curiosamente dizem: "*Olhe, não há ato dela, mesmo, mas houve uma omissão. Ela tem a responsabilidade de gerir toda a administração*". Bom, se é assim, então o Presidente da República, os Governadores, os Prefeitos, os Srs. Deputados têm que ser responsáveis por tudo que acontece nos seus Governos, nos seus gabinetes. É essa a teoria? Se um funcionário dos senhores vier a praticar um ato ilegal, os senhores serão responsabilizados porque têm poder hierárquico sobre eles? É correto que seja isso? É? Então, cassemos o mandato de todos aqueles que têm funcionários que praticam irregularidade em seus gabinetes. Não é correto.

As pessoas respondem por aquilo que a lei manda, por aquilo que lhes é imputável. O fato de alguém ter o poder de supervisionar a administração não o coloca na condição de ter praticado um crime, senão pais seriam responsáveis por crimes praticados por seus filhos, senão se responderia pessoalmente por atos



praticados por pessoas sem que se tivesse má-fé, apenas porque elas estavam trabalhando sob sua tutela, guarda e supervisão.

Não existe crime de responsabilidade que não decorra de ato imputável diretamente ao Presidente da República. E, neste caso, não há esse ato! No caso do Plano Safra, da chamada situação dos aludidos empréstimos, não existe essa situação. E também aqui, repita-se, houve uma alteração da jurisprudência; também aqui houve uma alteração jurisprudencial. Deverá a Sra. Presidente da República responder por atos anteriores à mudança da jurisprudência no Tribunal? É correto? É jurídico? Parece evidente que não.

Finalmente, posso dizer que, nos dois casos, se tenta invocar um crime de responsabilidade por violência, por um atentado à Constituição, por se ter ofendido a Lei Orçamentária. Nós estamos a anos-luz daquilo que a Constituição manda, primeiro, repito, porque não houve ilícito; segundo, porque, se tivesse havido ilícito, teria havido ilícito, em tese, quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, nos dois casos, e violar a Lei de Responsabilidade Fiscal não é violar a Lei Orçamentária nem o Orçamento. O tipo criminal da Lei nº 1.079, de 1950, é claro: é violar o Orçamento.

Mas vamos imaginar que tivesse havido violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, ao Orçamento. Onde está a má-fé da Presidente da República, nos dois casos? Não há. Onde está o atentado à Constituição, nos dois casos? Não há. Foram procedimentos adotados por vários governos. Foram procedimentos adotados por muitos anos. Foram procedimentos acolhidos pelos Tribunais de Contas do Brasil inteiro. Subitamente, muda-se de posição e se quer aplicar uma sanção retroativa! Que atentado à Constituição há? Que má-fé há? Que ofensa a princípio básico e sistêmico que autorize uma medida violenta como o *impeachment* existe?

O *impeachment*, eu disse no início da exposição — e meu tempo já se acaba —, só existe em casos extremos de ofender os alicerces do sistema. Neste caso, essas práticas foram aceitas no Brasil por décadas. Nesses casos, as Cortes de Contas aceitavam esta situação sem reprimi-las. Nesses casos, houve uma mudança de orientação, e se quer aplicar retroativamente a tipificação de um crime, como se ele existisse antes da mudança jurisprudencial nos dois casos, o que não



existe. Neste caso, quer-se pegar um pretexto para se construir a figura de um crime de responsabilidade.

A denúncia, portanto, Srs. Parlamentares, é manifestamente improcedente. Diante disso, quero aqui voltar ao início. Peço, nobres Deputados, que leiam com atenção esta peça. Ela é extensa, mas é elucidadora; ela é demolidora dos argumentos da denúncia. Peço que a leiam sem preconceito, sem posições prévias.

Está em jogo a democracia no Brasil; está em jogo o Estado de Direito; está em jogo o respeito democrático de uma Presidente legitimamente eleita. Quem dela não gosta terá o momento nas urnas de manifestar a sua opinião, mas não é através de rupturas constitucionais que se manifesta essa opinião.

Portanto, digo aos Srs. e Sras. Deputados que, neste caso, por inexistir crime de responsabilidade configurado, por não existir ato ilícito atribuível à Presidenta da República, por não existir ato doloso em nenhuma das duas situações, um processo de *impeachment* equivaleria a rasgar a Constituição Federal de 1988, se fosse acolhido. Se me permite a licença, Sr. Presidente, e a força das palavras, seria um golpe! Seria um golpe não porque o *impeachment* não está previsto na Constituição, porque está, mas um golpe porque esse *impeachment*, com base nesses fatos, golpeia a Constituição, atinge a institucionalidade e afronta o princípio básico do Estado de Direito.

O Brasil não pode conviver com rompimentos institucionais. Um novo governo não pode nascer com esta queixa de ilegitimidade, seja ele qual for, seja quais forem os homens que vierem a compô-lo. É necessário, portanto, que todos nós, que juramos cumprir a Constituição, juramos honrá-la e respeitá-la, a defendamos nos seus pressupostos básicos.

Este processo de *impeachment*, em primeiro lugar, é nulo de pleno direito, foi realizado em desconformidade com a Constituição — está sendo realizado em desconformidade com a Constituição. Hoje mesmo li nos jornais que S.Exa. o Presidente da Casa pretende construir um processo de votação em Plenário que favoreça a aprovação do *impeachment*. Isso é a materialização do desvio do poder. Isso é a confirmação da ilegalidade. Isso é a confirmação de que não existe base para um processo de *impeachment*.



E mais: que não se force uma retórica jurídica quando os fatos não combinam com o texto constitucional! Que não se pretenda efetivamente atingir os direitos e garantias de uma democracia por uma mera situação de disputa política, que obviamente pode ser absorvida dos marcos constitucionais existentes, mas jamais o será se houver violência!

Cito apenas algumas frases que servem como corolário daquilo que disse, antes que possa atestar os pedidos desta Comissão. A primeira delas vem de um ilustre Parlamentar falecido, ex-Ministro da Suprema Corte do Brasil, Paulo Brossard. É a frase de abertura da nossa defesa. Ele diz: “*O fato de ser impeachment processo político não significa que ele deva ou possa marchar à margem da lei*”. Este processo foi instaurado, marcha contra a lei e não tem os pressupostos legais para sua admissibilidade.

Outra frase que gostaria de mencionar, Srs. Parlamentares, se assim me for permitido, talvez seja uma avaliação definitiva sobre o que seja um Estado constitucional — é de Thomas Paine — e serve para qualquer tentativa de constituir um novo governo, a despeito da Constituição que nos rege. Dizia Thomas Paine: “*Um governo sem Constituição é um poder sem direito*”. Caso um novo governo nasça de um processo de *impeachment*, com um golpe à Constituição Federal de 1988, ele não terá direito. Pode ter poder, enquanto durar, mas não terá direito, não terá estabilidade, não terá condições democráticas de reunir as energias necessárias para que o País possa, em conjunto, sair da crise.

É, portanto, nesse sentido que proponho, em primeiro lugar, a aceitação das preliminares invocadas, para que seja anulado este processo *ab initio*, porque contrariador da Constituição e das nossas leis. Proponho que sejam rejeitadas as denúncias, porque ineptas e porque não encontram amparo na Constituição por não existirem crimes de responsabilidade passíveis de serem imputados à Presidenta da República por tudo aquilo que foi exposto. Os requerimentos são afirmados textualmente na defesa. Pede-se anulação, pede-se reabertura de prazos, pede-se a improcedência.

Peço, portanto, a V.Exas., uma vez que o meu tempo se esvai, que considerem acima de tudo o honroso dever, que todos os senhores receberam e que eu também recebi, quando pertenci a este Parlamento, de honrar a democracia, de



honrar o Estado de Direito, independentemente das nossas convicções políticas e ideológicas.

Que façamos do País o que vem sendo desde a Constituição de 1988, um país que disputa, um país que diverge, mas um país que respeita as suas instituições! Honremos com a nossa Constituição! Honremos com o Estado de Direito! Essa é a nossa missão. Não se admite, nos tempos atuais, no nosso País, depois de tantos anos da ditadura militar de 1964, um golpe à Constituição. Isso não será admitido.

A história nos observa, o mundo nos observa, portanto nenhum de nós, jamais, por maior que seja sua visão e raiva atinente à atual governante, tem o direito de romper com a ordem institucional estabelecida num verdadeiro Estado Democrático de Direito, que pertence a todos os brasileiros e a todas as brasileiras. (*Palmas prolongadas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Sr. Ministro, gostaria de aproveitar que V.Exa. já está indo para agradecer a sua presença, a sua disponibilidade. Quero dizer, primeiro, que V.Exa. foi muito bem recebido por esta Comissão; segundo, que um dos primeiros atos que esta Mesa fez foi distribuir para cada um dos membros titulares e suplentes um exemplar da Constituição; e, terceiro, que fomos pessoalmente, toda a Mesa e o Relator, ao Supremo Tribunal Federal. Cito isso apenas para dizer uma coisa: o art. 2º da Constituição, que trata de harmonia e independência entre os Poderes, é absolutamente fundamental para a democracia.

Quero dizer também que esta Presidência, e falo em nome de toda a Comissão, tem utilizado como fonte absoluta de todas as decisões a Constituição Federal e, depois, sempre à luz do Direito, a Lei nº 1.079, de 1950, e o rito de 1992.

Lembro, Sr. Ministro, que em 1992, num momento exatamente como este, Deputado Molon, na 10ª sessão, para apresentação da defesa — e pode ser o caso, se o denunciado assim quiser — não houve nenhuma reunião. Esta é a oitava reunião. Trata-se de denúncia de mais de 5 mil páginas. Se esta Comissão não tiver a oportunidade de esclarecimento da denúncia, aí, sim, nós poderemos estar cometendo um equívoco, um grave erro.



Sr. Ministro, nesta Comissão nos compete admitir ou não o processo, dar admissibilidade ou não a ele. Não sabemos quando e como será apresentado o relatório do Sr. Deputado Jovair Arantes, mas o Senado Federal, em caso de admissão pelo Plenário, fará dilação de prova, fará oitivas, ouvirá testemunhas. Lá, sim, é o local onde será feito o julgamento, porquanto todas as decisões foram pautadas na decisão do Supremo Tribunal Federal. O próprio Ministro Barroso fala de momento de diligências para esclarecimento da denúncia, sem desconsiderar, claro, o julgamento político da admissibilidade, mas jamais — jamais — desconsiderando os aspectos jurídicos e técnicos.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Obrigado, Sr. Ministro. Parabéns pela sua exposição! V.Exa. está dispensado. *(Palmas e apupos. Manifestação no plenário: Não vai ter golpe! Não vai ter golpe!)*

A reunião está encerrada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se de Questão de Ordem formulada pelos ilustres Deputados Pepe Vargas e Wadih Damous, com o fundamento de que a continuidade dos trabalhos desta Comissão Especial significa flagrante ofensa à Constituição quanto à competência para o julgamento das contas da Presidente da República, o que ensejaria a suspensão dos seus trabalhos até a conclusão do rito previsto na Constituição Federal para o julgamento das contas.

É o breve relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, registro que esta Presidência já decidiu Questão de Ordem com objeto semelhante, de autoria do Deputado Assis Carvalho, em 29 de março de 2016. Naquela ocasião, decidi que não caberia a esta Presidência determinar a suspensão do processo por uma suposta ausência de pré-requisito para a configuração do crime de responsabilidade. Considerei que a análise desse tema e de outros que digam respeito à própria admissibilidade da denúncia envolve justamente o objetivo para o qual esta Comissão foi instaurada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



Trata-se, portanto, de matéria vencida.

De qualquer forma, em respeito aos ilustres parlamentares, permaneço convicto de que esta Presidência jamais poderia ter-se manifestado de forma diferente. Hoje estamos na 8ª Reunião desta Comissão. Realizamos duas audiências essenciais para o esclarecimento da denúncia. Estamos às vésperas de receber a defesa e na iminência de apreciar o parecer.

Esta Presidência, que buscou conduzir todos os trabalhos com justeza e correição, jamais poderia ter proferido qualquer juízo de procedibilidade da denúncia, que é a missão pela qual estamos aqui reunidos. Jamais poderia ter usurpado a atribuição do nosso nobre Relator, Sua Excelência o Deputado Jovair Arantes, que vem estudando profundamente a questão para elaborar seu parecer.

Não vamos esquecer, caros pares, que cabe a esta Comissão, e, posteriormente, ao Plenário da Câmara dos Deputados, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, dos artigos 19 e 20 da Lei 1.079, de 1950, e do artigo 51 da Constituição Federal, proferir o juízo de admissibilidade da denúncia por crime de responsabilidade para o processamento e julgamento da Presidente da República.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



Assim sendo, insisto, não cabe a esta Presidência delimitar previamente o que deve ou não ser considerado para fins de caracterização de crime de responsabilidade, quando a Lei e a Constituição delegaram a esta Comissão e ao Plenário da Casa decisão tão importante.

Friso, ademais, que não estamos adentrando a competência do Congresso Nacional relativa ao julgamento das contas, prevista no artigo 166 da Constituição, uma vez que o trabalho deste Colegiado limita-se à análise da Denúncia por Crime de Responsabilidade que, como ressaltou o Ministro Barroso, tem caráter político, observados os aspectos formais mínimos de forma a garantir a lisura de todos os procedimentos.

Estamos nos referindo a dois processos diversos com previsões constitucionais distintas.

Diante do exposto, indefiro a referida Questão de Ordem, seja porque se trata de matéria vencida seja por entender que não compete a esta Presidência suspender o trâmite processual tendo como fundamento uma alegada suposta necessidade de prévia



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



análise das contas do Governo pelo Tribunal de Contas da União para fins de configuração do crime de responsabilidade.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 2016.

Deputado ROGÉRIO ROSSO
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se de Questões de Ordem formuladas pelos deputados Weverton Rocha (PDT/MA) e Paulo Teixeira (PT/SP).

O Deputado Paulo Teixeira requer o envio das notas taquigráficas das sessões de audiência pública realizadas por esta Comissão à Presidente da República e concessão de novo prazo para manifestação, sob o argumento de que a ocorrência das diligências se deu por falta de clareza da denúncia, impedindo a elaboração da defesa por parte da Presidente.

Utilizando-se de similar raciocínio, a Questão de Ordem do Deputado Weverton Rocha requer a intimação da Denunciada, para que esta, pessoalmente ou por intermédio de procurador, acompanhe os trabalhos da Comissão, e que os trabalhos deste colegiado sejam suspensos até o momento da devida intimação.

Feito o relatório, passo a decidir.

De acordo com a ADPF 378 do Supremo Tribunal Federal, com o art. 20 da Lei 1079/50 e com a decisão proferida por esta Presidência na reunião de 30 de março de 2016, quanto à Questão de Ordem levantada pela deputada Jandira Feghali



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



(PCdoB/RJ), a realização de diligências para esclarecimento da denúncia é uma prerrogativa deste colegiado para que os parlamentares tenham compreensão dos termos constantes na denúncia.

Ou seja, as realizações de tais diligências tiveram como finalidade auxiliar os deputados membros da Comissão Especial a construir entendimento pessoal sobre a admissibilidade ou não da denúncia apresentada, e não porque a denúncia não é clara. A complexidade dos conceitos utilizados na denúncia justificou a realização dessas audiências / diligências, mas, insisto, não porque a denúncia não seja clara.

Não compete, portanto, a esta Comissão explicar a denúncia à Denunciada. E a decisão sobre o seu conteúdo, se pode ou não ser admitida, é justamente o escopo desta Comissão, cabendo à Denunciada, se assim entender, suscitar em sua defesa a inépcia da denúncia.

Ademais, pela competência pré-processual da Câmara dos Deputados, conforme explicitado na referida ADPF, a realização das audiências públicas não extrapolaram o conteúdo existente na denúncia, já de conhecimento da Presidente da República, notificada por duas vezes sobre seu inteiro teor. Dispensável, assim, nessa linha de raciocínio, o envio das notas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



taquigráficas à Denunciada e a concessão de novo prazo para manifestação.

Não fosse isso tudo, segundo orientação unânime do Supremo Tribunal Federal e nos termos do art. 563 do Código de Processo Penal, o reconhecimento de nulidade dos atos processuais demanda, em regra, a demonstração do efetivo prejuízo causado à parte (entre outros, HC n. 123.494-ES, relator o Ministro TEORI ZAVASCKI). Vale dizer, compete à Denunciada, se for o caso, alegar e demonstrar que eventualmente teve prejuízo com a realização de diligências que visaram apenas ao esclarecimento da denúncia antes da apresentação de sua manifestação prévia quanto à admissibilidade da denúncia. Não se pode presumir genericamente, sem dados concretos, antes da própria Denunciada, que houve prejuízo à sua defesa.

Relembro, ainda, que tive o cuidado de determinar expressamente que qualquer juízo de valor ou opinião pessoal sobre tema não constante na denúncia, assim como eventual fato novo, deveria ser desconsiderado pelo Relator na elaboração do seu parecer.

Assim posto, indefiro a Questão de Ordem do Deputado Paulo Teixeira no que tange ao envio de notas taquigráficas das audiências realizadas à Denunciada, porque tais audiências foram



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



públicas - estando áudio e vídeo disponíveis no portal da Câmara dos Deputados na internet - e tiveram como escopo esclarecer os termos da denúncia aos membros desta Comissão, e não à própria Denunciada.

Pelos mesmos motivos, também indefiro a Questão de Ordem do Deputado Weverton Rocha quanto ao pedido de intimação da Presidente da República para acompanhamento das diligências, ressaltando que esta fase é apenas de admissibilidade da denúncia, não havendo instrução probatória propriamente dita.

Por fim, indefiro as Questões de Ordem quanto aos pedidos de suspensão dos trabalhos desta Comissão e de concessão de novo prazo para a defesa, uma vez que as audiências públicas foram realizadas apenas para esclarecimento interno dos termos constantes na denúncia, sem levantamento de fatos novos, sem que se demonstre prejuízo à defesa.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 2016.


Deputado ROGÉRIO ROSSO
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS



QUESTÃO DE ORDEM
APRESENTADA NA COMISSÃO ESPECIAL
(Do Sr. Dep. Alex Manente)

Sobre a não observância de mandamento constitucional e legal que trata sobre a irregularidade da representação do Advogado-Geral da União como defensor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, denunciada por crime de responsabilidade.

Senhor Presidente,

Apresento a seguinte questão de ordem, com base no art. 95 do Regimento Interno, em conjunto com o art. 4º da Lei Complementar nº 73 de 1993 (Lei Orgânica da AGU) e o art. 131 da Constituição Federal, a partir dos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A presente questão de ordem baseia-se na impossibilidade de o Advogado Geral da União (AGU) defender a Presidente Dilma Rousseff no processo de impeachment, na Comissão Especial.

1. A Lei Complementar nº 73, de 1993, institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e estabelece que a AGU representa a União, judicial e extrajudicialmente (Art. 1º). A Presidente da República é Chefe do Poder Executivo, um dos três Poderes que integram a União, assim como dispõe o art. 131 da Constituição Federal.

2. Entre as atribuições do Advogado-Geral da União definidas no art. 4º da mesma Lei encontra-se a de assessorar o Presidente da República em



CÂMARA DOS DEPUTADOS



assuntos de natureza jurídica (Art.4º, inciso VII). No entanto, a interpretação mais consentânea é a de que o AGU pode assessorá-la [a Presidente da República] em assuntos de natureza jurídica quando do interesse da União e não quando o interesse for pessoal, como é o caso.

3. Na hipótese de impeachment por crime de responsabilidade, na forma da Denúncia recebida pelo Presidente da Câmara dos Deputados, o AGU deveria defender a União judicial e extrajudicialmente e não a pessoa da Presidente da República a quem é atribuído o cometimento do crime justamente contra a União.

4. Assim, é preciso verificar quem assinará a Defesa a ser apresentada pela Presidente da República. Caso seja defendida por escrito e oralmente pelo Advogado Geral da União, o Presidente da Comissão Especial deverá rejeitar liminarmente a petição usando os argumentos acima expendidos.

5. Considerando que, se assinada pelo AGU, a Defesa apresentada por escrito e oralmente não pode ser considerada inepta, mas o vício se expressa na incapacidade absoluta de representação do AGU, requeremos, para não causar prejuízo ao andamento do processo, que o Presidente da Comissão Especial indique um advogado dativo que recaia na pessoa de algum deputado membro da Comissão Especial que acumule o perfil profissional de advogado.

6. Assim, será assegurada a defesa da Presidente da República, na forma do disposto nos artigos 261 e 263 do Código de Processo Penal, a ser aplicado subsidiariamente na forma do disposto no art. 38 da Lei nº 1079, de 1050 (Lei do Impeachment), que dispõe:

“Art. 38. No processo e julgamento do Presidente da República e dos Ministros de Estado, serão subsidiários desta lei, naquilo em que lhes forem aplicáveis, assim os regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como o Código de Processo Penal.”

Artigos do Código de Processo Penal:



CÂMARA DOS DEPUTADOS



“Art. 261 – Nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor.

(...)

Art. 263. Se o acusado não o tiver, ser-lhe-á nomeado defensor pelo juiz, ressalvado o seu direito de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança, ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação.”

Sala das Comissões, 4 de abril de 2016.

Dep. Alex Manente

PPS/SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se de questão de Ordem do deputado Alex Manente (PPS) que indaga a possibilidade do Advogado-Geral da União (AGU) apresentar defesa da Presidente da República no processo de impeachment, na Comissão Especial. Ainda requer a indicação de advogado dativo na pessoa de deputado membro desta Comissão.

No mesmo sentido, a questão de ordem foi aditada e contraditada pelos Deputados Arnaldo Faria de Sá, Júlio Lopes, Marcelo Aro, Nilson Leitão, Paulo Teixeira, Pepe Vargas, Wadih Damous, Leonardo Picciani e Evair de Melo.

Feito o relatório, passo a decidir:

Pelo entendimento publicado pela AGU em seu sítio oficial, a representação judicial e extrajudicial da União pela AGU está prevista no artigo 131 da Constituição Federal. Já a representação judicial de agentes públicos pela Advocacia-Geral está fundamentada no artigo 22 da Lei nº 9.028/95, norma que define as atribuições institucionais da AGU.

Ainda afirma a AGU, que, segundo o dispositivo, não só os presidentes e ex-presidentes da República, mas também titulares e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE



ex-titulares dos três poderes e servidores públicos podem ser defendidos judicial ou extrajudicialmente pela AGU quando algum ato deles, no exercício dos cargos, for questionado. Os critérios que autorizam a atuação da advocacia pública nesses processos estão disciplinados pela Portaria 408/2009 da AGU.

É de prerrogativa da denunciada indicar sua representação junto a esta Comissão na apresentação de sua manifestação. Não cabe, portanto, a esta Presidência impedir que a denunciada se pronuncie através de quem por bem entender que deva fazê-lo.

Quanto ao pedido de indicação de parlamentar como advogado dativo da Presidente, também não nos cabe impor a ela aquele que deverá representá-la, é um direito da denunciada tal decisão. Assim, indefiro a questão de ordem, pelos limites dessa comissão, que não pode interferir na prerrogativa da defesa de indicar sua própria representação.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 2016.

Deputado ROGÉRIO ROSSO
Presidente

QUESTÃO DE ORDEM
(Do Sr. EVAIR – PV/ES)



Sr. Presidente,

Com base no artigo 57, inciso XXI, do Regimento Interno dessa Casa, formulo a presente Questão de Ordem.

Quero registrar que esta Questão de Ordem tem o propósito de esclarecer dúvidas com relação a quem efetivamente compete fazer a defesa da Presidente Dilma Rousseff nesse processo de impeachment, considerando que a falta desses esclarecimentos podem trazer prejuízos ao rito estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal – STF e aos trabalhos da Comissão, podendo gerar, como consequência, uma eventual judicialização do processo.

Como se sabe, há uma discussão em curso sobre se a Advocacia-Geral da União - AGU, aqui representada pelo seu titular, o ministro José Eduardo Cardoso, pode ou não fazer essa defesa, considerando que, pelo art. 131 da Constituição Federal, que dispõe sobre a AGU, ela está definida como sendo a instituição que, direta ou indiretamente, representa a União, judicial e extrajudicialmente. Ou seja, a representação aqui tratada faz referência expressa à União, pessoa jurídica de direito público, e não à pessoa física da Presidente da República, que, no caso, encontra-se sendo julgada por crime de responsabilidade em razão de atos de gestão.

Igualmente, essa defesa não encontra amparo na Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, que instituiu a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e definiu as atribuições do Advogado-Geral da União.

A par desta questão, a OAB - seccional Brasília, no último dia 23 de março de 2016, protocolou representação junto à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, pedindo a demissão de sua Excelência, o ministro José Eduardo Cardoso, exatamente por entender que o ministro estaria confundindo sua atuação partidária com a missão de defender o Estado, ao assumir a defesa política da Presidente da República.

Portanto, s.m.j., é necessário um posicionamento dessa Presidência quanto a essa questão, sob pena, como já mencionamos, de macular todo o trabalho desta respeitável Comissão.

Assim sendo, é a demanda que se apresenta, e que se espera seja acolhida, por respeito ao processo legislativo e ao Estado de Direito.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2016.


Deputado **EVAIR**
PV-ES




CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HÉLIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JÚNIOR E JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL

DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE N. 1/2015

Volume 17

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, em Brasília, Distrito Federal, na Secretaria das Comissões Especiais da Câmara dos Deputados, certifico, para os devidos fins, que este volume de número **17 (dezesete)**, com folhas numeradas de 5752 a 6202, pertencente à **Denúncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2015**, apresentada por Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Roussef, foi encerrado nesta data. E, para constar, eu, , Claudia Maria Borges Matias, Secretária-Executiva da Comissão Especial, lavro e subscrevo a presente autuação.

Neste volume, constam as páginas 5782-A, 5783-A e 5874-A.